SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2193

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 002, 003, 004 E 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 002/2018 - DISPENSA Nº. 002/2018
Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE.**
Contratada: **AMADEUS CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 02.786.239/0001-64. **Valor R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 003/2018 DISPENSA Nº. 003/2018
Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE.**
Contratada: **CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 09.016.362/0001-45. **Valor R$13.200,00 ((treze mil e duzentos reais).**
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Suporte e Manutenção Mensal no software gestão municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, e compreendendo os módulos da área financeira, tributária, patrimonial, recursos humanos, TCE-MG, Portal Transparência do Software de Gestão Municipal.
==========

EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 004/2018
DISPENSA Nº. 004/2018
Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE**.
Contratada: **CONTASS CONTABILIDADE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.016.362/0001-45. **Valor R$15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais).
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e planejamento financeiro.
==========

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 005/2018 - DISPENSA Nº. 005/2018
Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE.**
Contratado: **REAL D'AVILA COMERCIO DE COMBUSTIVIES LTDA, Valor R$ 15.152,00 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais).**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da Frota do CII – AMAJE.**

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:6DF88839

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitações do COMASF torna pública a realização do seguinte Processo Licitatório: PRC Nº 02/2018, Modalidade Pregão pRESENCIAL Nº 01/2018. tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E DESTE, CONFORME TERMO REFERÊNCIA. Data de abertura: 05/03/2018 às 09:00 horas. Local: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas. E-mail: gestaocomasf@gmail.com

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:402C6668

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ALTERAÇÃO DE CONTRATO - CONSMEPI

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Os Municípios do Médio Rio Piracicaba, representados por seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, resolvem formalizar a presente Alteração de Contrato de Consórcio Público visando a reforma administrativa da entidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o quadro de empregos/funções, previsto no Anexo I do Contrato do Consórcio Público, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

denominação	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário Executivo	Curso Superior ou Curso Técnico	Assessorar os executivos no desempenho de suas funções, gerenciar informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2017

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

EDIMILSON DE JESUS FELISBERTO
OAB/MG 163.473

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CB535F79

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 02/2018 - AMEPI

PORTARIA N.º 002/2018

Dispõe sobre o revisão geral de salários dos colaboradores da AMEPI.

O PRESIDENTE DAASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI, no exercício de suas atribuições legais e, especificamente, com base no Art. 19 da Portaria nº 08/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos salários dos colaboradores da AMEPI no percentual de 2,07% correspondente à inflação do período de 12 (doze) meses, medida pelo índice INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro deste exercício, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:719E2802

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 05/2018 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 005/2018

Dispõe sobre nomeação de Assessor Jurídico do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Edimilson de Jesus Felisberto para exercer as funções, do emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro deste exercício, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de fevereiro de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:C71ADC0E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 07/2018 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 007/2018

Dispõe sobre a revisão geral de salários aos servidores do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral aos servidores do Consórcio no percentual de 2,07%, correspondente à inflação do período de 12 (doze) meses, medida pelo índice INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro deste exercício, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:DFC774F3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 08 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 008/2018

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de licitação (CPL) no âmbito do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, *no exercício de suas atribuições legais,*

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na LEI Nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações posteriores;

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo, do quadro de pessoal do CONSMEPI, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Marilda Crispim Santiago – Secretária
II – Júlio Cesar do Couto – Vice Presidente
III- Flávia Gomes Domingues - Presidente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:C83C6898

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 010/2018 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 010/2018

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os colaboradores abaixo elencados, do quadro de pessoal do CONSMEPI, para compor as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio nos processos licitatórios,

I– Flávia Gomes Domingues - Pregoeira
II – Marilda Crispim Santiago - Apoio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:8E214ABB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE CONVÊNIO - AMEPI X CONSMEPI

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI.

A **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.266.551/0001-67, representada neste ato pelo Presidente LERIS FELISBERTO BRAGA, denominado de agora em diante de AMEPI, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, 291-A, Bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade, Minas Gerais, através de seu Presidente, Leris Felisberto Braga, neste ato representado pelo vice presidente Antônio Carlos Noronha Bicalho, com delegação da presidência, ora outorgada, daqui por diante denominado CONSMEPI, firmam o presente **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes e ainda:

Considerando o disposto no Art. 5º, VII do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 11º, VI do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 30º do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 5º, VII do Estatuto Social da AMEPI, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
Considerando o disposto no Art. 116º, § 1º da Lei 8666 de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA– CONSMEPI**, viabilizando a consecução de meios para funcionamento e operacionalização, dotando este de estruturação administrativa para suas atividades, especificamente ao que se refere ao **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, responsável pela inspeção e fiscalização de estabelecimentos que produzem alimentos de origem animal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE:
A AMEPI repassará, mensalmente, ao CONSMEPI os recursos necessários para o custeio da entidade, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS REPASSES:
3.1 A AMEPI repassará ANUALMENTE ao CONSMEPI recursos da ordem de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), pelo Custeio das manutenções do CONSMEPI e Adesão ao Programa de SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM, repassando, MENSALMENTE ao Consórcio o aporte financeiro estimando no valor de R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso estimado no caput desta cláusula poderá ser majorado, mediante circunstancias devidamente justificadas e comprovadas que demandem o aporte maior de recursos;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidas a AMEPI, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
3.2 Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pela **"AMEPI" ao "CONSMEPI"** através de rede bancária**,** diretamente à conta corrente **Ag. 2220-9 Conta Corrente 45981-x Banco do Brasil;**
3.3 Os recursos transferidos pela AMEPI poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior a vigência deste termo, retroagindo a data de 01/01/2018.
3.4 Os recursos transferidos pela AMEPI não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.4 Valores **estimados** para repasse da AMEPI ao CONSMEPI para o exercício de 2018:

CONSMEPI	
DESCRIÇÃO	**R$**
Pessoal	203.000,00
Despesas Corrente	165.000,00
Investimentos	20.000,00
TOTAL	**388.000,00**
SERVIÇOS (SIM)	
DESCRIÇÃO	**R$**
Pessoal	166.000,00
Despesas Corrente	89.000,00

Investimentos	8.000,00
TOTAL	**263.000,00**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMEPI
4.1. A **AMEPI** obriga-se a:
Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido na Cláusula terceira, aprovado pela autoridade competente;
Acompanhar a execução deste convênio, de acordo com Cláusula Primeira;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSMEPI
5.1. O **CONSMEPI** obriga-se a:
Intervir e anuir, dentro dos limites de suas obrigações e prerrogativas contratuais, nas atividades referentes ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- SIM;
Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com às disposições da Lei nº 8.666/93, em especial no que concerne a obediência à licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:
6.1. As despesas decorrentes do presente convênio, serão consignadas no orçamento da AMEPI.
6.2 Os recursos a que se refere o caput desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na cláusula primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
7.1. O presente Convênio inicia-se a partir da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01/01/2018**, encerrando-se em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado por termos aditivos, justificando o interesse na prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS
8.1 O presente convênio poderá ser aditado, alterado e modificado, no que couber, a critério das partes, por termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:
9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, motivadamente, ou nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.
9.2. A desfiliação, espontânea ou compulsória, bem como a suspensão temporária ou definitiva do município da AMEPI, acarretará a imediata suspensão da gestão ou da anuência do CONSMEPI nos contratos de serviço relativos ao município desfiliado ou suspenso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
10.1 Este instrumento é celebrado com fulcro no artigo 11º, inciso VI, do Estatuto Social da AMEPI, aplicando no que couber o art. 116, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, aplicado por analogia à AMEPI, por se tratar de Associação Privada constituída por entes públicos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso, respeitada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
12.1 Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir os litígios eventualmente oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.
E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, ao qual as partes dão com plena eficácia a partir de sua assinatura.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018.

Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI
LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI
ANTÔNIO CARLOS NORONHA BICALHO
Vice Presidente
Por Delegação da Presidência.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:1C02184E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
DESPACHO 002/2018

DESPACHO

- PROCESSO Nº002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

- OBJETO DA LICITAÇÃO – FUTURA E EVENTUAL QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER OS MUNICIPIOS ASSOCIADOS À AMVALE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIO DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE

Vistos etc...

Considerando que na data designada para apresentação de propostas e documentos não acudiram licitantes interessados em participar da presente licitação, julgo o presente procedimento licitatório **DESERTO**.

Após as formalidades legais, ao arquivo.

CUMPRA-SE

Uberaba/MG, 09/02/2018.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente da AMVALE
Prefeito Municipal de Pirajuba/MG

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:A5CEBF7E

AMVALE
REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL- MENOR PREÇO POR ITEM - N.º 002/2018.

REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 002/2018.

Tipo: Menor Preço Item

Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), destinada a suprir as necessidades do Departamento Técnico da Associação, para uso dos operadores, técnicos, motoristas e demais profissionais, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Anexo I, deste edital.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 07/03/2018

Credenciamento - A partir das 11 horas do dia 07/03/2018 até 11:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 11:30hs do dia 07/03/2018.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: amvale.adm@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 20 de Fevereiro de 2.018

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:07FCF955

AMVALE
REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 001/2018.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual aquisição de Óleo diesel, gasolina comum e etanol para abastecimento frota da AMVALE, com a finalidade de atender uso interno da Associação - AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.
.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 07/03/2018

Credenciamento - A partir das 10 horas do dia 07/03/2018 até 10h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10h30min do dia 07/03/2018

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, ou por e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba/MG, 20 de fevereiro de 2018.

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial
AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:56176EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1426, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 24 DE JULHO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, Lei n.º 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual – LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.037 – Escola Tipo C - Cidade – Convênio, programa 0007 – Creches para todas nossas crianças, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.037 – Escola Tipo C - Cidade – Convênio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X]Temporária	Termino Previsto: 12/2018	
[ ] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação				
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2018	06 – Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R$ 420.068,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 420.068,16 (quatrocentos e vinte mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Creches para todas nossas crianças
Projeto: 1.037 - Escola Tipo C – Cidade - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 122 – Transferência de Conv. Vinc. a Educação

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, do repasse de saldo remanescente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do termo de compromisso PAC2 nº 10707/2014, no valor de R$ 420.068,16 (quatrocentos e vinte mil sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C3979199

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1428, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 24 DE JULHO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG**, Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, Lei n.º 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual – LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.036 – Obra de Infraestrutura Urbana - BDMG – programa 0021 – Obras e Saneamento Básico, e autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.036 – Obra de Infraestrutura Urbana – BDMG				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X)Temporária	Termino Previsto: 12/2018	
[ ] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta fisica da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2018	06 – Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R$ 318.401,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 318.401,09 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e nove centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.036 - Obra de Infraestrutura Urbana – BDMG
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 190 – operação de credito

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de operação de credito junto ao BDMG (Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais), no valor remanescente de R$ 318.401,09 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:08473BC9

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1429, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 24 DE JULHO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG**, Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, Lei n.º 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual – LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.042 – Pavimentação e Recapeamento - Convênio, programa 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.042 – Pavimentação e Recapeamento - Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X)Temporária	Termino Previsto: 12/2018	
[ ] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta fisica da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2018	06 – Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R$ 197.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 – urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.042 – Pavimentação e Recapeamento - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 224 – R$ 118.260,00
Fonte 124 – R$ 78.840,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no valor R$ 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) e de Superávit Financeiro no valor de R$ 118.260,00 (cento e dezoito mil e duzentos e sessenta reais), mediante saldo remanescente em conta e futuros repasses do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no valor total de R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:F6A76806

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1432, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 24 DE JULHO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, Lei n.º 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual – LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.040 – Melhoramento de Vias Públicas - Convênio, programa 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.040 – Melhoramento de vias públicas – Convênio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X]Temporária	Termino Previsto: 12/2018	
[ ] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2018	06 – Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R$ 33.995,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 33.995,91 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 – urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.040 – Melhoramento de vias públicas – Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 224

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 33.995,91 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), mediante repasse do Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:8E25073C

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1433, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 24 DE JULHO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município – PPA 2018/2021, Lei n.º 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual – LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.039 – Aquisição de Equipamentos para Saúde - Convênio, Programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida para a População, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.039 – Aquisição de Equipamentos para Saúde - Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X]Temporária	Termino Previsto: 12/2018	
[ ] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde				
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2018	06 – Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R$ 66.985,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 66.985,84 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saude
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e Qualidade de Vida para População
Projeto: 1.039 – Aquisição de Equipamentos para Saúde – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte 223

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 66.985,84 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), provenientes da proposta Fundo a Fundo nº 11407911000116002 por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E7FFC15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
AVISO DE LICITACAO

Aviso de Licitação – O Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno – MG, Sr. Pedro Giovanni Militani, torna público a abertura de procedimento licitatório de n° 001/2018, na modalidade Tomada de Preços sob o n° 001/2018, do tipo MENOR PREÇO, que será realizado no dia 19 de Março de 2018, às 09:00, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência Técnica ao Legislativo na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Controle Interno, compreendendo Assessoria e Consultoria, conforme no objeto e condições constantes do Edital que pode ser solicitado através do formulário disponível no site
www.camaranepomuceno.com.br, na aba licitações, aba editais abertos , que faz parte integrante do processo licitatório.

Nepomuceno (MG), 20 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Clelio Braz de Souza
Código Identificador:A22D005D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO EM PLENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a previsão do art. 14 e seguintes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, com a função gratificada de assessoramento ao Plenário, que deve ser ocupada, exclusivamente por servidor efetivo;

Considerando que o servidor designado é necessário para auxiliar nos trabalhos no plenário da câmara na sessão plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica outorgada a servidora ANDREIA CORTES PEREIRA QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Jurídico, a função gratificada para assessoramento no Plenário da Câmara Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a sua remuneração, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 08 de fevereiro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A6C60206

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
COMISSÃO PROCESSANTE 001/2017 - DECRETO LEGISLATIVO 263/2017 - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 01/2017

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Notifica-se, para fins legais, a Denunciada Sra. **Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**, Prefeita Municipal, portadora do CPF 119.045.448-35 e RG MG 899.681.8 SSP/MG, podendo ser encontrada à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço/MG, acerca do encerramento da instrução processual referente a comissão processante n. 01/2017, constituída pelo Decreto Legislativo 263/2017. Intima-a, abrindo – se vista dos autos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, ou de sua efetiva publicação, apresente razões escritas com relação a todo o processado no referido procedimento, conforme estabelecido no inciso V do artigo 5º do Decreto 201/67.

São Lourenço/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

NATANAEL PAULINO DE OLIVEIRA
Relator da CP 01/2017

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:FA0FBB0A

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
COMISSÃO PROCESSANTE 001/2017 - DECRETO LEGISLATIVO 263/2017 - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 01/2017

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Notifica-se, para fins legais, o advogado **Rodrigo Ribeiro Pereira**, **OAB/MG 83.032**, com escritório situado à Rua Johen Carneiro, número 828, Bairro Lídice, CEP 38.400-072, na cidade de Uberlândia/MG, acerca do encerramento da instrução processual referente à comissão processante n. 01/2017, constituída pelo Decreto Legislativo 263/2017. Intima-o, abrindo – se vista dos autos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, ou de sua efetiva publicação, apresente razões escritas com relação a todo o processado no referido procedimento, conforme estabelecido no inciso V do artigo 5º do Decreto 201/67.

São Lourenço/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

NATANAEL PAULINO DE OLIVEIRA
Relator da CP 01/2017

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:B9803B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 20/2018; Contratante: Município de Fervedouro; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e plantões médicos no atendimento à urgência e emergência, **Valor anual: R$ 1.400.000,00**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI – Prefeito de Fervedouro; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 05/2018; Contratante: Município de Fervedouro; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.438,78 mensais**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI – Prefeito de Fervedouro; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5D83E00A

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao "CEAE" – Centro Estadual de Atenção Especializada, desempenhado pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 21/02/18, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 15/02/18.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE.

VINICIUS CAMARGO RODRIGUES
Presidente
CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:46DC4B77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO 05/2017 Nº: 33/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA-ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 31/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/12/18
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 14/2017
Credenciamento: nº 05/2017.
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE – WALDIR PEREIRA JÚNIOR - HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA-ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:48058AC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO 05/2017 Nº: 32/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: PROMED GÁVEA LTDA-ME.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 31/01/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/12/18
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 14/2017
Credenciamento: nº 05/2017.
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE – TIAGO MAGALHÃES BASTOS - PROMED GÁVEA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9742D17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO
PC 009/2017 - PP 007/2017- Cont. de empresa p/ prest. de serv. de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais. *1º* Aditivo CTR 007/17 c/ a empresa WTL Turismo e Locação Ltda-EPP, CNPJ nº 15.328.829/0001-95- Prorroga vigência 01/03/18 a 28/02/19, s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93- 20/02/2018.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:70FA437F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018– PROCESSO Nº 007/2018.

O Município de Açucena/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2018, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013 e nº 4 de 2 de abril de 2015 com as respectivas alterações posteriores, torna público que estarão sendo recebidas propostas de preços e documentação de pessoas físicas, Cooperativas ou Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, até o dia 09 de março de 2018, no horário de 12h00min as 13h30min.O edital encontram-se à disposição no setor de Licitações. Informações obtidas pelo telefone (33) 3298-1520 e Email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena/MG, 20 de fevereiro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:4D83238D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018 - "A" E "B"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, BIODIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, para atender veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA ASSINATURA: AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ATA SRP 009/2018 "A": A empresa **POSTO DE SERVIÇO 3D DE ALÉM PARAÍBA LTDA** inscrita no CNPJ n° 13.165.3334/0001-67, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 827.920,70 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte reais e setenta centavos), sendo detentora dos itens:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, 20 LITROS - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE MONÓXIDO DE OXIGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32, EMBALAGEM 20 LITROS.	UN	32	IPIRANGA	R$ 71,00	R$ 2.272,00
BIODIESEL S-10 - BIODIESEL S-10 (ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTOR À DIESEL).	L	233300	IPIRANGA	R$ 3,539	R$ 825.648,70

ATA SRP 009/2018 "B" : A empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAIBA LTDA** inscrita no CNPJ n° 05.103.967/0001-12, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 976.975,10 (novecentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), sendo detentora do item:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; POSSUI TEOR DE ENXOFRE = 50* PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS (INCOLOR À AMARELADA).	L	218900	SHELL	R$ 4,4590	R$ 976.975,10

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7F791060

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº: 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

EM: 20/02/2018

Objeto: compra de material de consumo tais como: expediente, ferramentas, acondicionamento e embalagens, copa e cozinha, cama mesa e banho, higiene e limpeza, proteção e segurança, e afins.

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 20/02/2018, onde o pregoeiro DECLAROU LICITAÇÃO DESERTA.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Lopes Cendon
Código Identificador:F7A7C9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 017/2018 – Pregão Presencial 006/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Filtros e Lubrificantes – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010.
E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D988AA32

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Carta Convite 002/2018 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Melhoria na Rede de Iluminação Pública – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 15h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 15h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:596D652F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 008/2018 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação do Serviço Continuado de Assessoria Técnica Especializada em Educação – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 12h30min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 12h45min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:938585DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 009/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços Médicos em Atenção Básica (PSF – 40 horas) – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de março de 2018 às 14h15min - Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br
O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4AED15D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO PL 017/2017

PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO 017/2017
CONTRATADO: ACCCOM- ASSOCIÇAO DE COMBATE AO CANCER CENTRO OESTE DE MINAS
OBJETO: PORROGA O CONTRATO ORIGINALO ATÉ 31/12/2018.

ARCOS, 02/01/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3F06B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL320/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017
CONTRATO Nº 188/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MINAS NET LTDA -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.022.934/0002-94, estabelecida à Rua VIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nº 27, centro, em Varvinha/MG, representada por Kelsen Henrique Beneton, portador da Cédula de Identidade n.º MG15614195 e CPF (MF) n.º 082269356-95, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto do presente instrumento **a aquisição de material de papelaria, para atender a diversos setores e Secretarias da prefeitura Municipal**.

CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO:
2.1 – Fica realinhado o termo de o preço do papel A4, conforme parecer do controle interno e aval da assessoria juridica. O valor por pacote de 500 folhas passa a ser de R$18,00.
2.2 – Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 18 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MINAS NET LTDA –ME
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ACF3137D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO PL 176-2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017
PREGÃO Nº 092/2017
CONTRATO Nº136/2017

TERMO DE ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TWISTER SOFT NET LTDA-ME, CNPJ: 01.784.403/0001-31, com endereço À Av. Governador Valadares, 596, centro, na cidade de Arcos/MG, doravante denominada CONTRATADA, por seu representada abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado por 03(três) meses, conforme clausula quinta do contrato original .
1.2 – O valor do serviço para o período é de R$45.675,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0C72595C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 142/2017

REALINHAMENTO
PL 142/2017
PREGÃO 065/2017
SRP 047/2017

CONTRATADO: COMERCIAL CARDOSO E SILVA LTDA-EPP
OBJETO: Reajustado o valor do gás, conforme parecer anexo ao processo.
VALOR: Item 01 R$63,25 e item 02 R$229,75
11/12/2017
REALINHAMENTO
PL 142/2017
PREGÃO 065/2017
SRP 047/2017
CONTRATADO: COMERCIAL CARDOSO E SILVA LTDA-EPP
OBJETO: Reajustado o valor do gás, conforme parecer anexo ao processo.
VALOR: Item 01 R$75,20 e item 02 R$291,40

16/01/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A205BD11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 154-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2017
PREGÃO Nº 076/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO

01 - OBJETO:

I – O objeto deste pregão é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de contrução.

02- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I- Ficam alterados os valores de combustível abaixo, conforme clausula 09 da ata de registro: **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:** I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ATA, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado."

ITEM 05 valor atualizado R$13,59;
ITEM 15 valor atualizado R$31,45;

Arcos, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:83095ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 255/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº255/2017
PREGÃO Nº 135/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2017
TERMO ADITIVO

01 - OBJETO:

I – O objeto deste pregão é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento para farmácia central.

02- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I- Ficam dispensado de entrega, conforme pedido anexo ao processo, o medicamento FENOBARBITAL 10 MG comprimido. A dispensa está embasada no parecer do controle interno e assessoria jurídica.

Arcos, 19 de fevereiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Contratante

ALFALAGOS LTDA
Detentora da Ata de Registro

_____
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº255/2017
PREGÃO Nº 135/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2017
TERMO ADITIVO

01 - OBJETO:

I – O objeto deste pregão é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento para farmácia central.

02- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I- Ficam dispensado de entrega, conforme pedido anexo ao processo, o medicamento Carbamazepina 100 MG/5ML/Carbamazepina 20 MG/ml FRS x 100 ml. A dispensa está embasada no parecer do controle interno e assessoria jurídica.

Arcos, 19 de fevereiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Contratante

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Detentora da Ata de Registro

_____
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:493BEE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO
PL 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2017
PREGÃO Nº 085/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2017
TERMO ADITIVO

01 - OBJETO:

I – O objeto deste pregão é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento para farmácia central.

02- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I- Ficam dispensado de entrega, conforme pedido anexo ao processo, o medicamento FENOBARBITAL 10 MG comprimido. A dispensa está embasada no parecer do controle interno e assessoria jurídica.

Arcos, 19 de fevereiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Contratante

ALFALAGOS LTDA
Detentora da Ata de Registro

_____
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DDBEDACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 404/2017

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 116/2017 – Processo nº 404/2017 – Acordo de cooperação – Contratante: Município de Arcos – Objeto: Acordo de Cooperação com a FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.701.688/0001-02, com endereço Av. Dr. Maximiliano Baruto, nº500, Jardim Universitário, Araras, SP, Credenciado no MEC sob o nº1275/2012, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público sem transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

Ratificação em 01 de fevereiro de 2018

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F429D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4663/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.663 – 16/02/2018

Dispõe sobre decretação de Situação de Emergência para contratação do Transporte Escolar para atendimento aos alunos das Escolas Municipais e Estaduais do Município de Arcos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da contratação do transporte escolar para o atendimento aos alunos das escolas Municipais e Estaduais;

Considerando que a licitação para a contratação do transporte escolar ocorrerá no dia 27/02/2017;

Considerando que não existe fundamentação legal para realizar uma contratação através de Dispensa de Licitação com base nos art. 24, IV da Lei 8.666/93;

Considerando que existe uma Ata de Registro de Preços para contratação de Serviço de Transporte de Atletas, Congado e Folia de Reis e para Eventos Culturais e Sociais;

Considerando que existe um saldo na referida Ata de registro de Preço já contratada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município, a alterar o objeto da Ata de Registro de Preço nº 098/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 130/2017, Processo Licitatório nº 239/2017, Lote 01 e Lote 03 da Empresa Solanja Aparecida Braga, inscrita no CNPJ sob o nº 03.781.956/0001-66, o serviço de transporte para atender os alunos das Escolas Municipais e Estadual do Município de Arcos.

Parágrafo único – O serviço de transporte executado será realizado nos dias 22, 23, 26, 27 e 28 de fevereiro/2018.

Art. 2º - A alteração prevista no art. 1º deste Decreto, compreende-se lícita, pois determina a modificação do local de execução do serviço dentro do mesmo município inicialmente previsto para ocorrer a sua prestação, pois não impacta nas condições de execução do contrato, as quais serão similares àquelas inicialmente contratadas, que constitui alteração qualitativa do contrato, amparada pelo art. 65, inciso I, alinea "*a*" da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Os recursos necessários a ocorrerem as despesas decorrentes da autorização desta lei, são as constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de fevereiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3EAE952A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PROCESSO SELETIVO 001/2017

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Processo Seletivo<u>Edital 001/2017</u>.

Prazo de recurso contra a Nota da prova de títulos (somente para ENGENHEIRO CIVIL): <u>21 e 22de fevereiro</u>de acordo com item 12 do Edital e seus subitens.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2DF2C05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PROCESSO SELETIVO 001/2017

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 001/2017

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS DE ENGENHEIRO CIVIL

Cargo	Nº Insc.	Nome	Títulos
Engenheiro Civil	AMANDA MARIA ANTONIA FARIA	6387	2,00
Engenheiro Civil	ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA	7200	4,00
Engenheiro Civil	BRUNO GONCALVES SILVEIRA	3793	0,00
Engenheiro Civil	BRUNO MARDEN TREVISAN BORGES	7560	0,00
Engenheiro Civil	CARLOS JOSE DA SILVA	1077	6,00
Engenheiro Civil	JOAO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	4349	0,00
Engenheiro Civil	JOICE MARIANA DE ASSIS TEIXEIRA	10041	0,00
Engenheiro Civil	LUCIANE MODESTO LOPES	9803	0,00
Engenheiro Civil	LUIZ CARLOS LOIOLA REGIS	8582	6,00
Engenheiro Civil	PAMELA DESIRRE BERNARDES	7037	0,00
Engenheiro Civil	PAOLA CAROLINE SILVA	10101	0,00
Engenheiro Civil	PAULA GERALDA SANTOS COSTA	2342	0,00
Engenheiro Civil	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	8244	0,00
Engenheiro Civil	PIETRO RIBEIRO ALVES	10384	0,00
Engenheiro Civil	SILAS GERALDO DE SOUZA	1397	0,00
Engenheiro Civil	TAMARA CINTIA FERREIRA	1405	2,00
Engenheiro Civil	TASSIA MELO TAVARES	1060	0,00
Engenheiro Civil	THAIS COUTO SILVA	1194	0,00
Engenheiro Civil	WESLEY VILDSON MOTA	1321	0,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:292B2030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 040/2018

AVISO DE SORTEIO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A SUBCOMISSÃO TECNICA: A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ 18.306.662/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira, torna público que fará realizar em sua sede, rua Getulio Vargas, 228, 3º, centro, Arcos/MG, às **13:30** horas do dia **07/03/2018**, SORTEIO DOS 03(TRES) profissionais que integrarão a Subcomissão Técnica da Prefeitura, encarregada de analisar, avaliar e julgar a documentação técnica apresentada pelas empresas participantes do certame TP 002/2018 que definirá a contratação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de Agencia de Propaganda, no âmbito da Administração Pública Municipal.Os profissionais deverão comparecer a sessão pública, munidos de documento de identidade e certificado de conclusão do curso de comunicação, publicidade ou marketing ou ainda comprovante que atuam em uma das referidas áreas (ambos acompanhados de originais), para fins da realização do sorteio, conforme dispõe O ART. 10, § 4º DA Lei 12.232/2010. Maiores, informações poderão ser obtidas pelo telefone (37)3359-7923, ou diretamente na Seção de Licitações Municipal de Arcos, situada a Rua Getulio Vargas, 228, centro.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Flávia Alves de Carvalho

Cristiana Mara Teixeira

Nilo Sérgio de Amorim Valadão

Fernando Gonçalves Vieira

Ronan Fernandes

Weverton Luís Araújo

Jonas Otaviano Costa

Jordana Heloisa Silva

Laiana Cardoso de Miranda e Modesto

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C64FF061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

EDITAL 001/2017

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2017), homologado através do Decreto nº 4.662/2018, considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos Edital nº 001/17, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade até a homologação do Concurso Público.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a

quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DIA: 21/02/2018
CARGO: HORÁRIO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 15:30h

Arcos/MG, 20 de fevereiro de 2018

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C617D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Arinos, através de sua Pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 05 de março de 2018, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 010/2018, tipo menor preço por item para a Contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, para o fornecimento de refeições. Cópia do Edital no site:www.arinos.mg.gov.br. Informações (038) 3635 1281.

Arinos, 20 de fevereiro de 2018

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5D1522BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 010/2018, PP: 008/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar. Empresas: JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 016/2018, com valor global de R$ 197.130,50 (cento e noventa e sete mil cento e trinta reais e cinquenta centos), MERCEARIA LACERDA & GUIMARÃES LTDA - ME – CNPJ: 17.847.195/0001-02, Ata: 017/2018, com valor global de R$ 100.082,00 (cem mil oitenta e dois reais) e JOAO GONÇALVES DE MAGALHÃES - ME – CNPJ: 19.654.722/0001-98, Ata: 018/2018, com valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

19/02/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C83D48F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 011/2018, PP: 009/2018 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para eventos da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresas: JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 019/2018, com valor global de R$ 15.900,50 (quinze mil novecentos reais e cinquenta centos) e MERCEARIA LACERDA & GUIMARÃES LTDA - ME – CNPJ: 17.847.195/0001-02, Ata: 020/2018, com valor global de R$ 14.988,60 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

19/02/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2FC223BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2017 - PROCESSO 176/2017 - DISPENSA 081/2017

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 056/2017 celebrado com REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELE ME/ CNPJ: 18.617.303/0001-13. Objeto: INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE CARENTE, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

FICHA: 002

VIGÊNCIA: 31/03/2018

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:747DDAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 031/2018 - PREGÃO 013/2018

A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa para fornecimento de combustível, conforme especificações do Edital

Data de abertura: Dia 05/03/2018 às 16:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F4D2DAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 032/2018 - PREGÃO 014/2018

A presente licitação tem como objeto a aquisição de pastas classificadoras, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: Dia 05/03/2018 às 17:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:110871B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2017 - PROCESSO 222/2017 - DISPENSA 107/2017

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 077/2017 celebrado com REINALDO BATISTA SIQUEIRA - CPF: 590.692.876-68/ Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA TRATAR PACIENTE CARENTE.
VALOR: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)

FICHA: 365

VIGÊNCIA: 31/01/2018

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:47977CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO - PROCESSO 038/2017 - PREGÃO 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO

O MUNICÍPIO DE BARROSO TRONA PÚBLICO QUE O PROCESSO 038/2017 - PREGÃO 014/2017, QUE TEVE COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENHENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA SANITÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO, ARQUITETÔNICO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ORIENTAÇÃO SOBRE EPI'S JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E AFINS, FOI ANULADO, TENDO EM VISTA QUE FOI ENCONTRADO VÍCIO INSANÁVEL NO MESMO.

REINALDO APARECIDA FONSECA

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:391331CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL PROCESSO 030/2018 - PREGÃO 012/2018

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em recolhimento e acolhimento de animais.

Data de abertura: Dia 05/03/2018 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DDF36730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 06/03/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 012/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: **Aquisição de Móveis eletrodomésticos e material permanente para atendimento ás secretarias municipais,** conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES,
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:1B18A276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI- 23/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-23/2018. PARTES: Município de Boa Esperança e Maria Helena Amaral Figueiredo, CPF 502.830.816-00; Ana Paula Amaral Figueiredo, CPF 043.817.756-86; Aryane Amaral Figueiredo, CPF 059.547.266-47 e Aline Amaral Figueiredo, CPF 070.229.116-14. **OBJETO:** Locação de uma edificação situada à Rua Monsenhor Leite, nº 19, Centro, nesta cidade de Boa Esperança/MG, objetivando o funcionamento temporário da Policlínica Municipal, durante o período de sua reforma. **VALOR:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (dez) meses de locação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Despesa: 4785 - 02.11.10.301.0208.2.186.000 Manutenção do Programa de Atenção Básica -(PAB); 3.3.90.36.00.00.00 – Fonte 102 Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 04/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1CAF05AF

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, Art. 24, XXX.

OBJETIVO: Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, através de fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e os agricultores individuais.

PROPONENTES E VALORES:
O Grupo Informal é representado pelo Sr. Paulo Martins da Silva, sendo formado pelos seguintes agricultores individuais:

NOME	CPF	VALOR
CARLOS ROBERTO DIVINO	603.142.576-91	**19.997,92**
CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	041.144.626-60	**19.997,92**
ALNEIR JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	000.332.426-58	**14.785,80**
LEIZA MARIA DE MIRANDA	872.882.736-87	**19.999,20**
VICENTE PAULO DE CARVALHO	665.918.646-87	**14.978,78**
PAULO MARTINS DA SILVA	500.312.956-49	**19.996,36**
TOTAL à		**109.755,98**

Ratifico o reconhecimento de situação de dispensa de licitação, necessária à contratação acima referenciada.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 15 de fevereiro de 2018

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FC8E2414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 20/2018, modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, do tipo maior desconto sobre o GUIA DA FARMÁCIA – EDIÇÃO Janeiro de 2018, para registro de preços para aquisição eventual de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/03/2018, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2DF73AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ – 00.487.928/0001-42.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ – 00.487.928/0001-42.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIADE MINAS -MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CÍVICA141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 neste instrumento representado pelo seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIADE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34. CONTRATADO: COPYCENTRO LTDA EPP estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 243 Bairro Centro, na cidade de Curvelo - MG - CEP 35.790-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.487.928/0001-42, neste instrumento representado pelo Sr André Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.898.894 SSP/MG e CPF nº 917.412.206-10. As partes acima qualificadas celebrem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1 – DO OBJETO - 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato administrativo de n° 02/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços com cópias reprográficas incluindo assistência técnica, fornecimento de toners (refil e cartuchos) e peças para diversas secretarias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quarta do contrato administrativo de n° 02/2016, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. 3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: 2.1 – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato n° 02/2016, não atingidas por este Termo Aditivo. E, por estar acorde, firma CONTRATANTE e CONTRATADA perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 04 de janeiro de 2017.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D67776F2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ – 00.487.928/0001-42.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ – 00.487.928/0001-42.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIADE MINAS -MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 neste instrumento representado pelo seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIADE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34. CONTRATADO: COPYCENTRO LTDA EPP estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 243 Bairro Centro, na cidade de Curvelo - MG - CEP 35.790-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.487.928/0001-42, neste instrumento representado pelo Sr André Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.898.894 SSP/MG e CPF nº 917.412.206-10. As partes acima qualificadas celebrem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1 – CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato administrativo de n° 02/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/01/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços com cópias reprográficas incluindo assistência técnica, fornecimento de toners (refil e cartuchos) e peças para diversas secretarias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato. 2 – CLAÚSULA SEGUNDA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quarta do contrato

administrativo de n° 02/2016, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. 3 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO. 3.1 – Fica inalterado o preço e condições de pagamento do contrato origem.*3.2* – Fica Aditado os quantitativos para dar continuidade nos serviços, que são essenciais para o bom andamento dos serviços de caráter continuado. 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A dotação orçamentária é: 02.07.01.12.361.1202.2063.3.3.90.39.00 – ficha – 331 - 5 – CLAÚSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: 2.1 – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato n° 02/2016, não atingidas por este Termo Aditivo. E, por estar acorde, firma CONTRATANTE e CONTRATADA perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 04 de janeiro de 2018.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:34AB41E5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ – 03.691.134/0001-94.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ – 03.691.134/0001-94.

Pregão Presencial nº 18/2017 Processo Licitatório nº 25/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIADE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CÍVICA141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 neste instrumento representado pelo seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIADE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34. CONTRATADO: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA estabelecida à Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida nº 11 Bairro Distrito Industrial I , na cidade de Patos de Minas - MG CEP 38.706-708, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.691.134/0001-94, neste instrumento representado pelo Sr José Wilson Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.598D CREA/MG e CPF nº 375.657.376-15. As partes acima qualificadas celebrem o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Aditamento de Quantitativos dos itens, para assim assegurar a plena execução do referido contrato. Acrescenta – se o percentual de 25% dentro do limite estabelecido em lei, sobre o item 01 – Usinagem de Massa Asfáltica em CBUQ – fica aditado à quantidade de 17,5t (dezessete e meia) toneladas, no valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) por toneladas, sendo um valor global de R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais). 2 – CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas contratuais do contrato administrativo de n° 60/2017, bem como também o art. 65 I b, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. ***Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*** 3 – CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: 3.1 – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato n° 60/2017, não atingidas por este Termo Aditivo. E, por estar acorde, firma CONTRATANTE e CONTRATADA perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 20 de fevereiro de 2018.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8DAF739E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 14-2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n° 14/2018, Registro de Preços, Tipo menor preço e maior desconto em tabela, no dia 02/03/2018 às 09:00hs (nove horas e zero minutos). Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de mão-de-obra mecânica, manutenção preventiva e corretiva com respectivo fornecimento de peças nos veículos pesados e máquinas da Frota Municipal, no decorrer do ano de 2018. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 20 de fevereiro de 2018.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:812D625D

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 15-2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n° 15/2018, Tipo menor preço, no dia 02/03/2018 às 14:00hs (quatorze horas e zero minutos). Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de mão-de-obra mecânica, manutenção preventiva e corretiva, lanternagem ou funilaria e pintura nos veículos leves da Frota Municipal, no decorrer do ano de 2018. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 20 de fevereiro de 2018.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:397EEEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

AVISO DE EDITAL

Processo nº 004/2018 - Pregão Presencial nº 003/2018 - Registro de Preços nº 001/2018. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) das linhas de montagem das montadoras FIAT, IVECO, VOLKSWAGEN, TOYOTA, FORD, RENAULT, MERCEDES BENZ, VOLARE, HONDA E YAMAHA, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado. Abertura dia: 06/03/2017 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site
www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 as 16 horas.

Braúnas/MG, 20 de fevereiro de 2018.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2242A201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 001/2018 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO - MG - CNPJ: 25.649.724/0001-91 - Endereço: Rodovia Bueno Brandão/Socorro, Km 01, zona rural. Objeto proposto: fomento ao atendimento contínuo de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e outras, proporcionando um tratamento adequado às suas necessidades especiais, procurando ainda integrá-las na sociedade e conferir uma vida digna e de qualidade. Valor total do repasse: R$ 22.000,00. Período: Exercício de 2018. Data: 15.02.2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:29FA57D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 003/2018 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CNPJ: 02.050.556/0001-18 - Endereço: Rua Coronel Ramalho, 530, centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: fomento a promoção de atividades relacionadas ao acolhimento de crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social. Valor total do repasse: R$ 60.000,00. Período: Exercício de 2018. Data: 15.02.2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DDEC2A63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 002/2018 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAEKWONDO - CNPJ: 01.266.297/0001-02 - Endereço: Rua Prefeito Domingos de Franco, 285, centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: fomento a promoção de atividades relacionadas à prática por crianças e adolescentes da arte marcial e esporte olímpico denominado Taekwondo, bem como na participação de seus alunos em competições. Proporcionado através do esporte lições de vida e valores, formação e preparação de atletas e equipes e, ainda, desenvolvimento de projetos esportivos e educacionais para crianças e jovens do município. Valor total do repasse: R$ 6.600,00. Período: Exercício de 2018. Data: 15.02.2018.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EE2EBF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RETIFICAÇÃO N.º 005 AO EDITAL CONCURSO 001/2017

A Prefeitura de Cabeceira Grande-MG, **TORNA PÚBLICO**, a **RETIFICAÇÃO N.º 005**, do Edital do Concurso Público n.º 001/2017 para provimento de Cargos do seu Quadro de Pessoal. O Edital consolidado e a Retificação n.º 005, estão à disposição na Prefeitura e nos sites:
http://www.pmcg.mg.gov.br;
http://www.fgrconcursos.org.br/inscricoes/ - 20/02/2018

ODILON DE O. E SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B08845CF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **6 de março** de **2018**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO,** destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 21 de fevereiro de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:078E086A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 044/2018 - LEILÃO 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **044/2018**, Leilão nº **002/2018**, cuja sessão será realizada no dia **12/03/2018,** às **10:00** hs**,** no pátio do Almoxarifado Municipal, situado na rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, onde os interessados poderão oferecer lances.

O objeto da presente licitação é a alienação de veículos automotores, tratores agrícolas, sucatas de informática e móveis de escritório.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 50 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 20 de fevereiro de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:164CA501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 304/17 – Pregão Presencial n.º 090/17***, para a *contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais*. O representante da empresa ***BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA - ME*** manifestou que tinha interesse nos ***ITENS 062*** e ***064*** e que fosse mantido os últimos lances proferidos na sessão anterior nestes *itens.* Ocasião em que o representante da empresa apresentou suas amostras para analise. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Fevereiro de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2F3D10A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 313/17 – Pregão Presencial n.º 096/17***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***R F OLIVEIRA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 26.075.010/0001-80, no valor total registrado de R$ 494.603,35 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos); ***CONSTRITA LTDA ME***, inscrita no CNPJ n.º 65.377.285/0001-20, no valor total registrado de R$ 25.715,30 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quinze Reais e Trinta Centavos); ***ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 03.599.197/0001-15, no valor total registrado de R$ 280.500,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais); ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total registrado de R$ 205.117,29 (Duzentos e Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos); ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 07.866.938/0001-38, no valor total registrado de R$ 50.099,40 (Cinquenta Mil e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos); ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 04.184.646/0001-27, no valor total registrado de R$ 83.502,95 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos); ***DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, no valor total registrado de R$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais); e ***MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 06.337.381/0001-85, no valor total registrado de R$ 198.462,18 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Dezoito Centavos); perfazendo o valor total registrado em processo de R$ 1.487.500,47 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Fevereiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F5FE6B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 027/18 – Pregão Presencial n.º 009/18***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para prestação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***JOSE SERGIO DE CARVALHO – CPF 90691938687 - ME***, inscrita no CNPJ n.º 01.220.092/0001-88, no valor total de R$ 18.550,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 20 de Fevereiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9998A029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 040/18 – Dispensa n.º 001/18***, cujo objeto refere-se à *locação de imóvel para instalação da empresa PMG*

TEXTIL LTDA - EPP, que cogita o contratado Sr. Rodrigo Gaboardi Costa, pessoa física, no valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Embasamento Legal: Lei Municipal n.º 2.518/2017.

Cachoeira de Minas, 20 de Fevereiro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:934259AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 022/2018–Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DO WEB SITE LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVÉS DO ENDEREÇO WWW.CACHOEIRADOURADA.MG.GOV.BR. Dotação orçamentária:
02.04.00.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 Contratada**: STENIO NASCIMENTO DE MEDEIROS 09990189650**, CNPJ: 26.805.962/0001-01, com o valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). - Prazo de Vigência: 19/01/2018 a 18/05/2018. Data e Assinaturas: 19/01/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:AE00A1C4

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 030/2018–Processo Licitatório 021/2018– Modalidade: Dispensa de Licitação 012/2018 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Dotação orçamentária:
02.12.00.15.122.0002.2018 – 3.3.90.39.00 Contratada**: DANIEL RODRIGO DA SILVA 05434990650**, CNPJ: 27.073.582/0001-92, com o valor global de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 01/02/2018 a 31/05/2018. Data e Assinaturas: 01/02/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:57EFCDD8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 031/2018–Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de "Auxiliar de Esportes" junto às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Cachoeira Dourada. Dotação orçamentária:
02.17.00.27.812.0010.2077 – 3.3.90.36.00 Contratada**: MURILO OLIVEIRA DE JESUS**, CPF: 129.493.136-98, com o valor global de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais). - Prazo de Vigência: 02/02/2018 a 01/07/2018. Data e Assinaturas: 02/02/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:F9695ACE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **DENER MARTINS DANTAS 09812884645,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 26.298.727/0001-90**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE INFORMÁTICA.

Dotação Orçamentária: 02.01.00.04.122.0002.2004 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEMG, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 23.

Valor R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de janeiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:0FE34BE2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **DANIELLE DANTAS 13381260677,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ:** 26.813.932/0001-47, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NO CENTRO ADMINSTRATIVO JOÃO BATISTA DA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A SOLICITAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 - APOIO ADMINISTRATIVO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - ficha 44.

Valor R$: 7.902,37 (sete mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de janeiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:1FD481A7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **CARLOS FELIX PEREIRA 40855180463,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 23.146.076/0001-25**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PRÉDIO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADOS.

Dotação Orçamentária: 02.12.00.16.482.0006.1014 – OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 – Melhoria de Habitação Popular - Ficha 251.

Valor R$: 8.645,71(Oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de janeiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:14CFA78D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **MARCIO APARECIDO DA SILVA 04510493657,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 26.890.580/0001-23**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 – APOIO ADMINSTRATIVO 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 44.

02.08.00.12.122.0003.2025 – APOIO ADMINSTRATIVO - SEMECE 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 91.

02.18.00.10.122.0008.2079 – APOIO ADMINSTRATIVO - FMS 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 353.

Valor R$: 7.700,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 23 de janeiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:0C189ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 05/2018

PORTARIA Nº 05/2018

A Senhora Lucia Maria Pereira Alves diretora de previdência e atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha- CAMPANHAPREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59 da Lei Municipal nº 2.181, de 21 de junho de 2002, resolve:

Art.1º- Fica retificada a Portaria 04/2018 de 19 de fevereiro de 2018, no que se refere a data de produção dos seus efeitos, onde lê-se 19 de fevereiro de 2018, leia-se 03/01/2018, data de realização da perícia média.

Art. 2º . Permanecem inalterados os demais termos da Portaria 04/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 20 defevereiro de 2018.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5C41C119

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00003/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018 – Contrato nº 00033/2018 – ***Contratada*** **Wender Carvalho da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-8.464.091 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 023.738.506-64, Granja Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural do município de Campanha/MG, ***- Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - **Valor Total: R$ 15.768,00 (Quinze mil e setecentos e sessenta e oito reais)** ***Dotação:*** Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019.

Campanha/MG, 19 de fevereiro de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:19E52651

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00002/2018
PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 00002/2018

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para fornecimento de leite e derivados, solicitado pelo Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00002/2018 ao licitante **Walkiria Raimundo Campos & CIA Ltda - ME**, CNPJ n° 02.631.615/0001-41, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 41 - Bairro Centro – São Gonçalo do Sapucaí – MG., Cep 37490-000 com o valor total de **R$ 63.810,00** (sessenta e tres mil oitocentos e dez reais) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 16 de fevereiro de 2018.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de fevereiro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B8026920

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00003/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018 – Contrato nº 00034/2018 – ***Contratada*** **Luiz Carlos Borges**, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-3.011.222 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 627.388.106-59, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural do município de Campanha/MG, ***- Objeto***: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - **Valor Total: R$ 7.596,00 (Sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)** ***Dotação:*** Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019.

Campanha/MG, 19 de fevereiro de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0996C483

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00002/2018 – Contrato nº 00035/2018 – Contratada **Walkiria Raimundo Campos & CIA Ltda - ME**, CNPJ n° 02.631.615/0001-41, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 41 - Bairro Centro – São Gonçalo do Sapucaí – MG., Cep 37490-000 com o valor total de **R$ 63.810,00** (sessenta e tres mil oitocentos e dez reais) - Objeto: fornecimento de leite e derivados - Dotação: Exercício 2018:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;.
Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019.

Campanha/MG, 19 de fevereiro de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0A328BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00018/2018
PREGÃO| PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00009/2018

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o fronecimento de materiais de limpeza e higiêne, solicitado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, Planejamento e Gestao, Saúde, Desenvolvimento Social e Habitaçao, Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00009/2018 aos licitantes **Dimipel Limitada - ME,** CNPJ n° 13.751.798/0001-55, situada na Rua Safia, 63 – Bairro Jardim Nha Chica – Carmo de Minas – MG., Cep 37472-000 com o valor total de **R$ 38.509,36** (trinta e oito mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), **Exata Industria e Comercio Ltda EPP**, CNPJ n° 17.591.262/0001-70, situada na Rua Democracia, 347 – Bairro: Kennedy - Contagem – MG., Cep 32145-050, com o valor total de **R$ 3.774,08** (tres mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME**, CNPJ n° 38.649.612/0001-82, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 – Bairro Centro – São Gonçalo do Sapucaí – MG., Cep 37490-000, com o valor total de **R$ 1.172,70** (um mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos), **Lenice Nogueira da Silva Eireli - ME,** CNPJ n° 19.769.219/0001-88, situada na Rua Professor Frederico de Moura, 80 – Bairro Centro – São Gonçalo do Sapucaí - MG., Cep 37490-000, com o valor total de **R$ 14.149,15** (quatorze mil cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), **Mam Eventos, Comercio e Serviços Eireli - ME**, CNPJ n° 26.704.711/0001-30, situada naAvenida Da Barreira Grande, 2141 - Bairro Vila Bancaria – São Paulo - SP., Cep 03916-000, com o valor total de **R$ 16.201,02** (dezesseis mil duzentos e um reais e dois centavos), **Max Sul Industria E Comercio Eireli**, CNPJ n° 09.522.679/0001-53, situada na Rua Marlene de Castro Pereira, 35 - Bairro Clyde Alves Vilela – Nepomuceno - MG., 37250-000, com o

valor total de **R$ 25.126,20** (Vinte e cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), **Moema Comercial Ltda - ME**, CNPJ n° 03.134.867/0001-28, situada na Avenida Getulio Vargas, 1599 – Bairro Vila Carneiro - São Lourenço – MG., 37470-000, com o valor total de **R$ 31.755,59** (trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **MS Comercial Ltda - ME**, CNPJ n° 26.300.858/0001-65, situada na Rua Padre Sabóia de Medeiros, 915 – Bairro Vila Maria Alta – São Paulo – SP., 02134-001, com o valor total de **R$ 37.439,46** (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), **Orla Distribuidora de Produtos Eireli**, CNPJ n° 04.013.164/0001-04, situada na Rua Flavio Belegarde Nunes, 80 – Bairro Jardimpaulista –Taubaté - SP., Cep 12091-590, com o valor total de **R$ 40.515,40** (quarenta mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), **Ultimax Eireli - ME**, CNPJ n° 10.575.521/0001-20, situada na Avenida Ernesto Matiolli, 1019 - Bairro Jardim Bela Vista – Lavras – MG., 37200-000, com o valor total de **R$ 44.291,80** (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 20 de fevereiro de 2018.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 20 de fevereiro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C562D7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 18/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 11/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 17/2018. Vigência: 19/02/2018 a 19/02/2019. Data assinatura 19/02/2018. Valor Contrato: R$ 106.960,00.

Campos Altos – MG, 20/02/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D13621C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 15/2018, Processo n.º 23/2018, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 06/03/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 20/02/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2C4D5702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O PROC.007/18- PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 005/18

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o Proc.007/18- Pregão Presencial por SRP 005/18. Objeto**:** Aquisição de fogos de artifícios para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Capitão Enéas-MG. Credenciamento:07/03/2018 ás 08:00hrs. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:4BE21A2C

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O PROC.010/18- PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 007/18

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o Proc.010/18- Pregão Presencial por SRP 007/18. Objeto**:** contratação de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos: palcos, som e iluminação, para atender as festividades, feiras culturais e eventos de pequeno porte do município de Capitão Enéas-MG., durante o ano de 2018. Credenciamento:07/03/2018 ás 14:00hrs. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:1095C8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2017

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017, REFERENTE AO PAL Nº 051/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA ALEXANDRE SOARES MARTINS - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E DE CONVENIADOS. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR ACRÉSCIMO DE 24,67% NO QUANTITATIVO DO ITEM 12 (ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, MULTIVISCOSO, 15W40 MOTOR A GASOLINA (NÃO RECICLADO)) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017,ONDE VALOR TOTAL DO ITEM PASSA A SER DE R$2.500,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E A QUANTIDADE PASSA A SER 187 LITROS.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:C46D2A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 19/2018 do PL Nº. 14/18 PP Nº. 14/18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições diárias do tipo marmitex, para os plantonistas da Clínica Médica Municipal, durante o exercício de 2018. Empresa Contratada: RESTAURANTE DONA SANTA LTDA ME. Vigência 31/12/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:56602F3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 15 DA DISPENSA Nº. 09/18. Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando a instalação de Ponto de Apoio para o Setor de Vigilância Sanitária. Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo do Cajuru, fundamentação jurídica no artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 23/01/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7B59E75E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 18/2018.** Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para uso no pronto atendimento da Clínica Médica Municipal. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Med Center Comercial Ltda, no valor de R$ 1.762,28.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F0629933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 20/2018 do PL Nº. 40/18 – Adesão a Ata do RP nº 385/2017. Objeto: Adesão á Ata do Registro de Preços nº 385/2017 SEPLAG – Registro de Preços para aquisição de ambulâncias e veículos de serviços, mediante contrato, para órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais. Empresa Contratada: MARDISA VEÍCULOS S/A. Vigência 150 DIAS.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:505A8CC1

SAAE
SAAE – SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2018, PROCESSO Nº 33/2018

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão nº10/2018, Processo Licitatório nº 33/2018, objeto: Aquisição de materiais de construção em geralpara manutenção em postos de visita, instalações do SAAE,recomposição de calçadas e sarjetas, e aquisição de disco para serra clipper para execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 06/03/2018, as 09h00h. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail:
licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 20 de fevereiro de 2018.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9D6DB06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos contratos nº 02, 03, 04 e 05 do PL Nº. 01/18 PP Nº. 01/18. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando a manutenção do Programa Merenda Escolar. Empresas Contratadas: MEGADEC DIST. LTDA EPP; RANGAP DIST. DE ALIMENTOS LTDA ME; SILVANA MARIA RABELO ME e WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME. Vigência 31/07/18.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1096BC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 57/18 PP Nº. 33/18 Objeto: Aquisição de madeiras e chapas de madeirite para montagem de palco para as atividades Culturais do Município. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 06/03/18 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DF114262

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 56/18 PP Nº. 32/18 Objeto: Aquisição de móveis de escritório para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 06/03/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5817DB08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018. Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeira manual lateral e trator cortador de grama, para limpeza e manutençãode praças, campos desportivos e logradouros públicos do

Município de Carneirinho-MG e distritos, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria, Comércio e Esporte, conforme termo de referência do Edital. Credenciamento: 05/03/2018, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/03/2018, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 20/02/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A762C7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 014-18

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 084/18 – PREG PRES 014/18 REGISTRO DE PREÇOS 005/18 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h do dia 06 de Março de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras para Veículos e Máquinas da Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210, pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou para dúvidas técnicas Ramal 222 e/ou nos emails frotas@cassia.mg.gov.br ou patrimonio@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Acesso à Informação Portal da Transparência – Licitações.

Cássia/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:70D15300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0003/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, processo autuado nº 010/2018, visando a aquisição de cestas básicas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 06/03/2018 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:952D72D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação

O Município de Catas Altas/MG torna público a Ratificação da Inexibilidade de Licitação nº 001/2018, processo nº 007/2018, Edital nº 001/2018, para o credenciamento de instituições financeiras autorizadas para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de documentos com códigos de barras, emitidos pelo município, por qualquer modalidade de cobrança em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme o Padrão FEBRABAN e normas do Banco Central do Brasil. O valor estimado da contratação será de R$40.000,00 (quarenta mil reais), rateado entre todas as instituições financeiras credenciadas. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993. Ratificação: 16/02/2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6F058425

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 005/2018

Prc. nº 305/2017 – Pregão Presencial SRP nº 068/2017 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedoras: Beaton Comercial Ltda-ME. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$16.431,75. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:70D4A35A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2018

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **01, 02 e 05 de março de 2018**, as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº. 03/2018, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal Administração e Fazenda, nas seguintes áreas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.

1.2 A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

1.3 O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**

1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
TÉC. EM CONTABILIDADE	1	40	R$ 1.846,74	Curso técnico em contabilidade e registro no CRC

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais nos dias **01, 02 e 05 de março de 2018,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada no Casarão Dr. Moreira, Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada no Casarão Dr. Moreira, Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

4.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 13 de Março de 2018.**

05. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Médio	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
TÉC. EM CONTABILIDADE	15/03/2018	14H	3H	Sede da Prefeitura – Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro – Catas Altas

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, **os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído docertame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que: **a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS
7.1- No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito oficial.
7.2- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.
7.3- Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada no Casarão Dr. Moreira, Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
7.4- Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS
8.1 A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Curso superior em Ciências Contábeis	05	Diploma ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso. (1,0 ponto a cada certificado apresentado, limitando-se a 03 certificados).	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Tempo de serviço público ou privado, atuando na área. (2,0 pontos a cada ano completo limitando-se a 8,0 pontos.)	08	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

8.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **27 de março de 2018** na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada no Casarão Dr. Moreira, Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
8.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.
8.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.9 Cada título será computado uma única vez.
8.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
8.12 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada no Casarão Dr. Moreira, Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG., utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até dia 05 de abril de 2018.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP
10.1 Será eliminado do PSP o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP;

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 Até o dia **05 de abril de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4 Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
11.5 Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.
13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF
• TÍTULO DE ELEITOR
• CARTEIRA DE TRABALHO
• CERTIFICADO DE RESERVISTA
• CARTÃO DO PIS/PASEP
• CERTIDÃO DE CASAMENTO
• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
• 1 FOTO 3 X 4.
• CONTA NO BANCO DO BRASIL
• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 20 de fevereiro de 2018.

NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO
Secretária de Administração e Fazenda

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 03/2018
Candidato: _____
Data de nascimento: ___/ ___ / _____ CPF: _____CI: __
Endereço:_____n°_____ Bairro:_____
Cidade: ____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(____) _____
Email:_____
CARGO: ____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato ___ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° ___ para o cargo ___.
____
Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

- analisar e contabilizar receitas e despesas;
- efetuar lançamentos contábeis;
- preparar balanços e balancetes;
- controlar e contabilizar contas dos sistemas Patrimonial, Financeiro e Orçamentário;
- rever os lançamentos contábeis;
- elaborar mapas e registros contábeis especiais;
- conferir serviços contábeis executados por auxiliares;
- informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis;
- promover a classificação dos lançamentos;
- preparar os relatórios;
- inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade pública: conceito objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93. Estatuto do Servidor público.

Bibliografia sugerida:
ANDRADE, Nilton de Aquino Andrade. Contabilidade pública na Gestão Municipal. São Paulo: Atlas, 2008.
ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.
FRANCO, Hilário. Contabilidade Geral. 23ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.
GOUVEIA, Nelson. Contabilidade Básica. São Paulo: Atlas, 1998.
IUDÍCIBUS, Sérgio de (Coord.). Contabilidade Introdutória. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.
JACINTHO, Roque. Contabilidade geral. 5ª ed. São Paulo: Ática, 1992.
KOHAMA, Heilio, & KOHAMA, Nellida. Balanços públicos: teoria e prática. 2ed. São Paulo: Atlas, 2000.
KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.
Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8.666/93.
Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
MARION, José Carlos. Contabilidade Básica. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.
PADOVEZE, Clóvis Luís. Manual de contabilidade básica. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
SILVA, Lino, Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo. 4 ed. São Paulo
Estatuto do Servidor Público Lei 512/2016.
Lei 8.666/93.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO				
Nome do candidato:				
Nº de Inscrição:	Cargo:			
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**			
( ) Homologação da Inscrição	Número da	Resposta	no	Resposta Anotada pelo

( ) Gabarito da Prova Objetiva	Questão	Gabarito Oficial	Candidato
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:8B5AEC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0026/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº0021/2017.

OBJETO: Aquisição de leite integral UHT em embalagens longa vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, tipo menor preço por item, a empresa CENTRAL POINT LTDA - EPP**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 00.679.087/0001-57

Centralina, 02 de março de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:1713E0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 73/2018-PRG04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 04/2.018 –** para o **REGISTRO DE PREÇOS DE PÃES, LEITE E QUITANDAS**, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias e convenios desta municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 06/03/2018 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:EE7AA7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 039-CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 039/2018, autuado em 19/02/2018, Credenciamento nº 001/2018, que tem como objeto o fornecimento de próteses dentárias aos pacientes do Município, encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, munidos de documentos de requisição assinado pelo Chefe do Fundo Municipal de Saúde, bem como no auxilio, pelo credenciado ao cirurgião dentista, que instalará a prótese, das 08:00 às 17:00 horas, durante duas vezes por semana, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 14/03/2018 às 14:00h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 19 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:ECADD6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS - RUA MARCILIANO ANTÔNIO LISBOA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA VENORTE EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.281.419/0001-82 - sediada na Rua Sérvulo de Sá - nº 112, Bairro – Centro – CEP 39.480-000, na cidade de Itacarambi - MG, com o valor de **R$81.198,32 (oitenta e um mil e cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).** Data da assinatura do Contrato: 20/02/2018 - Vigência: 21/05/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CDAA5E7F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº147/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FERREIRA DE NASCIMENTO LOCALIZADA DA SEDE DO MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 65, I. A §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$4.607,93 (quatro mil e seiscentos e sete reais e noventa e três reais),** o contrato passa a ser de **R$141.207,98 (cento e quarenta e um mil e duzentos e sete reais e noventa e oito centavos)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **CONSTRUTORA DANIELLE LTDA – EPP -** CNPJ sob o n.º 04.333.569-0001-20.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:16ECA8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 012

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2017/REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERCADORIA/ PRODUTO /EQUIPAMENTO/FERRAMENTA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NA CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E PRÓPRIOS MUNICPAIS , COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA PLANILHA EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante**.**

Valor estimado: ***R$ 40.919,78 (quarenta mil novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)***

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:00 do dia 06 de MARÇO de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 20 de fevereiro de 2.018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C0331452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 010

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 00102018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/18, de 02/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO***, pelo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESATAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SENDO (01) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURSIMO E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor estimado: ***R$260.355,98 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos)***

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:00 do dia 07 de março de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 20 de fevereiro de 2.018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:82366BBD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

OBJETO: **Contratação de serviços advocatícios especializados da empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS para auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Minas Gerais, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica de Igarapava, para formação do índice definitivo de repasse, no período futuro e retroativo imprescrito, através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis, inclusive para defender os interesses do Município na apuração, auditoria jurídica e medidas judiciais para reaver créditos de ICMS/IPI decorrentes da geração de energia elétrica da Usina Hidrelétrica de Igarapava, observando-se o direito do Município a 100% do VAF, compreendendo ainda a proposição de medidas judiciais, e também a interposição de impugnações administrativas junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, relacionadas ao objeto deste instrumento contratual, e no auxílio para elaboração de plano de trabalho para análise e gestão do VAF A do Município de Conquista, conforme termos constantes da proposta e do termo de referência, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR ESTIMADO: **487.690,70 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.**

CONQUISTA/MG, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DA8AF7D4

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/02/2018	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 83.561,66
19/02/2018	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 273,63
19/02/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 18.131,56
19/02/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 16,47
19/02/2012	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 17.760,10

Conquista, 19 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:3BB54535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018

CHAMADA PÚBLICA 001/2018
DISPENSA Nº 001/2018

PREÂMBULO

As 08:00 horas de segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Presidente da Comissão de licitação DELMON NOBRE DE SOUZA e os membros JOANA EUNICE COSTA e LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS, nomeadoas através da portaria 01/2018, para realização da sessão pública da licitação em epígrafe, destinado à aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura familiar e do emprendedor familiar rural, conforme especificações do anexo I do edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Presidiente, iniciou se os credenciamentos dos representantes interessados, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para prática dos atos de atribuição do licitante. Entregaram a documentação os seguintes agricultores:

PARTICIPANTE
MANOEL MESSIAS SOARES SILVA
SANDRO SOUZA BARBOSA
JEFFERSON SANTANA SILVA
LAURA SOUZA BARBOSA
MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS
THAIS SANTANA SILVA
RAFAEL ANDRADE RIBEIRO
WESLEY CESAR PEREIRA AGUIAR
ELIANE SOUZA PEREIRA
HERMES SOARES MAIA
MARCOS SOARES PEREIRA
JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
HOSANE DE JESUS RIBEIRO
EGUINALDO RUAS OLIVEIRA
ELIAS SOUZA BARBOSA
IRENE SOARES SANTOS
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
MARIA GISLENE CARDOSO MOREIRA
ADAILSON RIBEIRO RUAS
GENECI RIBEIRO DOS SANTOS
ANA MARIA CARDOSO MOREIRA
JOSÉ RAIMUNDO RAMOS DA SILVA

HABILITAÇÃO

Ato contínuo, o Presidente e equipe de apoio procederam à abertura de todos os envelopes de habilitação, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes.

PARTICIPANTES HABILITADOS
MANOEL MESSIAS SOARES SILVA
SANDRO SOUZA BARBOSA
JEFFERSON SANTANA SILVA
LAURA SOUZA BARBOSA
MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS
THAIS SANTANA SILVA
RAFAEL ANDRADE RIBEIRO
WESLEY CESAR PEREIRA AGUIAR
ELIANE SOUZA PEREIRA
HERMES SOARES MAIA
MARCOS SOARES PEREIRA
JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
HOSANE DE JESUS RIBEIRO
EGUINALDO RUAS OLIVEIRA
ELIAS SOUZA BARBOSA
IRENE SOARES SANTOS
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
MARIA GISLENE CARDOSO MOREIRA
ADAILSON RIBEIRO RUAS
GENECI RIBEIRO DOS SANTOS
ANA MARIA CARDOSO MOREIRA
JOSÉ RAIMUNDO RAMOS DA SILVA

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes contendo os projetos de vendas, e com a colaboração dos membros da licitação verificou as mesmas. Em seguinda, o presidente convidou (individualmente) os licitantes classificados a conferir e assinar os projetos de venda apresentados.

FASE DE ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

Após o registro das propostas, a comissão readequou o quantitativo de acordo com o valor limite de cada agricultur, assim como realizada a devida alocação da demanda conforme item 14 do instrumento convocatório (observa que ocorreu a divisão proporcional da quantidade ofertada). Finalizados a fase de alocação dos projetos de venda, o Presidente elaborou a classificação final por item, conforme anexo desta ata.

RESULTADO FINAL

Após a fase de readequação dos projetos de vendas, foi elaborado a classificação final, conforme constante na tabela abaixo:

NOME DO AGRICULTOR	VALOR TOTAL
EGNALDO	12097,1316
MARIA DE JESUS RODRIGUES	8890,96011
ANA MARIA CARDOSO	5158,054222
MARIA GISLENE CARDOSO	5891,690586
ELIAS SOUZA	12697,60635
IRENE SOARES	7440,387556
LAURA SOUZA	12978,32857
WESLEY CESAR	12418,0654
JURANDIR RODRIGUES	8289,690586
ELIANE SOUZA	11039,75382
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES	7208,955238
SANDRO SOUZA	12562,87619
GENECI RIBEIRO	13759,42049
MANOEL MESSIAS	**19795,49492**
MARCOS SOARES PEREIRA	**19058,69795**
HOSANE DE JESUS	7119,986984
THAIS SANTANA	**19645,87619**
JEFFERSON SANTANA	**19956,75065**
JOSÉ RAIMUNDO RAMOS	6664,636364

HERMES SOARES	19983,84
ADAILSON RIBEIRO	12606,02335
MAURICIO APARECIDO BATISTA	16249,5419
RAFAEL ANDRADE	13640,02335

É oportuno salientar que os agricultores Manoel Messias Soares Silva, Thais Santana, Jefferson Santana e Marcos Soares Pereira tiveram que retirar alguns itens ou diminuir a quantidade para que os valores finais pudessem ser menores que R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme delimitado no RDC nº 26/2013 do FNDE e no item 9.4 do edital. As alterações foram de comum acordo por todos os presentes. O agricultor Wesley Cesar se retirou da sessão durante a fase de classificação dos projetos de venda.

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estarem de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes – Presidente, equipe de apoio e representantes dos licitantes participantes.

Coração de Jesus/MG, 19 de Fevereiro de 2018

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

JOANA EUNICE COSTA
Membro da CPL

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da CPL

_____
MANOEL MESSIAS SOARES SILVA

_____
SANDRO SOUZA BARBOSA

_____
HOSANE DE JESUS RIBEIRO

_____
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR

_____
LAURA SOUZA BARBOSA

_____
IRENE SOARES SANTOS

_____
THAIS SANTANA SILVA

_____
JEFFERSON SANTANA SILVA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E61645C3

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 002/2018.
Nº MODALIDADE: 0002/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:
FORNECEDOR: ANTÔNIO GILBERTO VELOSO DE MELO ME
ITENS: 05, 06, 27, 32, 36, 41, 43, 54, 68, 70, 75, 77, 78, 81.
VALOR GLOBAL: R$ 16.399,55 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
ITENS: 03, 10, 11, 12, 14, 18, 28, 31, 38, 44, 47, 55, 59.
VALOR GLOBAL: R$ 20.511,30 (VINTE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FORNECEDOR: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
ITENS: 01, 08, 21, 29, 40, 42, 49, 51, 53, 71, 72, 76, 79, 82.
VALOR GLOBAL: R$ 14.435,25 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FORNECEDOR: SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME
ITENS: 02, 04, 07, 09, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 45, 46, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 80, 83, 84.
VALOR GLOBAL: R$ 27.314,26 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Coração de Jesus, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:55D6EF51

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 003/2018.
Nº MODALIDADE: 0003/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E AFINS.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:
FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
ITENS: 10, 12, 13.
VALOR GLOBAL: R$ 7.760,00 (SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FORNECEDOR: DANIEL SOARES DE OLIVEIRA ME
ITENS: 04, 05.
VALOR GLOBAL: R$ 29.310,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

FORNECEDOR: DANIELE RODRIGUES SANTOS ME
ITENS: 01, 03, 08, 09, 14, 17.
VALOR GLOBAL: R$ 12.867,50 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORNECEDOR: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
ITENS: 02, 015, 018.
VALOR GLOBAL: R$ 5.120,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

FORNECEDOR: SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME
ITENS: 06, 07, 11, 16.
VALOR GLOBAL: R$ 3.388,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Coração de Jesus, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:51E5179E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 004/2018.
Nº MODALIDADE: 0004/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS E SALGADOS.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:
FORNECEDOR: ANA FLÁVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613.
ITENS: 02
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

FORNECEDOR: ANA LÚCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658
ITENS: 06, 07.
VALOR GLOBAL: R$ 6.540,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

FORNECEDOR: CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO LTDA ME
ITENS: 01, 03, 04, 05.
VALOR GLOBAL: R$ 21.955,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Coração de Jesus, Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2D253D5D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 005/2018.
Nº MODALIDADE: 0005/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES).

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:
FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA – ME.
ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 33, 34.
VALOR GLOBAL: R$ 21.996,50 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORNECEDOR: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME
ITENS: 03, 04, 08, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 35.
VALOR GLOBAL: R$ 14.262,10 (CATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Coração de Jesus, Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:42412022

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PARECER JURÍDICO DE RESCISÃO DE ARP - IMPEDIMENTO

Parecer Jurídico

De: Assessoria Jurídica
Para: Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Att. Comissão Permanente de Licitações)
Assunto: Rescisão Unilateral de ARP Parcial do Pregão Presencial nº 002/2018.

Relatório:

Apresenta-se para parecer os autos do procedimento licitatório nº 230/2011, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionador de ar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento.

As Atas de Registro de Preços com os vencedores foram devidamente assinadas e seus extratos publicados nos termos da Lei.

No entanto, constatou-se, a posteriori, em 07/02/2017, que o participante **SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME**, não poderia ter participado do certame, restando impedido excessivos, segundo dispõe o art. 28 da Lei nº 1.071/2017 (Lei Orgânica Municipal), o que inviabiliza a manutenção da ARP nº 005/2018.

Diante dos motivos elucidados, a manutenção da ARP celebrada com aquela empresa torna-se obstada, dado o impedimento legal.

Mérito:

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório, no que tange a manutenção da ARP 005/2018, celebrada com a empresa SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME. Verifica-se, quanto ao processo licitatório, que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

No entanto, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação da ARP 005/2018 torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público, pautando o procedimento na legalidade.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação de procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."*

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
Não se trata de revogação do processo licitatório, mas de rescisão da ARP celebrada, visto que, o impedimento da empresa **SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME** só foi constatado após o trâmite regular do certame e a assinatura da ARP; o processo foi homologado em 31/01/2018, a ARP foi assinada em 02/02/2018 e seu extrato publicado em 05/02/2018. A ciência do impedimento só foi dada à Administração Hospitalar em 07/02/2018, quando a instituição foi notificada na nova Lei Orgânica em vigor.

O motivo para a rescisão do instrumento encontra respaldo no art. 28 da Lei Orgânica Municipal (1.071/2017), que assim determina:
Art. 28. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão firmar contrato com o Município, subsistindo até seis meses após findas as respectivas funções.

A documentação da empresa SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME demonstra que o quadro societário da empresa é formado pelos irmãos da Diretora Geral, Sra. Erian Andrade Castro Ornelas, ou seja, são ligados por pelo parentesco consanguíneo em linha colateral.

A lei 8.666/93, que rege o caso em tela assim assevera:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)

XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
O edital que deu origem à ARP, prevê no item 19.2.2.2 que uma vez que o fornecedor for registrado, caberá o cancelamento do registro de preços:

19.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Presentes as razões de interesse público a ARP será revogada pela administração automaticamente (item 20.1 do edital) e ainda quando caracterizado o interesse público (item 20.1.4 do edital).

Constatado o impedimento, apontado inclusive pela Autoridade Competente, presentes estão os requisitos que determinam a rescisão unilateral da ARP 005/2018.

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Conclusão:
Diante do exposto, somos pela rescisão unilateral da ARP 005/2018, por razões de interesse público, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais, com a observação da seguinte consideração:

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO deverá proceder com o apostilamento da rescisão e informar aos proponentes participantes do certame a nova ordem de registro, nos termos do item 19.3 do edital.

É o parecer.

Coração de Jesus-MG, 07/02/2018.

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DC68CF14

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ARP 005/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP Nº 005/2018

PROCESSO: 002/2018.
CONTRATANTE: Hospital Municipal São Vicente de Paulo
FORNECEDOR: Supermercado Avião Ltda ME.
CNPJ: 20.560.843/0001-50.
OBJETO: Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços alusiva a aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso I, no que couber, Lei Orgânica Municipal nº 1.071/2017 (artigo 28), bem assim os itens 19.2.2.2., 20.1 e 20.1.4 do edital de Pregão Presencial 002/2018.
DATA DE RESCISÃO: 08/02/2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FF01BA91

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO NR. 004/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2018

PROCESSO: 003/2018.
CONTRATANTE: Hospital Municipal São Vicente de Paulo
CONTRATADO: Supermercado Avião Ltda ME.
CNPJ: 20.560.843/0001-50.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de fornecimento alusivo a aquisição de carnes, embutidos e afins.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso I, no que couber, Lei Orgânica Municipal nº 1.071/2017 (artigo 28), bem assim os itens do edital de Pregão Presencial 003/2018.
DATA DE RESCISÃO: 08/02/2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D85B4B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 02/2018

Onde se lê..." a partir de 22 de janeiro de 2018."
Leia- se... " a partir de 19 de janeiro de 2018."

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4B3393E6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 02 /2018

PORTARIA Nº 02 /2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 899.969.096-20, viúva do ex-segurado, Sr. **Francisco Eustáquio de Assis dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 315.941.156-72, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Serviços, Nível I, falecido em 19 de janeiro de 2018, com paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 c/c Emenda Constitucional 70/2012, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, a partir de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 22 de janeiro de 2018.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4186DE6A

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Às 10:00 (dez) horas, do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 645 de 22 de Janeiro de 2018, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfaltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme OGU/MCIDADES – 849428/2017 - Processo nº 1043714-10/2017 celebrado entre o Ministério da Cidade/CAIXA e o município de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. A publicação do extrato da licitação foi realizada no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 01/02/2018, em jornal de grande circulação "Aqui" no dia 01/02/2018, no diário oficial da União no dia 01/02/2018 e no quadro de aviso do Município de Córrego Danta/MG no dia 01/02/2018 cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 01/02/2018 para conhecimento e analise. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram os cadastros as empresas: PAVIDEZ Engenharia Ltda., no dia 14/02/2018, Construtora J. Maia Ltda. EPP no dia 16/02/2018 e EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda., no dia 16/02/2018, apresentando os documentos necessários para a realização do cadastro. Protocolaram os envelopes para participação do certame as seguintes empresas: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, no dia 20/02/2018 às 8:20 horas, estando a mesma sem representante no certame e **CONSTRUTORA J. MAIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.054.958/0001-70, no dia 20/02/2018 às 08:13 horas, estando a mesma sem representante no certame. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes documentação, sendo analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, da análise dos documentos verificou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, sendo habilitada para a próxima fase do certame. A Comissão de Licitação, baseada no item XIV do edital, abriu o prazo de 5 (cinco) dias uteis para que as empresas, caso tenham interesse, possam interpor recursos contra a decisão da comissão de licitação, sendo o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões. Os envelopes propostas das empresas ficarão sob guarda da comissão de licitação, devidamente lacrado. Esta será publicada no diário oficial do Município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

DANTE LUIS FREITAS DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4F60A479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 011/2018, na modalidade pregão Presencial nº 005/2018, Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme especificações do anexo I do edital., foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Praça Matozinhos, n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 06/03/2018 às 13:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4EF2D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 010/2018, Pregão Presencial nº 004/2018 cujo objeto é destinado a Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento e detalhamento e revisão de projetos assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização das obras, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Rua Sebastião Francisco Mota, n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 06/03/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:41A948EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 012/2018, Pregão Presencial nº 006/2018 cujo objeto é destinado a Registro de Preços para Contratação de empresa para

aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás glp 13 kg para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, à Rua Sebastião Francisco Mota, n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 07/03/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D362F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-

Objeto: Adiciona ao contrato o valor de R$97.476,30 em parcela única, referente à Resolução SES/MG Nº 5.974, de 23/11/2017, que institui as diretrizes para o pagamento do incentivo financeiro estadual ao parto normal, em caráter excepcional, item 01 do contrato, contratação de serviços hospitalares. Adiciona ao contrato o valor de R$200.000,00 em parcela única, referente à Resolução SES/MG Nº 6.013, de 15/12/2017, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, item 01 do contrato, contratação de serviços hospitalares. Impacto Financeiro: R$297.476,30. Data: 14/02/2018 – Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9B7F92CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Reprogramação do teto físico/financeiro referente ao procedimento diagnóstico por radiologia, item 04 do contrato FAEC/MAMOGRAFIA, conforme Portaria nº 15, de 03/01/2018, que estabelece a migração procedimento Mamografia Bilateral 02.04.03.018-8 do financiamento FAEC para o financiamento MAC, sendo realizada a realocação do recurso no âmbito da Programação Pactuada integrada PPI/MG. Dessa forma o valor referente aos procedimentos de mamografia, a partir da competência janeiro/2018 (parcela 2), será incorporado no teto MAC do Município. Nessa lógica, e considerando que já havia sido programado no contrato vigente, a estimativa física de 100 procedimentos mês, com valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reprogramação, será necessário apenas o remanejamento entre os itens, migrando do Item 04 para o item 01, do valor anteriormente estimado. Data: 11/01/2018 – Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F949B3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.338, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.298, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso IX do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores;

Considerando o Ofício nº 074/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e o Memorando nº 012/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º A redação do art. 1º do Decreto nº 3.298, de 12 de janeiro de 2018, que autoriza a contratação temporária de servidores para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam autorizadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018, as contratações temporárias de 44 (quarenta e quatro) servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 20 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6F7D99E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.339, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CURVELO/MG – ARPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2018, do presidente da Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG – ARPA, e o Memorando nº 010/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG - ARPA, permissão de uso a título precário, gratuito e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de parte do imóvel situado à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290, Bairro Jockey Club, Curvelo/MG, com área de terreno total medindo 2.306,22m2 e área construída medindo 67,61 m2, conforme croqui que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso de bem imóvel pela Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG - ARPA;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer se seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV - a proibição da modificação do uso a quem se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VI - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
VII - a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal;
VIII - prazo e condição de prorrogação.

Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício da Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG - ARPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0EA2AC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO - COMDESP.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 57, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico e o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento do Município de Curvelo,

Considerando o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 71, de 08 de outubro de 2010, publicada em 28 de abril de 2011, que instituiu o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 2.389, 1º de novembro de 2013, que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP e,

Considerando o Ofício nº 051/2018, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP:
I - representantes do Poder Executivo:
a) membros titulares:
1. Vânia Maria Macedo Napoleão, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (interina);
2. Ângela Silveira Santos, Fiscal de Obras;
3. Saulo Leandro Franco, Diretor de Escola;
4. João Alves da Fonseca Filho, Subsecretário de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
5. Agenor de Lima Fernandes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
6. Estevão Augusto Verçosa de Matos, Procurador Municipal;
7. Carmem Déa Silva Reis, Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação;
8. Gilberto Pinto da Silva, Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais
e Desenvolvimento Sustentável;
b) membros suplentes:
1. Adriane Lopes Diniz, Procuradora-Geral do Município;
2. Xisto Liano da Cruz Neto, Fiscal de Obras;
3. Dadimar Teixeira da Silva Leal, Diretor de Escola;
4. Nayane Miranda Silva, Gerente Ambiental;
5. Ramon de Alvarenga Diniz Martins da Costa, Engenheiro Civil;
6. Danuza de Matos Figueiredo Mendes, Gerente de Projetos Especiais;
7. Warley Oliveira Freitas, Assessor Administrativo II;
8. Dalton Moreira Canabrava Filho, Assessor de Assuntos Estratégicos;
II - representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas:
a) membro titular: Lourdiane Gontijo das Mêrces Gonzaga;
b) membro suplente: Patrícia Bhering Fialho;
III - representantes de organizações não governamentais:
a) membro titular: Maria Lucia Santos Fernandes;
b) membro suplente: Danielle Aparecida Carvalho de Oliveira;
IV - representantes de entidade de trabalhadores:
a) membro titular: Wilson Avelino de Souza;
b) membro suplente: Juscelino Pereira Malaquias;
V - representantes de entidades empresariais:
a) membro titular: Luiz Carlos Carvalho Rezende;
b) membro suplente: Renato Boaventura Diniz Oliveira;
VI - representantes de entidades comunitárias, sendo um da zona urbana e outro da zona rural:
a) membros titulares:
1. Geraldo da Silva Pereira;
2. Oscar Neves Teixeira;
b) membros suplentes:
1. José Geraldo Francisco Teodoro;
2. Flaviane Chaves de Matos;
VII - representantes de entidades que tenha entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente:
a) membro titular: Marco Aurélio Andrade Correa Machado;
b) membro suplente: Rafael Reis Rosa;
VIII - representantes de entidades que tenha entre suas finalidades institucionais a segurança pública:
a) membro titular: Irany Augusta de Menezes;
b) membro suplente: Liliane Moreira Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de fevereiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E03739D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 016/2018, PREGÃO PRESENCIAL 009/2018
REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 – ARBITRAGEM ESPORTIVA

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:

Publica d Edital de Licitação do **Processo 016/2018, Pregão Presencial 009/2018 Registro de Preços 007/2018 – *ARBITRAGEM***

ESPORTIVA**,** com data de abertura marcada para o dia 05 de MARÇO de 2.018 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município:
www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios:
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:493ED463

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 017/2018, PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 017/2018, Pregão Presencial 010/2018 – *SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL*****,** com data de abertura marcada para o dia 06 de MARÇO de 2.018 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios:
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:CCB2F656

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 018/2018, PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 018/2018, Pregão Presencial 011/2018 – *SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE*****,** com data de abertura marcada para o dia 07 de MARÇO de 2.018 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios:
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

LUCIANA MARIA
Equipe de Apoio

COELHO FLÁVIO DA SILVA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:A5BC92E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 019/2018, PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:
Publica o Edital de Licitação do **Processo 019/2018, Pregão Presencial 009/2018 Registro de Preços 009/2018 – *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DE PREÇO FÁBRICA SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA)*****,** com data de abertura marcada para o dia 08 de MARÇO de 2.018 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br

Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D1A9CC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO (FUNDAÇÃO) DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA/MG-COOPAFAMID.

Convoca-se todos os interessados em criar a Cooperativa dos Agricultores Familiares do Município de Diamantina/MG-COOPAFAMID para a Assembleia de sua Constituição (fundação), conforme artigo 14 da Lei 5764/71 a realizar-se em:
DATA: 13/03/2018 às 09:00
LOCAL: Auditório da Prefeitura M. de Diamantina
ENDEREÇO: Rua da Glória, 394, Centro, 2º andar, Diamantina/MG.
Serão discutidos os seguintes assuntos:
Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, se for o caso, do Conselho de Ética;
Subscrição e Integralização do Capital;
Assuntos gerais:

Diamantina, 15 de fevereiro de 2018

ODILON DALUZ BARBOSA
Membro da Comissão

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A6038640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 051/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2018. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2018. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 09/03/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C29A3AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 038/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2018. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de UTI Móvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2018. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/03/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:90E2C978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2018. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada conforme Proposta de Repasse nº11291.295000/1140-07. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/03/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/03/2018, no endereço eletrônico
www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F4E1A476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 02/2018 – PL 282/2017 – INEXIGIBILIDADE 100/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0113-00. OBJETO: Prestação de serviços pelo CONTRATADO de arrecadação dos tributos municipais, por intermédio do Documento de Arrecadação conforme modelo adotado pelo Município, adequadas ao padrão FEBRABAN, e respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados. **PRAZO:** 05 anos, contados a partir de 09/01/2018. **VALOR:** R$ 1,60 por guia recebida. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.04.122.0003.2300.3.3.90.39.00 Ficha 758. **ASS:** 09/01/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12FC6710

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 03/2018 – PL 282/2017 – INEXIGIBILIDADE 100/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42. OBJETO: Prestação de serviços pelo

CONTRATADO de arrecadação dos tributos municipais, por intermédio do Documento de Arrecadação conforme modelo adotado pelo Município, adequadas ao padrão FEBRABAN, e respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados. **PRAZO:** 05 anos, contados a partir de 09/01/2018. **VALOR:** R$ 1,60 por guia recebida. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.04.122.0003.2300.3.3.90.39.00 Ficha 758. **ASS:** 09/01/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AD12507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 04/2018 – PL 282/2017 – INEXIGIBILIDADE 100/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ 17.184.037/0001-10. OBJETO: Prestação de serviços pelo CONTRATADO de arrecadação dos tributos municipais, por intermédio do Documento de Arrecadação conforme modelo adotado pelo Município, adequadas ao padrão FEBRABAN, e respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados. **PRAZO:** 05 anos, contados a partir de 09/01/2018. **VALOR:** R$ 1,60 por guia recebida. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.04.122.0003.2300.3.3.90.39.00 Ficha 758. **ASS:** 09/01/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40980AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 05/2018 – PL 282/2017 – INEXIGIBILIDADE 100/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: BANCO ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços pelo CONTRATADO de arrecadação dos tributos municipais, por intermédio do Documento de Arrecadação conforme modelo adotado pelo Município, adequadas ao padrão FEBRABAN, e respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados. **PRAZO:** 05 anos, contados a partir de 09/01/2018. **VALOR:** R$ 1,60 por guia recebida. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.04.122.0003.2300.3.3.90.39.00 Ficha 758. **ASS:** 09/01/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC73F77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 06/2018 – PL 282/2017 – INEXIGIBILIDADE 100/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB, CNPJ 02.038.232/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços pelo CONTRATADO de arrecadação dos tributos municipais, por intermédio do Documento de Arrecadação conforme modelo adotado pelo Município, adequadas ao padrão FEBRABAN, e respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados. **PRAZO:** 05 anos, contados a partir de 09/01/2018. **VALOR:** R$ 1,60 por guia recebida. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.04.122.0003.2300.3.3.90.39.00 Ficha 758. **ASS:** 09/01/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE87C1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 07/2018 – PL 282/2017 – INEXIGIBILIDADE 100/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12. OBJETO: Prestação de serviços pelo CONTRATADO de arrecadação dos tributos municipais, por intermédio do Documento de Arrecadação conforme modelo adotado pelo Município, adequadas ao padrão FEBRABAN, e respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados. **PRAZO:** 05 anos, contados a partir de 09/01/2018. **VALOR:** R$ 1,60 por guia recebida. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.04.122.0003.2300.3.3.90.39.00 Ficha 758. **ASS:** 09/01/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CE2058D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº. 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 – CONTRATADA: CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e apoio administrativo, a serem executados nas dependências do DIVIPREV, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, obedecendo todas as descrições, obrigações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, independentemente de sua transcrição, **a partir de 09 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1.993, cláusula 14.1.2 do contrato nº. 10/2017, além dos termos que perfizeram a ata de gestão contratual realizada entre as partes, atendendo aos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da autotutela.**

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2018

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00E6713B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2017 - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 400 VIAGENS DE CAMINHÃO PRANCHA, COM MOTORISTA/OPERADOR, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Retifica-se na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 20/02/2018 edição 2192, onde se lê "Divinópolis, 21 de março de 2018" passa a ler "Divinópolis, 21 de fevereiro de 2018". As demais informações se mantêm inalteradas.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2018.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:236AB19A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)

285º ELIANA APARECIDA XAVIER PEREIRA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a

contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:822CBEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 005/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 005/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 002/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 1 a 5, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 020/2018, 021/2018, 022/2018, 023/2018 e 024/2018 com os seguintes licitantes respectivamente: DYEGO FERNANDES SILVA - ME, CNPJ: 23.895.010/0001-38. (contratos 20 e 21/2018). No valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ: 18.497.023./0001-19. (contratos 22, 23 e 24/018). No valor de R$ 204.120,00 (duzentos e quadro mil cento e vinte reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:59DC7CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 009/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 004/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 11 a 15, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 030/2018, 031/2018, 034/2018 e 035/2018 com os seguintes licitantes respectivamente: ERIBERTO CAETANO DA CRUZ - ME, CNPJ: 08.561.087/0001-800. (contratos 30 e 31/2018). No valor de R$ 83.440,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais). REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOCAÇÃO DE VEICULOS - ME, CNPJ: 11.443.625./0001-44. No valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). JARBAS DE OLIVEIRA MATOS - ME, CNPJ: 13.223.053/0001-12. No valor de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:2F262FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 012/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 007/2018 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 004/2018, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 2M DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 28.232.626/0001-42. Total estimado para este fornecedor R$ 48.777,50 (quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 14.937.152/0001-20. Total estimado para este fornecedor R$ 72.361,90 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos). GAMMA INSDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME CNPJ: 19.179.591/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 49.987,60 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI - EPP CNPJ: 01.570.475/0001-86. Total estimado para este fornecedor R$ 100.685,30 (cem mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:4189AB5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 011/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 006/2018. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA – **Onde se lê**: Processo Licitatório n°: 011/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 005/2018. **Leia-se**: Processo Licitatório n°: 011/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 006/2018. No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 16 de fevereiro de 2018, página 55.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:34218086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 013/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 001/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para revisão programada pelo fabricante, em caráter corretivo, referente ao veículo: CAMINHÃO BASCULANTE – VOLVO – CHASSI 93KK0R1C4FE151868 – PLACA PVK 5718, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 12/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: TREVISO GV VEICULOS S/A - CNPJ: 22.249.080/0001-56. No valor total de R$ 11.796,31 (onze mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:88030EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 014/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 002/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remessa de publicações de atos

processuais ("informativo jurídico") referentes ao Município de Dores do Indaiá – MG, bem como do procurador municipal e assessores jurídicos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 13/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 03.361.851/0001-58. No valor total de R$ 2.174,00 (dois mil cento e setenta e quatro reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:51E0F8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 015/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 003/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento aéreo topográfico em áreas urbanas do Município de Dores do Indaiá – MG, para fins de atualização da área real tributável. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 13/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: GEOFLORESTAS GEOTECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 25.450.067/0001-59. No valor total de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:81AF8AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 036/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e modernização da infraestrutura da Praça de Esportes Aristides Borges Gontijo, nos termos do Contrato de Repasse n.º 831832/16/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 09/03/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:7FE49924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 035/2018, na modalidade Leilão Público n° 002/2018. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação dos seguintes bens móveis inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, conforme descrição a seguir: Caminhão Mercedes Bens Atego 1418, (Placa HMG-6834, ano 2006/2006); Caminhão Ford Cargo-1514, (Placa GQU-6352, ano 1986/1986); Camionete F-1000, com carroceria de madeira, (Placa GPX-1873, ano 1988/1999); Camionete F-4000, (Placa GRD-4798, ano 1988/1988); Veículo VW Jetta 2.0, (Placa QOL-7916, ano 2013/2013); Trator TL 75 E, New Holland; Trator Massey Ferguson 283, a ser realizado no dia 08/03/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:62F4CB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de preços nº 0001/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0014/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0001/2018, Tomada de preços nº 0001/2018. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário e Direito Financeiro, em assuntos de alta complexidade. Contratada: **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EB452974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 238/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0163/17 – PREGÃO Nº. 127/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 238/17, Processo Licitatório nº. 0163/17 – Pregão nº. 127/17 – Contratada: **ALFALAGOS LTDA =>** R$55.474,00**.** Vigência: 19/02/2018 a 19/02/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CB07B766

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0163/17 – PREGÃO Nº. 127/17.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ALFALAGOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 0163/17 – Pregão nº. 127/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9C1A59E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0012/2018** – Pregão Presencial Nº **011/2018** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) para uso de diversos setores desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **06/03/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa

Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8DEC1E80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0001/2018, PREGÃO Nº: 001/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **011/2018**, Processo Licitatório nº: **0001/2018**, Pregão nº: **001/2018** – Registro de Preços – Contratada: **MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA – ME**, vencedora no item **único**, no desconto percentual de: **32% (trinta e dois por cento)**. Vigência: **15/02/2018 a 15/02/2019**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6E987B64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2018

Concedente: Município de Formiga/MG. Convenente: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Objeto:repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para o custeio da folha de pagamento dos funcionários da Santa Casa de Caridade de Formiga/MG. Dotação: **01.09.02.10.302.0000.0.102 335041**. Valor: R$ 200.000,00 .Vigência: 19/02/2018 a 31/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EAE7C7C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2018

Concedente: Município de Formiga/MG. Convenente: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Objeto:repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 5952, de 14 de novembro de 2017, para o custeio de materiais, medicamentos e fornecedores de serviços médicos, com intuito de dar continuidade nas ações e serviços de saúde na Santa Casa de Caridade de Formiga/MG. Dotação: **01.09.02.10.302.0000.0.0099 335041**. Valor: R$ 60.000,00 .Vigência: 19/02/2018 a 31/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C7C81CE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018, CREDENCIAMENTO 001/2018 E INEXIGIBILIDADE 02/2018

Às 14:00h (quatorze horas) do dia 20/02/2018, na Diretoria de Compras Públicas, à Rua Barão de Piunhi, nº 92-A, Bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, reuniram – se os servidores João Paulo Aparecido Longuinho e Luiz Carlos Caetano de Menezes Júnior em razão do Processo Licitatório 05/2018, Credenciamento 001/2018 e Inexigibilidade 02/2018, que tem como **objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços cartorários para atendimento ao Município de Formiga – MG**, divulgado em conformidade com o que determina a lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessados. Declarada aberta a sessão publica foi verificado que nenhum interessado compareceu a sessão, sendo declarada **"DESERTA"**. No entanto, poderá ainda ser realizado o CREDENCIAMENTO de interessados que atendam as especificações do edital e prazos especificados no mesmo. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeito de lei assinamos:

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JÚNIOR

RATIFICO o ato praticado pelo Servidor que declara o Processo Licitatório nº. 005/2018, Credenciamento nº. 0001/2018 e Inexigibilidade 02/2018 – **DESERTO.**

Formiga, 20 de Fevereiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D656A24C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2018

Cooperante: Município de Formiga/MG. Cooperado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ARPA-II. Objeto:cooperação mútua para limpeza da Lagoa do Fundão que se trata de uma área de grande importância ambiental, social e turística para o Município de Formiga, em conformidade com art. 33, inc. I da Lei 13019/2014. **Vigência**: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BBBF455D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – PSF - JOSÉ MOREIRA
PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO: DE: 21/02/2018 ATÉ 20/08/2018 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 954,00(MENSAL)
HORÁRIO DE TRABALHO: 7:30 À 17:30

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000.
Telefone (38) 3233-1325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 014/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – PSF - JOSÉ MOREIRA
PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO:
DE: 21/02/2018 até 20/08/2018
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 954,00(Mensal)
HORÁRIO DE TRABALHO: 7:30 à 17:30

O secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** torna público a quem interessar que no dia 21 de fevereiro de 2018 às 09h00min, na Divisão de Pessoal situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá, será feita a contratação de **01(uma)** pessoa em caráter de urgência para trabalhar exercendo as atribuições do cargo acima referido, em substituição JOISE SANTOS DA CONCEICAO de licença sem vencimento.

A contratação do interessado fará – se – à seguindo os seguintes critérios:
Item

Melhor classificação no Concurso Público 01/2016 no cargo de **Agente Administrativo,** conforme resultado homologado.
b) Maior experiência na área.
c) Maior idade.

Francisco Sá, 20 de fevereiro de 2018.

São requisitos para a contratação.
I – A nacionalidade brasileira.
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitores;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – A boa saúde física e mental;
VI – Idade mínima de 18(dezoito) anos;
VII – Certidão negativa de antecedentes criminais (FAC: Polícia Civil/ CAC: Fórum);
VIII – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

NADSON VINÍCIUS SANTANA CARDOSO
Subsecretario de Administração e Financias

Publicado por:
Nadson Vinicius Santana Cardoso
Código Identificador:222480A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO - Chamamento Público 01/2018 para o Credenciamento de interessados pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino Escolar do Município. Edital de Credenciamento encontra-se à disposição nos dias 21/02/2018 a 23/03/2018, com abertura no dia 27/03/2018,às 08h:00min. Informações -Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:5DE08678

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato de Contrato de nº 09/2018 – Pregão Presencial nº 03/2018, objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 71.000.734/0001-85, valor total do contrato: R$82.000,00. Contrato assinado em 15/02/2018. Vigência – 12(meses).

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:3C20FBB2

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial Nº 06/2018 – Processo Nº 07/2018

O Município de Frei Inocêncio, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 06/2018, referente à Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de FREI INOCÊNCIO, que teve a abertura no dia 08/02/2018, às 13:00 horas, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem nenhum interessado ao Certame conforme ata de abertura de sessão. Data 16/02/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:F36404A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

Considerando a Lei Municipal 783/2012, de 9 de março de 2012, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares excederem a quinze dias, bem como as demais situações;
Considerando que a conselheira tutelar TERESINHA DE CÁSSIA PEDROSO DA SILVA, apresentou no dia 09 de fevereiro de 2018 o pedido de sua exoneração,
CONVOCO:
Art. 1° – Nos termos da Lei Municipal 783/2012, convoca o 6° Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora Cleide Fagundes Costa, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Municipal de Assistencia Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grão Mogol MG – CMDCA, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituto, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26 de Setembro de 2016.**
Art. 2º - O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se,
cumpra-se.

Grão Mogol MG, 20 de Fevereiro de 2018.

EUSTÁQUIO DE CÁSSIO RAMALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Grão Mogol - MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2D6F6061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

A CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba vem retificar o contrato publicado originalmente como 002/2018, onde deve-se ler 013/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PRC Nº 011/2018
PREGÃO Nº 005/2018

Contrato Administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e a empresa Diviscrita Comércio de Divisórias e Móveis LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0001-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agoraem diante CONTRATANTE, e de outro, a empresaDIVISCRITA COMERCIO DE DIVISORIAS E MOVEIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.159/0001-56, com sede na Avenida Santa Rita, 233 loja Centro Viçosa/MG CEP 36.570-000 tel (31)3885-1818, representada pelo seu sócio Sr. Eric Seno Barreto, CPF 588.070.396-72, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 005/2018, nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto fornecimento e instalação de divisórios PM3 para finalização da Nova Sede da Prefeitura de Guaraciaba.
1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 07 de fevereiro de 2018, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS

2.1- Este contrato vigorará até 31/12/2018.

2.2– O prazo para entrega e finalização dos serviços será de 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R$ 15.796,00 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais).

3.2 -A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:0202.04.122.0011.2.118.449051.

3.3- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1.O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO
5.1De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8.Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba

ERIC SENO BARRETO
Contratado

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2B8B3DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e a empresa CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependência Química

PRC Nº 024
DISPENSA Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0001-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, o CREDEQ - Centro de Recuperação Dependência Química, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.926/0001-17, com sede à Rua Antonio Junior Rabelo 95 Palmital III Lagoa Santa/MG CEP 33400-000, representada pelo seu presidente Wellington Antônio Vieira, CPF 499.154.106-97, nos termos da do art. 24 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na internação involuntária do menor Gilliard da Silva Lázaro, conforme decisão judicial nos autos do processo 0521.15.009666-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS
2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 30 de junho de 2018.

2.2 – Os serviços serão prestados nas dependências do CREDEQ, estando o assistido já instalado neste local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 10.800,00 (dezs mil e oitocentos reais), sendo pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 1.800,00, enquanto o assistido permanecer internado no CREDEQ.

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: **020603.10.122.0001.2.046 339039.**

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao

CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e serão reajustados pelo IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 02 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba

WELLINGTON ANTÔNIO VIEIRA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:39E95126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME – CNPJ 18.906.083/0001-48
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, para merenda escolar, pelo período de fevereiro a julho 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR - Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 046/2018, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 25% do item 02, Lote 04 do contrato, de acordo com a solicitação do Almoxarifado, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a respectiva quantidade e valor acrescido, conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Acrescida (25%)	Valor Unitário em R$	Valor Total acrescido em R$
02	Feijão Vermelho, pacote com 1 Kg	PCT	72	R$4,69	337,68

Valor total acrescido: R$ 337,68 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 20/2/2018.
Pregão n.º 014/2018, Processo Licitatório n.º020/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:620E9984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 11/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 09/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DO VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. Menor preço por item JULGAMENTO: 27/02/2018 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

Guarda Mor, 16 de Fevereiro de 2018

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EE0CF3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 1947

DECRETO Nº 1.947 DE 19 de fevereiro de 2018

Altera o Decreto n. 1.110, de 25 de agosto de 2004 que Regulamenta a Lei Municipal n. 1.081, de 20 de maio de 1989, alterada pela Lei Municipal n. 2.554/2017 que dispõem sobre o POLO INDUSTRIAL DE GUAXUPÉ.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de adequações em razão da promulgação da lei municipal n. 2.554/2017, DECRETA:

Art. 1º . O art. 2º do Decreto Municipal n. 1.110/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Somente serão recebidos requerimentos para instalação de indústria ou oficinas de prestação de serviços e, excepcionalmente, atividade comercial desde que acompanhada de atividade industrial ou de prestação de serviço".*
Art. 2º. O art. 13 do Decreto Municipal n. 1.110/2004 passa a vigorar acrescido do § 4º :

"Art. 12 (...)
§ 4º. Para a locação ou sublocação com a finalidade de instalação de indústria ou oficina de serviço de imóveis cuja propriedade esteja registrada na respectiva matrícula em nome do donatário e, ainda, para construção, para o fim de locação ou sublocação para instalação de indústria ou oficina de serviço, sobre imóveis cuja propriedade esteja registrada na respectiva matrícula em nome do donatário, fica dispensada a comprovação de que trata o § 2º deste artigo, bem como a apresentação de GFIP, RAIS e RE.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:605131F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 049/2018, Inexigibilidade nº 018/2018. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte em Sistema de Banco de Dados Integrado no Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Valor: R$ 1.695,36. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 16/02/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BEC4EB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 48

PORTARIA Nº 48/2018

Nomeia JESSICA NAYARA LIMA MARTINS SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
JESSICA NAYARA LIMA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/02/2018.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:352E0CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 47

PORTARIA Nº 047/2018

Exonera a servidora ARIELA DIAS DONIZETTI do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ARIELA DIAS DONIZETTI ,** matrícula nº 034606, do cargo de **Professora de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na EMEI ALICE SMARGIASSI SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2018**.**

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:F31B04CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 49

PORTARIA Nº 49/2018

Nomeia CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	Agente de administração I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 19 de fevereiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:C62979C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 017/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 130/2017, firmado com RONALDO AUGUSTO PROQUE ME Objeto: seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground em madeira tratada para compor as áreas de lazer das escolas municipais: Elias José - CIEG e Thereza Buffoni. Valor: R$ 11.760,00

Guaxupé/MG, 25/01/2018.

SANDRA APARECIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E30CDF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 005/2018 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E GRAÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE GURINHATÃ A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I.** Abertura será no dia 02/03/2018 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 19 de fevereiro de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:A0FA5BB4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 006/2018 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I.** Abertura será no dia 02/03/2018 às 09h30min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 19 de fevereiro de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:F07A5151

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 007/2018 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I.** Abertura será no dia 02/03/2018 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 19 de fevereiro de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:02DF208F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2018
PREGÃO Nº. 08/2018
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 13/2018,** na modalidade **Pregão no. 08/2018**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e consumo para as escolas e consumo administrativo para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/03/2018 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1839FB44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2018
PREGÃO Nº. 07/2018
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 12/2018,** na modalidade **Pregão no. 07/2018**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: aquisição de gás GLP botijão de 13 kg para atendimento das necessidades da secretarias Municipais do Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 06/03/2018 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:6E6CEBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PARCERIA 17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Parceria n° 17/2018. CONVENIADA: ECO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Objeto: Desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis sem qualquer ônus para o Municipio de Itaguara/MG. Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal
02/01/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:ECEA21E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 018/2018 – Objeto: contratação eventual e parcelada de serviços de limpeza para retirada de lixos, entulhos e transportes em geral com caminhões. Sessão dia 06/03/2018 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:985292B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

Processo licitatório nº 185/2017 - torna público que às **08:30h do dia 09/03/2018**, fará realizar o pregão presencial nº 130/2017, cujo objeto é a compra de materiais médicos hospitalares duráveis e saneantes, para fornecimento de uma só vez, para atender demanda da Secretaria de Saúde, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. O edital está disponível na internet, no endereço www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:606CA8A7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Processo licitatório nº 149/2017 – modalidade pregão presencial nº 102/2017 – Fica revogado o processo licitatório com base no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3CCB39CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 067/2017, que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para análise em amostras de Água Conforme a Portaria MS (Ministério da Saúde) Nº 2914 de 12/12/2011(Federal), para

atendimento ao Departamento de Água e Esgoto do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. EPP**, no valor global de R$ 51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 16 de fevereiro de 2018.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4E548572

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 067/2017, que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para análise em amostras de Água Conforme a Portaria MS (Ministério da Saúde) Nº 2914 de 12/12/2011(Federal), para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a empresa **ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. EPP**, no valor global de R$ 51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 16 de fevereiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FA3A6112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 022/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para análise em amostras de Água Conforme a Portaria MS (Ministério da Saúde) Nº 2914 de 12/12/2011(Federal), para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Acqua Boom Saneamento Ambiental Ltda. EPP.
VALOR TOTAL: R$ 51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 19 de fevereiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:2C09EDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018, Registro de Preço nº 002/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 08 de março de 2018 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões para os diversos setores da Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de equipamentos e de sistemas integrados destinados ao controle e monitoramento, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de fevereiro de 2018.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:887DAEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME PUBLICADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações dos Partícipes:
DO MUNICÍPIO:

Por meio do gestor do contrato, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações dos Partícipes:

DO MUNICÍPIO:
Por meio do gestor da parceria, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o 5º dia útil do mês subseqüente à assinatura do mesmo.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E85B4C58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 04/2018**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. **Data de abertura: 08/03/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B452E57F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 05/2018**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade e demais Secretarias da Administração Direta Municipal. **Data de abertura: 09/03/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B1A5F17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

7º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Auto Posto RDG S/A, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por Arlei Souto Pereira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Janeiro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Gasolina comum	R$ 4,59	R$ 4,79
03	Litro	Óleo Diesel comum	R$ 3,62	R$ 3,67
04	Litro	Óleo diesel S10	R$ 3,72	R$ 3,77

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FBE05CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2017

6º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento,

pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste.**

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 02 de Janeiro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item relacionado abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Qtde Aditada	Especificação
02	Litro	2000	Gasolina comum

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:508B02B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2017

7º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste.**
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Janeiro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor c/Reajuste
01	Litro	Óleo diesel comum	R$ 3,53	R$ 3,58
02	Litro	Gasolina comum	R$ 4,39	R$ 4,59
03	Litro	Etanol	R$ 2,85	R$ 3,07
04	Litro	Óleo diesel S10	R$ 3,63	R$ 3,69

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Janeiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4621ED1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, abertura dia **07/03/2018, às 09h00**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas a reposição em veículos MB, da frota Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Educação do município de João Pinheiro MG. JP/MG, 20/02/2018, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:3C9DFD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2015

4º Termo Aditivo do Contrato 68/2015, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sra. **Maria José Gonçalves**, brasileira, portador do CPF 580.785.336-91 e RG MG – 18.185.583 SSP/MG e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Março de 2015 o Instrumento de Contrato 68/2015 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado à Rua Lindolfo Carneiro, 1.144, Centro, nesta cidade, com área construída de 103,00 m² e total de 197.82m². O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades funcionais da Farmácia Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017, pelo senhor Procurador Municipal, Roberto Ferreira Diniz e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **30 de Junho de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA JOSÉ GONÇALVES
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7610CAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 50/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do

outro lado denominada contratada **Auto Peças Pereira Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 617, Bairro Maria José de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.669/0001-45; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **José Paulo Pereira,** brasileiro, casado. Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 339.196.586-04, RG nº MG 11.042.700 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade., ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 50/2017 no qual ajustaram o fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota do gabinete do executivo, planejamento, secretaria municipal de administração, obras, saúde, educação e ação social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 11, câmara de ar 3,25x8 para carrinho de mão.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Peças Pereira LTDA – ME
JOSÉ PAULO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B5F0BD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 04/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato materiais de construção, elétricos, hidráulicos e extintores, destinados a reformas nas Unidades Básicas de Saúde do Município, pela Contratada, dos materiais elencados nos itens do edital de Pregão Presencial nº 010/2018 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **010/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 7.070,30 (Sete mil setenta reais e trinta centavos)
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00.Material de Consumo - ficha 383;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00.Material de Consumo - ficha 390
Vigência: 09/02/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:76A4DE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à empresa Abril Construções e Serviços Ltda, Contrato n.º 066/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0911/2017. Em 20/02/2018.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:05687E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PÚBLICO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18

Torna público julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 001/18. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da UBS Concórdia, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. **EMPRESAS HABILITADAS:** Caristo Costa Construtora Ltda-EPP; Artecim Construções e Serviços Ltda-EPP; MCM Empreendimentos EIRELI-EPP; Printer Projetos e Construções Ltda; Suprema Construções e Incorporações Ltda-ME; Construtora Casa Forte Ltda; Construtora CNT Ltda-EPP; Fator Construções Ltda-EPP; Eficiência Construtora Ltda; M. Borges Engenharia Ltda-EPP e Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS:** Construtora Ferreira Júnior Ltda; Pontual Obras EIRELI; Progresso Engenharia Ltda-EPP; Rezzolve Construções EIRELI; Engebrum Construtora Ltda-EPP e JM Gomes Ltda-EPP. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 22/09/17

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AB70B4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 002/17

Retomada de sessão pública da Tomada de Preços 002/17 para resultado de julgamento de Habilitação. No dia 23/02/18 às 9h30min. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de urbanização e revitalização da praça pública no bairro Vila Maria no município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:46FC61C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Reabertura do Pregão Presencial 006/2018 no dia 05/03/2018 às 9h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada na recuperação e tratamento de dependentes químicos, para internação compulsória de J.K.O.L, conforme processo judicial 0148.17001761-7. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2D7A70F0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 075/2017 –DL 023/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ednamárcia Aparecida de Carvalho. Rescisão: 16/02/2018 – Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Luiz Toledo 332, referente aos lotes 7,8,9, e 10, centro de Lagoa Santa/MG, destinado a instalação do Caps 1(centro de atenção psicossocial adulto), considerar-se-à rescindido.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:CDBE9DB7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 007/2018 – PP 098/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Mágica & Festa LTDA-EPP. CNPJ:03.712.470/0001-76. Objeto: Locação de equipamentos, fornecimento de material e mão de obra especializada especializada para ruas de lazer e eventos de entretenimento, de acordo com as especificações, quantitativo e condições apresentadas no anexo I do edital para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Educação. Vigência 07/02/2018 a 06/02/2019 – Valor: R$ 54.750,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda
Interina

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:A320DE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00013/18 – Tomada de Preços nº 00001/18 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 850160/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2691.1043917-27/2017. Entrega dos Envelopes: até 12/03/2018 às 13h15min. Visita técnica facultativa. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

LETÍCIA APARECIDA JUNQUEIRA DE CARVALHO CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:2520BEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2896

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.896, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta autenticação de documentos por servidor público municipal, conforme Decreto Federal 9.094, de 17 de julho de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a autenticação de documentos pelos servidores do Setor de Protocolo os quais possuem fé pública, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, em especial o contido no artigo 10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 14 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ___/___/2018_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7A73FD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
1 TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1 Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: POSTO FILINTO DE ANDRADE LTDA-ME
CNPJ: 08.638.750/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Leopoldina/MG, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valores:
Item 01 – Gasolina Comum passando o valor do mesmo para de R$4,20 (Quatro reais e vinte centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado.
Item 02 – Diesel Comum passando o valor da mesma para de R$3,17 (três reais e dezessete centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado.
Data de assinatura: 15/01/2018.
Pregão n.º 005/2017, PRC n.º 041/2017
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Rovana Carmo Furtado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C760CDB6

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2 Termo aditivo ao Contrato nº 001/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: POSTO FILINTO DE ANDRADE LTDA-ME
CNPJ: 08.638.750/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Leopoldina/MG, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valores:
Item 01 – Gasolina Comum passando o valor da mesma para de R$4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado.
Item 02 – Reduzindo o valor do Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$3,16 (três reais e dezesseis centavos) o litro, em virtude da redução do referido combustível pela fornecedora, comprovados através das Notas Fiscais anexa ao processo licitatório, já devidamente ajustado.
Data de assinatura: 01/02/2018.
Pregão n.º 005/2017, PRC n.º 041/2017
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Rovana Carmo Furtado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7927D22C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/16

TP 006/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Unimota Construtora Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado, através do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC da FGV), em consonância com a cláusula décima quinta do contrato originário, o percentual de 10,205%, de acordo com o Memorando SECOBRAS nº.08-2018
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/02/18
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Milton Antônio Mota

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:65B7A656

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/18

Processo Licitatório nº 01254/2017.
Objeto: Aquisição de refeições durante o exercício de 2018, necessários para atender servidores prestando serviços extraordinários ou fora da Sede do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Obras, Serviços Urbanos, Cultura, Administração, Esporte Lazer e Turismo e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**.**
Firma Vencedora: JOAQUIM CUSTODIO OLIVEIRA DE SOUZA-ME/**CNPJ:** 02.053.349/0001-17/**VALOR TOTAL:** R$ 153.164,00.
Recursos: RPSAUDE, POLORP, CAPSRP, BLMAC CAPS, BLVGS, BLATB, PABFIX, FEAS e Próprio.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:02/02/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:149FE395

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018

Pregão n° 004/18 - Processo Licitatório nº 01254/2017.
Objeto: Aquisição de refeições durante o exercício de 2018, necessários para atender servidores prestando serviços extraordinários ou fora da Sede do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Obras, Serviços Urbanos, Cultura, Administração, Esporte Lazer e Turismo e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**.**
Contratada: JOAQUIM CUSTODIO OLIVEIRA DE SOUZA-ME/**CNPJ:** 02.053.349/0001-17/**VALOR TOTAL:** R$ 153.164,00.
Recursos: RPSAUDE, POLORP, CAPSRP, BLMAC CAPS, BLVGS, BLATB, PABFIX, FEAS e Próprio.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Vigência: até 31 de dezembro de 2018.
Signatários: José Roberto de Oliveira e Joaquim Custódio Oliveira de Souza
Data da assinatura do contrato:06/02/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9D63E50E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PRC Nº 0092/2018

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 09 (nove) de março de 2018, às 13 (treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma de telhado e cobertura do prédio sede da Prefeitura, à rua Lucas Augusto nº 68, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, quadro de composição de investimento (QCI),memorial descritivo e demais peças técnicas. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico
www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis

Leopoldina, MG, 20 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:86FF9341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326/09, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 604.500,00 (Seiscentos e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: 31 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Limeira do Oeste, 31 de janeiro de 2018.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:045C92C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ELABORA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E PAISAGISMO DA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA, NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 791359/2013/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO.

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Prazo: 01 de fevereiro de 2018 a 30 de junho de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EA307A07

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2017

O Presidente da CPL no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada **FRACASSADA** a Concorrência Pública nº 01/2017, cuja sessão de abertura ocorreu em 20/10/2017 as 09h:00min, no Departamento de Licitações da citada prefeitura, devido a única empresa participante do certame ter sido inabilitada, conforme justificativas constantes nos autos. Assim, fica intimada da presente decisão, caso queira, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea c, da lei 8.666/93.

Limeira do Oeste - MG, 30 de novembro de 2017.

WILSON SOARES BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:21C54E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 65/2017 - PR	
Avenida Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	153/2017
	Processo de Licitação:	153/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	14/12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.:153/2017		
b) Licitação	Nr.:65/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	05/01/2018		
e) Data da Adjudicação:	16/02/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARAMANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008067 - ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA	6	0,0000	695,00
- 004700 - HIDRAULICA E ELETRICA LUZENSE LTDA	41	0,0000	31.328,10
	47		32.023,10

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (711),
2.079.3.3.90.30.00.00.00.00 (731),
2.134.3.3.90.30.00.00.00.00 (758)

Luz, 16 de Fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3298E43D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/16

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0254/16, CONCORRENCIA 002/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº

18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.384.579/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 906, Casa-A – Bairro Osvaldo Araújo em Dores do Indaiá/MG, neste ato representada pelo ***Sr. Thomé Pierre de Souza Junior***, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº MG. 5.934.660, e do CPF/MF n.º 070.066.776-88, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "a, b", inciso II §1º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/16 fica acrescido em R$ 9.566,67 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), passando então o valor do contrato, já aditivado de R$ 230.562,77 (duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) para R$ 240.129,17 (duzentos e quarenta mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 01 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Pierre Dorense LTDA - ME
THOMÉ PIERRE DE SOUZA JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:90697062

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/17

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA FONTE TZL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 028/17 - PRC Nº 067/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FONTE TZL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 23.315.111/0001-92, situada a Rua Tiros, 88 - Bairro: Mons. Parreiras em Luz/MG por intermédio de sua representante legal, ***Srª. Ana Cristina Fonseca Silva Basílio***, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF 091.617.186-88, residente e domiciliado à Rua Tiros, nº 137 – Mons. Parreiras em Luz/MG, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **Gás (GLP) P-13kg -** licitado no valor de **R$64,00** (sessenta e quatro reais) passa para **R$71,00** (setenta e um reais) o que equivale a **10,94**% (dez vírgula noventa e quatro por cento) e o item **Gás (GLP) P-45kg** licitado no valor de **R$258,00** (duzentos e cinquenta e oito reais) passa para **R$268,00** (duzentos e sessenta e oito reais) o que equivale a **3,88**% (três vírgula oitenta e oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Fevereiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Fonte TZL Distribuidora EIRELI-ME
ANA CRISTINA FONSECA SILVA BASÍLIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6C8F08E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA WDC CLINICA MEDICA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 024/2017 - PREGÃO Nº 011/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes nesta Prorrogação do Contrato nº 051/17, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, Senhora Aparecida em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WDC CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.245.091/0001-77, estabelecida à Rua Antônio Flávio da Silva nº 58, bairro Centro em Monsenhor Paulo – MG, aqui representado pelo ***Sr. Diogo Eugênio de Sousa Moreira,*** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 061.788.146-40, residente a Rua Ramiro Botinha nº 244, Bairro Nações em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, prorrogar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Nº

051/17 de 21 de março de 2017, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** portanto até **21 de março de 2019,** a vigência constante na Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 051/17,** sem reajuste no Índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

WDC Clinica Medica LTDA
DIOGO EUGÊNIO DE SOUSA MOREIRA
Contratada

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CAD74593

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 020/16 - PRC Nº. 0796/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.917.005/0002-58, com endereço à Rua São Judas Tadeu Nº 288, Distrito Industrial em Sarzedo/MG, aqui representada pelo ***Sr. Nilson Gomes da Silva,*** portador do CPF nº 756.224.836-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Alves da Cunha, 68, Cidade Nova II Juatuba/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 079 de 19 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do item Emulsão Asfáltica RL-1C passa de R$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais) a tonelada para R$ 1.715,58 (hum mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) a tonelada, o que equivale a 5,9% (cinco vírgula nove por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA
NILSON GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BE8091E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

Aos dezenove dias de fevereiro de dois mil e dezoito, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **MÔNICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA,** sob o protocolo nº 100.901 em 23.01.18 solicitando credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 007/2017 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência das solicitantes, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 007/2017**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **MÔNICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA**sob o **Registro de nº 100.901, CREDENCIADA** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da técnica**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:54FCEAC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

Aos dezenove dias de fevereiro de dois mil e dezoito, às oito horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por**FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA,** sob o protocolo nº 100.901 em 23.01.18 solicitando credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 007/2017 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência das solicitantes, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 007/2017**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de**FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA**sob o **Registro de nº 100.919, CREDENCIADA** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da técnica**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FD08144E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Processo nº 019/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018
Data: 16.02.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, diante dos Decretos Municipais nº 1.900/2015 de 11.03.15 e Decreto nº 1.917/2015 de 06.04.15, os quais nomeiam peritos oficias do município para avaliar atestados médicos ecom arrimo no Parecer Jurídico nº34/18 de 16 de fevereiro, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** aqui representada pelos médicos Dr. Jonas Garcia Almeida, brasileiro, casado, CRM/MG sob nº 34.481, especializado em Medicina do Trabalho e Dra. Danielle Ferreira Almeida, brasileira, casada, CRM/MG sob nº 29.953, para fins de **prestação de serviços técnico-especializados para realização de perícias oficiais do município de Luz/MG, para avaliação de atestados médicos apresentados pelos servidores públicos da administração pública municipal.**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II daLei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

As quantidades de serviços a serem contratadas são estimativas, considerando uma demanda incerta, enfim a perícia tem o valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais).Foi estimado da seguinte forma:
SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo 5 perícias por semana, 4,5 semanas/mês por 12 meses, a R$150,00 cada, totalizando em **R$37.500,00**. Diante da necessidade em alterar a estimativa, será complementado ou anulado o empenho estimativo emitido para ambos.

Publique-se.

Luz, 16 de Fevereiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:77A50C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Mar de Espanha/MG, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ. Nº 18.535.658/0001-63, com sede à Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. *Welington Marcos Rodrigues*, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF. Nº 672.773.736-34; cédula de identidade nº M- 4-649.074, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Estevão Pinto, 130, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, vem nesta e na melhor forma de direito, consubstanciado nos artigos 77, 78, I e art. 86 e seguintes da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, considerando o Processo Licitatório Nº 136/2017, modalidade Tomada de Preços Nº 005/2017, cujo o objeto é " *Obra de reforma e Restauração a ser executada na antiga Estação Ferroviária de Mar de Espanha/MG";* considerando que o processo licitatório Tomada de Preços teve como vencedora do certame, a Empresa ***Noronha Construções e Incorporações LTDA- EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.423.289/0001-10**,** com sede na Rua dos Leites, nº 01, complemento 203, centro, na cidade de Santo Antônio de Pádua, RJ, CEP. 28.460-000, representada contratualmente por **Rodrigo Silva da Fonseca**, brasileiro, solteiro,

comerciante exercendo o cargo de sócio da empresa conforme se vê do processo às fls. 667, portador do CPF Nº 115.140.917-04, cédula de identidade nº 21184123-4 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Procópio da Costa Júnior nº 09, Monte Alegre, 6º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ; considerando que houve o inicio das obras para reforma e restauração da antiga Estação Ferroviária de Mar de Espanha, objeto da licitação, porém a referida empresa no decorrer da reforma e restauração veio apresentando falhas, omissões e defeitos na execução e interrupção total da prestação de serviços contratado para viabilizar o projeto, trazendo prejuízos incontestes à administração pública; considerando que o Contratado no decorrer da reforma e restauração da antiga Estação Ferroviária abandonou a obra , sendo regularmente **notificado e comunicado** para o devido adimplemento contratual, o que veio a ocorrer por muita insistência da Contratante conforme comprovante de carta "AR" enviada e recebida pela empresa em data de **12/12/2017;** considerando os inúmeros prejuízos que a Empresa Contratada vem trazendo à população de Mar de Espanha com o seu inadimplemento contratual; considerando os prejuízos de cunho administrativos trazendo um grande desgaste político ao Chefe do Executivo municipal; considerando o dever de eficiência administrativa insculpido no artigo 37 "caput" de nossa Carta Política Nacional; considerando o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público sobre o particular; considerando a Indisponibilidade do Interesse Público, considerando o brocardo jurídico Pact Sunt Servanda (***os contratos foram feitos para serem cumprido***s); considerando o princípio constitucional da legalidade ; considerando tudo o mais em favor do Interesse Público, resolve neste Ato Administrativo ora fartamente motivado, **Rescindir Unilateralmente o presente contrato,** Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2017, Processo nº 136/2017; contrato nº 106/2017, em face da Contratada, ***Empresa Noronha Construtora e Incorporações LTDA- EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 24.423.289/0001-10, com sede na Rua dos Leites, nº 01, complemento 203, centro, na cidade Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro representada contratualmente pelo sócio da empresa **Sr. Rodrigo Silva da Fonseca**, já qualificado anteriormente, tendo como objeto o texto acima descrito . **MOTIVAÇÃO,** Tal rescisão unilateral tem seu fundamento no artigo 77, 78 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente rescisão contratual se dará a partir do dia **02 de de fevereiro de 2018**, notificando-se a contratada sobre a rescisão ora realizada e as devidas anotações de direito.

A Administração Pública cumprindo mandamento legal, e alicerçada na teoria da motivação dos Atos Administrativos, e também consubstanciada na indisponibilidade do Interesse Público, houve por bem a presente rescisão unilateral, pelos motivos expendidos acima, tendo como motivo desencadeador, o não cumprimento por parte da Empresa licitante Contratada do objeto, trazendo na verdade grandes prejuízos a Administração Pública, embora regularmente notificada no intuito de resolver todo seu inadimplemento contratual.

Após a devida apuração dos fatos que objetivaram esta rescisão, uma vez confirmadas, a empresa deverá ser inabilitada para participar em processos licitatórios, além de sofrer processo de indenização para ressarcir os prejuízos causados à administração pública, com o direito de Ampla Defesa, insculpido no artigo 5º inciso LV da C.F.

E, para que o presente Ato Administrativo surta os seus jurídicos e legais efeitos, "**Erga Omnis"**, vai o mesmo devidamente datado e assinado.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, 09 de fevereiro de 2018.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

De acordo:
JOSÉ ALOÍSIO CASCARDO DE CARVALHO
Advogado I- OAB/MG. 36.834
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D147B7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO EM LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 - EDITAL DE AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2018 - Objeto: contratação, de forma complementar ao SUS, de empresa para confecção de prótese dentária para atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no anexo I, parte integrante e inseparável deste edital. Considerando, pedido de impugnação da empresa Odonto Prótese - Laboratório de Prótese Dentária recebido via e-mail; Considerando, que após análise do pedido, constatou-se inconformidades no edital; Decido: 1) Onde se lê: Os procedimentos deverão ser realizados no laboratório credenciado, o qual deverá situar-se no município de MATERLÂNDIA/MG (ou com ponto de coleta próprio no município, de acordo com as normas de vigilância sanitária) não ocasionando qualquer ônus aos pacientes ou ao município de Materlândia/MG; Leia-se: Os procedimentos deverão ser realizados no laboratório credenciado, não ocasionando qualquer ônus aos pacientes ou ao município de Materlândia/MG; 2) No item 6.1.1 do Edital – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Retira-se do Edital: a) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado (CRF/MG); f) Certificado de Controle de Qualidade por órgão competente (ONA, ISO, SBPC ou SBAC, SBP, PNCQ ou SBC). E por se tratar de alterações que não interferem no prazo para elaboração documental, fica mantida a data para o devido credenciamento.

Materlândia, 19 de fevereiro de 2018.

ALAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:BDC85E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0001/2018. Pregão Presencial nº 0002/2018; Processo: 0009/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA - ME. - CNPJ nº 12.761.795/0001-30, Valor Total: 692.791,89 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2018; Data de Assinatura: 20/02/2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:B57B6BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0002/2018. Pregão Presencial nº 0002/2018; Processo: 0009/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: RODRIGO FURBINO QUEIROZ 09627546682. - CNPJ nº 29.547.055/0001-06, Valor

Total: 12.061,80 (doze mil e sessenta e um reais e oitenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2018; Data de Assinatura: 20/02/2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:B39903D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº032/2014-Processo Licitatório Nº012/2014 – Pregão Presencial Nº 012/2014. Contratado:**DANNY KELLY DE ALMEIDA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número 043.045.536-40, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Nico Londe,, nº. 98 Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG., alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 17.02.2014,prorrogando-se o prazo de **01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7539D40A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 026/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 14/2018 – Dispensa nº 04/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para Capacitação Educacional consistindo em Tecnologia da Educação, Educação Inclusiva, Novas regras Ortográficas, Simulação de Auditoria Educacional, Gestão Escolar para Diretores e Professores da rede Municipal de Ensino deste município de Matutina. Contratado: **MIRYAN CRISTINA TRINDRADE OLIVEIRA 12706236647,** inscrita no CNPJ sob Nº 26.175.880/0001-20, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, 168 Loja B Bairro Nossa Senhora de Fátima em São Gotardo/MG,**.** Valor: R**$5.305,50 (cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos.** Prazo: 14.02.2018 a 14.03.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:97D194C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, COM ABERTURA DIA 06/03/2018 ÀS 08:30HS, OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7C81920B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSORAS (LOCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO: *TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.046.917/0001-88. VALOR: R$2.975,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 02 DE JANEIRO DE 2018.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C091710A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2. CONTRATO Nº 10/2017. PROCESSO 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSORAS (LOCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO: *TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.046.917/0001-88. VALOR: R$ 743,75. TERMO ADITIVO ASSINADO: 29 DE JANEIRO DE 2018.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2CB9DCE2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2018**, **objetivando a contratação de mão de obra especializada para manutenção dos sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades rurais,** com **abertura às 09:00 horas** do **dia 06/03/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1787, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 19 de fevereiro de 2018

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:66A0D684

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

O Município de Minas Novas (MG), através do Pregoeiro, por motivo de força maior, torna público a prorrogação da abertura do **Pregão Presencial n.º 005/2018**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustíveis para manutenção veículos oficiais no município**, para o dia 26/02/2018 às 15:30 horas. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1787, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 19 de fevereiro de 2018

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F0027F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 011/2018 Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para a piscina recreativa. Abertura dia 06/03/2018, às 14:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/02/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:20EC6852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 334/2016 do Governo do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a participação desta Prefeitura Municipal no Programa Estadual Farmácia de Todos e na Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – Fornecedor: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – valor total R$13.857,97 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br – aba Diário Oficial

Moema/MG - 31/01/2018.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4CAD39E2

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Carta Convite 002/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Ricart Jonas Ferreira - ME - valor de R$18.866,40 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Data da Adjudicação e Homologação 14/02/2018

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F35E2B7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016. Objeto: acréscimo de valor. Contratado: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Valor R$511,485 (quinhentos e onze reais, quatrocentos e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura 14/02/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BD995419

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016. Objeto: acréscimo de valor. Contratado: Brisolo Calcário Agrícola Ltda. Valor R$1.531,15 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos). Data da assinatura 01/02/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:96116924

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, dia 07/03/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal – maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 19/02/2018.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:20A8F36E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017. Objeto: acréscimo de valor. Contratado: Maia Engenharia e Construções Ltda, EPP. Valor R$5.837,78 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura 19/02/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:993424EA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 002/2018, objeto: aquisição de material médico hospitalar para manutenção das atividades dos PSF's do município, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Vencedores - Vencedor 1 - Multi Medic Comercial Ltda - R$2.518,39 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos); Vencedor 2 - Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda - ME - R$11.926,12 (onze mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos); Vencedor 3 - Alfalagos Ltda - R$7.543,35 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos); Vencedor 4 - Acácia Comércio de Medicamentos Ltda - R$916,56 (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos); Licitante 5 - Dental Inovar - Edilson Aparecido da Silva - ME - R$354,75 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data da adjudicação e homologação: 15/02/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BF55736B

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Carta Convite nº 004/2018, objeto: aquisição de materiais de papelaria para manutenção das atividades das diversas secretarias, durante o ano de 2018, nos exatos termos do Convite e seus Anexos. Fornecedor 1 - USB Comercial Ltda - ME - R$50.947,99 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos); Fornecedor 2 - Papelarte Comércio de Papéis e Presentes Ltda - ME - R$1.165,63 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Data da adjudicação e homologação: 19/02/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9FF315FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.437, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o Regulamento Geral do Demsur, permitindo a ligação de água e esgoto em caráter precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO as finalidades do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, previstas n art. 2º, da Lei nº 2.165/1997;
CONSIDERANDO a aprovação da alteração do Regulamento Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano pelo COMSUR – Conselho Municipal de Saneamento Urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Autarquia, além de atender ao princípio da universalização do saneamento básico;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o título do capítulo X, do Regulamento Geral do Demsur, aprovado pelo Decreto nº 2.310 de 7 de fevereiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo X – Das Ligações Permanentes e Precárias, dos Remais Prediais de Água e Esgoto"

Art. 2º - Fica alterado o *caput* e acrescenta o parágrafo único no Artigo 59 do Regulamento Geral do Demsur, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.59 - Para os conglomerados de habitações de favelas, ou usuários que não comprovem documentalmente a titularidade do imóvel, poderá ser realizada a ligação em caráter precário, desde que atendidos critérios técnicos do DEMSUR.

Parágrafo único: A ligação em caráter precário não importa em comprovação de posse de boa-fé ou justo título sobre o imóvel, podendo ser suprimida a qualquer tempo, caso comprovada má-fé do usuário."

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:46544050

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação para contratação estagiário(a) de Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 09/2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário de graduação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 09/2017;

Considerando a homologação do resultado final;

Considerando a Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 19 de fevereiro de 2018, no horário de 07:30 às 11:30 ou

13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 09/2017, para fins de firmar termo de contratação.

	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
31º	MARIANA BERNARDES SILVA	075.259.846-54	07	Aprovado
32º	IONARA MAIA RODRIGUES	119.291.876-29	06	Aprovado
34º	CARLA SILVA DE PAULA	119.962.926-09	06	Aprovado
35º	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	117.660.876-20	06	Aprovado
36º	MARLENE DA C. A. B. PEREIRA	039.620.686-78	06	Aprovado
37º	RAÍZA MARTINS LIMA	108.676.736-56	06	Aprovado
38º	FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO	122.921.016-45	06	Aprovado
39º	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	110.782.096-00	06	Aprovado
40º	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	106.130.386-14	06	Aprovado
41º	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	020.310.096-48	06	Aprovado

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3FCD5B1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Lazer para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 01/02/2018..

ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
Isabela Vargas Cirelli

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO/ESCOLA MUNICIPAL PROFESSSORA ESMERALDA VIANA
Maria Inez Giovani Aquiles

ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI
Sandra Luzia da Costa

ESCOLA MUNICIPAL STELLA FIDELIS/E.M.GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
Rachel de Almeida Rodrigues Pereira

ESCOLA MUNICIPAL CLÉRIA TICON CARNEIRO
Thiago de Oliveira Araújo

ESCOLA MUNICIPAL IRENE PEREIRA DIAS NUNES
Laura Aparecida Vital

ESCOLA MUNICIPAL ERMYRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
Lucirene Sebastiana de Souza Pedrosa

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO
Juliana Bruno de Andrade Honório

ESCOLA MUNICIPALERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA
Zeli Gomes Gonçalves

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO
Simone da Silva Mota

E.M.ESMERALDA VIANA
Marcia Gaudêncio Lopes

E.M.DOUTOR ANTONIO CANEDO
Fátima Augusta Moreira

E.M.PROFESSORA STELLA FIDELIS
Renato Augusto Ibraim de Mendonça

ESCOLA MUNICIPAL CLÉRIA TICON CARNEIRO
Giselle Magali de Lima

ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA MEIRELE CALAIS
Reciane Garcia Coelho

ESCOLA MUNICIPAL CLÉRIA TICON CARNEIRO/ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO
Reinaldo Camilo Miranda

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé,01 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D7A9FAB1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RESULTADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2018

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE –, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Edital de nº 01/2018 de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música "Leonel Vargas", conforme legislação vigente e Resolução da Fundarte 001/2015, utilizando-se como critério de prioridade o art. 10 desta Resolução. No dia 19 de fevereiro de 2018 compareceram os candidatos Marcelo Rodrigues Lopes e Maria Cristina de Oliveira Adriano. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificou-se os critérios de prioridade e, dessa forma, a seguinte ordem de classificação:

Nome do Candidato	Classificação
Marcelo Rodrigues Lopes	1º
Maria Cristina de Oliveira Adriano	2º

Muriaé, 20 de fevereiro de 2018.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:E5130F20

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0452018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0452018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 0011/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE PARA 10 L , PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: EXTINCENDIO

LAFAIETE EIRELLI EPP - VALOR: R$ 5.332,00 - PRAZO: 20/02/2018 A 19/02/2019 -

MURIAÉ/MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F19F63EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0462018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0462018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 0012/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: KAPA PAPEL & ETC LTDA ME - VALOR: R$ 17.615,00 - PRAZO: 20/02/2018 A 19/02/2019 -

MURIAÉ/MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:CF3AEDB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0562018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0562018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0021/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG E 45 KG E VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG. - DETENTOR: VERA A. M. CAMPOS - VALOR: R$ 37.500,00 - PRAZO: 20/02/2018 A 19/02/2019 -

MURIAÉ/MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:20B19FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 007/2018. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 6 de Março de 2018, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial 007/2018, objeto: Prestação de Serviços Transporte dos Alunos do Ensino Superior. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 20 de Fevereiro de 2018,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D584B3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 008/2018. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 06 de Março de 2018, às 11:30 horas, realizara Pregão Presencial 007/2018, objeto: Fornecimento de Hospedagem e Alimentação. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 20 de Fevereiro de 2018,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:55BE7245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Dispensa de Licitação nº 003/2018. Processo Licitatório nº 017/2018. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, RATIFICO, na forma da Lei, a Dispensa de Licitação nº 003/2018, Processo Licitatório nº 017/2018, para locação de imóvel sito à Rua Pimenta da Veiga, nº 107, Centro, neste município, de propriedade do Sr. Alfredo José Maia, destinado à sede da Delegacia de Polícia do Estado de Minas Gerais, ao valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por um período de 12 (Doze) meses, com fulcro no artigo 24, inciso X, da mesma Lei.

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 15/02/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:77A06ECE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Dispensa de Licitação nº 002/2018. Processo Licitatório nº 016/2018. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 002/2018. Processo Licitatório nº 016/2018 para contratação da empresa ELETRO JM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.759/0001-72, para o fornecimento de cabos flexíveis para serem utilizados na complementação da parte elétrica da Creche Pro Infância Dona Janice, ao valor global de R$ 12.785,80 (Doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme solicitação e documentos em anexo encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 20/02/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7154DB90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo – Retificação De Edital. Pregão Presencial nº 007/2018. Processo Licitatório nº 012/2018. Objeto: Aquisição de material esportivo diversos, para Implantação do Projeto Seleções do Futuro em parceria com o Min. Esporte, através do Termo de Convênio nº 852251-2017. Ficam retificadas as discrições dos Itens 02, 03, 04 e 05 do ANEXO I do Edital da seguinte forma: **Item 02: Onde se lê:** Bola De Futebol De Campo Nº 2: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara airbility, miolo lubrificado e substituível. **Leia-se:** Bola De Futebol De Campo Nº 2: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara *butil*, miolo lubrificado e substituível. **Item 03: Onde se lê:** Bola De Futebol De Campo Nº 3: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara airbility, miolo lubrificado e substituível. **Leia-se:** Bola De Futebol De Campo Nº 3: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara *butil*, miolo lubrificado e substituível. **Item 04: Onde se lê:** Bola De Futebol De Campo Nº 4: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara airbility, miolo lubrificado e substituível. **Leia-se:** Bola De Futebol De Campo Nº 4: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara *butil*, miolo lubrificado e substituível. **Item 05: Onde se lê:** Bola De Futebol De Campo Nº 5: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara airbility, miolo lubrificado e substituível. **Leia-se:** Bola De Futebol De Campo Nº 5: costurada, confeccionadas em PVC, com câmara *butil*, miolo lubrificado e substituível. Fica retificada a data de abertura da sessão para **08/03/2018, às 09 horas**. Permanecem inalteradas todas as condições do edital**.**

Nepomuceno, 20/02/2018.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8377DB3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO N º 002/2018 – MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2018.

O Pregoeiro do DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, tipo menor preço item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais hidráulicos para substituição da adutora do artidonio deste município, cuja abertura dar-se-á no dia 05 de março de 2018 às 09 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 20 de fevereiro de 2018.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:F6964B88

SECRETARIA DO GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.867, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Nova Ponte, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar em dotação orçamentária criada por meio de crédito adicional de natureza especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Ponte no exercício de 2018 até o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão.....:	06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
Programa.....:	0008 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO CARENTE	
Atividade.....:	2.0136 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	
Fonte de Recursos.....:	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	409.000,00
	154 – Outras Transferências de Recursos do SUS	20.500,00
	155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	20.500,00

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade.....:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 – SAÚDE	
Subfunção.....:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
Programa.....:	0008 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO CARENTE	
Atividade.....:	2.0136 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
Mod. de Aplicação...:	3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa....:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	
Fonte de Recursos.....:	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	175.180,00
	154 – Outras Transferências de Recursos do SUS	9.730,00
	155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	9.730,00
Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função.....:	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Subfunção.....:	999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa.....:	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Atividade.....:	9.999 – Reserva de Contingência	
Categoria Econômica....:	9.0.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Mod. de Aplicação...:	9.9.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo de Natureza.....:	9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência	
Elemento de Despesa....:	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	255.360,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 19 de fevereiro de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C1991011

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATOS DE CONVÊNIO - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONVÊNIO N.º	**001/2018**
CONVENENTE	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA PONTE- MG
CONVENIADO	CRECHE STELLA MARIS
OBJETO:	TRAÇAR NORMAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO CONSELHO À ENTIDADE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS PRESTADOS À CRIANÇA E ADOLESCENTES. OS RECURSOS OBJETO DO REPASSE SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA A16% EM VIRTUDE DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO COM A CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS , EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRAZO:	31/12/18
VALOR:	R$6.450,00
DATA DA ASSINATURA:	09/02/18
CONVÊNIO N.º	**002/2018**
CONVENENTE	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA PONTE- MG
CONVENIADO	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO:	TRAÇAR NORMAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO CONSELHO À ENTIDADE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS PRESTADOS À CRIANÇA E ADOLESCENTES. OS RECURSOS OBJETO DO REPASSE SÃO ORIUNDOS DO PROGRAMA A16% EM VIRTUDE DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO COM A CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS , EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRAZO:	31/12/18
VALOR:	R$9.870,00
DATA DA ASSINATURA:	09/02/18

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6541E7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES ECANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.169.585/0001-10, sediada na Rua Alarico de Freitas, n.º60, bairro São Tarcisio, CEP.: 36052-080, cidade Juiz de Fora / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Glauber Felippe Canedo Almeida Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.395.353, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.389.106-43,residente e domiciliado na Rua Orlando Riani, n.º336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Juiz de Fora /MG, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o **registro de preços** de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	VALOR TOTAL
001	ÓLEO DE MOTOR PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CL-4 APEA E7D4	LITROS – GALÃO DE 20L	65	R$239,00	R$15.535,00
002	ÓLEO PARA MOTOR PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30 – SINTÉTICO – ACEA A1/B1-04	LITRO	250	R$19,80	R$4.950,00
003	GRAXA BALDE DE 18KG NLGI 2	KG – BALDE DE 18 KG	12	R$222,60	R$2.671,20
004	ÓLEO 90	LITROS – GALÃO 20L	25	R$262,00	R$6.550,00
005	ÓLEO 68	LITROS – GATÃO 20L	25	R$183,00	R$4.575,00
006	ÓLEO 140	LITROS – GALÃO 20 L	15	R$262,00	R$3.930,00
007	ARLA 32	LITROS – GALÃO 20L	110	R$63,00	R$6.930,00
008	ÓLEO 10W30	LITROS – GALÃO 20L	15	R$289,00	R$4.335,00

DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de R$49.476,20 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo contrato é até 31 de dezembro 2018, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Oliveira Fortes, 31 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:68E9287E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.433.718/0001-22, sediada na Rua Julio Dionísio Cardoso, n.º900, bairro Distrito Industrial, CEP.: 36092-020, cidade Juiz de Fora / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Thiago Dutra Hargreaves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.425.182, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.634.176-89,residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, n.º120/300, Bairro Bom Pastor, CEP.: 36021-660,Juiz de Fora /MG, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste contrato o **registro de preços** de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes.

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
011	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	115.000	R$3,45	R$396.750,00

DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de R$396.750,00 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e cinqüenta reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo contrato é até 31 de dezembro 2018, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Oliveira Fortes, 31 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:22E28867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/18, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 060/18, modalidade Pregão Presencial nº 018/18, Registro de Preços nº 017/18 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos, faixas e baners para os Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 05/03/2018 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo site oficial:
www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CE561981

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18, REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 066/18, modalidade Pregão Presencial nº 019/18, Registro de Preços nº 018/18 do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de confecção de chaves, serviços de chaveiro e confecção de carimbos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 06/03/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000. www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8958CB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor: **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos químicos e materiais que serão utilizados na manutenção e limpeza da piscina da Praça de Esportes Orestes Cordeiro de Menezes Sobrinho em suprimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 06/03/2018 às 11h30min. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:482536FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 013-2018 PREGÃO PRESENCIAL 011-2018 - INTRANET

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 013/2018/P.P.nº 011/2018/ para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de implantação de intranet. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 02/03/2018, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 20 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal de Palma / MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8CFFEBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.377/2018

LEI N.º 3.377, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Paracatu/MG, para armazenamento e redistribuição de:

I - Sobras de matérias primas da construção civil;
II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
III - Materiais adquiridos pelo próprio Município;
IV - Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º. O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I - Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
II - Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, e que for comprovado a não condições de comprar materiais de construção.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de fevereiro de 2018, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:C85CC87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL FMCC 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MG- FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA. PREGÃO PRESENCIAL FMCC 01/2018 Processo 01/2018: Objeto: prestação de serviços de decoração interna e externa da Fundação Casa de Cultura para eventos e exposições no ano de 2018 para atender as necessidadesda Fundação Municipal Casa de Cultura TIPO: Menor Preço por Item JULGAMENTO: 06 de fevereiro de 2018 as 9:00 hs. Informações sede da Fundação Mun. Casa de Cultura: rua do Ávila S/N centro. Fones:(38)3671-4797 3672-1481
Email: casadecultura@Paracatu.mg.gov.br.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:3537E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0016

PORTARIA Nº 0016, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre aplicação de penalidade de advertência a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.304, de 01 de julho de 2.005, em cumprimento de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.311/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. ADVERTER, a servidora **MARGARETH NASCIMENTO SOUTO**, Professor II, matricula nº 029912000, com fundamento no artigo 150, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 05/1991, considerando infração aos dispositivos capitulados no inciso V do artigo 138 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMAK PIRES DE OLIVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A15A52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1143/2017

PORTARIA Nº 1143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000, considerando a previsão legal disposta no inciso II, do parágrafo primeiro do artigo 41 da Constituição Federal/1988 e nos termos do artigo 187 da Lei complementar n°05/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a **PENA DE DEMISSÃO,** a bem do serviço público, à servidora **ELIZABETHE MENDONÇA NORONHA SILVA**, Médica, matrícula funcional n°032005600, em cumprimento de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 3566/2017, com fundamento no artigo 150 inciso III da Lei complementar n°05/1991, por violação do dispositivo capitulado no artigo 157, inciso XII, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A4736EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Termo de Cessão DE SERVIDOR que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o Governo do Distrito Federal.
OBJETO: O Município de Paracatu cede ao Governo do Distrito Federal, sem ônus para o Município, a servidora **SUMAIA APARECIDA SALUSTIANO,** efetiva no cargo de Professor II, sem ônus para o Cedente.
VIGÊNCIA: Prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013
ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Termo de Cessão DE SERVIDOR que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o Governo do Distrito Federal.
OBJETO: O Município de Paracatu cede ao Governo do Distrito Federal, sem ônus para o Município, a servidora **SUMAIA APARECIDA SALUSTIANO,** efetiva no cargo de Professor II, sem ônus para o Cedente.
VIGÊNCIA: Prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2014
ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Termo de Cessão DE SERVIDOR que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o Governo do Distrito Federal.
OBJETO: O Município de Paracatu cede ao Governo do Distrito Federal, sem ônus para o Município, a servidora **SUMAIA APARECIDA SALUSTIANO,** efetiva no cargo de Professor II, sem ônus para o Cedente.
VIGÊNCIA: Prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015
ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Termo de Cessão DE SERVIDOR que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e o Governo do Distrito Federal.
OBJETO: O Município de Paracatu cede ao Governo do Distrito Federal, sem ônus para o Município, a servidora **SUMAIA APARECIDA SALUSTIANO,** efetiva no cargo de Professor II, sem ônus para o Cedente.
VIGÊNCIA: Prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2016
ASSINA: Pela Prefeitura Municipal de Paracatu, Sr. Olavo Remigio Condé, Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A096C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO Nº 01/2018

PRESERV- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
EXTRATO CONTRATO: Contrato nº 01/2018: Dispensa 01. Contratado: Tradição Panificadora e Lanchonete Ltda-ME, CNPJ: 22.150.589/0001-47-Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para lanches diários aos servidores do Instituto de Providência Social dos Servidores Públicos Municipais-PRESERV que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG. Valor do Contrato:R$3.011,00 Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018 Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.07. Signatários: Mário Batista de Lima – Sócio Administrador e Hélcio da Paixão do Espírito Santo -Superintendente Executivo Do PRESERV-. DATA. 02/01/2018.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:C7993DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PRC Nº 1398/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PRC Nº 1398/17.** Objeto: Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, pintura em extintores e teste hidrostático em mangueiras e extintores. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 05/03/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D896BDC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PRC Nº 066/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PRC Nº 066/18.** Objeto: Fornecimento de relógios de ponto cartográficos. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 06/03/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A87039DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PROCESSO: PRC 1650/2017 - TOMADA DE PREÇOS 001/2018

Processo: PRC 1650/2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 001/2018

ATA DE ABERTURA

Às 9:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 001/2018**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DO PALMEIRAS, LOCALIZADO NA RUA LEVI DA SILVA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA EM PARÁ DE MINAS,** incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estando as empresas **ANDRADE JUNIOR – ASSESSORIA – PROJETOS – EXECUÇÃO LTDA; CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA; CONSTRUTORA AMADO AGUIAR LTDA e JOBAN ENGENHARIA LTDA,** com representantes presentes e as empresas **MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSTRUIR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI; BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI e J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** sem representantes presentes, empresas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, sendo responsável pela conferência dos documentos técnicos a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•ANDRADE JUNIOR – ASSESSORIA – PROJETOS – EXECUÇÃO LTDA;

•CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA;

•CONSTRUTORA AMADO AGUIAR LTDA;

•JOBAN ENGENHARIA LTDA;

•MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI;

•CONSTRUIR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI;

•BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI;

•J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Empresa(s) inabilitada(s):

•Não houve.

Todas as empresas apresentaram Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e anexo IX, declarando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto a nominada "ANDRADE JUNIOR – ASSESSORIA – PROJETOS – EXECUÇÃO LTDA".

O representante da empresa **CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA,** Sr. Renato Lessa Martins da Costa, solicita constar que, dentre as empresas habilitadas**,** as nominadas "J Carvalho Construção e Empreendimentos Ltda.", "Construir Engenharia e Construtora Eireli", "MCM Empreendimentos Eireli", "Construtora Amado Aguiar Ltda.", "Joban Engenharia Ltda." e "Braloc Locações e Construções Eireli" não apresentaram autenticados os documentos do balanço que não possuem domínio público conforme item 5.4 do edital, e ainda, as empresas "MCM Empreendimentos Eireli" e "Braloc Locações e Construções Eireli" apresentaram o vínculo empregatício com os responsáveis técnicos por contrato de prestação de serviço por prazo indeterminado, contrariando o artigo 593 e 598 do Código Civil Brasileiro.

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitações, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Representantes Presentes:

MIGUEL JOSÉ DE ANDRADE
Andrade Junior – Assessoria – Projetos – Execução LTDA

RENATO LESSA MARTINS DA COSTA
CMC – Construtora Martins Costa LTDA

Construtora Amado Aguiar LTDA
IVANA AGUIAR RIBEIRO

Joban Engenharia LTDA
AMANDA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EFD496EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - CONCORRÊNCIA 001/2017 - PRC 1489/20177

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRC Nº 1489/2017 sob a MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI NO DISTRITO DE TORNEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade concorrência n° 001/2017, adoto, *in totum,* a presente apreciação.
Nestes termos, dou provimento ao recurso interposto e reformo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que *inabilitou a empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI* em atenção ao Princípio da Razoabilidade bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto no artigo 3º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:637374AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - CONCORRÊNCIA 001/2017 - PRC 1489/20177

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRC Nº 1489/2017 sob a MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI NO DISTRITO DE TORNEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade concorrência n° 001/2017, adoto, *in totum,* a presente apreciação.
Nestes termos, dou provimento ao recurso interposto e reformo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que *inabilitou a empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI* em atenção ao Princípio da Razoabilidade bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto no artigo 3º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EF6229B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - CONCORRÊNCIA 001/2017 - PRC 1489/20177

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRC Nº 1489/2017 sob a MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI NO DISTRITO DE TORNEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade concorrência n° 001/2017, adoto, *in totum,* a presente apreciação.
Nestes termos, NEGO PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, mantendo *as habilitações das empresas Engebrum Construtora Ltda, Maia Engenharia, Amplaminas Engenharia Ltda, Yapi Engenharia Ltda, NSF Construções Ltda e Construtora Mestra Empreendimentos e Consultoria Ltda,* proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao Princípio da Razoabilidade bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 3º e 41º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F544EDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 005/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e eletrônicos em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 16 de Fevereiro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:6CE3F9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 005/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e eletrônicos em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 009/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas **ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME** o valor total estimado de **R$ 11.943,00** (Onze mil novecentos quarenta e três reais), **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME** o valor total estimado de **R$ 3.470,00** (Três mil quatrocentos setenta reais), **INCONFIDENCIA INSTALAÇOES COMERCIAIS LTDA – ME** o valor total estimado de **R$ 1.826,00** (Um mil oitocentos vinte e seis reais), **META X INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** o valor total estimado de **R$ 5.430,00** (Cinco mil quatrocentos e trinta reais), **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** o valor total estimado de **R$ 2.940,00** (dois mil novecentos quarenta reais)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 16 de Fevereiro de 2018.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B4A7BD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG.AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 007/2018- Processo Licitatório 010/2018, objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, para Aquisição de Gêneros de Panificação e outros para a manutenção das diversas Secretarias do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital". Abertura: 06/03/2018 as 08h30min. Os interessados poderão obter o Edital completo no prédio sede da Prefeitura Municipal na Rua Adelino Pina,

Pescador, 20/02/2018.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:8502F8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 016 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"EXONERA A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica Exonerada a pedido do cargo comissionado e de provimento amplo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO no Município de Piranga/MG, a Sra. CLAÚDIA MARA DA SILVA GUIMARÃES MACIEL portadora do CPF nº 868.767.086-91, RG MG -05.953.755.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2018. É dado por

publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:A000045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da ex Diretora Sra. Claúdia Mara da Silva Guimarães Maciel.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada para o cargo comissionado e de provimento amplo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO** no Município de Piranga/MG, a Sra. **ANA PAULA SALES RODRIGUES** portadora do CPF nº 075.396.866-50, RG MG - 13002208.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018. É dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:093A289F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo. Contrato nº 062/2017, Processo licitatório nº 018/2017, Inexigibilidade nº 003/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Laboratório Rocha Milagres Ltda; Vigência: 15/02/2018 a 14/02/2019.

Termo aditivo. Contrato nº 063/2017, Processo licitatório nº 018/2017, Inexigibilidade nº 003/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Laboratório São Camilo de Lelis Ltda; Vigência: 15/02/2018 a 14/02/2019.

Termo aditivo. Contrato nº 064/2017, Processo licitatório nº 018/2017, Inexigibilidade nº 003/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Laboratório de Analises Clinica Hemolab Ltda; Vigência: 15/02/2018 a 14/02/2019.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:A9E7AEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA COLETA E O TRANSPORTE DO LIXO DOMÉSTICO DO NÚCLEO RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 024/2018, Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 014/2018. Objeto: Locação de caminhão de carroceria aberta para coleta e o transporte do lixo doméstico do Núcleo Rural do Município de Piranga. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/03/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 05/03/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 20 de fevereiro de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:1CF292AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PRETA E CONEXÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 015/2018. Objeto: Aquisição de mangueira preta e conexões. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/03/2018, as 14:00 hs. Abertura dos envelopes: 05/03/2018 as 14:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 20 de fevereiro de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:E3B77357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo. Contrato nº 014/2017, Processo licitatório nº 146/2017, Pregão Presencial nº 096/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Santos e Souza Soluções Publicas Ltda; Objeto: Locação de banheiro químico; Valor: R$ 1351,04.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:94664B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO ATA RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 007/2018, processo Licitatório nº 147/2017, Pregão nº 097/2017, Registro de preços nº 044/2017. Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos. Detentor da Ata: Distrimix Distribuidora de Medicamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, CEP 35300-102, Caratinga- MG. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/02/2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:1C282AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 016/2018. Objeto: Serviços de consultoria e assessoria em gestão e administração na área da saúde e apoio técnico ao gestor de saúde municipal. Data para entrega dos envelopes de proposta e

documentos: até 06/03/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 06/03/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 20 de fevereiro de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:72E2EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2659 /2018 26 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre preço de aluguel de espaços públicos"

O Prefeito do Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que compete ao Poder Público Municipal a conservação e manutenção de seus bens;
Considerando que o Art. 113, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal fixar, mediante Decreto, o preço dos bens públicos e serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido conforme tabela constante em Anexo I deste Decreto o valor do aluguel de espaço público dos seguintes locais:
I – Cine Teatro Municipal;
II – Espaço de Eventos localizado na Rua José Milagres Júnior, bairro Margarida Cruz;
III – Ginásio Hélio de Araújo Silva;
IV – Praça do Rosário.
Art. 2º A utilização do Cine Teatro Municipal deverá ser somente para fins culturais, sem qualquer finalidade comercial.
Art. 3º A utilização do Ginásio Hélio de Araújo Silva não poderá ter qualquer finalidade comercial.
Art. 4º Não será permitido o fracionamento do espaço do Cine Teatro Municipal, Espaço de Eventos e Ginásio Hélio de Araújo Silva.
Art. 5º A utilização dos espaços públicos deverá respeitar as Normas e Legislação competentes.
Art. 6º Os imóveis não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção sem a prévia autorização do poder público.
Art. 7º Os espaços públicos objetos desse Decreto deverão ser entregues ao poder público ao término do período de aluguel nas mesmas condições do recebimento.
Art. 8º As solicitações de aluguel dos espaços públicos deverão ser feitas mediante requerimento, onde deverá ser informado o dia, horário e o tipo de evento a ser realizado, que deverá ser condizente com a utilização de cada espaço público.
Art. 9º O requerimento do aluguel do Cine Teatro Municipal, Espaço de Eventos ou Praça do Rosário deverá ser dirigido ao Setor de Cultura da Prefeitura Municipal com pelo menos 15 dias de antecedência, e a efetiva liberação do Espaço Público se dará mediante a disponibilidade deste e comprovação do pagamento do aluguel.
Art. 10 As solicitações de aluguel do Ginásio Hélio de Araújo Silva deverão ser remetidas ao Setor de Esportes e a efetiva liberação do Espaço Público se dará mediante a disponibilidade deste e comprovação do pagamento do aluguel.
Art. 11 Não será permitida a sublocação dos espaços públicos.
Art. 12 Os valores previstos neste Decreto deverão ser pagos em parcela única.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 26 de Janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE ALUGUÉIS DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO E BASE DE CÁLCULO**	**ALÍQUOTA SOBRE A UFM**
I	Cine Teatro Municipal	30%
II	Espaço de Eventos	
	Eventos com cobrança de portaria (a cada 24 horas)	790%
	Eventos sem cobrança de portaria (a cada 24 horas)	265%
	Eventos realizados por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos legalmente constituídas (a cada 24 horas)	30%
	Eventos realizados por empresas circenses (a cada 24 horas).	30%
III	Ginásio Hélio de Araújo Silva	
	Para realização de jogos esportivos (por hora)	8%
	Para casamentos e aniversários (por hora)	45%
IV	Praça do Rosário	
	Sem finalidade comercial (por m²/hora)	0,5%
	Com finalidade comercial (por m²/hora)	4%

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:CE1EEA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 2660 /2018 26 DE JANEIRO DE 2018.

"Regulamenta a contratação de servidores em caráter emergencial para atender especificamente a necessidade temporária e inarredável do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência temporária de 07 vagas, para os cargos de Professores de Educação Básica (03 vagas) – PEB I, Professor Regente de Atividade Especializada (01 vaga), Auxiliar de Educação (01 vaga) e Servente escolar (02 vagas);

CONSIDERANDO a impossibilidade de se realizar concurso público, ante a situação temporária e ainda, o exíguo prazo e a imprevisão legal de contratação por meio do processo seletivo, para o caso em específico;

CONSIDERANDO que o início das aulas está programado para o próximo dia 19 de fevereiro do corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de ações urgentes, no sentido de prestar os serviços de destinados à educação;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa descrita e, ainda, o fato de que há risco de uma prestação de serviços ineficiente à educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência especificamente em razão da carência temporária de 03 Professores de Educação Básica – PEB I, 01 Professor Regente de Atividade Especializada, 01 Auxiliar de Educação e 03 Serventes escolares;

Art. 2º - A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção dos serviços de educação escolar, em especial a contratação temporária estritamente necessária ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível.

Parágrafo único. A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Departamento Municipal de Educação, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da situação temporária gerada pela deficiência dos servidores para os cargos elencados no presente decreto.

Art. 3º A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e irá vigorar por 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - revogue-se o Decreto 2658/2018

Registre, Publique e Cumpra-se

Piranga/MG, 26 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:24296157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 004/2014 - SEGUROS SURA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 4º Termo de Aditamento ao contrato 004/2014. Empresa: **SEGUROS SURA S/A**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL, PESSOAL, E DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 12 (doze) meses a iniciar-se em 11/02/2018 a 11/02/2019**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

19/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:ECB8A6AE

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 017/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 017/2018 – Empresa: África Indústria, Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda – ME - **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Valor: R$** R$ 3.400,00**. Vigência: 03 (três) meses – De 20/02/2018 à 20/05/2018.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 20/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:4A54F120

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 018/2018 - A.M RIERA ART GRAFICA E EDITORA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 018/2018 – Empresa: A.M RIERA ART GRAFICA E EDITORA – ME - **Objeto:** Contratação de empresa para confecção do informativo Municipal referente as ações da Prefeitura Municipal de Piranguinho **Valor: R$** 6.000,00**. Vigência: 03 (três) meses – De 20/02/2018 à 20/05/2018.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 20/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:0C2788C7

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 019/2018 - DANIEL LUIS DE SOUZA ME DUPLA JOÃO FLÁVIO E FABIANO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 019/2018 – Empresa: DANIEL LUIS DE SOUZA – ME - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO FLÁVIO E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. **Valor: R$** 5.000,00**. Vigência: 03 (três) meses – De 20/02/2018 à 20/05/2018.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 20/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:94D4E992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a RETIFICAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento, e destino final de resíduos e serviços de saúde dos grupos A,B e E. Na oportunidade, o Pregoeiro abre novo prazo para abertura da sessão pública, que dar-se-á em **06/03/2018 às 13:00 h.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 20/02/2018

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:ED94741C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria n° 045 de 15 de Fevereiro de 2018.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **ALEX DA SILVA GOMES,** servidor efetivo matricula 13470 do Cargo efetivo de Assistente Técnico

Administrativo, à pedido conforme solicitado Através do Processo de protocolo nº 1074/18, datado de 26 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Janeiro de 2018.

Pirapora, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:97826330

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria n° 046 de 15 de Fevereiro de 2018.

Tornar sem efeitos convocados por perda de prazo para contrato.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito as nomeações relacionadas no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. As nomeações ora tornadas sem efeito foram realizadas pelo Edital de convocação do Processo Seletivo 01/2017 de 10 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de Fevereiro 2018.

Pirapora, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

CONVOCADOS PELO EDITAL QUE NÃO COMPARECERAM

CARGO/CARREIRA: MÉDICO PSIQUIATRA-CAPS

►Leandro Campos Vieira

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:DE0C5411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 60 FEVEREIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 042-A/2017**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 006/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene de piscina para atender as necessidades das secretarias de educação e esportes e desenvolvimento social em programas, oficinas e eventos a serem realizados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **06/03/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AFF4E39B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 61 DE FEVEREIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 097/2016 – PREGÃO – 035/2016-REGISTRO DE PREÇO - 003/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 038/2017**, pelo período de **01 (um)** mês de **01/01/2018 à 31/01/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:70D84CAF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 62 DE FEVEREIRO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIO n° 010/2018 – PREGÃO - 003/2018**, **REGISTRO DE PREÇO - 002/2018,** com vistas à aquisição de materiais de construção civil, Materiais hidráulicos, ferragens e tijolos cerâmicos para todas as Secretarias e entes Conveniados Municipais.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F0A13D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 63/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA - ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 76.317,60. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04032009339039000000000101 F114
04032009339039000000000122 F115
04032009339039000000000145 F116
04032009339039000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7CEAD731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 64/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: ROBERIO DE PAIVA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 73.800,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9153D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 65/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA. Valor global estimado para 2018 de R$ 134.824,80. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4115B4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 66/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: LAVRINHA TRANSPORTES LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 162.112,80. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A78750D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 67/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: FERNANDES E FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 180.420,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D2B64EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 68/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: VANDERLEI ALVES ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 226.596,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7D6653D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 69/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: JOSE CARLOS DE PAIVA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 171.189,60. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
04032009339039000000000101 F114
04032009339039000000000122 F115
04032009339039000000000145 F116
04032009339039000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8F82DD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 70/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 65.548,80. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04032009339039000000000101 F114
04032009339039000000000122 F115
04032009339039000000000145 F116
04032009339039000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F856E2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 71/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: CARLA TATIANA DIAS OLIVEIRA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 91.188,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04032009339039000000000101 F114
04032009339039000000000122 F115
04032009339039000000000145 F116
04032009339039000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A4F5F578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 72/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: JULIANA MARCIA DA SILVA 07898246632. Valor global estimado para 2018 de R$ 145.144,80. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04032009339039000000000101 F114
04032009339039000000000122 F115
04032009339039000000000145 F116
04032009339039000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BD27B090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 73/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: LEANDRO CARVALHO DIAS ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 97.670,40. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04032009339039000000000101 F114
04032009339039000000000122 F115
04032009339039000000000145 F116
04032009339039000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:87CD2F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 74/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: EDUARDO SALVIOLI DE PAIVA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 44.280,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04032009339039000000000101 F114
04032009339039000000000122 F115
04032009339039000000000145 F116
04032009339039000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CCDAC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 75/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA - ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 143.080,80. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3CE09168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 76/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: WELLINGTON HENRIQUE MENDES 11252490640. Valor global estimado para 2018 de R$ 59.942,40. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0B7CBF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 77/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: RENATO ALVES SALVIOLI ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 197.832,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5E8BE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 78/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: VANIA RODRIGUES TORRES DOS REIS RAMOS. Valor global estimado para 2018 de R$ 60.792,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E619383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 79/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: OZENIR FRANCISCO PEREIRA 12102105687. Valor global estimado para 2018 de R$ 48.633,60. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E293F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 80/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: DANIEL BATISTA FERNANDES. Valor global estimado para 2018 de R$ 83.488,80. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6417833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 81/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: LUIZ SALVIOLI ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 80.620,80. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F7E413CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 82/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO Nº 05/2018
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, durante o ano letivo de 2018, conforme trajetos constantes no edital.
Contratado: MARIA APARECIDA RESENDE DE LIMA 21417636653. Valor global estimado para 2018 de R$ 27.600,00. Data da assinatura: 15/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040320093390390000000000101 F114
040320093390390000000000122 F115
040320093390390000000000145 F116
040320093390390000000000147 F117

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E4A0E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 86/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 – PREGÃO Nº 16/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INTENSIFICAÇÃO AO COMBATE À FEBRE AMARELA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL.
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 11.697,30. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050120533390300000000000148 F149
050320663390300000000000155 F276

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:62582524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 87/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 – PREGÃO Nº 16/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INTENSIFICAÇÃO AO COMBATE À FEBRE AMARELA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL.
Contratado: 3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 1.710,00. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050120533390300000000000148 F149
050320663390300000000000155 F276

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:201BFC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 88/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 – PREGÃO Nº 16/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INTENSIFICAÇÃO AO COMBATE À FEBRE AMARELA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL.
Contratado: LEANDRO MACHADO DA COSTA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 6.670,00. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050120533390300000000000148 F149
050320663390300000000000155 F276

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1C65BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 89/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 – PREGÃO Nº 16/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INTENSIFICAÇÃO AO COMBATE À FEBRE AMARELA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL.
Contratado: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 6.978,00. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050120533390300000000000148 F149
050320663390300000000000155 F276

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E5698AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 90/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 07/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
Objeto: Constitui Objeto deste o Credenciamento de Médico Ortopedista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento.
Contratado: LUCAS ALVES ARAUJO E CIA LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 105.000,00. Data da assinatura: 20/02/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 20/02/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
0502205933903900000000102 f200

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F68AE673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.908, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas e dá outras providências.

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Segurança Hídrica composta pelo conjunto de políticas, planos, programas, projetos e iniciativas relacionadas com a proteção, preservação, conservação, recuperação, manejo, prestação dos serviços públicos pertinentes e demais ações de interesse local concernentes às águas, e respectivas áreas de interesse hídrico, no território do município.

Art. 2º. Caberá ao município promover a integração e alinhamento das políticas e demais ações, com objetivo de garantir segurança hídrica no seu território.

§ 1° - Entende-se por segurança hídrica, no âmbito do interesse municipal, a garantia à população do acesso à quantidades adequadas de água de qualidade aceitável, por meio da integração de políticas de saneamento, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, saúde, uso do solo, defesa civil, transparência e controle social.

§ 2º. Na esfera municipal, a promoção da segurança hídrica deverá observar as seguintes ações:

I - Política municipal de saneamento que garanta o princípio da integralidade dos serviços - abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem e resíduos sólidos - e a articulação com a promoção da saúde e proteção do meio ambiente;

II - Ações de saúde voltadas para a qualidade da água para o consumo humano e combate à proliferação de doenças transmitidas pela água;

III - Política municipal de revitalização e proteção de nascentes, córregos, rios e demais corpos d'água que se encontram dentro do território municipal;

IV - Programa municipal de uso de águas pluviais para fins não potáveis;

V - Política municipal de defesa civil e de adaptação às mudanças climáticas, com destaque para sistemas de alerta para prevenir a população dos desastres relacionados com a água;

VI - Transparência, acesso à informação e mecanismos de controle social.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente no que tange ao fornecimento de relatórios acerca da segurança hídrica no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:36EACAE3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.907, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o art. 7º da Lei nº 5.902, de 09 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pouso Alegre para o Exercício de 2018.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.902, de 09 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pouso Alegre para o Exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:396DE1AC

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.906, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo do Município de Pouso Alegre, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º A Política Pública de Turismo do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, serve aos seguintes objetivos:

I – atender as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, bem como das Políticas Públicas do Ministério do Turismo e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais;

II – atuar na construção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município e região, participando ativamente do Circuito Turístico buscando atender aos seus estímulos e orientações;

III – considerar, em suas políticas e nos programas, projetos e ações do Plano Plurianual para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo Municipal, doravante denominado Plano Municipal de Turismo, os preceitos de sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político-institucional para o desenvolvimento da atividade turística;

IV – cumprir os critérios descritos na Lei Estadual e seus regulamentos, que tratam da distribuição da parcela de ICMS, devida aos Municípios organizados para o desenvolvimento sustentável da atividade turística;

V – estabelecer as diretrizes políticas que nortearão a gestão pública do turismo municipal;

VI – estabelecer os critérios básicos para a construção participativa do Plano Municipal de Turismo;

VII – estimular a criação, manutenção e promoção de roteiros e atividades que visem o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável da atividade turística municipal;

VIII – promover a educação patrimonial e turística nas escolas de ensino fundamental, médio, técnico e superior, públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver, nos estudantes do Município, a compreensão do processo histórico local, o reconhecimento, a valorização, a preservação e a restauração do patrimônio cultural, ambiental, histórico e artístico do Município;

IX – instaurar a atividade turística de forma que venha a despertar o respeito e o entendimento dos visitantes pelos valores, costumes, tradições e crenças do povo;

X – pesquisar e monitorar o impacto da atividade turística sobre os direitos humanos básicos dos residentes locais, considerando os aspectos ambiental, econômico, sociocultural e político-institucional;

XI – assegurar a igualdade de acesso, dos munícipes e dos visitantes, às áreas públicas de recreação;

XII – assegurar a proteção dos recursos naturais e a preservação dos tesouros geológicos, arqueológicos e culturais nas áreas turísticas do Município;

XIII – promover os interesses econômicos do Município, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições da produção associada ao turismo local;

XIV – oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de conhecerem a produção associada ao turismo, estimulando o comércio da produção local e das conquistas industriais do Município;

XV – atrair os visitantes para o Município, atendendo aos preceitos da hospitalidade;

XVI – garantir a segurança dos munícipes e visitantes, bem como a proteção dos seus pertences e dos seus direitos enquanto consumidores;

XVII – proporcionar aos residentes e aos visitantes as melhores condições possíveis de saneamento público;

XVIII – oferecer aos turistas e munícipes o acesso imediato a procedimentos judiciais e garantias necessárias à proteção dos seus direitos;

XIX – facilitar o turismo no Município por meio do desenvolvimento de uma infraestrutura essencial;

XX – oferecer incentivos a investimentos privados de infraestrutura turística;

XXI – disseminar entre os residentes do Município, especialmente os funcionários públicos, um melhor entendimento quanto à importância do turismo para a economia local;

XXII – assegurar que a Administração Municipal observe sempre os interesses turísticos do Município em suas ações.

XXIII – harmonizar, ao máximo possível, todas as atividades e estruturas de apoio ao turismo do Município com as necessidades do público em geral, atento às subdivisões políticas do mesmo e órgãos públicos municipais responsáveis pela organização da atividade turística municipal.

Parágrafo único: Para os fins desta lei, considera-se turista e turismo todas as disposições da Lei n.º 11.771/2008, Lei Geral do Turismo.

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Superintendência de Lazer e Turismo, se responsabilizará pela implantação das políticas dispostas nesta lei e pela articulação dos setores públicos, privado e terceiro setor, a fim de executar os programas, projetos e ações emanados do Plano Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA MUNICIPAL

Seção I
Dos objetivos

Art. 3º A atuação da Superintendência Municipal de Lazer e Turismo terá como objetivos prioritários:

I – garantir a execução do Plano Municipal de Turismo, monitorar e avaliar seus resultados;

II – estudar, pesquisar e articular os demais setores da Administração Pública Municipal, quanto aos efeitos e impactos de suas políticas, planos, programas e projetos sobre o Plano Municipal de Turismo e, se necessário, realizar modificações e melhorias;

III – estimular o desenvolvimento da infraestrutura, das instalações, dos serviços, dos produtos e dos atrativos turísticos do Município;

IV – mensurar e qualificar periodicamente a oferta e a demanda turística local;

V – criar oportunidades para educação e treinamento profissional das ocupações relacionadas à hospitalidade e ao turismo;

VI – estimular a cooperação entre a Administração Pública Municipal, o terceiro setor, os empreendedores da comunidade e os empresários para o progresso dos interesses turísticos municipais;

VII – consultar constantemente o Setor Público e o Privado acerca da elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas e dos programas, projetos e ações emanadas do Plano Municipal de Turismo;

VIII – desenvolver um plano de comunicação abrangente do Município para os seus munícipes e para o mercado, em Minas Gerais, outros Estados e Países;

IX – pesquisar, monitorar, avaliar e prever o volume do fluxo turístico, as receitas e o impacto da atividade turística em termos ambientais, econômicos, socioculturais e político-institucionais;

X – conceder a liderança àqueles que se interessarem pelo turismo no Município;

XI – desempenhar outras funções necessárias ao crescimento ordenado e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

XII – apresentar anualmente relatórios financeiros, de ações planejadas e executadas, bem como outros relatórios pertinentes que demonstrem o andamento da atividade turística municipal em conjunto com o COMTUR aos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

XIII – auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de assegurar que o interesse turístico do Município receba uma atenção completa e justa nas deliberações da Administração Pública Municipal, especialmente as relacionadas com:

a) o planejamento e zoneamento;

b) a sinalização urbana e rural;

c) as obras de utilidade pública;

d) o acesso, estradas, ruas, parques e jardins;

e) a educação, cultura e meio ambiente;

f) a saúde e segurança.

XIV – identificar todos os setores da Administração Pública Municipal cujas políticas e programas tenham um efeito significativo sobre a atividade turística municipal;

XV – monitorar as políticas públicas da Administração Municipal, seus planos e programas que se relacionem com a atividade turística no Município;

XVI – notificar os órgãos competentes da Administração Pública Municipal quanto aos efeitos de suas políticas e programas sobre a consecução dos objetivos e metas dos programas, projetos e ações oriundos do Plano Municipal de Turismo e, se necessário, sugerir modificações e melhorias ao Executivo e Legislativo Municipal para atender eficaz e eficientemente os munícipes e visitantes;

XVII – estimular o Setor Turístico a retratar, de forma precisa, a identidade e a imagem do Município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;

XVIII – estimular o desenvolvimento de material informativo para os visitantes, que poderá, entre outras coisas:

a) descrever a história, a economia, as instituições políticas, os recursos naturais, o patrimônio cultural, as instalações recreativas ao ar livre e os principais eventos do Município;

b) estimular os visitantes a protegerem as espécies ameaçadas, os recursos naturais e os tesouros culturais;

c) instaurar a ética no tratamento dos recursos culturais e naturais do Município.

XIX – fomentar um entendimento entre os residentes do Município, especialmente os funcionários públicos, sobre a importância da hospitalidade e do turismo para o desenvolvimento municipal;

XX – participar do Conselho de Turismo e contribuir com a construção participativa do Plano Municipal de Turismo;

XXI – trabalhar em conjunto com as empresas locais, o terceiro setor, as instituições de ensino e as Administrações Públicas, Estadual e Federal, a fim de garantir a disponibilidade de serviços especiais aos visitantes internacionais, como casas de câmbio, entre outros;

XXII – estimular a redução de barreiras de caráter arquitetônico, ou de qualquer outro tipo, que impeçam a mobilidade de pessoas com necessidades especiais;

XXIII – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Políticas Sociais, ou outro órgão equivalente, para que lagos, córregos, rios e represas localizadas em terras públicas estejam livres de poluentes e não ofereçam perigo para os fins turísticos e recreativos, adotando medidas necessárias, incluindo a criação de material público informativo, para atrair a cooperação dos moradores e visitantes com os esforços do Município no sentido de proteger a vida selvagem e os recursos naturais do seu uso excessivo e destruição;

XXIV – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Políticas Sociais, ou outro órgão equivalente, para que a mesma fiscalize o cumprimento dos padrões de saneamento nos equipamentos de hospedagem, de alimentação, dos parques e de outras instalações existentes oferecidas para os turistas em visita ao Município;

XXV – colaborar com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão equivalente, para a manutenção da sinalização turística, das estradas e pontes do Município, facilitando assim o acesso do visitante aos atrativos e produtos turísticos;

XXVI – colaborar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outro órgão equivalente, para que a mesma atue junto às Administrações Públicas, Federal e Estadual, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da infraestrutura turística do Município, trabalhando também para a preservação e restauração de locais históricos que sejam atrativos para o turista;

XXVII – orientar os membros dos órgãos de Segurança Pública e os funcionários públicos municipais para que recebam bem os visitantes considerando os preceitos da hospitalidade;

XXVIII – orientar o Conselho Municipal de Educação para que o mesmo estimule a apresentação de programas de capacitação e qualificação em serviços turísticos para os que trabalham com hospitalidade e disponibilize a educação para o turismo, cultura e meio-ambiente nas escolas do Município;

XXIX – orientar o Departamento responsável pela liberação de Licenças e de Autorizações, para que o mesmo institua padrões rigorosos, porém sensatos, para o licenciamento dos serviços de transporte, coletivo ou individual, tais como táxi, van, ônibus, barcos, entre outros veículos.

XXX – orientar o Departamento responsável quanto ao uso e ocupação de solo na área urbana e rural por empresas e empreendimentos que venham a se instalar no município, observando o Código de Postura e Plano Diretor vigente no município;

XXXI – elaborar editais em conjunto com o COMTUR para apresentação e seleção de projetos que utilizarão os recursos do Fundo Municipal de Turismo, cujos critérios serão norteados pelo Plano Municipal de Turismo;

XXXII – A Superintendência Municipal de Turismo e Lazer é organizada na forma da Lei 5881 de 10 de novembro de 2017.

Seção II

Da Conferência de Turismo Sustentável de Pouso Alegre

Art. 4º Fica criada a Conferência de Turismo Sustentável de Pouso Alegre, doravante denominada Conferência, convocada pelo Chefe do Executivo e organizada pela Superintendência responsável pela organização da atividade turística municipal.

Art. 5º A Conferência será Bienal, acontecerá nos anos impares até o último dia do mês de agosto e será ferramenta de estímulo à participação das comunidades no planejamento, gestão e controle do Plano Municipal do Turismo de Pouso Alegre.

Art. 6º Compete à Conferência:

I – aprofundar a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento do turismo no Município.

II – gerar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Pouso Alegre.

III – avaliar as ações do Plano Municipal de Turismo de Pouso Alegre do Biênio anterior.

IV – escolher delegados para representar o Município na Conferência Regional de Turismo Sustentável, organizado pelo Circuito Turístico que o Município for associado.

Art. 7º Para aumentar a participação popular nas discussões, poderá ser realizada Pré-Conferência nos bairros periféricos e rurais do Município, nas quais serão escolhidos Delegados para representá-los na Conferência.

Parágrafo único. Caso necessário será organizado Pré-Conferência setorial, para as quais serão convidados os representantes de setores estratégicos do Município, relacionados ao desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 8º A Conferência contará com uma Comissão Organizadora, determinada pelo Chefe do Executivo no momento de sua convocação.

Art. 9° A Conferência terá a seguinte estrutura:

I - Objetivos;

II - Eixos temáticos;

III - Texto-base;

IV - Regimento interno; e

V - Relatórios.

Seção III

Área de Interesse Turístico

Art. 10 – Ficam estabelecidas as áreas de interesse turístico no município preferencialmente os seguintes seguimentos: setor de restaurantes e hotéis, setor de artesanato, setor de produção associada ao turismo, associações de bairros / associações de classe, setor de educação e cultura.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo, doravante denominado COMTUR, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento é organizado na presente Lei nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O COMTUR é o fórum de estudo, pesquisa, discussão e deliberação que aconselhará o Poder Executivo quanto à execução dos programas e projetos oriundos do Plano Plurianual para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Município, doravante denominado Plano Municipal de Turismo.

Art. 12. O COMTUR tem como objetivo:

I – assessorar a Superintendência Municipal responsável pela organização da atividade turística municipal na implantação da Política Municipal de Turismo;

II – participar da elaboração participativa do Plano Municipal de Turismo;

III – monitorar e avaliar os resultados dos programas, projetos e ações do Plano Municipal de Turismo;

IV – promover e incentivar o desenvolvimento sustentável do Município com a atividade turística, considerando os fatores ambientais, econômicos, socioculturais e político-institucionais;

V – oferecer assessoria e consultoria para o desenvolvimento de políticas de marketing turístico e para a coordenação de programas e projetos do Plano Municipal de Turismo, em conjunto com as organizações promocionais da área e com o setor privado.

Art. 13. Compete ao COMTUR:

I – assessorar e atuar na elaboração participativa do Plano Municipal de Turismo, observando as diretrizes básicas ditadas pela Política Municipal de Turismo, monitorar e avaliar seus resultados;

II – revisar as políticas, programas e projetos da Administração Pública Municipal e apresentar a Superintendência Municipal de Lazer e Turismo propostas de alterações e melhorias, garantindo resultados de excelência e qualidade na execução das ações previstas no Plano Municipal de Turismo;

III – opinar previamente sobre projetos de leis e de regulamentos que adotem medidas que possam impactar na atividade turística municipal;

IV – apoiar programas e projetos específicos para o desenvolvimento turístico, visando o aumento do fluxo e do tempo de permanência do turista no Município;

V – estabelecer diretrizes e sugerir atividades que proporcionem um trabalho coordenado e em rede entre os setores públicos e privado do Município, com o objetivo de promover uma infraestrutura adequada à implantação do turismo municipal;

VI – monitorar e avaliar, de forma sistemática e permanente, o inventário da oferta turística e as pesquisas de demanda do mercado turístico municipal, a fim de contar com os dados técnicos necessários para estabelecer estratégias e ações inovadoras para o desenvolvimento sustentável do turismo no Município;

VII – apoiar e participar de debates, seminários, fóruns e eventos que tratem do desenvolvimento sustentável do turismo;

VIII – apoiar a criação, inovação, divulgação, promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo do Município;

IX – propor convênios, contratos, termos associativos, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, com órgãos, entidades, empresas e instituições de ensino, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de mobilizar recursos para o desenvolvimento sustentável do turismo municipal;

X – examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas que lhe forem apresentadas, referentes à execução dos programas e projetos do Plano Municipal de Turismo;

XI – participar ativamente na elaboração de editais em conjunto com a Superintendência responsável para apresentação e seleção de projetos que utilizarão os recursos do Fundo Municipal de Turismo, cujos critérios serão norteados pelo Plano Municipal de Turismo;

XII – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo;

XIII – avaliar e opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros consignados no orçamento programado da Superintendência Municipal responsável pela organização da atividade turística municipal;

XIV – elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º O COMTUR monitorará e avaliará a conjuntura do turismo municipal, comunicando, sempre que necessário, o resultado de suas ações aos Poderes Municipais, Executivo e Legislativo.

Art. 14. O COMTUR terá a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes do poder público municipal sendo para cada membro titular, um membro suplente, pertencendo preferencialmente aos setores de turismo, cultura, esportes, planejamento e desenvolvimento econômico.

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, pertencendo preferencialmente a algum dos seguintes seguimentos: setor de restaurantes, setor de hotéis, setor de artesanato, setor de produção associada ao turismo, terceiro setor, associações de classe, setor de educação, setor de cultura, setor de indústrias, setor de comércio. Para cada vaga, haverá um membro titular e um suplente. Havendo número de interessados maior que o número de vagas, estas serão preenchidas por sorteio, ficando os demais não sorteados como excedentes.

§1º Os Setores Municipais indicarão seus respectivos representantes ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de ofício de nomeação.

§2º Os Conselheiros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º Os Conselheiros participarão de todas as Plenárias e Comissões Temáticas às quais forem convocados pelo Presidente do COMTUR, participando ativamente de suas discussões, exercendo plenamente seu direito a voz e voto.

§4º As reuniões do COMTUR são abertas a participação da comunidade interessada, podendo os participantes dar sugestões, participando ativamente de suas discussões, contudo, sem direito a voto.

§5º O Conselheiro, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, convocado pelo Presidente do COMTUR, sem justificativa prévia e escrita, será desligado do COMTUR e substituído de imediato por seu suplente.

§6º As reuniões do conselho serão bimensais ou havendo necessidade quando convocadas pelo Presidente ou Superintendência de Lazer e Turismo.

§7º O Conselheiro representante dos setores do turismo municipal terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.

§8º O Conselheiro representante do Poder Executivo Municipal, quando em cargo não efetivo, terá o mandato coincidente com o do Chefe do Poder Executivo Municipal. Sendo feita nova indicação para completar o mandato em aberto.

§9º Os Conselheiros não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, que serão consideradas de serviço público relevante.

Parágrafo Único – No caso de desligamento por renuncia ou impedimento de qualquer membro do COMTUR, o cargo vago será ocupado de imediato pelo suplente. Sendo representante da sociedade civil será convocado para o cargo vago de suplente o candidato excedente, se houver. Não havendo, será feita designação de substituto pelo Presidente. Quando o representante for do poder executivo será feita designação de substituto pelo Chefe do Poder Executivo para as vagas que ficarem abertas. As substituições serão apenas para completar o biênio do mandato.

Art. 15. O COMTUR terá a seguinte organização:

I – Plenária;

II – Diretoria;

III – Comissões Temáticas.

Art. 16. A Plenária consiste na reunião do pleno do COMTUR, onde serão discutidos e deliberados os assuntos trazidos à pauta e/ou os relatórios das comissões, referentes ao desenvolvimento sustentável do turismo municipal.

Art. 17. A Diretoria do COMTUR terá a seguinte constituição:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria do COMTUR será eleita pela Plenária entre seus membros, sendo seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 18. As Comissões Temáticas serão formadas por 3 (três) Conselheiros, definidos pela Plenária, com o objetivo de pesquisar, estudar e relatar sobre assuntos específicos, pertinentes ao desenvolvimento sustentável do turismo municipal.

Art. 19. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto de seu Regimento Interno, elaborado por seus membros, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Os Conselheiros podem ser afastados em função de ação judicial, podendo ser exigido que se abstenha de oferecer consultoria sobre qualquer matéria que envolva um projeto no qual possuam interesse financeiro direto.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 21. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, organiza-se nos termos do Inciso IX do artigo 167 da Constituição Federal e dos artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. O FUMTUR é de natureza especificamente contábil, vinculado à Superintendência Municipal de Lazer e Turismo responsável por organizar a atividade turística municipal.

Art. 22. A gestão dos recursos do FUMTUR compete à Superintendência Municipal de Lazer e Turismo, que utilizará seus recursos mediante aprovação da mesa diretora do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23. Constituirão receitas do FUMTUR:

I – Os valores cobrados pela cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos.

II – a venda de publicações editadas pelo COMTUR;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV – de dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

V – as doações de pessoas físicas e ou jurídicas;

VI – as contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas;

VII – os recursos provenientes de convênios, contratos, termos associativos, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação que sejam celebrados;

VIII – o produto de operações de crédito realizadas pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X – a totalidade dos recursos oriundos do ICMS Turístico;

XI – outras rendas eventuais.

§1º O saldo eventualmente não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

§2º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em conta poupança, ou outra equivalente, considerando o tempo de aplicação.

§3º Na aplicação dos recursos do FUMTUR haverá estrita observância às exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 24. O estabelecimento de critérios, diretrizes, prioridades e controle da aplicação dos recursos do FUMTUR cabem ao Conselho Municipal de Turismo.

Art. 25. O FUMTUR destina-se:

I - no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Superintendência Municipal responsável pela organização da atividade turística municipal;

II - na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

III - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;

IV - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

V - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

VI – pagamento de mensalidade de associação do circuito no qual o município seja associado;

VII – a editais abertos para a comunidade local, com critérios para aprovação dos projetos norteados pelo PMT – Plano Municipal do Turismo.

Art. 26. Aplicar-se-ão ao FUMTUR as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas.

Art. 27. Ao Município compete a realização de inspeções e auditorias, objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Cabe também ao Município solicitar dados e informações que facilitem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação dos projetos vinculados ao FUMTUR.

Art. 28. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUMTUR serão apresentados semestralmente à Superintendência Municipal responsável pela organização da atividade turística municipal.

Art. 29. Ocorrendo a extinção do FUMTUR, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 30. O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMTUR pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé.

Parágrafo único. Os gestores e beneficiários do FUMTUR estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 31. Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta específica, em estabelecimento da rede bancária oficial.

Art. 32. A movimentação dos recursos do FUMTUR será feita pelo Prefeito Municipal e o Gestor ou por substituto indicado por estes no caso de impedimento.

CAPÍTULO VI

DO PLANO PLURIANUAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO MUNICIPAL

Art. 33. O Plano Plurianual para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pouso Alegre, doravante denominado Plano Municipal de Turismo, é elaborado de forma participativa pelo Conselho Municipal de Turismo e contemplará as seguintes etapas:

I – análise situacional: diagnóstico;

II – visão estratégica: prognóstico para quatro anos;

III – direcionamento estratégico: mercado;

IV – direcionamento tático: comunicação com o mercado;

V – linhas de ação: organizar, desenvolver, capacitar/qualificar e promover;

VI – identificação de projetos específicos, por linha de ação;

VII – principais parceiros internos e externos;

VIII – impactos positivos e negativos;

IX – metas quantitativas e qualitativas;

X – estimativa orçamentária de cada projeto;

XI – cronograma de execução por um período de quatro anos;

XII – sistema de monitoramento e avaliação, com os critérios de controle.

Art. 34. O Plano Municipal de Turismo será por um período de quatro anos.

§ 1° O Plano Municipal de Turismo será constantemente monitorado e, no primeiro trimestre de cada ano, avaliados e comparados seus resultados. E se necessário, poderá ser alterado garantindo as estratégias de atuação para a implementação da Política Municipal de Turismo.

§ 2° A elaboração do próximo Plano Municipal de Turismo acontecerá no último ano de vigência deste, conservada sua forma participativa de construção, atenta aos resultados apontados na avaliação e comparação dos anos anteriores.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.963, de 07 de julho de 2.010, a Lei n° 4.945, de 25 de maio de 2010 e a Lei n° 4.944, de 24 de maio de 2010 e suas alterações.

Pouso Alegre - MG, 09 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A41B202E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as normativas para realização de Censo-inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no município de Pouso Alegre o Censo Inclusão para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como mapear e cadastrar o perfil dos habitantes na circunscrição municipal, com objetivo de promover políticas públicas, voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social, através dos procedimentos constantes desta Lei.
Art. 2º O Programa Censo Inclusão poderá ser realizado no período de quadrienal no município de Pouso Alegre, nos termos definidos pelo Poder Executivo, em ato próprio.
Art. 3º Através dos dados obtidos por meio da realização do cadastro Censo Inclusão, poderá ser elaborado, o programa de políticas públicas municipais, voltado às pessoas com deficiência, que deverá conter:
I – quantidade de pessoas com deficiência;
II – quantidade de pessoas com mobilidade reduzida;
III – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontradas;
IV – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 4º Além de sua atualização quadrienal por meio do Censo Inclusão, o Cadastro Inclusão deverá conter mecanismo de atualização mediante auto-cadastramento, por meio do portal da Prefeitura Municipal via web ou do setor responsável pelo cadastramento.
Art. 5º Ficará a cargo do Poder Executivo a coordenação do Programa ora estabelecido, ao qual caberá:
I – adotar as providências necessárias para seu desenvolvimento e acompanhamento;
II – reunir todos os cadastros realizados por via eletrônica e disponível na Secretaria indicada pelo Poder Executivo;
III – atualizar semestralmente o Cadastro Inclusão de acordo com disposto no art. 3º desta Lei, como atualização de endereço, telefone, etc.
Art. 6º Para a concretização do programa de que trata esta lei, o Poder Executivo estabelecerá ações com as entidades que atendem pessoas portadoras de deficiência, mencionando o grau da deficiência e mobilidade reduzida, bem como promoção de convênios e parcerias, obedecida a legislação vigente.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0371FAED

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.909, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.736, de 27 de março de 2000, que regulamenta o horário de funcionamento das farmácias e estabelecimentos congêneres no Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 3.736, de 27 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Todas as farmácias e estabelecimentos congêneres terão que respeitar o horário de plantão, exceto as que optarem por funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados.
§ 1º. Os estabelecimentos que optarem por funcionar 24 (vinte e quatro) horas, na forma do caput deste artigo, deverão, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitar a licença de horário especial e integral de funcionamento, bem como informar à Associação dos Proprietários de Farmácias e Drogarias de Pouso Alegre e Região.
§ 2º. A licença de que trata o § 1º será outorgada pelo Município após regular tramitação de processo administrativo e desde que o estabelecimento requerente atenda a todas as exigências legais pertinentes.
§ 3º. Uma vez solicitada e deferida a licença de horário especial e integral de funcionamento, as farmácias e estabelecimentos congêneres se obrigam a informar o horário especial de funcionamento na fachada do estabelecimento". (NR)
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:429541F1

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - SUBSÍDIO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO SUBSIDIO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO:		
Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
(35) 3421-6140		smaldonepousoalegre@bol.com.br
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Banco do Brasil	368-9	31.911-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Ivoneide Gonzaga Ribeiro		

FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Coordenadora Local	3927804 SSP/PA	640.934.331-00
ENDEREÇO COMPLETO:		
Av. Major Rubens Storino,1339, Jardim Canadá Pouso Alegre-MG		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35) 3421-6140	(35) 99113-6292	Ivoneide.gonzaga@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

(descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

O Instituto tem como objeto da nossa parceria, desenvolver as atividades educacionais, habilitar e reabilitar o aluno com deficiência auditiva ou com outro comprometimento; como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, oferecendo escolaridade especializada gratuita aos alunos cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares e especificas na educação básica- educação infantil e ensino fundamental I e II.

Nº de crianças Atendidas	Idade	Etapas
05	03 a 06 anos	Pré I e II (parcial)
06	06 a 07 anos	1º Ano (parcial)
08	07 a 08 anos	2º Ano (parcial)
11	08 a 11 anos	3º Ano (parcial)
10	09 a 11 anos	4º - Ano – A (parcial)
10	09 a 10 anos	4º Ano – B(parcial)
06	10 a 15 anos	5º Ano - A(parcial)
07	10 a 17 anos	5º Ano – B(parcial)
18	12 a 17 anos	6º Ano (parcial)
15	12 a 20 anos	7º Ano (parcial)

3. DESCRIÇÃO DE METAS

(descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

Oferecer às 96 (noventa e seis crianças) crianças e aos adolescentes com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, atendimento educacional especializado, visando um desenvolvimento global dos mesmos, na faixa etária de 03(três) a 18 (vinte) anos. Estabelecendo assim as bases de cooperação.

Desenvolver as potencialidades da pessoa com deficiência, promovendo inclusão social e apoio á família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres.

Proporcionar atenção integrada à educação, saúde e assistência social da pessoa com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, desde a prevenção a inclusão social, os eixos fundamentais que embasam os serviços oferecidos são:

Reconhecimento das especialidades e singularidade de cada educando com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, respeitando sua condição de cidadão;

Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem em sua capacidade funcional de modo a contribuir para sua inclusão nas esferas sociais;

Manutenção de ambientes, de hábitos e estilo de vida favorável à promoção de saúde, visando a prevenção de agravos das deficiências instaladas;

Atuação intersetorial articulando a área da saúde com a educação, assistência social e outras que contribuam para o bem estar e melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

(previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)

Receita: A previsão anual de receitas é de R$169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais) de acordo com a Lei Municipal de Nº 5.889/2017, e será repassada em 11(onze) parcelas no valor de R$ 15.363,63(quinze mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e sessenta e três centavos).

Despesas: A previsão anual de despesas é de R$169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais) conforme descrita neste plano de trabalho.

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais envolvidos na educação especial:- (a)

Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II:

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais vinculados ao Instituto Filippo Smaldone, na modalidade de ensino especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, , bem como profissionais de assistência social, supervisor escolar, em exercício na entidade necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.

Pagamento dos encargos sociais: n

- Pagamento de INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola Instituto Filippo Smaldone, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, que desenvolvem atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atndente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, , bem como profissionais de assistência social, supervisor escolar em exercício na entidade, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.

j) Pagamento:

- Férias, férias, férias proporcionais;
- 13º Salário;
- Rescisões;

Do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola Instituto Filippo Smaldone, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, , bem como profissionais de assistência social, supervisor escolar em exercício na entidade, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.

Realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do ensino: despesas de energia elétrica, água e esgoto, gás de cozinha.

Aquisição de material didático-escolar: aquisição de materiais pedagógicos e didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola como: material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos, jogos pedagógicos, quebra cabeça, brinquedos educativos, mapas, globos, abaco, laboratório escolar, alfabeto ilustrado, alfabeto móvel, alinhavos numerais, alinhavos figuras, planetário escolar, baú pedagógico, baú alfabetização, bateria infantil, blocos lógicos, dominós, material dourado, tangram, kits educativos, CDs educativo, atlas escolar, coleção amigos especiais, coleção aprendendo e brincando com musica, coleção atividades pratica de dinâmica de grupo.

De acordo com a lei Municipal 5575/2015 - complementação de despesas com merenda escolar, no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do art. 5º, da lei 5442/14 com subsídio.

Alimentação em conformidade com a resolução de nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica: aquisição de itens alimentícios como: arroz. Feijão, óleo, farinha de trigo, farinha de mandioca, leite, achocolatado, macarrão, café, batata, batata doce, cenoura, tomate, brócolis, cebola, alho, carne moída, carne para cozinhar (acém, patinho, musculo) frango, peito de frango, carne para bife (alcatra, coxão mole) carne suína, extrato de tomate, farinha de milho, açúcar cristal, sal refinado, maça, laranja, banana, mamão, manga, tangerina, chuchu, abobrinha, beterraba, couve-flor, alface, pepino, pimentão, cheiro verde, salsinha, coentro, melancia, marmelada, sucos, batata baroa, milho verde, canjiquinha, canjica branca, ovos, margarina, polvilho, fermento, canela, cravo, orégano, vinagre, azeite.

Material de limpeza: aquisição dos seguintes itens: detergente, agua sanitária, desinfetante, cloro, papel higiênico, sabão em pó, sabão em barra, bom bril, esponja multiuso, desengordurante, álcool, rodo vassoura, pano de chão, flanela, amaciante de roupas, baldes, limpa vidro, multiuso, sapólio, limpa forno, limpa alumínio, luvas de borracha, removedor, pá de lixo, palha de aço, escova de vaso sanitário, sacos de lixo em geral.
Materiais descartáveis como: touca, papel tolha, plástico filme, papel alumínio, copo, colher, garfo.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
(forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)
Oferecer Atendimento educacional, na modalidade especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II.
Orientação de apoio aos alunos incluídos no ensino comum, bem como atividades de vida diária; atividades de vida prática visando a construção de sua autonomia.
O Instituto Filippo Smaldone, pretende oferecer atendimento educacional especializado gratuito a 96(noventa e seis) alunos com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, visando desenvolver as potencialidades da pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio a família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres, através de serviços de habilitação e reabilitação, com promoção de sua integração á vida comunitária e escolar realizando atendimentos, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
(definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)
O nosso objetivo é atingir 75%, de garantia que à pessoa com deficiência adquira sua independência e inclusão na sociedade de forma plena, tendo como indicadores: desenvolver potencialidade da pessoa com deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres.
Atingir 70% de inclusão dos nossos alunos, utilizando os seguintes indicadores: no repensar de nossa filosofia de modo a construir uma escola inclusiva e integradora para todos capaz de valorizar e respeitar as diferenças individuais e de responder às necessidades educacionais e pessoais apresentadas pelos educandos.
Organizar 80% a prática pedagógica de forma a minimizar a diversidade entre os alunos e proporcionar a integração e inclusão.
Atingir 75% dos educandos, utilizando os seguintes indicadores: promover a adaptação da pessoa com deficiência ao meio social em que vive, oferecendo-lhe condições imprescindíveis ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, alargando seus caminhos, acreditando em sua capacidade como ser que pensa, deseja e também constrói, organizando as ações educacionais de forma a valorizar a ação pedagógica interdisciplinar, envolvendo todos os membros da escola e sues familiar.
Através do acompanhamento das avaliações atingir 70% dos educando, indicadores: avaliação periódica dos alunos e a apresentação em relação ao desenvolvimento individualizado e em grupo.
Levar a 70% das famílias esclarecimento quando a seus filhos, através dos seguinte indicadores: Trabalhando com as famílias de forma a esclarecer que também fazem parte do processo de desenvolvimento de seus filhos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 09 de fevereiro de 2018

IVONEIDE GONZAGA RIBEIRO
Coordenadora Local

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97832BEE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - FUNDEB

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO:		
Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
(35) 3421-6140		smaldonepousoalegre@bol.com.br
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Banco do Brasil	368-9	61.642-7
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Ivoneide Gonzaga Ribeiro		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Coordenadora Local	3927804 SSP/PA	640.934.331-00
ENDEREÇO COMPLETO:		
Av. Major Rubens Storino,1339, Jardim Canadá Pouso Alegre-MG		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35) 3421-6140	(35) 99113-6292	Ivoneide.gonzaga@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
(descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

O Instituto tem como objeto da nossa parceria, desenvolver as atividades educacionais, habilitar e reabilitar o aluno com deficiência auditiva ou com outro comprometimento; como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, oferecendo escolaridade especializada gratuita aos alunos cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares e especificas na educação básica- educação infantil e ensino fundamental I e II.

Nº de crianças Atendidas	**Idade**	**Etapas**
05	03 a 06 anos	Pré I e II (parcial)
06	06 a 07 anos	1º Ano (parcial)
08	07 a 08 anos	2º Ano (parcial)
11	08 a 11 anos	3º Ano (parcial)
10	09 a 11 anos	4º - Ano – A (parcial)
10	09 a 10 anos	4º Ano – B (parcial)
06	10 a 15 anos	5º Ano - A (parcial)
07	10 a 17 anos	5º Ano – B (parcial)
18	12 a 17 anos	6º Ano (parcial)
15	12 a 20 anos	7º Ano (parcial)

3. DESCRIÇÃO DE METAS
(descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

Oferecer às 96 (noventa e seis crianças) crianças e aos adolescentes com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, atendimento educacional especializado, visando um desenvolvimento global dos mesmos, na faixa etária de 03(três) a 18 (vinte) anos. Estabelecendo assim as bases de cooperação.
Desenvolver as potencialidades da pessoa com deficiência, promovendo inclusão social e apoio á família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres.
Proporcionar atenção integrada à educação, saúde e assistência social da pessoa com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, desde a prevenção a inclusão social, os eixos fundamentais que embasam os serviços oferecidos são: Reconhecimento das especialidades e singularidade de cada educando com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, respeitando sua condição de cidadão;
Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem em sua capacidade funcional de modo a contribuir para sua inclusão nas esferas sociais;

Manutenção de ambientes, de hábitos e estilo de vida favorável à promoção de saúde, visando a prevenção de agravos das deficiências instaladas;
Atuação intersetorial articulando a área da saúde com a educação, assistência social e outras que contribuam para o bem estar e melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

(previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)
Receita: A previsão anual de receitas é de R$381.549,77(trezentos e oitenta e mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) de acordo com a Lei Municipal de Nº 5.889/2017 e será repassada em 11(onze) parcelas mensais, no valor de R$ 34.686,34(trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Despesas: A previsão anual de despesas é de R$381.549,77(trezentos e oitenta e mil e quinhentos equarenta e nove reais e setenta e sete centavos) conforme descrita neste plano de trabalho.

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais envolvidos na educação especial:- (a) Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II:
Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais vinculados ao Instituto Filippo Smaldone, na modalidade de ensino especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, em exercício na entidade, bem como profissionais de psicologia, fonoaudiologia, supervisor escolar, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.
(b) Capacitação dos profissionais da educação especial vinculados ao Instituto Filippo Smaldone, através de treinamento, cursos, palestras, fóruns, cursos, passagens, hospedagem e taxas de inscrição, bem como dos demais profissionais necessários e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem na modalidade de ensino especial.

(c) Aquisição, manutenção construção e conservação e de instalações e equipamentos necessários ao ensino, na modalidade de ensino especial do Instituto Filippo Smaldone de acordo com a "Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção."Ampliação: conclusão, construção, consertos, reparos, recuperações, reforma total ou parcial de instalações físicas de todo o prédio do Instituto Filippo Smaldone; Pagamento de terceiros para execução de serviços nas instalações físicas do sistema de ensino; serviços de pintura, serviço hidráulicos, serviços de eletricista, serviços de pedreiro, serviços de gesso, serviços de vidraceiro, serviço de carpinteiro, serviço de serralheiro, pisos, telhados, portões reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias, jardinagem, construção e conservação da estrutura interna e externa, pisos muros e telhados.

Aquisição de mobiliários e equipamentos, voltados ao atendimento exclusivo das necessidades dos alunos com deficiência(s): cadeiras, carteiras, mesas, armários, e demais moveis para compor as salas de aula; retroprojetores, computadores, impressoras/copiadoras, teste, jogos, programas, tabletes, notebooks, modem, televisores e antenas, panelas, talheres, pratos, utensílios de cozinha/refeitório em geral, bem como aquisição de material terapêutico específicos, serviços e equipamentos terapêuticos voltados ao atendimento individualizado nos setores de fonoaudiologia e psicologia, supervisão escolar, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino;
Pagamento dos encargos sociais:
- Pagamento de INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola Instituto Filippo Smaldone, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, que desenvolvem atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, bem como profissionais de psicologia, fonoaudiologia, supervisor escolar, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino, e demais funcionários em exercício na entidade.

Pagamento de férias, férias proporcionais, 13º salário; rescisões.
Do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola Instituto Filippo Smaldone, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, , bem como profissionais de psicologia, fonoaudiologia, supervisor escolar em exercícios na entidade, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.

Manutenção, aquisição e conservação de equipamentos necessários ao ensino: manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos; Realização de consertos como: computadores, retroprojetores, telefone, reparos, recuperações, mediante pagamento de terceiros para execução de serviços nas instalações físicas do sistema de ensino, incluindo a realização de consertos ou reparos, serviços prestados por terceiros como: dedetização, desratização, limpeza da caixa de agua, limpeza de fossa, manutenção de extintores e hidrantes; Manutenção dos equipamentos de segurança como: câmeras de monitoramento, vídeo porteiro e cerca elétrica; manutenção no sistema de informatização utilizada pelo Instituto Filippo Smaldone; manutenção de ar condicionado, aquisição de material para manutenção dos equipamentos existentes como: maquinas, moveis e equipamentos eletrônicos, como: tintas, graxas, óleos, reparo, reposição de peças, reformas, revisões, bem como pagamento de terceiros para realização do concertos dos mesmos.

Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino de acordo com a"Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade Caso a à administração pública, na hipótese de sua extinção: aquisição de produtos consumidos nesta manutenção: tintas em geral, massa corrida, pincel, tinner, rolo, agua raz, extensor de rolo, resinas, verniz, **organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais** fita adesiva, lixas em geral, material de construção: areia, cimento, argamassa, ferragem, revestimento cerâmico, pisos em geral, telhas, vidros, box, gesso, material elétrico como: fio, cabos, lâmpadas, tomadas, interruptores, luminárias, chuveiros, fita isolante, fusível, soquete, transformador, disjuntores, material hidráulico como: vasos sanitários, cano, lavatórios, pias, torneiras, sifão, conecçoes, conduite, caixa de descarga, dijuntor, curva de esgoto, dobradiça, fechaduras, veda rosca, joelho, engate, mangueira de jardim, prego, pino, silicone, tubo de esgoto, T de esgoto, T soldável, adaptador de tomadas, madeiras em geral, pedra, granitos, brita, glofilito, azulejo, tijolo, bloco de cimento, calhas e molduras, barra de ferro, rejunte, cano pvc, sicatop. Serviço de higienização de ambientes, do ar condicionado;

Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas e estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

Realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do ensino: despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: pagamento de serviços de terceiros para execução destes serviços: rede de tefonia, como PABX, fiação e cabeamento, impresso gráficos pedagógicos; serviços de comunicação, vigilância e monitoramento de câmeras e alarmes de segurança, provedor de internet. Aquisição de material periféricos de informática como: impressoras, digitalizadores, leitores de CD – DVD, mouses, teclados, câmeras, monitor, impressora, caixas de som, monitor touchscreen, drive de CD – DVD. Pen- drive, cartão de memória, toner, despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino como: lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, giz de cera, pincel para quadro branco, cartolinas, tintas, EVA, papel sulfite A4 e A3(branco e colorido), borracha, apontadores, cola colorida, guiter, massa de modelar, cola quente, pistola de aplicação de cola quente, pilhas, durex, fita larga, fita dupla face, envelopes, fita crepe, papel cartão, papel color set, papel camurça, papel laminado, papel dupla face, papel madeira, papel almaço, papel de seda, papel dobradura, papel fotográfico, papel vegetal, lápis de cor, lápis de cor jumbo, lápis de escrever jumbo, papel crepom, plástico para plastifição, tesouras, régua, grampeador, grampos para grampeador, plástico para pasta de arquivo, caixa de arquivo, pasta suspensa, clips, barbante, canetas hidro cores, marcador e apagador de quadro branco, refil de tinta para caneta quaro branco, cadernos brochura (grande e pequeno) livro de ponto, guache, diários de classe,

De acordo com Art.1º "Art.7º da lei Municipal 5575/2015

VII- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino com recursos do FUNDEB. que serão voltados para atendimento aos alunos da educação básica.

De acordo com a "Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção."

5. FORMA DE EXECUÇÃO
(forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)
Oferecer Atendimento educacional, na modalidade especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II.

Orientação de apoio aos alunos incluídos no ensino comum, bem como atividades de vida diária; atividades de vida prática visando a construção de sua autonomia.

O Instituto Filippo Smaldone, pretende oferecer atendimento educacional especializado gratuito a 96(noventa e seis) alunos com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, visando desenvolver as potencialidades da pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio a família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres, através de serviços de habilitação e reabilitação, com promoção de sua integração á vida comunitária e escolar realizando atendimentos, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
(definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

O nosso objetivo é atingir 75%, de garantia que à pessoa com deficiência adquira sua independência e inclusão na sociedade de forma plena, tendo como indicadores: desenvolver potencialidade da pessoa com deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres.

Atingir 70% de inclusão dos nossos alunos, utilizando os seguintes indicadores: no repensar de nossa filosofia de modo a construir uma escola inclusiva e integradora para todos capaz de valorizar e respeitar as diferenças individuais e de responder às necessidades educacionais e pessoais apresentadas pelos educandos.

Organizar 80% a prática pedagógica de forma a minimizar a diversidade entre os alunos e proporcionar a integração e inclusão.

Atingir 75% dos educandos, utilizando os seguintes indicadores: promover a adaptação da pessoa com deficiência ao meio social em que vive, oferecendo-lhe condições imprescindíveis ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, alargando seus caminhos, acreditando em sua capacidade como ser que pensa, deseja e também constrói, organizando as ações educacionais de forma a valorizar a ação pedagógica interdisciplinar, envolvendo todos os membros da escola e sues familiar.

Através do acompanhamento das avaliações atingir 70% dos educando, indicadores: avaliação periódica dos alunos e a apresentação em relação ao desenvolvimento individualizado e em grupo.

Levar a 70% das famílias esclarecimento quando a seus filhos, através dos seguinte indicadores: Trabalhando com as famílias de forma a esclarecer que também fazem parte do processo de desenvolvimento de seus filhos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 09 de fevereiro de 2018

IVONEIDE GONZAGA RIBEIRO
Coordenadora Local

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2883B0AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.600, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Mônica Emilia Diório Baião de Lima, interinamente, Secretária de Gestão de Pessoas.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Mônica Emília Diório Baião de Lima, interinamente, para o cargo de Secretária de Gestão de Pessoas, no período de 19/02/2018 a 04/03/2018 por motivo de férias do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 19 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:689C5EA6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.599, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Infrações de Trânsito - JARI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º da Lei Municipal nº. 4.179/2003, de 31/10/2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Municipal nº. 4.179/2003, de 31 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 2.743 de 21 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº. 4.179/2003 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 3.755/2013, as seguintes pessoas:

Carlos Alberto de Oliveira - Presidente
Camila Fernandes Fraga - Representante de Usuários
Mônica Renata de Azevedo Pereira - Representante da SMTT
Paula Marx Bustamante - Representante da SMTT
Carlos Alberto da Silveira - Representante de Usuários
Marli de Fátima Moreira Ribeiro - Secretária Geral

Art. 2º. As funções dos membros da Junta Administração de Recursos de Infração – JARI, não serão remuneradas, fazendo jus, entretanto, a um jeton no valor correspondente a cinco por cento (5%) dos vencimentos do cargo do Diretor do SMTT, por comparecimento a cada sessão de julgamento de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº. 4.179/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº. 4.341/2005, de 16/06/2005.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 3.755/2013, o mandato dos membros nomeados pelo art. 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da posse dos mesmos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F1874BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 081/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, para serem gozadas no período de 14/02/2018 a 15/03/2018, ao servidor **JOÃO CARLOS OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82385C19

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 082/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 16/03/2018, para serem gozadas no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, a servidora **VIVIANE FRANCO RESENDE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Inclusão ao Trabalho.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8894592B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 083/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, ao servidor **WELINGTON APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7F8332BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 084/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, ao servidor **ISAAC LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4BA85E63

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 085/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Frotas dos Veículos SC-3, a partir de 01/02/2018 o **Sr. DENIS RIBEIRO MOTA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BFAD8A88

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 086/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de

28/01/2009 a 28/01/2017, para serem gozados no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, ao servidor efetivo **HERLER FERREIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Tratorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7817851E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 087/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, para serem gozadas no período de 12/02/2018 a 03/03/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/02/2018 a 11/02/2018, ao servidor **MARCELO DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BDCDD5D3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 088/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/01/2017, para serem gozadas no período de 11/02/2018 a 02/03/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/02/2018 a 10/02/2018, ao servidor **JOÃO AUGUSTO FAGUNDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:90D55FA4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 089/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/04/2015 a 20/04/2016, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, ao servidor **RAMIDES ALVES EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E9FC474C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, ao servidor **LINDOLFO LAGE**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:75B8B37B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 092/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2014 a 22/10/2015, para serem gozadas no período de 20/02/2018 a 21/03/2018, a servidora **CASSIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4E8E4CD2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 093/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, a servidora **CASSIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D5A00B25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 094/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, a servidora **GISELLY FREITAS MENEGAZ**, ocupante do cargo de Médica PSF.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:75ADD278

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 095/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 21/05/2017, para serem gozadas no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, a servidora **ELZILAINE DUARTE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F8EBD926

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 096/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2017, para serem gozadas no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, a servidora **AYLLA POLIANA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Supervisão de Gestão de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:223D7924

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 097/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018, para serem gozadas no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, a servidora **JENNIFER OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BFCCDA1F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 098/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, para serem gozadas no período de 07/02/2018 a 08/03/2018, a servidora **LUDMILLA LUIZA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão PSF.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:972D4253

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 099/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/07/2015 a 13/07/2016, para serem gozadas no período de 11/02/2018 a 02/03/2018, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/02/2018 a 10/02/2018, a servidora **LARISSA FERREIRA TEODORO**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1A47B76A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 100/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/11/2015 a 03/11/2016, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, a servidora **PATRÍCIA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DC4C6C6F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 101/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/11/2017, para serem gozadas no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, ao servidor **SAMIR MENDES AMUI**, ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E682C64B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, para serem gozadas no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, a servidora **CRISTIANE SILVA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2A992BA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018, para serem gozadas no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, a servidora **ITALA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3EE4A8E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 104/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, para serem gozadas no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, a servidora **ELICIANE MACHAIM SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3CF3F7B1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/09/2016 a 03/09/2017, para serem gozadas no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, a servidora **ELAINE MARIA NUNES ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C214A848

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 106/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, para serem gozadas no período de 14/02/2018 a 15/03/2018, ao servidor **HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FBE8AA8A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 107/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2016 a 09/09/2017, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, ao servidor **JOSÉ SILVA SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:28834FA2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 108/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2001 a 31/07/2006, para serem gozados no período de 02/02/2018 a 03/03/2018, a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE NOVAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F6FD2EBB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 109/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, a servidora **CINTIA CAMPOS SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ED057FA1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 110/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/06/2016, para serem gozadas no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, a servidora **MARIA LAUDELINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7712DFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº334/2016A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 334/2016 , da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG conforme os seguintes dados: **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG **ROCESSO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico SEPLAG nº 334/2016.**OBJETO**: Compra Estadual de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia Capilar e Aparelhos Glicosímetros .**REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços , publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 28/08/2017; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**28/08/2017 a 27/08/2018. **DATA DA ADESÃO:**20/02/2018.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**20/02/2018 a 27/08/2018.

Pratinha, 20 de Fevereiro de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:BF2657E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº:006/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e a senhora Liliana Gomes de Carvalho, Contratada.
OBJETO: Contratação da banda Os Piratas para realização de show durante os festejos do Carnaval 2018, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.12.122.0007.2039. 3.3.90.39.00 – Ficha 169 – Fonte 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2018 – Inexigibilidade nº 003/2018.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Liliana Gomes Carvalho, pela Contratada e Carolina Meira Ribeiro e Kaian Soares de Almeida Nogueira como testemunhas.

Publicado por:
Dayse Marchiote Silva
Código Identificador:9B5D4CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 076/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 076/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de vida para a guarda municipal Por Um Periodo de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: MBM SEGURADORA S/A o único item constante no processo perfazendo o valor total mensal por vida de R$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) totalizando o valor total anual de R$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) englobando as 56 (cinquenta e seis) vidas.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

20 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6BF3E0BC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 012/2018, processo nº 005/2018. Objeto: Aquisição de medalhas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME** perfazendo o valor total estimado de R$1.100,00 (Um mil e cem reais). Data do Despacho: 20 de Fevereiro de 2018.

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3514A94B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 013/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 009/2018, referente ao Processo: Nº. 275/2017, **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Argentina, nº 01, Bairro Esperança (lote 01 da quadra 10), Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 013/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e **MARCILENE NUNES DE OLIVEIRA CATIZANE e WEDER ADRIANO REIS CATIZANE** (Locadores), Valor Total Estimado: R$ 36.809,40. Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D119F83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 046/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 06/02/2018 à 06/02/2019.
Fica alterado o valor total do contrato para R$ 10.555,68 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas de R$ 879,64 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme índice de aumento do salário mínimo.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/02/2018
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.052.2040.33903900
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Maira da Rocha - MAIRA DA ROCHA 07148683610

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E8D143FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 048/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 06/02/2018 à 06/02/2019.
Fica alterado o valor total do contrato para R$ 10.555,68 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas de R$ 879,64 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme índice de aumento do salário mínimo.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/02/2018
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.052.2040.33903900
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Abel Gomes de Souza - ABEL GOMES DE SOUZA 33189161615

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:ABF5FC7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/20017 PROCESSO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 044/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 06/02/2018 à 06/02/2019.
Fica alterado o valor total do contrato para R$ 10.555,68 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas de R$ 879,64 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme índice de aumento do salário mínimo.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/02/2018
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.052.2040.33903900
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Giliarte de Paula Francoso - GILIARTE DE PAULA FRANCOSO 05677617628

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AFC6D948

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2018
PREGÃO Nº 008/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
Abertura das propostas: 05/03/2018
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Objeto: Registro de Preço para compra de materiais de construção para manutenção e ligação de redes de esgoto, para manutenção dos prédios públicos (Paço Municipal, Almoxarifado, Saúde, Educação, Serv. e Obras e Administração), para o parque das águas, para manutenção e conservação das vias urbanas (conservação e manutenção de calçamentos, meio fio, caixas coletoras, pintura de meio fio, encascalhamento de ruas, construção de muros de contenção, construção de bueiros, etc.), construção de rede pluvial, construção de drenos, construção de casa popular rural, para encascalhamento de estradas vicinais e para distribuição de acordo com a necessidade (casas populares) conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro :
http://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacao/
Maiores informações Telefone (32)3577-1173 de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail:
licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO MISTA, COM INTES EXCLUSIVOS- ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AB1755B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 050/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 06/02/2018 à 06/02/2019.

Fica alterado o valor total do contrato para R$ 10.555,68 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas de R$ 879,64 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme índice de aumento do salário mínimo.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/02/2018
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.052.2040.33903900
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Vitória Bento Bonissate - VITORIA BENTO BONISSATE 12640593617

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E2CDCAB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 052/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 06/02/2018 à 06/02/2019.
Fica alterado o valor total do contrato para R$ 10.555,68 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas de R$ 879,64 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme índice de aumento do salário mínimo.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/02/2018
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.052.2040.33903900
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Reinaldo de Faria Romagnoli - REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:25308D7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 047/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 06/02/2018 à 06/02/2019.
Fica alterado o valor total do contrato para R$ 10.555,68 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas de R$ 879,64 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme índice de aumento do salário mínimo.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/02/2018
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.052.2040.33903900
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Janaina Athouguia Teodoro Rocha - JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA 04873118689

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:22F6D228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 051/2017
Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 06/02/2018 à 06/02/2019.
Fica alterado o valor total do contrato para R$ 10.555,68 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) a serem pagos em 12 (Doze) parcelas de R$ 879,64 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme índice de aumento do salário mínimo.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 06/02/2018
Dotação Orçamentária:
02.10.00.008.244.052.2040.33903900
02.10.00.008.244.071.2113.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Janaina Athouguia Teodoro Rocha - JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA 04873118689

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:775F7556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 035 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR .

PORTARIA Nº: 035 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO EXPRESSO do servidor, a partir de 20 (vinte) de Fevereiro de 2018, o senhor **WALISON DOUGLAS FERNANDES DIAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n. 105.979.556-62, portador do RG de nº: MG-18196431, matricula de nº: 2184 , residente e domiciliado na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 54, Centro em Rubelita/MG, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:1179B289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 025/18 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/18. Objeto: Prestação de serviços artísticos. Contratada: RAF Produções Artísticas Ltda. Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei 8666/93. Valor contratação: R$ 100.000,00. Ratificação em 20/02/18 por Janira Aparecida Braga.

Santa Bárbara, 20/02/18.

JANIRA APARECIDA BRAGA.
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ines Rezende
Código Identificador:52EF7EA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 70/2015 -4º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 79/2015
4º Aditivo ao Contrato n.º 70/2015
Contratada: Prohetel Projetos e Construções Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2018.
Valor Estimado: R$ 242.536,92
Data: 13/12/2017

Santa Bárbara, 20/02/2018

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3425665E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 040/18 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/18. Objeto: Aquisição de Suprimentos Combate a Febre Amarela. Contratada: Águia Com. de Artigos Médicos e Hospitalares Ltda., Gráfica Editora Caraça e Líder Com. de Equip. de Segurança Ltda. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei 8666/93. Valor contratação: R$ 17.474,70. Ratificação em 20/02/18 por Geovani Ferreira Guimarães.

Santa Bárbara, 20/02/18.

GEOVANI FERREIRA GUIMARAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ines Rezende
Código Identificador:73503DA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018
Processo Licitatório n.º 034/18
Contrato n.º: 028/2018
Contratado: CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTONIO
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 06/02/2018 a 31/03/2018
Valor Estimado: R$ 7.900,00
Data de assinatura: 06/02/2018

Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2018

A) JANIRA APARECIDA BRAGA

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:1B9D0288

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA 004/17

Ata Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº. 061/17.

Às 15 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para a sessão de julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Concorrência n.º 004/17, Processo n.º 141/17 que tem por objeto a execução de obras nas escolas municipais conforme descriminação do edital. Abertas as propostas comerciais, apurou-se os seguintes resultados, com base no parecer técnico constante nos autos.

I – Foram **classificadas** as seguintes empresas para o **Lote 1** - (Execução de serviços de pintura geral e outros serviços de reforma na Escola Municipal Chico Severino):

	Licitante	Classificação
Lote 01	Targino de Souza Guido Eireli - EPP	1º
	Construtora Ayres Dias Ltda - EPP	2°
	Siga Construtora Ltda - ME	3º
	GMN Construções Eireli - EPP	4º
	MC Locação, Montagens Industriais e Serviços Ltda - ME	5º
	Construtora Luta Ltda - EPP	6º
	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	7º
	GD Horizonte Ltda - ME	8º
	Construtora Hura Ltda - EPP	9º
	Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP	10º
	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME	11º
	Rezzolve Construções Eireli	12º

II - Foram **desclassificadas** as seguintes empresas para o **Lote 1** – (Execução de serviços de pintura geral e outros serviços de reforma na Escola Municipal Chico Severino):

	Licitantes
Lote 01	Cota Construções e Serviços Ltda - ME
	Romana Engenharia Ltda - EPP
	Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli - ME
	Towers Engenharia Ltda – ME

III – Foram **classificadas** as seguintes empresas para o **Lote 2** - (Execução de serviços de muro de fechamento, adequação de acessibilidade, pintura geral e outros serviços na Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves):

	Licitante	Classificação
Lote 02	Targino de Souza Guido Eireli - EPP	1º
	Construtora Ayres Dias Ltda - EPP	2°
	MC Locação, Montagens Industriais e Serviços Ltda - ME	3º
	Siga Construtora Ltda - ME	4º
	Construtora Luta Ltda - EPP	5º
	Construtora Hura Ltda - EPP	6º
	GD Horizonte Ltda - ME	7º
	GMN Construções Eireli - EPP	8º
	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	9º
	Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP	10º
	Rezzolve Construções Eireli	11º
	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME	12º

IV - Foram **desclassificadas** as seguintes empresas para o **Lote 2** – (Execução de serviços de muro de fechamento, adequação de acessibilidade, pintura geral e outros serviços na Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves):

Lote 02	Licitantes
	Cota Construções e Serviços Ltda - ME
	Romana Engenharia Ltda - EPP
	Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli - ME

V – Foram **classificadas** as seguintes empresas para o **Lote 3** - (Execução de serviços de cobertura do pátio interno e pintura geral da Escola Municipal João Lopes Faria.):

	Licitante	Classificação
Lote 03	Targino de Souza Guido Eireli - EPP	1º
	Siga Construtora Ltda - ME	2°
	Construtora Ayres Dias Ltda - EPP	3º
	JS Empreendimentos e Construções Ltda - ME	4º
	Construtora Luta Ltda - EPP	5º
	MC Locação, Montagens Industriais e Serviços Ltda - ME	6º
	GD Horizonte Ltda - ME	7º
	Construtora Hura Ltda - EPP	8º
	GMN Construções Eireli - EPP	9º
	Rezzolve Construções Eireli	10º
	Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP	11º
	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli - ME	12º

VI - Foram **desclassificadas** as seguintes empresas para o **Lote 3** – (Execução de serviços de cobertura do pátio interno e pintura geral da Escola Municipal João Lopes Faria.):

Lote 03	Licitantes
	Cota Construções e Serviços Ltda - ME
	Romana Engenharia Ltda - EPP
	Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli - ME
	Towers Engenharia Ltda – ME

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dos lotes dessa licitação a empresa Targino de Souza Guido Eireli - EPP aos seguintes valores:

Lote	Valor
01	R$ 193.244,18
02	R$ 134.343,25
03	R$ 66.329,93

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6DA5AE2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 014/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 014/18, Processo n.º 030/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 06 de fevereiro de 2018, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para composição dos Kits Escolares para serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Educação; tendo sido adjudicadas às empresas citadas abaixo:

Licitante	**Itens Adjudicados**
Construmat Ltda – ME	01, 12 e 13
Eric G Silva Papelaria, Armarinho e Informática - ME	03
Formulários Gráficos Industria e Comercio Ltda – ME	08
Papelaria Ouro Eireli	05,10 e 11
PHZ Distribuidora Ltda - ME	02, 04, 07, 09 e 14

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:218D986F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 010/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 010/2018.
DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de frutas, verduras e legumes para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU EQUIPARADAS. MODALIDADE: RP - Pregão Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:138A8A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR, brasileira, membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe, que tem por objetivo contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, ficou nos termos seguintes:
SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 299.481,34 (Duzentos e noventa nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos); e

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antônio do Aventureiro, 06 de fevereiro de 2.018.

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR
Membro da CPL

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:BBC96974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 299.481,34 (Duzentos e noventa nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), como vencedor nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo em conformidade com o disposto no contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 12 de janeiro de 2.018 e 06 de fevereiro de 2.018, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B9CDCF0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi a do licitante SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 299.481,34 (Duzentos e noventa nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), considerando ainda o transcurso sem interposição de recursos na fase de proposta, Adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 12 de janeiro de 2.018 e 06 de fevereiro de 2.018, cuja finalidade é a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo em conformidade com o disposto no contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de fevereiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:AF495419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRADO Nº 09401/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRADO Nº 09401/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

DATA: 20 de fevereiro de 2.018.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e nos termos estabelecidos no Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.

CONTRATADA: SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 514.513.876-87.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

DO VALOR: R$ 299.481,34 (Duzentos e noventa nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 05 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.008.15.451.0011.1025.449051.000000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:38C5FC67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09401/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público publicação do Contrato Administrativo nº 06201/2017 vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017/TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, cujo objeto é para Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA e nos termos estabelecidos no Contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais. Contratado: SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerai. Dotação Orçamentária: 02.008.15.451.0011.1025.449051.000000. DO VALOR: R$ 299.481,34 (Duzentos e noventa nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de fevereiro de 2.018.

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E712200C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Parecer Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
ASSUNTO: **Análise final do Processo de Licitação.**

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório que tem por objetivo _ contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da Praça Carlos Augusto Pires, situada no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo em conformidade com o disposto no contrato OGU nº 1043.054-00/2017 – Programa Planejamento Urbano/MCIDADES, devidamente especificada no termo de referência constante do Edital Convocatório.
2. A Comissão Permanente de Licitação publicou o extrato resumido do edital convocatório no Diário Oficial do Município, na Imprensa Nacional e por afixação no Hall do Paço Municipal.
3. Após as publicações, temos que a realização do certame estava programada para o dia 12 de janeiro de 2.018, assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de recebimento, publicação e convocação dos licitantes e apresentação das propostas, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93.
4. O Edital Convocatório foi requisitado por diversos licitantes.
5. No dia previamente agendado para realização da vistoria, compareceram os seguintes licitantes: BORGES DUARTE CONSTRUTORA-EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.612.539/0001-71, com sede na Avenida Teixeira de Castro, nº 249, Bairro Bonsucesso, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, nº 18, Bairro CENTRO, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS- EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.733.204/0001-37, com sede na Avenida Altino Rodrigues Pereira, nº 421, Bairro José Cirilo, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais; SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmélio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro; PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais; SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45; SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42 e J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.063.122/0001-40. Conforme consta no bojo do processo, foram devidamente expedidos os respectivos laudos de visita técnica.
6. Em detrimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 somente os licitantes BORGES DUARTE CONSTRUTORA-EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.612.539/0001-71, com sede na Avenida Teixeira de Castro, nº 249, Bairro Bonsucesso, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, nº 18, Bairro CENTRO, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS- EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.733.204/0001-37, com sede na Avenida Altino Rodrigues Pereira, nº 421, Bairro José Cirilo, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais; SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmélio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro; PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais; SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais e ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45 fizeram o respectivo cadastro para participação no certame.
7. No decorrer do processo consta impugnação do edital convocatório pelos licitantes Scallberi Construções e Serviços Ltda e J & G Obras de Muriaé Ltda – ME, os quais foram devidamente reconhecidos e no mérito pela improcedência.

8. No dia designado para a sessão pública compareceram no setor de licitações os licitantes: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, nº 18, Bairro CENTRO, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sócio Administrador ***ABEL NOGUEIRA DEMARQUE***, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-12.407.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 056.270.226-12; PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Procurador ***JULIO JOSÉ DE SOUSA***, brasileiro, divorciado, assistente geral, portador da carteira de identidade nº MG13987899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 069.391.856-07 e SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor ***WDSON LUIZ SILVA LEITE***, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29, que protocolizaram os invólucros de documentação e proposta, para participação da sessão pública.
9. No horário devidamente previsto, a Comissão inicia os trabalhos com a análise da documentação dos licitantes CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, nº 18, Bairro CENTRO, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais e SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, que foram considerados inabilitados.
10. Em face a inabilitação o licitante SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais apresentou recurso administrativo, sendo reconhecido e no mérito julgado pela procedência.
11. Ainda, consta recurso pelo licitante PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis, Estado de Minas Gerais, que no mérito julgado pela improcedência.
12. Em face a decisão de habilitação do licitante SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, foi determinado a realização de sessão pública para abertura do envelope de proposta, sendo devidamente realizada no dia 06 de fevereiro de 2.018.
13. Ressaltando que o valor máximo a ser despendido pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro perfaz o montante de R$ 305.608,19 (Trezentos e cinco mil e seiscentos e oito reais e dezenove centavos), sendo este o valor devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.
14. Após abertura da proposta do licitante constata o valor de R$ 299.481,34 (Duzentos e noventa nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), inferior ao previamente estabelecido como máximo.
15. Em verificação nos autos, constata-se que todos os atos foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município, sendo certificado pela Comissão Permanente de Licitação a ocorrência *in albis* de todas as decisões prolatadas nos autos.
16. Não há nos autos recurso em face a realização de abertura da proposta, sendo devidamente notificado os licitantes da respectiva sessão.
17. Os dados da sessão pública constam na respectiva ata de julgamento e no mapa de apuração.
18. O resultado final do certame foi publicado no Hall de Publicação do Paço Municipal, datado de 06 de fevereiro de 2.018, conforme certidão as fls..
19. Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação e Adjudicação do procedimento.
Sub Censura.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de fevereiro de 2.018.

LUCAS LUCIANO FURTADO DE MIRANDA
Advogado
OAB/MG nº 115.824

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:22D21082

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 016/2018/Pregão Presencial nº 005/2018 para contratação de empresa especializada para fornecer um trator agrícola zero km, 4x4, com o mínimo de 75 cv, ano 2018, modelo 2018 e um arado fixo 3x28, nos termos do Contrato 1044709-27 – PROGRAMA PRODESA. O Certame será realizado no dia 06/03/18, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de fevereiro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0B3B2851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:

HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular HECTOR FLAVIO NUNES PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87, como vencedor da Rota VII, no valor total de R$36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais);

REINALDO MIRANDA VAZ 04065551684, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.332/0001-80, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 128, Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Reinaldo Miranda Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.190.282, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.655.516-84, como vencedor da Rota VI, no valor total de R$35.328,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais);

ANDERSON CUNHA MARTINS REGAZIO 08387267635, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.277/0001-30, com sede na Rua Napoleão Gaviolli, nº 16, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Anderson Cunha Martins Regazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.523.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 083.872.676-35, como vencedor da Rota II, no valor total de R$ 40.480,00 (Quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais);

VALTENCIR ANTONIO DE AVELAR 88387747653, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.808/0001-82, com sede no Sítio Três Barras, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Valtencir Antonio de Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.550.849, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 883.877.476-53, como vencedor da Rota X, no valor total de R$ 39.576,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais);

DIOGO PEREIRA GAVIOLI 05759472682, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.011.867/0001-36, com sede na Rua Helena Nogueira de Resende, nº 189, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Diogo Pereira Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 057.594.726-82, como vencedor da Rota I, no valor total de R$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais);

LUCAS ALMEIDA DE SOUZA 12911684605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.849/0001-81, com sede na Rua Braz Schettino, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Lucas Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.943.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.116.846-05, como vencedor da Rota IV, no valor total de R$ 46.736,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais);

ANDRE LUIZ RIBEIRO 04944609620, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.994.749/0001-31, com sede na Rua Pedro de Almeida, SN, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Andre Luiz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-706.226, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 049.446.096-20, como vencedor da Rota VIII, no valor total de R$ 33.856,00 (Trinta e três mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais);

GUSTAVO PERES DE MATTOS 07097169664, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.369.656/0001-32, com sede no Sítio do Limoeiro B Vis, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Gustavo Peres de Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 070.971.696-64, como vencedor da Rota IX, no valor total de R$ 46.104,00 (Quarenta e seis mil e cento e quatro reais);

OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES 00326988602, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.387.923/0001-02, com sede na Área Rural, s/nº, Distrito de Alto da Conceição, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG.11.662.249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.269.886-02, como vencedor da Rota XI, no valor total de R$ 12.144,00 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais);

GERALDO LUIZ MARIANO SILVA 02794902679, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.786.503/0001-86, com sede na Rua Braz Schettino, s/nº, centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular GERALDO LUIZ MARIANO SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M7534336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 027.949.026-79, como vencedor das Rotas III e V, no valor de R$ 20.608,00 (Vinte mil e seiscentos e oito reais) e R$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais) respectivamente, somando o valor total de R$ 33.488,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 30 de janeiro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B1BC8682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes: ***HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular HECTOR FLAVIO NUNES PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87, como vencedor da Rota VII, no valor total de R$36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais);

REINALDO MIRANDA VAZ 04065551684, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.332/0001-80, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 128, Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Reinaldo Miranda Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.190.282, expedida pela

Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.655.516-84, como vencedor da Rota VI, no valor total de R$35.328,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais); ***ANDERSON CUNHA MARTINS REGAZIO 08387267635***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.277/0001-30, com sede na Rua Napoleão Gaviolli, nº 16, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Anderson Cunha Martins Regazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.523.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 083.872.676-35, como vencedor da Rota II, no valor total de R$ 40.480,00 (Quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais); ***VALTENCIR ANTONIO DE AVELAR 88387747653***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.808/0001-82, com sede no Sítio Três Barras, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Valtencir Antonio de Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.550.849, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 883.877.476-53, como vencedor da Rota X, no valor total de R$ 39.576,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais); ***DIOGO PEREIRA GAVIOLI 05759472682***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.011.867/0001-36, com sede na Rua Helena Nogueira de Resende, nº 189, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Diogo Pereira Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 057.594.726-82, como vencedor da Rota I, no valor total de R$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais); ***LUCAS ALMEIDA DE SOUZA 12911684605***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.849/0001-81, com sede na Rua Braz Schettino, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Lucas Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.943.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.116.846-05, como vencedor da Rota IV, no valor total de R$ 46.736,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais); ***ANDRE LUIZ RIBEIRO 04944609620***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.994.749/0001-31, com sede na Rua Pedro de Almeida, SN, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Andre Luiz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-706.226, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 049.446.096-20, como vencedor da Rota VIII, no valor total de R$ 33.856,00 (Trinta e três mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais); ***GUSTAVO PERES DE MATTOS 07097169664***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.369.656/0001-32, com sede no Sítio do Limoeiro B Vis, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Gustavo Peres de Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 070.971.696-64, como vencedor da Rota IX, no valor total de R$ 46.104,00 (Quarenta e seis mil e cento e quatro reais); ***OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES 00326988602***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.387.923/0001-02, com sede na Área Rural, s/nº, Distrito de Alto da Conceição, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG.11.662.249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.269.886-02, como vencedor da Rota XI, no valor total de R$ 12.144,00 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais); ***GERALDO LUIZ MARIANO SILVA 02794902679***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.786.503/0001-86, com sede na Rua Braz Schettino, s/nº, centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular GERALDO LUIZ MARIANO SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M7534336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 027.949.026-79, como vencedor das Rotas III e V, no valor de R$ 20.608,00 (Vinte mil e seiscentos e oito reais) e R$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais) respectivamente, somando o valor total de R$ 33.488,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao especificado na Ata de Julgamento de 30 de janeiro de 2.018, sendo a contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 30 de janeiro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:BB948881

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de ***HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular HECTOR FLAVIO NUNES PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87, como vencedor da Rota VII, no valor total de R$36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais); ***REINALDO MIRANDA VAZ 04065551684***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.332/0001-80, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 128, Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Reinaldo Miranda Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.190.282, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.655.516-84, como vencedor da Rota VI, no valor total de R$35.328,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais); ***ANDERSON CUNHA MARTINS REGAZIO 08387267635***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.277/0001-30, com sede na Rua Napoleão Gaviolli, nº 16, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Anderson Cunha Martins Regazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.523.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 083.872.676-35, como vencedor da Rota II, no valor total de R$ 40.480,00 (Quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais); ***VALTENCIR ANTONIO DE AVELAR 88387747653***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.808/0001-82, com sede no Sítio Três Barras, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Valtencir Antonio de Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.550.849, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 883.877.476-53,

como vencedor da Rota X, no valor total de R$ 39.576,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais); ***DIOGO PEREIRA GAVIOLI 05759472682***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.011.867/0001-36, com sede na Rua Helena Nogueira de Resende, nº 189, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Diogo Pereira Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 057.594.726-82, como vencedor da Rota I, no valor total de R$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais); ***LUCAS ALMEIDA DE SOUZA 12911684605***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.849/0001-81, com sede na Rua Braz Schettino, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Lucas Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.943.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.116.846-05, como vencedor da Rota IV, no valor total de R$ 46.736,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais); ***ANDRE LUIZ RIBEIRO 04944609620***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.994.749/0001-31, com sede na Rua Pedro de Almeida, SN, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Andre Luiz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-706.226, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 049.446.096-20, como vencedor da Rota VIII, no valor total de R$ 33.856,00 (Trinta e três mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais); ***GUSTAVO PERES DE MATTOS 07097169664***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.369.656/0001-32, com sede no Sítio do Limoeiro B Vis, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Gustavo Peres de Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 070.971.696-64, como vencedor da Rota IX, no valor total de R$ 46.104,00 (Quarenta e seis mil e cento e quatro reais); ***OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES 00326988602***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.387.923/0001-02, com sede na Área Rural, s/nº, Distrito de Alto da Conceição, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG.11.662.249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.269.886-02, como vencedor da Rota XI, no valor total de R$ 12.144,00 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais) e ***GERALDO LUIZ MARIANO SILVA 02794902679***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.786.503/0001-86, com sede na Rua Braz Schettino, s/nº, centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular GERALDO LUIZ MARIANO SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M7534336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 027.949.026-79, como vencedor das Rotas III e V, no valor de R$ 20.608,00 (Vinte mil e seiscentos e oito reais) e R$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais) respectivamente, somando o valor total de R$ 33.488,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 30 de janeiro de 2.018, sendo a contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 31 de janeiro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3FDA4CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: HECTOR FLAVIO NUNES PIRES 83570802787, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.931.364/0001-90, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 57, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular HECTOR FLAVIO NUNES PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06979692-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 835.708.027-87.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota VII, no valor total de R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039 e
02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:11CD9417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: REINALDO MIRANDA VAZ 04065551684, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.332/0001-80, com sede na Praça Carlos Augusto Pires, nº 128, Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Reinaldo Miranda Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.190.282, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 040.655.516-84.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota VI, no valor total de R$35.328,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039 e 02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:333EF823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ANDERSON CUNHA MARTINS REGAZIO 08387267635, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.277/0001-30, com sede na Rua Napoleão Gaviolli, nº 16, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Anderson Cunha Martins Regazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.523.405, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 083.872.676-35.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota II, no valor total de R$ 40.480,00 (Quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039 e
02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E0AFCE5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: VALTENCIR ANTONIO DE AVELAR 88387747653, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.368.808/0001-82, com sede no Sítio Três Barras, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Valtencir Antonio de Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.550.849, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 883.877.476-53.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota X, no valor total de R$ 39.576,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039 e
02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7C721D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: DIOGO PEREIRA GAVIOLI 05759472682, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.011.867/0001-36, com sede na Rua Helena Nogueira de Resende, nº 189, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Diogo Pereira Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.797, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 057.594.726-82.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota I, no valor total de R$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039 e
02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2BA5B7C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: LUCAS ALMEIDA DE SOUZA 12911684605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.374.849/0001-81, com sede na Rua Braz Schettino, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Lucas Almeida de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.943.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 129.116.846-05.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota IV, no valor total de R$ 46.736,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039
e 02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:539C7B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ RIBEIRO 04944609620, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.994.749/0001-31, com sede na Rua Pedro de Almeida, SN, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Andre Luiz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-706.226, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 049.446.096-20.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota VIII, no valor total de R$ 33.856,00 (Trinta e três mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039
e 02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:12413C2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: GUSTAVO PERES DE MATTOS 07097169664, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.369.656/0001-32, com sede no Sítio do Limoeiro B Vis, nº 0, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular Gustavo Peres de Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.398.858, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 070.971.696-64.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota IX, no valor total de R$ 46.104,00 (Quarenta e seis mil e cento e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039
e 02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4D7EAF18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES 00326988602, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.387.923/0001-02, com sede na Área Rural, s/nº, Distrito de Alto da Conceição, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular OLDAIR JOSÉ DE MELO MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG.11.662.249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.269.886-02.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor da Rota XI, no valor total de R$ 12.144,00 (Doze mil cento e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039
e 02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B368B4CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar destinado para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ***GERALDO LUIZ MARIANO SILVA 02794902679***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.786.503/0001-86, com sede na Rua Braz Schettino, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular ***GERALDO LUIZ MARIANO SILVA***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG.7.534.336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 027.949.026-79.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Vencedor das Rotas III e V, no valor de R$ 20.608,00 (Vinte mil e seiscentos e oito reais) e R$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais) respectivamente, somando o valor total de R$ 33.488,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2018 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.361.0012.2021.339039
e 02.005.12.361.0012.2030.339039

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0273CDEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 017/2018/Pregão Presencial nº 006/2018/Registro de Preço nº 002/2018 para contratação de empresa especializada para o registro de preço de medicamento e material hospitalar destinado para manutenção da rede municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro. O Certame será realizado no dia 06/03/2018, às 10hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro ou através do endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de fevereiro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:BBBC42CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E POSSÍVEL E PELO MENOR VALOR HORA/HOMEM, conforme descrição do anexo 01 do edital. Homologo para todos os efeitos legais em favor das empresas AUTO PEÇAS E MECANICA ALVORADA LTDA, CNPJ/CPF 22.139.786/0001-65, situada na AV FRANCISCO NAVARRA, 153 - CENTRO, VARGINHA - MG e MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF 04.376.494/0001-64, situada na AV MINAS GERAIS, 261, BAIRRO - REZENDE, VARGINHA - MG, os itens correspondentes ao objeto do presente processo licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 30 de janeiro de 2018.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:14820A6E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 03/2018

A Prefeita Municipal de São Bento Abade Jane Rezende Silva Elizei, torna público que assinou Ata de Registro de Preço nº 00002/2018, referente ao Processo Licitatório 00006/2018, Pregão Presencial 00003/2018, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e as empresas AUTO PEÇAS E MECANICA ALVORADA LTDA e MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA EM PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E POSSÍVEL E PELO MENOR VALOR HORA/HOMEM.
VIGÊNCIA: A presente ATA terá vigência de 30/01/2018 a 30/01/2019

São Bento Abade - 30 de janeiro de 2018

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2E36E8F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 02/2018

A Prefeita Municipal de São Bento Abade Jane Rezende Silva Elizei, torna público que assinou Ata de Registro de Preço nº 00001/2018, referente ao Processo Licitatório 00002/2018, Pregão Presencial 00002/2018, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e a empresa EVANDRO JOSE BARBOZA 96218592634, CNPJ/CPF 21.324.441/0001-19 e JUNIOR CEZAR DINIZ, CNPJ/CPF 18.441.156/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para o transporte completo (com motorista e monitor) de alunos da rede pública de educação básica do Município de São Bento Abade - MG.
VALOR REGISTRADO: EVANDRO JOSE BARBOZA 96218592634, R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) e JUNIOR CEZAR DINIZ, R$ 41.480,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: A presente ATA terá vigência de 30/01/2018 a 30/01/2019

São Bento Abade - 30 de janeiro de 2018

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B1FF4AAA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para o transporte completo (com motorista e monitor) de alunos da rede pública de educação básica do Município de São Bento Abade - MG, conforme descrição do anexo 01 do edital. Homologo para todos os efeitos legais em favor das empresas EVANDRO JOSE BARBOZA 96218592634, CNPJ/CPF 21.324.441/0001-19, situada na R. ODILON GADBEM DOS SANTOS, 317, CENTRO, SÃO BENTO ABADE - MG, com o valor total de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) e JUNIOR CEZAR DINIZ, CNPJ/CPF 18.441.156/0001-73, situada na R SABINO JOSE DE LIMA, 126, CENTRO, SÃO BENTO ABADE - MG, com o valor total de R$ 41.480,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), os itens correspondentes ao objeto do presente processo licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 30 de janeiro de 2018.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6410422C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 009/2018/Pregão presencial nº. 007/2018/Registro de preço nº 005/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RODRIGO PEDROSA RORIZ 03511108608**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.422.560/0001-37, com sede na Rua da Aparecida, nº. 331, Casa, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de serviços elétricos no geral, incluindo manutenções, instalações e reparos nas partes elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 25.970,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339039 – 412 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2.018.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:373631B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 21/2018

Errata:
Onde se lê: DECRETO N.º 20/2018,
Leia-se: DECRETO N.º 21/2018

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:147C0869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 22/2018

Errata:
Onde se lê: DECRETO N.º 21/2018,
Leia-se: DECRETO N.º 22/2018

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:2813A215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 20/2018

DECRETO N.º 020/2018

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, considerando o requerimento para concessão de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares datado do dia, 30/01/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **concedido licença sem vencimentos** para tratar de interesses particulares pelo período de **02 (dois) anos**, a Senhora **Nádia Cristiane Melo**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 12 de fevereiro de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:6425EF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA EMANUELA VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 115.743.676-50; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE V NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2018.

São João da Ponte - MG, 01 de Fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:C24916CB

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração de lotação de Servidores que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que todos os atos praticados pela Administração Pública devem, necessariamente, buscar satisfazer o interesse público, vinculados à satisfação da administração; sendo que a finalidade vincula todos os atos administrativos, inclusive aqueles chamados de discricionários;
CONSIDERANDO, que oservidorpúblico não possui direito subjetivo à sua manutenção no local de trabalho em que lotado;
CONSIDERANDO, que o ato administrativo que determina a sua remoção deve conter a motivação da Administração Pública, demonstrando, assim, o interesse público e a necessidade do serviço;
CONSIDERANDO que a lotação e relotação de servidores, conforme dispõe a alínea "d" do Art. 79 da Lei Orgânica do Município, deverá ser formalizada através de Portaria;
CONSIDERANDO que os Servidores abaixo listados encontram-se lotados em localidades longínquas de suas residências, e que as alterações realizadas facilitarão o deslocamento dos servidores ao local de trabalho e, consequentemente, impactarão no bom desempenho das respectivas funções, melhor atendendo ao interesse administrativo e da população;
CONSIDERANDO que após fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço, como nos presentes casos;
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam alteradas as lotações dos Servidores **DEIVIANE DE FÁTIMA BORGES PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais (anteriormente lotada na sede do Município) **para UBS de Olímpio Campos; LUZIANE AGUIAR SIQUEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais (anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEDE) **para UBS de Salvinópolis; e FRANCISCO ROBERTO PEREIRA FILHO,** Auxiliar de Serviços Gerais (anteriormente lotado na UBS de Salvinópolis) **para UBS de Santo Antônio da Boa Vista**; onde exercerão suas atividades funcionais.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.
Feita às comunicações legais;

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:584E5F2F

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.108/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.080/2017, de 08 de fevereiro de 2017, acrescentando o §2º ao seu artigo 2º; para autorizar a prorrogação de vigência do Programa Bolsa Cidadania, mediante Decreto do Poder Executivo devidamente fundamentado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, Sr. DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - A Lei 2.080/2017, especificamente em seu art. 2º, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica criado o programa "Bolsa Cidadania", como forma de agregar renda às famílias atingidas, direta ou indiretamente, pela situação emergencial de crise e remuneração, atendendo a demanda social, e fixando as pessoas nos locais de suas moradias.
§1º- O programa adotará os seguintes critérios:
O beneficiário, afetado pela referida crise remuneratória, receberá R$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente.
O beneficiário deverá estar desempregado, para receber e/ou continuar recebendo o benefício.
Os beneficiários prestarão serviços ao Município, com jornada de trabalho diária não excedente à 04 (quatro) horas, cinco dias por semana, como forma de compensar o benefício recebido; executando diversas atividades, tais como: capina, limpeza pública de vias e logradouros, coleta e limpeza de resíduos mediante o aparato do maquinário e equipamentos há serem fornecidos pelo Poder Executivo; bem como, outras atividades afins.
Poderão ser beneficiadas, até 150 (cento e cinquenta) pessoas ativamente; sendo caso necessário for, criado cadastro de reserva; posto que, a contratação do beneficiário não será obrigatoriamente pelo prazo de vigência do programa, podendo ser fracionado.
§2º - O Prazo de vigência do Programa Bolsa Cidadania, poderá ser fixado anualmente mediante Decreto do Poder Executivo, precedido da devida fundamentação."
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.080/2017 permanecerão inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 20 de fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:E2E501BE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GUILHERME PEREIRA CORDEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 702.176.326-37; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:EF7B3D46

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MANOEL DOS ANJOS FERREIRA COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 839.516.016-04; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:4985434B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 016 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 006.056.196-38; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE V NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:9ABF57F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DOS EVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o **Resultado da Ata de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.** Processo Licitatório n 008/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018, Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão da obra do prédio para atender o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, neste Município, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 724 – Resolução SES/MG nº 4058 de 06/12/2013; Resolução SES/MG nº 4089 de 18/12/2013; Resolução SES/MG nº 4548 de 18/11/2014, Resolução SES/MG nº 4975 de 21 de Outubro de 2015 bem como a Resolução SES - MG Nº 6.005, de 06 de Dezembro de 2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG / Fundo Estadual de Saúde e o Município de São João da Ponte - MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas participantes**: **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME; R&D CONSTRUTORA LTDA – ME; AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME e CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA- ME**.

São João da Ponte – MG, 19/02/2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:ACED79E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o **Resultado da Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Comercial** Processo Licitatório n 008/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018, Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão da obra do prédio para atender o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, neste Município, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 724 – Resolução SES/MG nº 4058 de 06/12/2013; Resolução SES/MG nº 4089 de 18/12/2013; Resolução SES/MG nº 4548 de 18/11/2014, Resolução SES/MG nº 4975 de 21 de Outubro de 2015 bem como a Resolução SES - MG Nº 6.005, de 06 de Dezembro de 2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG / Fundo Estadual de Saúde e o Município de São João da Ponte - MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas Habilitadas**: **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME; R&D CONSTRUTORA LTDA – ME; AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME e CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA- ME**. **Empresa Vencedora: EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME**, valor global R$ 244.886,17 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

São João da Ponte – MG, 19/02/2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:2F38ACC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - ADESÃO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 004/2017 (Pregão Presencial SRP nº 005/2017) do CIMAMS, para Prestação de Serviços de Locação de 02(dois)Caminhões, báscula, truck, capacidade de 10 metros cúbicos (mínimo), com manutenção,

seguro total e rastreador, com condutor e com fornecimento de combustível, ao sistema de gerenciamento de frota para o Município, perfazendo assim um valor global aproximadamente de R$ 214.680,00 (Duzentos e quatorze mil seiscentos e oitenta reais). Fornecedor: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.

São João da Ponte 16 de Fevereiro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:467274C7

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Presencial nº 008/2018. Contratação de empresa especializada para realizar e organizar o espetáculo do Tradicional Rodeio de São João da Ponte. **Abertura: 06/03/2018 às 08h30min**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte, 20 de Fevereiro de 2018.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:AF3586C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 007/2018.
Processo Administrativo de Licitação nº 011/2018.

Objeto: **Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das diversas secretarias do Município de São João do Pacuí.**

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 20 (vinte) de Fevereiro de 2018, às 13:00 hs (treze horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Ante a ausência injustificada do membro da Equipe de Apoio, Sr. Arlen Pereira Gonçalves, o Pregoeiro nomeou para o ato o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Júlio Fagner Costa Guimarães.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESAS CREDENCIADAS

Licitante	CNPJ	Representante	
Comercial Super Box Ltda	05.855.672/0001-00	Hugo Leal da Silva	MG11402310
F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME	11.960.562/0001-01	Vanilson Cardoso Castro	M8003295
Supermercado Avião Ltda ME	20.560.843/0001-50	Igor Emanuel Andrade Castro	MG-14.114.974
Natalia Distribuidora Ltda ME	04.930.131/0001-29	Rogério Elias Bulhões	MG-8.290.600

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório, conforme item 4 e subitens, com as seguintes ressalvas:

As Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital foram recebidas junto da documentação de Credenciamento.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 13:15 horas.

1) **REGISTRO DO PREGÃO** - Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:

Licitante	CNPJ	Valor da Proposta Escrita
F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME	11.960.562/0001-01	R$ 194.914,87
Supermercado Avião Ltda ME	20.560.843/0001-50	R$ 344.303,88
Comercial Super Box Ltda	05.855.672/0001-00	R$ 353.784,11

Todas mídias pen drive receberam o código de inscrição do licitante no Sistema Síntese HLH, para fins de identificação, bem como para verificação da data e horário em que os arquivos foram acessados.

A empresa NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA ME não apresentou a proposta em mídia eletrônica pen drive (forma eletrônica) dentro do envelope conforme exigência do 6.1.2 do edital, apresentando apenas a proposta escrita. A falta de apresentação da proposta na forma eletrônica contraria o disposto no item 6.1 e item 6.1.2 do instrumento convocatório, sendo considerada desclassificada. A não aceitação fundamenta-se no art. 41 da Lei 8.666/93, que no caso se aplica de forma subsidiária, onde é imperativa a ordem de que a "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Todas as propostas escritas, bem como aquelas impressas pelo sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

2) **CLASSIFICAÇÃO** - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo. A empresa **F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME** solicitou a retirada da proposta referente ao item 54, o que foi autorizado pelo Pregoeiro.

3) **NEGOCIAÇÃO** – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) de cada proposta é de:

Licitante	CNPJ	Valor da Proposta Final
F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME	11.960.562/0001-01	R$ 81.395,77
Supermercado Avião Ltda ME	20.560.843/0001-50	R$ 49.547,11
Comercial Super Box Ltda	05.855.672/0001-00	R$ 64.438,27

Não foram negociados os itens 028, 064 e 083, especificados no relatório em anexo.

4) **HABILITAÇÃO** – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes, após a rodada do lance em que logrou êxito cada uma, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências

estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, sendo os licitantes declarados habilitados.
1 – SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME (após rodada de lances do item 01);
2 – COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME (após rodada de lances do item 03);
3 – F.S. RIBEIRO (após rodada de lances do item 18).

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Licitante	CNPJ	Endereço
Supermercado Avião Ltda ME	20.560.843/0001-50	Rua Comendador Lafetá, 935 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG.
Comercial Super Box Ltda	05.855.672/0001-00	Av. Herculano Rabêlo Filho, 605 – Sagrada família – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG.
F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME	11.960.562/0001-01	Rua José Luiz Barbosa, 1265 – Sagrada Família – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG.

6) **ADJUDICAÇÃO** - Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) cujas propostas foram classificadas, através de seu(s) representante(s) legal(is), manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recurso. No entanto, o representante da empresa **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, cuja proposta foi desclassificada por não atender os requisitos do edital, manifestou-se favorável a intenção de interpor recursos, mediante as seguintes razões, registradas de forma sintetizada: "*tendo como premissa o que estabelecem as leis 8666/93 e 10.520/2002, onde não existe nenhuma menção sobre a exigência de pen drive dentro ou fora do envelope de proposta, mas tão somente a apresentação da proposta escrita, entendemos assim que a desclassificação da proposta da empresa Natália Distribuidora é indevida, limitando assim a concorrência e em prejuízo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública... o edital não pode fugir, sobrepor o que determina a lei*." Nos termos do item 9.1 do instrumento convocatório, fica a recorrente intimada a apresentar os memoriais com suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. Em razão de tal manifestação o Pregoeiro não **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão (conforme relatório em anexo) ao(s) vencedor(es), a saber:

Licitante	CNPJ	Valor da Proposta Final
Supermercado Avião Ltda ME	20.560.843/0001-50	R$ 45.377,20
Comercial Super Box Ltda.	05.855.672/0001-00	R$ 77.194,70
F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios – ME.	11.960.562/0001-01	R$ 57.679,74

7) **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA** – A sessão de julgamentos transcorreu sem ocorrências relevantes.

O Pregoeiro solicitou ao(s) licitante(s) participante(s) o envio da(s) proposta(s) realinhada(s) com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 16:30 horas. Abrem-se os prazos recursais pertinentes.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

São João do Pacuí, 22 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM:

Sebastião Gomes de Souza Júnior.
PREGOEIRO OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

_____
Sandro Ramos Dourado

_____
Júlio Fagner Costa Guimarães

_____
Claudilene Alves Cardoso

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES LEGAIS NA SESSÃO:

Licitante	CNPJ	Representante	Assinatura
Natália Distribuidora Ltda	04.930.131/0001-29	Rogério Elias Bulhões	
F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME	11.960.562/0001-01	Vanilson Cardoso Castro	
Manoel Irã Pereira de Castro (Supermercado Avião Ltda ME)	20.560.843/0001-50	Igor Emanuel Andrade Castro	
Comercial Super Box Ltda	05.855.672/0001-00	Hugo Leal da Silva	

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:CB488889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.855 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 358.618,24 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.855

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 358.618,24 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3314, 26 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 358.618,24 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Orgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental ---------- R$ 229.309,12
Total da Sub-Unidade 01 ------- R$ 229.309,12
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0058 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/Fundeb -- R$ 129.309,12
Total da Sub-Unidade 02 ------- R$ 129.309,12
Total da Unidade 5 ---------- R$ 358.618,24
Total Geral ----- R$ 358.618,24

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 4.4.90.51.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças---- R$ 56.000,00
2.04.01.15.122.0001.2.0177 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diretoria De transportes E Obras Públicas --R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -------- R$ 106.000,00
Total da Unidade 4 --------R$ 106.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação

2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação ----------R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------R$ 30.000,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0050.2.0166 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola ----R$ 40.000,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental -----R$ 50.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.855
Folha 02

2.05.01.12.365.0050.2.0166 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola ----R$ 3.309,12
Total da Sub-Unidade 01 ---------R$ 93.309,12
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche Fundeb ----------R$ 100.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/Fundeb - --------R$ 29.309,12
Total da Sub-Unidade 02 -------R$ 129.309,12
Total da Unidade 5 ----------R$ 252.618,24
Total Geral ---- R$ 358.618,24

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De São Lourenço, 14 de Fevereiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F882CC4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO 012/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-012/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Paulo Henrique de Castro Junqueira - ME
Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2018
Objeto: prestação de serviços especializados de engenharia para desassoreamento mecanizado do lago e do trecho a montante no bairro Solar dos Lagos.
Valor total: R$ 112.158,84
Forma de pagamento: parcelada (por medições)
Vigência: 60 dias.
Data da assinatura: 19/02/2018.

DANIEL DONATO NUNES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F9C83AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato

Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.

Processo: 004/2018 **Dispensa:** 003/2018 **Contrato:** 002/2018

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira - 60 - Centro - Sem-Peixe/MG. Valor Global: R$ 1.874,62 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 09/02/2018 a 31/12/2018
Autorização: Geraldo Eustáquio Nardy - Presidente da Câmara

Sem Peixe, 20 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:CEB12E64

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

Assunto: Publicação de Extrato de Contrato
Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.

Processo: 003/2018 **Dispensa:** 002/2018 **Contrato:** 001/2018

Objeto: Aquisição de pães, bolos, biscoitos e salgados para atender a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratado: LOTÉRICA SCHITINI LTDA. - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.818.867/0001-11, com sede à Praça São Sebastião - 09 - Centro - Sem-Peixe/MG. Valor Global: R$ R$ 4.588,60 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 07/02/2018 a 31/12/2018
Autorização: Geraldo Eustáquio Nardy - Presidente da Câmara

Sem-Peixe, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:F8F18EB8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 016/2018. Objeto: Contratação para prestação de serviço de manutenção em Torre de Televisão, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: IC EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.372.281/0001-52, com sede na Praça Maria do Rosário Caldeira, Nº 26, Centro, Rio Piracicaba/MG. Valor global: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Sem Peixe, 24 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 016/2018: Contratação para prestação de serviço de manutenção em Torre de Televisão, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. IC EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.372.281/0001-52, com sede na Praça Maria do Rosário Caldeira, Nº 26, Centro, Rio Piracicaba/MG. Valor global: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Sem Peixe, 24 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C27B5636

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 016/2018. Objeto: Contratação para prestação de serviço de manutenção em Torre de Televisão, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: IC EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.372.281/0001-52, com sede na Praça Maria do Rosário Caldeira, Nº 26, Centro, Rio Piracicaba/MG. Valor global: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Sem Peixe, 24 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AA0D85EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 09/2018 INEX 01/2018
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SORO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2018 Processo Licitatório nº 0009/2018, inexigibilidade nº01/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA. - EPP, CNPJ: 07.924.249/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SORÓ SILVA PARA SE APRESENTAR NO DIA 26 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 15/02/2018. Vigência 15/02/2018 ate 15/08/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:B4B8D018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 09/2018 INEX 01/2018

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 09/2018, Processo DE Inexigibilidade 01/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SORÓ SILVA PARA SE APRESENTAR NO DIA 26 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. Contratada: WB PRODUCOES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. - EPP, CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ratificado em: 15/02/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:B2E4A437

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 010/2018 INEX 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2018 Processo Licitatório nº 0010/2018, inexigibilidade nº 02/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e MATIELE ALVES FABRETE -ME., inscrita no CNPJ nº. 19.670.515/0001-27. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATIELE FABRETE PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Assinatura: 15/02/2018. Vigência 15/02/2018 ate 15/08/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:14740967

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 10/2018 INEX 02/2018

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 10/2018, Processo DE Inexigibilidade 02/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATIELE FABRETE PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. Contratada: MATIELE ALVES FABRETE -ME. inscrita no CNPJ nº. 19.670.515/0001-27 Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Ratificado em: 15/02/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:C11DF0DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO PAL 011/2018 INEX 03/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2018 Processo Licitatório nº 0011/2018, inexigibilidade nº 03/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e 2HC.ROSA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 13.459.330/0001-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GUILHERME E SANTIAGO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO DIA 28 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Assinatura: 19/02/2018. Vigência 19/02/2018 ate 15/08/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:552F7804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 011/2018 INEX 03/2018

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 11/2018, Processo DE Inexigibilidade 03/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GUILHERME E SANTIAGO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO DIA 28 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. Contratada: 2HC.ROSA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 13.459.330/0001-91 Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ratificado em: 19/02/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:63AE91E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 12/2018 INEX 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2018 Processo Licitatório nº 0012/2018, inexigibilidade nº 04/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº. 18.715.605/0001-24. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR LOUBET PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 27 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Assinatura: 19/02/2018. Vigência 19/02/2018 ate 15/08/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:D53B5248

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 12/2018 INEX 04/2018

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 12/2018, Processo DE Inexigibilidade 04/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR LOUBET PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 27 DE JULHO DE 2018 NA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERRAZULENSES AUSENTES. Contratada: ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº. 18.715.605/0001-24 Valor: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ratificado em: 19/02/2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:7B1D241E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 013/2018 PP 07/2018 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 06/03/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 007/2018, Processo 13/2018, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:7520E2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – O Prefeito Municipal torna público que ratificou a D.L. nº. 30/2018, Processo nº. 53/2018 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: acompanhamento e monitoramento de testes pré-operacional e operacional da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de Serrania. Valor: R$ 7.500,00.

Serrania, 20 de fevereiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:84973257

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato adiamento do Pregão Presencial nº 13/2018. Processo Licitatório nº 49/2018. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Óleo Diesel S10. Comunicam os interessados que, Resolve adiar o certame, suspendendo a data de abertura do certame prevista para o dia 28/02/18 às 10:00. A nova data do certame será publicada oportunamente.

Serrania, 20 de fevereiro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:153879C7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato adjudicação e homologação da dispensa n.º 30/2018. Processo n.º 53/2018. Objeto: acompanhamento e monitoramento de testes pré-operacional e operacional da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de Serrania. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: Cesar Lima De Paula-EPP, CNPJ n.º 24.838.259/0001-74, valor R$ 7.500,00.

Serrania, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BA083418

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONTRATO N.º 31/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 31/2018. P.L. nº 53/2018. OBJETO: acompanhamento e monitoramento de testes pré-operacional e operacional da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de Serrania. Contratada: Cesar Lima De Paula-EPP, CNPJ n.º 24.838.259/0001-74. Valor: R$ 7.500,00. Vigência: 20/02/2018 a 19/04/2018.

Serrania, 21/02/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D66E5E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00020/2018. PROCESSO: N° 0003/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00020/2018. Processo: N° 0003/2018. Objeto: Aquisição De Marmitex (Embalagem N°8) Para Atender As Necessidades Das Secretarias. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim

América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 07 De Março De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal De Governo, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos E Secretaria Municipal De Esportes, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Fevereiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:CB69E44B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00024/2018. PROCESSO: N° 00019/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00024/2018. Processo: N° 00019/2018. Objeto: Aquisição De Materiais De Funilaria E Pintura Para Reforma Dos Veículos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De Março De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Fevereiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:C1DAE2D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00026/2018. PROCESSO: N° 0005/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00026/2018. Processo: N° 0005/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Dedetização Geral. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 08 De Março De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Fevereiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:5FF33A22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00027/2018. PROCESSO: N° 00066/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00027/2018. Processo: N° 00066/2018. Objeto: Aquisição De Roçadeiras Manuais Para Manutenção Das Escolas E Cemeis Municipais. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 06 De Março De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Fevereiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:8A74D587

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00030/2018. PROCESSO: N° 00073/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00030/2018. Processo: N° 00073/2018. Objeto: Aquisição De Baterias De 60, 70, 100, 130 E 150 Amperes Para A Manutenção Da Frota De Responsabilidade Semosp. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 08 De Março De 2018 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Fevereiro De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:2B8A5677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 019/2018**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 004/2018**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 19 de fevereiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A180C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

O Município de Três Marias-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público gratuito para instalação de 06 (seis) barracas na Rua Várzea da Palma de frente para a Praça João XXIII, durante a realização do 55º Aniversário de Três Marias, no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2018.** Julgamento: **27/02/2018, às 14h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 20 de fevereiro de 2018.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C3259BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 002/2018 - PROCESSO N.º 007/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 002/2018 - Processo n.º 007/2018, realizado em 08 de fevereiro de 2018, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor das empresas: **Moema Comercial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 159.056,86 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 158.760,96 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), **Amazônia Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 154.325,60 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), **CH Comercial Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.284/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 159.151,12 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos), **Ita Mixx Indústria e Comércio Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.551/0001-34, sendo o valor total estimado registrado: R$ 76.606,38 (setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), **Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.216.677/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 115.153,92 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Três Pontas, 16 de fevereiro de 2018

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:EDE4E08B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 002/2018 – PROCESSO N.º 007/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Moema Comercial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 159.056,86 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 158.760,96 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), **Amazônia Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.476.052/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$ 154.325,60 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), **CH Comercial Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.284/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 159.151,12 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos), **Ita Mixx Indústria e Comércio Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.551/0001-34, sendo o valor total estimado registrado: R$ 76.606,38 (setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos), **Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.216.677/0001-20, sendo o valor total estimado registrado: R$ 115.153,92 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:2647E3C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 020/2018 - PREGÃO N.º 117/2017 – PROCESSO N.º 1357/2017

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Pontas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Actcon Soluções Web Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18, sendo o valor total contratado: R$ 16.390,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais). Data: 15/02/2018.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:7FAD77A2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, para serem aplicados no Tratamento de Água, para consumo humano. DETENTORA: BAUMINAS QUÍMICA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.525.278/0003-72. Valor global registrado para a Ata: R$ 358.840,00 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) e DETENTORA: CAL ARCO IRIS LTDA., inscrita no CNPJ

sob o n.º 19.281.807/0001-78. Valor global registrado para a Ata: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência da Ata: 16/02/2018 a 16/02/2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:251AF824

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 020/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa PAULO JORGE SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.964.665/0001-18, com sede na Rua Francisco Vieira Campos, n.º 54, Bairro Catumbi, na cidade de Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, para Prestação de Serviços Especializado para substituição de cruzeta do transformador da captação do Córrego Custodinho, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ao valor global de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nos termos do art. 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas – MG, 20 de fevereiro de 2018.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO.
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:62BB6447

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-009/18

Dispõe sobre nomeação e exoneração de servidor em seção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Afonso José de Carvalho Figueiredo, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 9.632 de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar de Coordenador da Seção transporte , o Senhor Evandro Carlos Pires

ART. 2º - Para fins de formação organizacional o Servidor, o Senhor Evandro Carlos Pires, responderá pela Seção de Almoxarifado.
.
ART. 3º - Revoga-se a Portaria SAAE-TPO-030/2017, e esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 20 de fevereiro de 2.018

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36BEB2D7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-008/18

Dispõe sobre nomeação e exoneração de servidor em seção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Afonso José de Carvalho Figueiredo, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 9.632 de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar de Coordenador da Seção Saneamento em Pequenas Comunidades , o Senhor Mário Cesar dos Santos,

ART. 2º - Para fins de formação organizacional o Servidor, o Senhor Mário cesar dos Santos, responderá pela Seção de Transporte
.
ART. 3º - Revoga-se a Portaria SAAE-TPO-013/2017, e esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 20 de fevereiro de 2.018

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:362E7F62

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-007/18

Dispõe sobre nomeação e exoneração de servidor em seção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Afonso José de Carvalho Figueiredo, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 9.632 de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar de Coordenador da Seção de Projetos , Ações Sanitárias e de Meio Ambiente e prevenção dos Recursos Hídricos , o Senhor Pedro Domingos Filho,

ART. 2º - Para fins de formação organizacional o Servidor, o Senhor Pedro Domingos Filho, responderá pela Seção de Saneamento em Pequenas Comunidades.
ART. 3º - Revoga-se a Portaria SAAE-TPO-008/2017, e esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 20 de fevereiro de 2.018

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:97E5E517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 494, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana e Ver. Enir Ferreira de Lima Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º São concedidos os títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense:

I – Elismar Prado – Deputado Estadual;
II - Weliton Prado – Deputado Federal.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:A2AFB181

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 495, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

CRIA O CARGO DE "SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO" DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criado e incluído o cargo de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO** na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo**.**
Parágrafo único. Para provimento no cargo é preciso:
I - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - ter idade mínima de 18 anos;
VI - experiência comprovada na área;
VII- nível superior em Ciências Contábeis e Administração.

Art.2º O cargo de Supervisor Parlamentar Técnico Contábil e Administrativo passa a integrar o Anexo II - Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento em Comissão e será assim acrescido no Anexo II - Quadro de Pessoal da Câmara Municipal - Cargos de Provimento em Comissão:
I - nº de Vagas – 01 (uma);
II - nome do cargo: Supervisor Parlamentar Técnico Contábil e Administrativo;
III – símbolo - CO – SPTCA;
III- vencimento básico: a ser definido em Lei Complementar.

Art. 3º O cargo de **Supervisor Técnico Contábil e Administrativo**, será preenchido por cidadão com nível superior completo em Ciências Contábeis e em Administração de Empresas, com CRC/MG e CRA/MG ativo, com sólida experiência na execução de rotinas da área Contábil e Administrativa em Gestão Pública, preferencialmente executadas no Poder Legislativo, com atribuições relacionadas as atividades contábeis e administrativas:
I - orientar na análise prévia das proposições protocoladas na Câmara de qualquer iniciativa;
II - orientar tecnicamente os Vereadores e elaborar proposições, tais como: projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, indicação, requerimento, moção, pedido de informação e demais proposições e atos;
III – participar das reuniões das Comissões Permanentes ou Especiais elaborando tecnicamente os pareceres de acordo com a decisão por elas tomada;
IV – assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante as sessões;
V – responder consultas do Presidente e dos vereadores quanto a suas atividades parlamentares e ainda sobre interpretações de textos legais que sejam do interesse do Município;
VI – estudar assuntos contábeis e administrativos, de ordem geral ou específica, com vistas a apresentar sugestões aos vereadores para melhoramentos na legislação do município;
VII – assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
VIII – assessorar a Secretaria Legislativa, Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento, com Pareceres Técnicos Contábeis e Administrativo, os vereadores, as demais Comissões Permanentes e especiais e aos setores da Câmara Municipal em quaisquer atividades realizadas naquilo que lhe for solicitado, respeitado os prazos legais e regimentais;
IX – emitir pareceres técnicos requeridos, orais ou escritos;
X – assessorar a Comissão de Inquérito, quando instituídas;
XI - orientar tecnicamente os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Licitação e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio, Controle Interno, e orientações fundamentadas nos processos e trabalhos nas áreas:
a) Administrativa;
b) Contábil;
c) Financeira;
d) Orçamentária;
e) Pessoal.
XII – realizar outras atividades de teor contábil e administrativo, atendendo as necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência.
§ 1º O **Supervisor Técnico Contábil e Administrativo** atenderá a Divisão de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial, a Divisão de Assuntos Legislativos, Informação e Documentações, a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e aos vereadores supervisionando, assessorando e orientando nos assuntos de suas atribuições.
§ 2º Ao **Supervisor Técnico Contábil e Administrativo** compete zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno Administrativo, Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas atinentes relacionadas a matérias administrativas, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal que interfiram no planejamento da Câmara municipal em especial.
§ 3º A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo vedada a realização horas extraordinárias, porém existindo as mesmas serão compensadas através de banco de horas.
§ 4º A jornada de trabalho será apurada por folha de ponto individual ou outra forma de apuração a cargo da Presidência da Câmara.
§ 5º Outras atribuições poderão ser definidas através de ato da presidência a esta assessoria sem, contudo onerar o valor de seu vencimento básico.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a tomar as providências administrativas, jurídicas, contábeis, orçamentárias e financeiras, para o fiel cumprimento desta resolução, devendo as despesas dela proveniente correr por conta das dotações orçamentárias, existentes e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:79A8BEAA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 496, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criado e incluído na estrutura funcional do Poder Legislativo, o cargo de provimento efetivo, de **Coordenador do Controle Interno** conforme Anexo I parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. O cargo público criado por esta Resolução tem suas respectivas atribuições definidas de forma sintetizada nos termos do Anexo I desta Resolução, complementando de forma analítica em Resolução Especifica que trata da Instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara e da outras providências.

Art. 2º O Cargo do **Coordenador do Sistema de Controle Interno** será exercido por servidor efetivo do Poder Legislativo, aprovado mediante Concurso Público, que tenham aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:
I - formação profissional de Nível Superior em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia ou Direito;
II - experiência comprovada em Atestado de Capacidade Técnica em Administração Pública com prazo mínimo de 12 (doze) meses e curso especifico de Controle Interno;
§ 1º O Cargo criado no caput deste artigo será inserido no Plano de Cargos e Carreira Municipal ou da Câmara Municipal de Tupaciguara e se submeterão ao regime previsto no Estatuto do Servidor Municipal.
§ 2º Excepcionalmente durante o período de até seis (seis) meses para a elaboração, execução e convocação do aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a contratação de servidor preferencialmente que atenda ao previsto nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 3º Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de **Coordenador do Sistema de Controle Interno**:
I - independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes;
II - o acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensada tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 4º A coordenadoria cientificará o Presidente do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da Câmara;
II - avaliação de desempenho das atividades dos diversos setores do Poder Legislativo;
III - o cumprimento dos limites fiscais e constitucionais;
IV – relato da apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, por ventura praticada por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais.
§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará o servidor ou autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º Não havendo a regularização relativa ao problema comunicado conforme o parágrafo anterior ou não havendo prestação de esclarecimentos suficientemente claros para eliminar a irregularidade ou ilegalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis o fato será levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, será arquivado, e a disposição do Tribunal de Cotas do Estado.
§ 3º O arquivo a que se refere o parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Sistema de Controle Interno, juntamente com toda a documentação comprobatória das providências tomadas e do ato motivador.
§ 4º A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu conhecimento.

Art. 5º Os responsáveis pelo Sistema do Controle interno, sob a direção do coordenador do Controle Interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não tendo sido solucionada pelas providências previstas no artigo anterior, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.
§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no caput deste artigo, o Coordenador do Sistema de Controle Interno informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de danos ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.
§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectados danos ao erário, deverá o Coordenado do Sistema de Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º A **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** - CCI, com base nos trabalhos realizados nos diversos setores da administração da Câmara Municipal, conforme plano anual de trabalho emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento dos controles internos e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da CF.
Parágrafo Único. As recomendações emitidas pela CCI, uma vez aprovadas pelo Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do Poder Legislativo e possuirão vigência após publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Art.7º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art.8º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:
I - dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;

II - dos processos de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo Sistema de Controle Interno; e
III - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total do Poder Legislativo.

Art.9º Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelos integrantes do Sistema de Controle Interno.

Art.10. As despesas decorrentes das providencias advindas dessa Resolução correrá por conta das dotações vigentes suplementadas se necessário.

Art.11. Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos no que for possível ao dia 1º dia do mês de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:D0F6C8F0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 497, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E RELAÇÕES HUMANAS NA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criado e incluído na estrutura funcional do Poder Legislativo o cargo de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de **Coordenador de Assuntos Administrativos e Relações Humanas** na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo**.**

Art. 2º Para provimento no cargo é preciso:
I - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - ter idade mínima de 18 anos.

Art. 3º O cargo de Coordenador de Assuntos Administrativos e Relações Humanas passa a integrar o Anexo II - Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento em Comissão e será assim acrescido no Anexo II - Quadro de Pessoal da Câmara Municipal - Cargos de Provimento em Comissão:
I - nº de Vagas – 01 (uma);
II - nome do cargo: Coordenador de Assuntos Administrativos e Relações Humanas;
III – símbolo - CO – CAARH;
III - vencimento Básico: O valor será fixado em Lei Complementar Específica.

Art. 4º O cargo de **Coordenador de Assuntos Administrativos e Relações Humanas**, será preenchido será exercido preferencialmente por servidor(a) do quadro efetivo, que possua nível superior, com sólida experiência na execução de rotinas da área Administrativa e de Relações Humanas, preferencialmente executadas no Poder Legislativo, com atribuições relacionadas as atividades do cargo:
I - coordenar e ser o elo de aproximação dos Gabinetes Parlamentares através dos seus Assessores de Vereadores e os membros da Mesa Diretora, da Presidência e das demais diretorias desta Câmara Municipal;
II - coordenar os serviços da Telefonia planejando com a equipe a sua agenda de atividades semanais, quinzenais e mensais;
III - coordenar os Serviços Gerais planejando com a equipe a sua agenda de atividades semanais, quinzenais e mensais;
IV - coordenar os serviços do Contínuo planejando a sua agenda de atividades junto a Mesa Diretora, Presidência e as Diretorias;
V - coordenar as atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal cuidando da recepção e controle do acesso de visitantes e autoridades em seu recinto durante as Sessões ou em visita agendada ou não;
VI - coordenar as atividades desempenhadas por estagiários em consonância com os convênios existentes ou os que venham a existir;
VII - dar suporte à Mesa Diretora, aos vereadores, aos gabinetes parlamentares, e as Comissões Parlamentares nos seus trabalhos;
VIII - coordenar, dirigir e tomar as providências necessárias para o andamento das atividades de qualificação educacional e profissional preferencialmente dos servidores, dos vereadores e dos membros da comunidade, sob as ordens do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora;
IX - coordenar as atividades a serem desenvolvidas pelo núcleo de educação permanente que se criado deverá ser mantido pela Câmara Municipal;
X - coordenar o levantamento de lacunas de competências e de necessidades de desenvolvimento e capacitação continua no âmbito da Câmara Municipal;
XI - coordenar a avaliação do desenvolvimento de cursos, programas e eventos e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
XII - coordenar a elaboração de projetos institucionais referentes aos cursos, programas e outros eventos oferecidos e submetê-los a aprovação da presidência da Câmara Municipal;
XIII - coordenar a elaboração da programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma e submetê-lo a aprovação da presidência da Câmara;
XIV - coordenar os serviços administrativos da qualificação educacional e profissional dos nossos servidores, vereadores e membros da comunidade;
XV - coordenar juntamente com a Assessoria de Comunicação o atendimento aos representantes da imprensa, sendo-lhe vetada a negociação comercial de valores e serviços;
XVI - manter, em parceria com funcionário designado para a função, de atualizar o *site* da Câmara Municipal de Tupaciguara, a divulgação de todas as atividades, informações legais e constitucionais, inclusive, em parceria com os assessores parlamentares, com a pasta individual das atividades de cada Vereador;
XVII – outras atividades inerentes a Coordenação.
§ 1º Será responsável pela coordenação, planejamento, orientação e supervisão das atividades inerentes ao Apoio as Assessorias Parlamentar de Gabinetes, Recepção, Telefonia, Serviços Continuo e Gerais e dirigir a atividades de qualificação educacional e profissional preferencialmente dos servidores, dos vereadores e dos membros da comunidade.
§ 2º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado a realização horas extraordinárias, porém existindo, as mesmas serão compensadas através de banco de horas.
§ 3º A jornada de trabalho será apurada por folha de ponto individual ou outra forma de apuração a cargo da Presidência da Câmara.
§ 4º Outras atribuições poderão ser definidas através de ato da presidência a esta coordenadoria sem contudo onerar o valor de seu vencimento básico.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a tomar as providências administrativas,

jurídicas, contábeis, orçamentárias e financeiras, para o fiel cumprimento desta Resolução, devendo as despesas dela proveniente correr por conta das dotações orçamentárias, existentes e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:4FDACFB7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 498, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO ASSESSOR DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera as atribuições do cargo **ASSESSOR DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL.**
§ 1º O cargo integra o Anexo **II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, com o Símbolo **CO – ADSCFPP.**
§ 2º O ocupante do cargo estará sob a coordenação da Direção da Divisão de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial.
§ 3º Passam a ser estas as suas atribuições:
a) assessorar a Divisão de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial e os Setores desta divisão;
b) cuidar das correspondências ligada a Divisão de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial entregando de forma protocolar a todos da Divisão;
c) sob a orientação da chefia imediata auxiliar no exame de todos os documentos da divisão e prestar informações necessárias;
d) cuidar da impressão dos diversos documentos dos setores da divisão, entre outros dos balanços, balancetes, e relatórios incluindo o de controle interno e prepará-los para as devidas assinaturas;
e) assessorar na organização e arquivamento de todos os documentos e pastas da Divisão;
f) cuidar do levantamento do saldo em almoxarifado, mantendo estoque mínimo e os prazos de validade do material estocado;
g) assessorar a chefia imediata da Divisão recolhendo periodicamente os requerimentos de materiais e serviços de todos os setores da Câmara Municipal e a eles entregando o saldo existente;
h) preparar as solicitações para novas aquisições de matérias e serviços assessorando a chefia imediata;
i) assessorar a Divisão no recebimento do material e os serviços a serem entregues sempre em conformidade com as ordens de fornecimento e compra, atentando para que sempre seja entregue o que foi homologado;
j) assessorar o setor para que o armazenamento do material esteja bem acomodado, separando os alimentos de outros matérias;
k) participar quando designado de comissão de recebimentos de mercadorias conforme legislação vigente e de controle, avaliação e reavaliação patrimonial;
l) assessorar se convocada para redigir relatórios e promover acertos sob orientação superior;
m) assessorar o setor de compras e a tesouraria na averiguação da existência e validades dos certificados e das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas estabelecidas pela legislação pertinente de todos os licitantes e fornecedores da Câmara Municipal em especial as seguintes:
m.1) CND CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL;
m.2) CND DOS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
m.3) CNDT CERTIDÃO TRABALHISTA;
m.4)CRF FGTS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
m.5) OUTRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL;
n) outras atividades inerentes ao seu cargo, relacionados com o Serviço e a Divisão que assessora.
§ 4º Outras atribuições poderão ser definidas através de ato da presidência a esta assessoria sem contudo onerar o valor de seu vencimento básico.
§ 5º O ocupante do cargo não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de responder sobre suas atribuições, em assuntos de sua competência que existir dúvidas deverá solicitar orientação superior para suas decisões, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.
§ 6º O cargo será exercido preferencialmente por servidor(a) do quadro efetivo, com experiência avaliada pela Mesa Diretora, que possua no mínimo segundo grau completo e será por ato de livre nomeação e exoneração do Presidente.
§ 7º A carga horária será de 40(quarenta) horas semanais.
§ 8º O vencimento básico deste cargo será definido em Lei Complementar específica e serão sempre alterados na mesma data e índice dos demais cargos comissionados.

Art. 2º Para provimento no cargo é preciso:
I - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - ter idade mínima de 18 anos.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a tomar as providências administrativas, jurídicas, contábeis, orçamentárias e financeiras, para o fiel cumprimento desta lei complementar, devendo as despesas dela proveniente correr por conta das dotações orçamentárias, existentes e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias em especial as contidas na RESOLUÇÃO Nº 238/2007.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:1BC77C82

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 499, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REGULARIZA AS GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES MEMBROS TITULARES DAS

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica regularizado as gratificações para os membros das Comissões Permanentes de Licitação, e aos membros da Comissão Permanente de Controle Interno com exceção do seu Coordenador que não será gratificado.
§ 1º A Comissão Permanente de Licitação terá um Presidente e dois membros, sendo um secretário e um relator que atuarão conforme as determinações da legislação vigente e pertinente a ela.
§ 2º A Comissão Permanente de Controle Interno terão um coordenador (cargo efetivo) e dois membros sendo um secretário e um relator que atuarão conforme as determinações da legislação vigente e pertinente ao Sistema de Controle Interno.
§ 3º Os membros, exclusivamente os titulares das Comissões Permanentes, perceberão gratificação pelas atribuições exercidas.
§ 4º As Comissões de que trata esta Resolução deverão ter no mínimo 02 (dois) servidores detentores de cargo efetivo.

Art. 2º A Gratificação será designada por ato do (a) Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O valor das gratificações serão estabelecidas em Lei Complementar especifica.
§ 2º O pagamento da gratificação prevista nesta Resolução será pago na folha de pagamento do período.
§ 3º No afastamento do membro titular a percepção será devida ao suplente substituto.
§ 4º Fica vedada a acumulação de gratificação a ser concedida ao servidor designado para as atividades da Comissão.
§ 5º Caso o servidor seja nomeado simultaneamente como membro titular para duas Comissões Permanentes deverá optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação de que trata a presente Resolução.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão Permanente informar mensalmente ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades de que trata a presente Resolução, com vistas a atribuição do valor da gratificação a ser consignada na folha de pagamento respectiva.
§ 1º Os valores da gratificação previstos no Anexo I da Lei Complementar especifica serão automaticamente reajustados na mesma data e no mesmo índice, sempre que for modificada a remuneração dos servidores da Câmara Municipal.
§ 2º As gratificações criadas por esta Resolução é de caráter indenizatório, e incorporam nos vencimentos do servidor, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da Comissão Permanente.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a tomar todas as providências administrativas, jurídicas para o fiel cumprimento desta Resolução.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º Fica extinto todas as demais gratificações até aqui existentes e revoga-se todas as disposições contrarias ou complementares contidas nas Resoluções, Lei Ordinárias e Leis Complementares que tratarem de Gratificações à Comissões Permanentes ou a Funções Gratificadas.

Art. 6º Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:9AB6E22A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 500, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica extinto o cargo em comissão de **Assessor da Coordenadoria de Imprensa e Comunicação**, Símbolo CO-ACIC, de livre nomeação, criado na Resolução nº 427/2015 de 20 de fevereiro de 2015 e que agora deixa de integrar o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara.

Art. 2º Fica extinto o cargo efetivo de **Auxiliar de Biblioteca**, Símbolo CA-AAB, de livre nomeação, criado na Resolução nº 155/2001 de 16 de fevereiro de 2001 e que agora deixa de integrar o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:0B8A301C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 020/2018, modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 objetivando a **aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 08 de Março de 2018 às 14:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:0F265A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório **nº019 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº007/2018** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para elaboração do cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e para atender a demanda de diversas secretarias solicitantes.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 07/03/2018 09h00min
EDITAL disponível no site:
www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

Ubaí/MG 20 de fevereiro de 2018.

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:C4F49563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DESERTA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação Tomada de Preços nº 001/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS,** conforme **CONTRATO DE REPASSE N°. 845066/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N°. 2690.1038817-38/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**, foi considerada DESERTA, em virtude da ausência de interessados na data e horário da sessão pública. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2018.

HELEM SILVIA FREITAS BORGES
Presidente.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:C79E4790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 49/2017 - PL 220/2017 - PE 22/2017

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Geolab Indústria Farmacêutica S/A. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos em gera. **VLR:** R$ 23.810,00. **VIG**: 12m. **FDO:** 666, 667

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7F8B2D81

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO. PL 113/2016 - PP RP 73/2016 - CONTRATO 86/2016. AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa Unicoop - Cooperativa União dos Carreteiros Ltda, p/ substituir caminhão de Coleta Seletiva placa DZV 0921, em até 24 horas, sob pena de aplicação sanções contratuais.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9606DD0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO. PL 18/2018 - PE RP 05/2018. 1ª RETIFICAÇÃO

Aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais. Início de acolhimento de proposta: Às 8h do dia 08/03/2018; Recebimento: até às 9 horas do dia 12/03/2018; Abertura: 9h do dia 12/03/2018. Início da sessão de disputa de preços: 10h do dia 12/03/2018. Íntegra da publicação nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:768144AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO. PL 08/2018 - PE RP 02/2018. 1ª RETIFICAÇÃO

A pregoeira torna público a 1º retificação conf disposto no site. Início de acolhimento de proposta: Às 8h do dia 02/03/2018; Recebimento: até às 8 horas do dia 06/03/2018; Abertura: 9h do dia 06/03/2018. Início da sessão de disputa de preços: 9h do dia 06/03/2018. Íntegra da publicação nos sites
www.vespasiano.mg.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:693274D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VESPASIANO. PL 244/2017 - PP RP 80/2017 - ATA DE JULGAMENTO

A PMV comunica que a ata de julgamento encontra-se disponível no site
www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D0AF5770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0006/2018

Extrato de Contrato
Contrato n° 006/2018
Licitação n° 0014/2018
Modalidade de Dispensa n° 0008/2018
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e VINÍCIUS VALVERDE VENÂNCIO Logradouro: Pça. Raimundo Camilo de Araújo, n.º 2 - Bonsucesso
Cidade: Volta Grande UF: MG CEP: 36.720-000 TEL:(32)3463-1920 CNPJ: 24.364.436/0001-28
Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	KG	Aquisição de Pão Francês	535	10,00	5.350,00

Valor: R$5.350,00
Vigência: 24/01/2019
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0026	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	R$367,50
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0065	00.01.00	MANUTENÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$262,50
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0082	00.01.00	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R$1.050,00
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019	00.01.00	DESENV. DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R$3.780,00
3.3.90.30.00.2.08.00.13.122.0003.2.0052	00.01.00	GESTÃO ADMIN. SECRETARIA CULTURA/ESPORTE LAZER	R$157,50

Data da Assinatura 25/01/2018

ROBSON ANTÔNIO R. MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:DD3F2500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 1/2018

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 1/2018
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa LUTARE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.123.772/0001-22, no valor global de R $ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da FENACAFÉ - Festa Nacional da Capital do Café, em comemoração ao aniversário da cidade de Patrocínio/MG nos dias 04 a 08 de abril de 2018, com a prestação de serviços de montagem da estrutura, contratação de shows e exploração do espaço comercial, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data: 20 de fevereiro de 2018.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2B481DE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 03/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado para o **dia 02 de março de 2018**, sexta-feira, às 9:00 horas, o seguinte processo:

Processo nº: 03/2018
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 1/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vista à execução de obras e serviços de engenharia destinadas à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (Porte 2), na Rua Otávio de Brito com Avenida João Alves do Nascimento, Centro, Patrocínio/MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Projeto Básico e da Planilha Orçamentária - Anexo II.

Ficam prorrogados até o dia 01/03/2018 o prazo para a apresentação de garantia (item 8.1.19) e o prazo para o término das visitas técnicas (item 8.1.17).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas nos e-mails licitacao@patrocinio.mg.gov.br, licita@patrocinio.mg.gov.br e/ou licitaptc@patrocinio.mg.gov.br, ou junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, telefone 34 3839 1800, ramais 203, 244 e 251.

Patrocínio-MG, 20 de fevereiro de 2018.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:9922C367

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 067

CONTRIBUINTE: Marneu Eustaquio Borges Avila
CADASTRO IMOBILIARIO: 17-58-174
CPF/CNPJ: 062.082.746-74
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Willian Carlos Puga, 575, Parque dos Sabiás
CIDADE: Ribeirão Preto/SP

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo, providenciar a limpeza no prazo de 30 dias"
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 19 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4A563DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 068

NOTIFICAÇÃO Nº. 068
CONTRIBUINTE: Nelson Alves de Araujo
CADASTRO IMOBILIARIO: 37-106-134
CPF/CNPJ: 351.948.046-87
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Fazenda dos Cocais, Bairro 101, Zona Rural
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: " por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 30 dias"
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 19 de Fevereiro de 2018.

JOÃO CANDIDO ROCHA
Coordenador Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D117F06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve Homologar a Adjudicação da licitação **Pregão Presencial n° 002/2018**, aberta e julgada no dia 05/02/2018, às 09:30 horas, em favor da empresa: **JL CANDEIA PRODUTOS HOSPITALARES E LIMPEZA EPP** o valor global de R$ **R$ 518.656,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Objetivando** a **contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, utilitários e de higiene pessoal para manutenção das diversas secretarias municipais, escolas, creche e programas sociais.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés. Em 07/02/2018.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:0F463B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação – 2º CHAMADA Reg. de Preços nº 03/2018 Pregão Presencial 04/2018, para eventual contratação deempresa e proprietários veículos, para a prestação de serviços de transporte escolar da Zona Rural,para alunos do ensino fundamental da rede Municipal de ensino, no município de Setubinha/MG, abertura dia 05/03 as 09hs; Reg. de Preços nº 04/2018 Pregão Presencial Nº 06/2018 Contratação de empresa para prestação de serviços para lavagem de veículos das secretarias municipais, conforme descrição em anexo, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME/EPP abertura p/dia 06/03 as 09Hs Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 20 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:6593A77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo de fornecimento (parcelado) de Gêneros Alimentícios em Manutenção ao Programa Municipal de Merenda Escolar, diversas Secretarias e convênios, de acordo com o quantitativo estimado e condições de fornecimento no Termo de Referência.

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E ANDREA ORNELAS DA SILVA -ME
DATA DO CONTRATO: 19/02/2018.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.350,70 ***(cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos)***

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E JOÃO VICENTE MÁXIMO ALECRIM – ME
DATA DO CONTRATO: 19/02/2018.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.821,00 ***(cem mil, oitocentos e vinte e um reais)***

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E SANDRA BORGES DIAS – MEI
DATA DO CONTRATO: 19/02/2018.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 111.712,20 ***(cento e onze mil, setecentos e doze reais e vinte centavos)***

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA – ME
DATA DO CONTRATO: 19/02/2018.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 227.875,50 ***(duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)***

SETUBINHA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:45A950B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 16/2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 16/2018, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Aquisição de produtos para composição de 3.000 kits Cestas Básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, com reserva de cota a participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento ao art. 32 da lei complementar nº 14/2011. Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 02/03/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 02/03/18, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo

e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 20/02/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AF0C7558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO 05-2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº. 05/2018, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Aquisição de Veículos novos, zero km, Capacidade: 04, 05 e 07 lugares. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 05/03/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 05/03/18, às 09:10, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 20/02/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:BE289998

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 009/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições conferidas pela PORTARIA 008/2017 da Pirapora-MG, 02 de janeiro de 2017,

Considerando:

Que o art. 1º, inc. I, do Decreto Municipal nº 076/ 2017 autorizou o cancelamento dos débitos prescritos tributários e não tributários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, mediante despacho do Diretor do SAAE,

Resolve:

Art. 1º Os débitos tributários e não tributários legalmente prescritos, no período de 1992 até 2006, serão cancelados e retirados do Sistema de Gestão Comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:94DD0461

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO CONTRATO 01/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 01/2018. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP. Objeto: Combustível óleo diesel e gasolina comum. Altera o valor inicial contratado que passa a ser de R$3,25/litro de óleo diesel e R$4,50/litro de gasolina comum, a partir de 23/01/2018. Data assinatura aditivo: 22/01/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:25875E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETIFICAÇÃO N.º 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 AO EDITAL N.º 1, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes alterações ao Edital n.º 1, de 19 de outubro de 2017, alterado pelas Retificações ns.º 1 e 2 (de 13 de dezembro de 2017) e n.º3 (de 18 de dezembro de 2017), relativo ao Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, concernente a todos os seus quadros setoriais, conforme legislação de regência, em especial a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande), a Lei Municipal n.º 500, de 21 de junho de 2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV), a Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal), consideradas as alterações legais posteriores incidentes sobre os precitados diplomas legais e demais normas estabelecidas no Edital,

ITEM 01
Onde se lê:
1.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), por meio do link correspondente às inscrições do Edital n.º 1/2017, no período compreendido entre 9h do dia 29 de janeiro de 2018, às 14h do dia 28 de fevereiro de 2018, considerando-se como horário oficial o horário de Brasília (DF), mediante o pagamento da respectiva taxa, constantes no ANEXO I, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
Leia-se:
1.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), por meio do link correspondente às inscrições do Edital n.º 1/2017, no período compreendido entre 9h do dia 29 de janeiro de 2018, às 14h do dia 20 de março de 2018, considerando-se como horário oficial o horário de Brasília (DF), mediante o pagamento da respectiva taxa, constantes no ANEXO I, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

ITEM 02

Onde se lê:

1.3. O candidato que não tiver acesso à Interne, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados na Biblioteca Municipal situada na Avenida Central s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP 38625-000, e na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, situado na Avenida Juvêncio Martins Ferreira n.562, Centro, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, bem como a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição, consultas acerca de resultados, divulgação de gabarito da prova objetiva e acesso aos exemplares de caderno das provas, enfim, para todas as fases do certame.

Leia-se:

1.3. O candidato que não tiver acesso a Internet, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados na Biblioteca Municipal situada na Avenida Central s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP 38625-000, e na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, situado na Avenida Juvêncio Martins Ferreira n.562, Centro, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, bem como a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição, consultas acerca de resultados, divulgação de gabarito da prova objetiva e acesso aos exemplares de caderno das provas, enfim, para todas as fases do certame.

ITEM 03

Onde se lê:

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), no período compreendido entre às 9h do dia 29 de janeiro de 2018 às 14h do dia 28 de fevereiro de 2018, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

Leia-se:

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), no período compreendido entre às 9h do dia 29 de janeiro de 2018 às 14h do dia 20 de março de 2018, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

ITEM 04

Onde se lê:

4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 29 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 21 de março de 2018.

ITEM 05

Onde se lê:

4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 28 de fevereiro de 2018, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

Leia-se:

4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 20 de março de 2018, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

ITEM 06

Onde se lê:

4.10. A listagem com o nome dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), até o dia 12 de março de 2018.

Leia-se:

4.10. A listagem com o nome dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), até o dia 30 de março de 2018.

ITEM 07

Onde se lê:

5.1. A isenção da taxa de inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, observando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), link correspondente à Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Edital 1/2017 e ler atentamente o Edital; b) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;

c) Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;

d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;

e) Concluída a inscrição, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante no ANXEO IV, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

f) Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se declarar hipossuficiente; o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Cad. Único) nos termos do disposto no Decreto n.° 6.135, de 6 de junho de 2007; e o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do disposto no Decreto n.° 6.135, de 6 de junho de 2007.

g) As condições para requerer a isenção da taxa de inscrição estão presentes no ANEXO IV deste Edital, juntamente como os documentos necessários para comprovar tal condição.

Leia-se:

5.1. A isenção da taxa de inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 e 20 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2018, observando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), link correspondente à Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Edital 1/2017 e ler atentamente o Edital; b) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;
c) Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;
d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;
e) Concluída a inscrição, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante no ANXEO IV, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 e 20 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2018, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
f) Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se declarar hipossuficiente e comprovar essa condição; o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Cad. Único); e o candidato que for membro, comprovadamente, de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º6.135/2007.
g) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: g.1) seja servidor público, sob qualquer vínculo (efetivo, comissionado ou contratado) dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cabeceira Grande, ainda que inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ou que seja membro de família de baixa renda ou mesmo hipossuficiente;
g.2) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
g.3) fraudar e(ou) falsificar documentação;
g.4) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
h) As condições para requerer a isenção da taxa de inscrição estão presentes no ANEXO IV deste Edital, juntamente como os documentos necessários para comprovar tal condição.

ITEM 08
Onde se lê:
5.7. O resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br), até o dia 06 de fevereiro de 2018.
Leia-se:
5.7. O resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br), até o dia 05 de março de 2018.

ITEM 09
Onde se lê:
5.7.1. O resultado do recurso do candidato contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado, no dia 23 de fevereiro de 2018, no site da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br).
Leia-se:
5.7.1. O resultado do recurso do candidato contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado, no dia 16 de março de 2018, no site da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br).

ITEM 10
Onde se lê:
6.5. O candidato que necessitar de condições especiais (tempo adicional, prova em Braile, prova ampliada, ledor, acesso privilegiado) para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Tratamento Diferenciado – disponível para impressão no site (www.fgrconcursos.org.br), até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38652-000, impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2018.
Leia-se:
6.5. O candidato que necessitar de condições especiais (tempo adicional, prova em Braile, prova ampliada, ledor, acesso privilegiado) para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Tratamento Diferenciado – disponível para impressão no site (www.fgrconcursos.org.br), até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38652-000, impreterivelmente até o dia 20 de março de 2018.

ITEM 11
Onde se lê:
7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o dia 28 de fevereiro de 2018, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Atendimento Especial– disponível para impressão no endereço (www.fgrconcursos.org.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e ou a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Centro, em Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38.625-000.
Leia-se:
7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o dia 20 de março de 2018, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Atendimento Especial– disponível para impressão no endereço (www.fgrconcursos.org.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e ou a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Centro, em Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38.625-000.

ITEM 12
Onde se lê:
7.7. O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 05 de março de 2018.
Leia-se:
7.7. O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 23 de março de 2018.

ITEM 13
Onde se lê:
7.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 12 e subitens deste Edital, cujo resultado será publicado no dia 16 de março de 2018.
Leia-se:
7.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 12 e subitens deste Edital, cujo resultado será publicado no dia 30 de março de 2018.

ITEM 14
Onde se lê:
8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas, no dia 15 de abril de 2018, no Município de Cabeceira Grande (MG), em horário e local a depender do quantitativo de inscritos, podendo a prova também ser aplicada em seus distritos. O horário e local das provas serão divulgados, em tempo oportuno, nos sites da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br), bem como no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
Leia-se:
8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas, no dia 29 de abril de 2018, no Município de Cabeceira Grande (MG), em horário e local a depender do quantitativo de inscritos, podendo a prova também ser aplicada em seus distritos. O horário e local das provas serão divulgados, em tempo oportuno, nos sites da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br), bem como no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

ITEM 15
Onde se lê:
10.6. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande www.pmcg.mg.gov.br, no dia 17 de abril de 2018.
Leia-se:
10.6. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande www.pmcg.mg.gov.br, no dia 02 de maio de 2018.

ITEM 16
Onde se lê:
10.7. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), no dia 17 de abril de 2018.
Leia-se:
10.7. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), no dia 02 de maio de 2018.

ITEM 17
Onde se lê:
10.A.3. A Prova Prática será realizada no dia 03 de junho de 2018, em local e hora a ser definido e divulgado nos sites (www.fgrconcursos.org.br) e (www.pmcg.mg.gov.br).
Leia-se:
10.A.3. A Prova Prática será realizada no dia 17 de junho de 2018, em local e hora a ser definido e divulgado nos sites (www.fgrconcursos.org.br) e (www.pmcg.mg.gov.br).

ITEM 18
Onde se lê:
10.A.4 A convocação dos candidatos para as Provas Práticas será publicada nos endereços eletrônicos da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br) e da FGR www.fgrconcursos.org.br) no dia 7 de maio de 2018.
Leia-se:
10.A.4 A convocação dos candidatos para as Provas Práticas será publicada nos endereços eletrônicos da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br) e da FGR (www.fgrconcursos.org.br) no dia 30 de maio de 2018.

ITEM 19
Onde se lê:
ANEXO I
CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assist. em Administração Pública	Assistente Administrativo	2/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	4/ 0	R$ 1.170,00	44h	Ensino Médio Completo + capacitação específica na área	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Eletricista	1/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	R$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	R$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	10/ 2 reservas a deficientes	R$ 983,00	30h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2/ 0	R$ 1.170,00	30h	Ensino Médio Técnico ou Curso Superior na área pedagógica	R$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	2/ 0	R$ 1.686,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem. + registro no	R$ 90,00

					Conselho Regional da Classe.	
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	1/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área + registro no Conselho Regional da Classe	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Topógrafo	1/ 0	R$ 1.686,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área	R$ 90,00

Leia-se:

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assist. em Administração Pública	Assistente Administrativo	2/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	4/ 0	R$ 1.170,00	44h	Ensino Médio Completo + capacitação específica na área	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Eletricista	1/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	R$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	R$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	10/ 2 reservas a deficientes	R$ 983,00	30h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2/ 0	R$ 1.170,00	30h	Ensino Médio Técnico de Secretariado Escolar ou equivalente, Curso de Magistério ou Curso Superior na área pedagógica.	R$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	2/ 0	R$ 1.686,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem. + registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	1/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área + registro no Conselho Regional da Classe	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Topógrafo	1/ 0	R$ 1.686,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área	R$ 90,00

ITEM 20
Onde se lê:

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

Eu, _____, portador do CPF _____._____._____-____, inscrição N.º_____, venho por este requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do Item 5. do Edital 01/2017, sob a condição:

( ) Inscrito no Cad. Único, sob o NIS n.º_____.

Juntamente com este requerimento, o candidato deverá enviar cópia do Número de Identificação Social – NIS.

( ) Membro de família de baixa renda, conforme documentos anexados.

Juntamente com este requerimento, o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses.

( ) Hipossuficiente.

Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, inclusive pelo crime (falsidade ideológica) tipificado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Cabeceira Grande, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Leia-se:

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

Eu, _____, portador do CPF _____._____._____-____, inscrição N.º_____, venho por este requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do Item 5. do Edital 01/2017, sob a condição:

( ) Inscrito no Cad. Único, sob o NIS n.º_____.

Juntamente com este requerimento, o candidato deverá enviar cópia do Número de Identificação Social – NIS.

( ) Membro de família de baixa renda, conforme declaração abaixo e anexação dos seguintes documentos: o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, se for servidor público (exceto do Município de Cabeceira Grande que tem isenção vedada), anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques, sendo empregado que não tenha anotação na CTPS do emprego, anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. [CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]. _____

( ) Hipossuficiente, conforme declaração abaixo e anexação dos seguintes documentos: o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de

residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, se for servidor público (exceto do Município de Cabeceira Grande que tem isenção vedada), anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques, sendo empregado que não tenha anotação na CTPS do emprego, anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques.
Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, inclusive pelo crime (falsidade ideológica) tipificado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Cabeceira Grande, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ITEM 21 – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Em decorrência das alterações de que trata esta Retificação, fica revogada a relação contendo o resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição publicada no dia 6 de fevereiro de 2018, devendo ser republicada a lista com a indicação, para os pedidos deferidos, de DEFERIMENTO CONDICIONADO, cujo deferimento, pois, estará condicionado à apresentação da documentação contida na nova redação determinada por esta Retificação com base nos novos prazos nela previstos, e no caso de servidores do Município de Cabeceira Grande, que constavam na lista como pedidos deferidos, os mesmos deverão constar, na republicação da lista, como INDEFERIDOS em face da vedação estabelecida na presente Retificação. Para as solicitações que foram indeferidas na lista anterior, publicada em 6 de fevereiro de 2018, o candidato poderá efetuar nova solicitação no novo prazo desde que observado o disposto nas alterações aqui estabelecidas, bem como poderá o fazê-lo o candidato que não tenha formulado pedido anterior ou que tenha formulado intempestivamente.

Cabeceira Grande, 19 de fevereiro de 2018; 22º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Cabeceira Grande (MG)

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:21E9FB4E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EDITAL CONSOLIDADO 5ª RETIFICAÇÃO - EDITAL CONCURSO N.º 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, ODILON DE OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, concernente a todos os seus quadros setoriais, conforme legislação de regência, em especial a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande), a Lei Municipal n.º 500, de 21 de junho de 2016 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV), a Lei Municipal n.º 317, de 5 de março de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal), consideradas as alterações legais posteriores incidentes sobre os precitados diplomas legais e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será realizado pela Fundação Guimarães Rosa - FGR, localizada na Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte (MG) CEP: 31680-320, endereço eletrônico **(www.fgrconcursos.org.br),** e-mail **concursos@fgr.org.br** em todas as suas etapas, e visa ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG).
1.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **(www.fgrconcursos.org.br)**, por meio do link correspondente às inscrições do Edital n.º 1/2017, no período compreendido entre 9h do dia 29 de janeiro de 2018, às 14h do dia 20 de março de 2018, considerando-se como horário oficial o horário de Brasília (DF), mediante o pagamento da respectiva taxa, constantes no **ANEXO I**, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
1.3. O candidato que não tiver acesso a Internet, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados na Biblioteca Municipal situada na Avenida Central s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP 38625-000, e na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, situado na Avenida Juvêncio Martins Ferreira n.562, Centro, Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande (MG), para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, bem como a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição, consultas acerca de resultados, divulgação de gabarito da prova objetiva e acesso aos exemplares de caderno das provas, enfim, para todas as fases do certame.
1.4. O cargo, a escolaridade exigida, a jornada de trabalho, a remuneração inicial, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos no **ANEXO I**, que integra este Edital.
1.5. O conteúdo programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está disposto no **ANEXO III** deste Edital.
1.6. O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o Regime Estatutário, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015.
1.7. A formação de cadastro de reserva do presente concurso público se justifica pelo fato de poder ocorrer prováveis aposentadorias de servidores públicos no período de validade do certame, em decorrência de alguns servidores estarem fruindo licença para tratar de interesses particulares ou terem solicitado vacância em face de posse em cargo inacumulável, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande, sem previsão de retorno ou de desligamento/rompimento definitivo do vínculo, pelo fato de algumas unidades administrativas que abrangem determinados cargos ainda não estarem efetivamente implantadas e também em face de prováveis redistribuições e remanejamentos que podem vir a ocorrer diante de possível extinções de autarquias e unidades administrativas e concessão de serviços públicos.
1.8. A receita proveniente dos pagamentos das Taxas de Inscrição será revertida para o custeio das despesas dos serviços prestados pela gestora do Concurso Público.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. As Atribuições gerais e as competências dos cargos constam no **ANEXO II** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado, quando convocado, será admitido no serviço público se atendidas às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão; salvo se já emancipado;

g)Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço público, comprovadas junto à perícia médica oficial;

h) Possuir a escolaridade exigida para o serviço público, estabelecida conforme ANEXO I;

i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;

j) Apresentar os seguintes documentos, à época da admissão:

- original e cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- na hipótese de o candidato ser cidadão português, a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22;
- 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
- original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
- original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente;
- declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
- original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia elétrica ou telefone);
- cópia simples autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme nível de escolaridade estabelecida no ANEXO I;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia simples da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Declaração de que não exerce outro cargo público;

– Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Federal e Civil de Minas Gerais, conforme cada caso. Quando o referido atestado vier com alguma ressalva, o candidato deverá apresentar em conjunto com este uma certidão de inteiro teor desta, no intuito de demonstrar que referida questão ainda é objeto de discussão processual e que não houve o trânsito em julgado da mesma, sob pena de ser excluído do referido certame.

- Original e cópia da CNH, categoria C, D ou E, para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas. A CNH deverá ser também apresentada no dia da Prova Prática.

k) Apresentar, à época da admissão, documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

Cônjuge:

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a admissão do candidato.

3.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação para entrega obrigatória dos documentos exigidos para a investidura no serviço público. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, munidos da documentação solicitada.

3.5. Para a admissão, o candidato será submetido a exame médico admissional realizado por profissionais contratados para este fim, a critério da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.

3.5.1. O médico da prefeitura poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.5.2. O médico da prefeitura emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do serviço público, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.5.3. O candidato considerado INAPTO ou que faltar ao exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), no período compreendido entre às 9h do dia 29 de janeiro de 2018 às 14h do dia 20 de março de 2018, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento

da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
4.2.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.2.2. O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br) e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago dentro do prazo estabelecido.
4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 21 de março de 2018.
4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato poderá realizar o pagamento, considerando o 1º dia útil subsequente ao feriado.
4.2.4. A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Cabeceira Grande/MG e a FGR de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
4.2.5. A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária à FGR do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.
4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 20 de março de 2018, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
4.2.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
4.2.8. O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento.
4.2.9. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 12.2.1.
4.3. O candidato poderá obter o Edital do Concurso Público e seus ANEXOS nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).
4.4. A FGR e a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
4.5. Não será aceito pedido de inscrição via postal ou via fax, ou ainda via correio eletrônico condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão, anulação, revogação ou não realização do Concurso Público, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante formulário próprio disponível no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).
4.7. Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
4.7.1. O candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).
4.7.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção.
4.7.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
a) nome completo, número da identidade e número da inscrição do candidato;
b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, própria ou de terceiros, e CPF do titular da conta;
c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.
4.7.4. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção, por uma das seguintes formas:
a) entregue pessoalmente, ou por terceiro, munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas , ou na Fundação Guimarães Rosa, situada à rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, das 9 h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 4.7.4 deste Edital;
b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à rua rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 - Belo Horizonte, MG, ou endereçado a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG, Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.7.4 deste Edital.
4.7.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referência - Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 1/2017, Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.
4.7.6. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.7.4, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no formulário de restituição.
4.7.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
4.8. Nos casos em que a taxa de inscrição é paga em duplicidade, o candidato deverá proceder conforme o subitem 4.7.4, anexando os comprovantes dos pagamentos efetuados e apresentando o formulário até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.
4.9. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou endereço inexato.
4.10. A listagem com o nome dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), até o dia 30 de março de 2018.
4.11. O candidato cuja inscrição for validada pela FGR deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterá os seguintes dados: o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.
4.11.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br 05 (cinco) dias úteis antes da data da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FGR, através do e-mail concursos@fgr.org.br, por telefone (31) 3263-1615 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua das Chácaras n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP: 31680-320 – Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

4.11.2. É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no CDI.
4.11.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, antes da realização das provas, à FGR pelo e-mail concursos@fgr.org.br, até o dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.
4.11.3.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.11.3. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
4.11.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados e confirmados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha de isenção, relativos à condição em que concorre.
4.12. A inscrição será única e vinculada a um único CPF, não se admitindo inscrições para mais de um cargo para um mesmo candidato.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. A isenção da taxa de inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 e 20 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2018, observando os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), link correspondente à Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Edital 1/2017 e ler atentamente o Edital;
b) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;
c) Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;
d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;
e) Concluída a inscrição, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante no **ANXEO IV**, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 e 20 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2018, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
f) Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se declarar hipossuficiente
e comprovar essa condição; o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Cad. Único); e o candidato que for membro comprovadamente, de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º6.135/2007.
g) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
g.1) seja servidor público, sob qualquer vínculo (efetivo, comissionado ou contratado) dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cabeceira Grande, ainda que inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ou que seja membro de família de baixa renda ou mesmo hipossuficiente;
g.2) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
g.3) fraudar e(ou) falsificar documentação;
g.4) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
h) As condições para requerer a isenção da taxa de inscrição estão presentes no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente como os documentos necessários para comprovar tal condição.
5.2. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
5.3. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, e os documentos comprobatórios deverão ser entregues ou enviadas:
a) pessoalmente pelo candidato, mediante apresentação de documento de identidade, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG, no horário das 09 h. às 17 h. (exceto sábados, domingos e feriados) ou na FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-320, Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1;
b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à av. São José, nº 63, CEP 38625-000, Cabeceira Grande/ MG ou para a FGR, situada à Rua das Chácaras, nº 210, bairro Mantiqueira, CEP 31680-320, Belo Horizonte/ MG, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1. Juntamente com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá conter uma cópia simples do documento de identidade, onde a assinatura deverá ser igual a do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição enviada.
5.4. Somente serão aceitas os Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição:
a) enviados no prazo estabelecido no subitem 5.1;
b) preenchidos integralmente;
c) preenchidos com letra legível;
d) enviados nas formas definidas no subitem 5.3;
e) assinados pelo candidato;
f) enviados juntamente com os documentos comprobatórios da condição declarada pelo requerente.
5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de enviar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5.6. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela FGR, que decidirá sobre sua concessão.
5.7. O resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos Quadros de Avisos da Prefeitura, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br), até o dia 05 de março de 2018.
5.7.1. O resultado do recurso do candidato contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado, no dia 16 de março de 2018, no site da Prefeitura Municipal (www.pmcg.mg.gov.br) e endereço eletrônico da FGR (www.fgrconcursos.org.br).
5.8. O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 4.2. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.9. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
5.9.1. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.10. O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha de Inscrição e do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, através da "Área do Candidato" no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br).
5.10.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição consta do **ANEXO IV**.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
6.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
6.2. O quantitativo de vagas reservados para as pessoas portadoras de deficiência está fixado no ANEXO I deste Edital, observado o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 32, de 2 de dezembro de 2015.
6.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no Concurso.
6.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
6.4. O candidato inscrito como deficiente participará do Concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.
6.5. O candidato que necessitar de condições especiais (tempo adicional, prova em Braile, prova ampliada, ledor, acesso privilegiado) para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Tratamento Diferenciado – disponível para impressão no site (www.fgrconcursos.org.br), até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38652-000, impreterivelmente até o dia 20 de março de 2018.
6.5.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.
6.5.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado e do Laudo Médico.
6.5.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item "6" e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.
6.6. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme previsto no item "6" e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.7. As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
6.8. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas nos itens "6.3 e 6.5" ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.
6.9. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
6.10. Para os cargos cujo ANEXO I não contempla reserva de vagas aos deficientes, a primeira nomeação de candidato deficiente, classificado no Concurso, será efetivada na vigésima vaga, quadragésima vaga, e assim sucessivamente, dependendo do número de vagas surgida dentro do período de validade do Concurso.
6.10.1. Para posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico oficial do Município de Cabeceira Grande, ou por médico indicado pela Administração Pública Municipal, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
6.10.2. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.
6.10.3. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observados o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá o candidato ser excluído do Concurso.
6.10.4. As vagas destinadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o dia 20 de março de 2018, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Atendimento Especial– disponível para impressão no endereço (www.fgrconcursos.org.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e ou a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 – Belo Horizonte/ MG, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Av. São José, n.º63, Centro, em Cabeceira Grande/ MG, CEP: 38.625-000.
7.1.1. O candidato que, por eventualidade, após o término do prazo de inscrições, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FGR, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
7.1.2. Este requerimento deverá ser encaminhado nas formas previstas no subitem 7.1 deste Edital.
7.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.
7.2.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.
7.2.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Atendimento Especial e do Laudo Médico.
7.2.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item 7 e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

7.2.4. As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
7.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 7.1 ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.
7.3.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.3.2. O laudo médico valerá somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
7.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimentos especiais (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição ou local de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem o atendimento especial não solicitado.
7.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem de prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
7.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.
7.5.1. Na situação de atendimento especial onde o candidato terá o auxílio de um fiscal, não serão responsabilizados a FGR e/ou a Prefeitura de Cabeceira Grande, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
7.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital.
7.6.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
7.6.2. Não haverá compensação do tempo gasto com a amamentação em favor da candidata.
7.6.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
7.6.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
7.6.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
7.6.6. A FGR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
7.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FGR que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7.7. O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 23 de março de 2018.
7.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 12 e subitens deste Edital, cujo resultado será publicado no dia 30 de março de 2018.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
8.1. As Provas Objetivas serão aplicadas, no dia **29 de abril de 2018**, no Município de Cabeceira Grande (MG), em horário e local a depender do quantitativo de inscritos, podendo a prova também ser aplicada em seus distritos. O horário e local das provas serão divulgados, em tempo oportuno, nos sites da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br), bem como no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, lápis preto e borracha, e preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
8.2.1. O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, de outro material distinto do constante no subitem anterior desse Edital.
8.2.2. Os portões dos locais de realização de provas, impreterivelmente, serão fechados no horário previsto.
8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FGR, informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital.
8.4. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
8.5. O tempo permitido para realização das provas será de 3 (três) horas.
8.5.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.
8.5.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
8.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
8.6.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
8.6.2. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital.
8.6.3. É permitido ao candidato realizar anotações das informações relativas às suas respostas na Folha de Anotação das Respostas, disponibilizada na última página do caderno de questões e que será destacada tão somente pelo fiscal responsável pela sala de prova, no ato da entrega da Folha de Respostas, caso este venha deixar em definitivo a sala de realização das provas antes dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
8.7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FGR.
8.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de quaisquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.
8.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
8.9. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
8.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 8.8 deste Edital.
8.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
8.12. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
8.13. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
8.14. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, smartphone, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou

qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
8.15. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.
8.16. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
8.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos ficais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FGR nem a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
8.17.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
8.17.2. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FGR, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
8.18. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de Sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.
8.13.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com atendimento especial.
8.18.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
8.18.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.
8.18.4. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
8.18.5. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou assinada, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
8.19. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
8.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGR.
8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
8.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
8.23. As instruções que constam no Caderno de Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGR durante a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
8.24. Poderá ser eliminado o candidato que:
a) faltar a qualquer prova, independentemente do motivo, observado o disposto no subitem 8.19 deste Edital;
b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
f) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
g) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
h) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, smartphones, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
i) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
j) fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da FGR;
k) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do concurso;
l) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
m) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela FGR;
n) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
o) retirar-se ou ausentar-se do local de realização do concurso ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
p) fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital;
q) se recusar a submeter-se a detector de metais;
r) incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.
8.25. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.24 deste Edital, a FGR lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. DO CONCURSO
9.1. Para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas, o processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas, a saber:
. 1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
. 2ª etapa: Prova Prática eliminatória.
9.1.1. O candidato somente será submetido à etapa subsequente do Concurso se APROVADO ou considerado APTO ou INDICADO, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.
9.2. Para os demais cargos, o processo seletivo será desenvolvido em uma única etapa que consistirá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (1ª Etapa para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas; e Etapa Única para todos os demais cargos)

10.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterá 30(trinta) questões objetivas, com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, e será elaborada conforme as disciplinas insertas no **ANEXO III** deste Edital.

10.2. Os pontos atribuídos a cada questão estão descritos no **ANEXO III**.

10.3. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.4. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10.5. O programa de matérias está disponível no **ANEXO III**, desse edital.

10.6. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande www.pmcg.mg.gov.br, no dia 02 de maio de 2018.

10.7. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), no dia 02 de maio de 2018.

10.A. DA PROVA PRÁTICA (2ª Etapa para os cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas)

10.A.1. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos aos cargos/ especialidades de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas que forem aprovados na 1ª Etapa: Prova Objetiva.

10.A.2. Os critérios de avaliação para a Prova Prática estão contidos **ANEXO V**.

10.A.3. A Prova Prática será realizada no dia 17 de junho de 2018, em local e hora a ser definido e divulgado nos sites (www.fgrconcursos.org.br) e (www.pmcg.mg.gov.br).

10.A.4 A convocação dos candidatos para as Provas Práticas será publicada nos endereços eletrônicos da Prefeitura (www.pmcg.mg.gov.br) e da FGR (www.fgrconcursos.org.br) no dia 30 de maio de 2018.

10.A.5. Os candidatos serão submetidos, na Prova Prática, à Máquina Retroescavadeira.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.1. A classificação do candidato na Prova Objetiva de Múltipla escolha será feita observando a ordem decrescente das notas obtidas.

11.2. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003 - (Estatuto do Idoso).

11.2.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

11.2.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

a) Nível Fundamental.

1) Para o cargo/ especialidade de Auxiliar em Administração Pública/ Motorista: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os demais cargos: tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

b) Nível Médio.

1) Para o cargo/ especialidade Assistente em Educação Básica/ Monitor de Educação Infantil: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os demais cargos: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

c) Nível Superior.

1) Para os cargos/ especialidades Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico, Analista em Administração Pública/ Administrador, Analista em Administração Pública/ Contador, Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Informática; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

2) Para os cargos/ especialidades Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social, Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico, Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo, Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista, Analista em Saúde Pública/ Médico PSF, Analista em Educação Básica/ Nutricionista: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Saúde Pública; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

3) Para os cargos/ especialidades: Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h e 40h), Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – História, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Matemática, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Ciências, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Artística, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Religiosa, Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Inglesa e Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica: tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos; tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Locais; tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos; tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

11.2.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.2.2, a Prefeitura de Cabeceira Grande realizará Sorteio Público a ser acompanhado pela Auditoria Interna.

11.3. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.4. A publicação da classificação final do concurso será feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e divulgada nos endereços (www.fgrconcursos.org.br), e (www.pmcg.mg.gov.br), em 2 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos e, a segunda, apenas a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

11.5. Os candidatos aprovados nos cargos cujas vagas constituem Cadastro de Reserva, serão convocados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, obedecendo a ordem de classificação final.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso, fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;

c) contra indeferimento do Pedido de Atendimento Especial;

d) contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Preliminar;

e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

f) contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

g) contra o indeferimento da inscrição como candidato deficiente.

h) contra o resultado da Prova Prática (para os cargos de Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas e Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas);

12.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia subseqüente à data de publicação da Relação dos candidatos inscritos.

12.2.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, além de proceder conforme disposto no subitem 12.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, nas formas definidas no subitem 12.3, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.3. Os recursos mencionados no subitem 12.1 e os documentos citados no subitem 12.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados:

a) via SEDEX/AR ou CARTA/AR, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato endereçado à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou endereçado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situado na situada na Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande/MG. Neste caso a comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.

b) protocolados presencialmente ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na FGR das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), ou na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, no horário das 09:00 às 17:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

12.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 12.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico da FGR, (www.fgrconcursos.org.br):

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentarem a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.5. Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet.

d) forem interpostos em desacordo com os prazos conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

12.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br).

12.10 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso, ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br) na "Área do Candidato", até a homologação deste Concurso Público.

12.11 A decisão de que trata o subitem 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14 Na ocorrência do disposto nos subitens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e do disposto na Súmula n.º 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da Fundação Guimarães Rosa (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.1. O Edital do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura de Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br).

13.1.1.3. A Prefeitura de Cabeceira Grande, também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento por meio do telefone (38) 3677 8040.

13.1.1.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico (www.fgrconcursos.org.br), através da "Área do Candidato".
13.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
13.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
13.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGR. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
13.5.1. O subitem anterior não se aplica ao subitem 13.2.
13.6. Não serão considerados os recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
13.7. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
13.7.1. A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via Correios.
13.8. Não serão disponibilizados aos candidatos cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGR até o encerramento do Concurso Público.
13.9. Não serão permitidos ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
13.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGR.
13.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
13.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, comunicados, avisos, publicações e editais referentes a este Concurso Público.
13.13. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, emitirá certidão de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
13.14. O candidato aprovado deverá manter na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Prefeitura em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
13.15. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
c) correspondência recebida por terceiros.
13.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial Do Estado, observada a regra contida no subitem 13.11.
13.17. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a FGR não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
13.18. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: para a realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.19. Será excluído do Concurso Público, por ato da FGR, o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) incorrer nas situações previstas no subitem 8.24,
d) for responsável por falsa identificação pessoal;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
f) não devolver, integralmente, o material recebido;
g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
h) não atender às determinações regulamentares da FGR, pertinentes ao Concurso Público.
13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
13.21. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado, juntamente com o gabarito, para todos os interessados, nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgrconcursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (www.pmcg.mg.gov.br), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
13.22. A FGR fornecerá comprovante de comparecimento no Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, testes ou exames.
13.23. Após o término do Concurso Público, a FGR encaminhará toda documentação referente a este Concurso à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para arquivamento.
13.23.1. O material referente ao Concurso Público somente será eliminado após o decurso do prazo de 6 (seis) anos, salvo disposição legal em contrário.
13.24. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.
13.24.1. O pedido de impugnação será julgado pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
13.24.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado à FGR em envelope fechado por uma das seguintes formas:
a) na FGR - localizada à Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, no horário de 09h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 13.24, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG.
b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FGR – Rua das Chácaras, n.º 210, Bairro Mantiqueira, CEP 31680-320 - Belo Horizonte/ MG, ou para a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada à Av. São João, n.º 63, CEP: 38625-000, Cabeceira Grande / MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 13.24, deste Edital.

13.25. O candidato aprovado dentro do número limite de vagas previstas neste Edital, durante o prazo de validade do certame, tem direito público subjetivo à nomeação respectiva, ressalvadas situações excepcionalíssimas consubstanciadas pela imprevisibilidade, gravidade ou necessidade, devidamente motivadas e justificadas, observada, em todo caso, a estrita ordem de classificação.
13.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, ouvida a FGR, no que couber.

Cabeceira Grande, 19 de outubro de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito de Cabeceira Grande (MG)

ANEXO I

CARGO, ESPECIALIDADE, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS PARA DEFICIENTE.

Nível Fundamental

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Aux.em Administração Pública	Auxiliar Administrativo	1/ 0	R$ 983,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 65,00
Aux. em Desenvolvimento Social	Auxiliar de Cuidador	2/ 0	R$ 983,00	44h	Ensino Fundamental Completo + capacitação específica na área	R$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Alimentação	1/ 0	R$ 983,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Auxiliar em Serviços Gerais	1/ 0	R$ 983,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R$ 65,00
Aux. em Educação Básica	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	2/ 0	R$ 983,00	30h	Ensino Fundamental Completo	R$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Mecânico de Máquinas Pesadas	1/ 0	R$ 1.402,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Motorista	2/ 0	R$ 1.322,00	44h	Ensino Fundamental Completo + CNH, categorias D ou E	R$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operador de Máquinas Pesadas	4/ 0	R$ 1.724,00	44h	Ensino Fundamental Completo + categoria C, D ou E	R$ 65,00
Aux.em Administração Pública	Operário	Cadastro de Reserva	R$ 983,00	44h	Ensino Fundamental Completo	R$ 65,00

Nível Médio

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assist. em Administração Pública	Assistente Administrativo	2/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	4/ 0	R$ 1.170,00	44h	Ensino Médio Completo + capacitação específica na área	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Eletricista	1/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Posturas e Obras	Cadastro de Reserva	R$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva	R$ 2.481,00	40h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Monitor de Educação Infantil	10/ 2 reservas a deficientes	R$ 983,00	30h	Ensino Médio Completo	R$ 90,00
Assist. em Educação Básica	Técnico em Administração Escolar – Secretário Escolar	2/ 0	R$ 1.170,00	30h	Ensino Médio Técnico de Secretariado Escolar ou equivalente, Curso de Magistério ou Curso Superior na área pedagógica.	R$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem	2/ 0	R$ 1.686,00	40h	Curso Técnico em Enfermagem. + registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 90,00
Assist. em Saúde Pública	Técnico em Farmácia	1/ 0	R$ 1.170,00	40h	Ensino Médio Técnico na área + registro no Conselho Regional da Classe	R$ 90,00
Assist. em Administração Pública	Topógrafo	1/ 0	R$ 1.686,00	40h	Ensino Médio Técnico completo na área	R$ 90,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS/ RESERVA À PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO	HR/ SEMANA	NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Analista em Administração Pública	Administrador	Cadastro de Reserva	R$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas ou Administração Pública + registro no conselho de classe	R$ 175,00
Analista em Desenvolvimento Social	Assistente Social	Cadastro de Reserva	R$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho de classe	R$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Cirurgião-Dentista	Cadastro de Reserva	R$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Odontologia com residência ou especialização + registro no Conselho Regional de Classe	R$ 175,00
Analista em Administração Pública	Contador	Cadastro de Reserva	R$ 5.090,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho de classe	R$ 175,00
Analista em Administração Pública	Engenheiro Civil	1/ 0	R$ 6.390,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Especialista em Educação Básica	Cadastro de Reserva	R$ 3.127,00	40h	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica	R$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Farmacêutico	1/ 0	R$ 3.517,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no Conselho Regional de Classe	R$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Fonoaudiólogo	1/ 0	R$ 3.517,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Fonoaudiologia ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe	R$ 175,00
Analista em Saúde Pública	Médico de PSF	1/ 0	R$ 11.261,00	40h	Conclusão de Ensino Superior em Medicina com Residência ou curso de especialização + registro no Conselho Regional da Classe.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Nutricionista	1/ 0	R$ 3.517,00	30h	Curso Superior em Nutrição e registro no competente conselho de classe	R$ 175,00
Analista em Administração Pública	Procurador Jurídico	Cadastro de Reserva	R$ 6.390,00	40h	Curso de Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Ciências	1/ 0	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Artística	1/ 0	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
CARGO	**ESPECIALIDADE**	**VAGAS/ RESERVA À**	**VENCIMENTO**	**HR/**	**NÍVEL MÍNIMO DE ENSINO E OUTRAS EXIGÊNCIAS**	**TAXA DE**

		PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	BÁSICO	SEMANA		INSCRIÇÃO
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	1/ 0	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – História	Cadastro de Reserva	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	1/ 0	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	1/ 0	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Matemática	2/ 0	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	11/ 3 reserva a deficientes	R$ 1.563,00	20h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00
Analista em Educação Básica	Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma,40h)	3	R$ 3.127,00	40h	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência prioritária no Ensino Fundamental.	R$ 175,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS/ ESPECIALIDADES.

• CARGOS/ ESPECIALIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar em Administração Pública/ Auxiliar Administrativo
Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos funcionários ou visitantes, fazendo controle dos atendimentos diários; datilografar ou digitar textos pequenos textos e documentos; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques e distribuir material de acordo com as instruções recebidas; receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos.

Auxiliar em desenvolvimento Social/ Auxiliar de Cuidador
Dar apoio às funções do Cuidador Social nos cuidados e segurança dos acolhidos; prestar cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos) realizar os serviços de preparação de alimentos; realizar os serviços de limpeza de vasilhames, mobiliários, etc.; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, e vestuários; realização de serviços externos; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Educação Básica/ Auxiliar em Alimentação
Preparar a alimentação dos estudantes, conforme o cardápio e orientações definidas por nutricionista; organizar e executar os fluxos de aquisição e armazenamento de alimentos e insumos necessários ao preparo da alimentação escolar; organizar e controlar os ambientes de preparo e de fornecimento da alimentação aos estudantes; organizar, controlar e executar os processos de higienização dos alimentos, de preparo e do fornecimento das refeições; atuar como educador alimentar na escola, sob supervisão de nutricionista; receber produtos destinados a merenda escolar, anotando as quantidades e verificando a qualidade e o prazo de validade de cada produto; operar fogões e outros aparelhos eletrodomésticos para preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos; servir alimento ao alunado; recolher e proceder a lavagem de louças e utensílios de cozinha utilizados; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Auxiliar de Serviços Gerais
limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê- los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; manter limpos os utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando- os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; e executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Educação Básica/ Auxiliar em Serviços Gerais Escolares
Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros; executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado; zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente; atender telefone e transmitir ligações; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; requisitar material necessário aos serviços; relatar as anormalidades verificadas; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Mecânico de Máquinas Pesadas
Inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas; acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços; realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Motorista
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e materiais; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; efetuar transporte de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; fazer transporte de máquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Operador de Máquinas Pesadas
Operar patrol, retroescavadeira, pá mecânica, trator de esteira, trator agrícola, caminhão munck, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, destocamento e limpeza, retirada de cascalhos e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; cumprir as normas técnicas, de qualidade e de segurança e higiene no trabalho; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Administração Pública/ Operário
Fazer a limpeza de estábulos, pocilgas e instalações semelhantes, removendo e retirando excrementos e detritos, lavando e desinfetando pisos, paredes, comedouros, bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados; apreender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública; aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado; preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos; realizar atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, adubagem, irrigação e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; executar trabalhos de preparação e pintura de superfícies diversas; raspar, lixar e emassar superfícies utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos; instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos hidráulicos, assim como seus acessórios; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d' água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos; assentar ladrilhos, tijolos, azulejos, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; montar tubulações para instalações elétricas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas de lobo; lavar e lubrificar veículos e máquinas; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampa-las; auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras atribuições afins.

CARGOS/ ESPECIALIDADES DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO
Assistente em Administração Pública/ Assistente Administrativo
Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais,

atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; controlar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; verificar o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; averbar e conferir documentos contábeis; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes de receita; conferir documentos de receita, despesa e outros; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral; executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

Assistente em Desenvolvimento Social/ Cuidador Social
Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial dos abrigos e/ou outros órgãos e entidades de proteção à criança e ao adolescente; prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada); auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organizar registros individuais, inclusive fotográficos, sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; dar apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior; complementar os afazeres domésticos em conjunto com o Auxiliar de Cuidador; executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Eletricista
Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; montar quadros de comando dos tipos partida direta, estrela e chave compensadora; elaborar e executar diagramas elétricos para instalações de motores CA e CC em qualquer nível de tensão; executar projetos de instalações elétricas e telefônicas; realizar a manutenção dos sistemas elétricos, emitindo pequenos relatórios sobre a situação dos mesmos; executar projetos de iluminação; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; requisitar material necessário à execução dos trabalhos; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Posturas e Obras
Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e. produtor rural; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; solicitar força policial para dar cumprimento à ordens superiores, quando necessário; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato,água estagnada e lixo; fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar; fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública; analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou

que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; e executar outras atribuições afins.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Tributos
Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; elaborar relatórios das inspeções realizadas; executar outras atribuições afins.
Assistente em Educação Básica/ Monitor de Educação Infantil
Executar as determinações da direção da unidade; atender às necessidades de afeto, alimentação, segurança, recreação, cuidados de higiene e de saúde das crianças; preparar a alimentação das crianças de acordo com o cardápio do dia; auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos; executar os serviços de limpeza das dependências; cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos e demais materiais; auxiliar o docente nas atividades de recreação; participar das reuniões com as equipes administrativa e técnico-pedagógica, para crescimento pessoal e aperfeiçoamento técnico e prático que permitam sua efetiva contribuição e participação no projeto político pedagógico; executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências; zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral; verificar a utilização correta dos brinquedos e dos equipamentos da unidade evitando o uso inadequado ou desperdício; dar ciência a direção dos problemas ou imprevistos; executar outras atribuições afins.

Assistente em Educação Básica/ Técnico em Administração Escolar (Secretário Escolar)
Executar serviços internos e externos, inerentes ao cargo recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolo; cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da unidade, acompanhando-o ou prestando informações; zelar pela conservação dos equipamentos em uso e abastece os mesmos; atender o pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral; zelar pela identidade da vida escolar do estudante e pela autenticidade dos documentos escolares; registrar as notas na ficha individual do estudante; auxiliar na escrituração dos documentos escolares; manter a organização e conservação do arquivo ativo e inativo; manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos estudantes; utilizar microcomputadores com noções básicas de sistemas operacionais, editor de texto e planilha eletrônica na execução das atividades inerentes as atribuições do cargo; operar microcomputadores digitais, mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; acionar dispositivos periféricos, conservando e mantendo os mesmos nos critérios e normas estabelecidas pelos fabricantes; executar tarefas em programas de editoração de textos, planilhas eletrônicas e sistemas operacionais; zelar pela utilização adequada dos micros; coordenar e orientar trabalhos em laboratórios e salas de informática; digitar material de expediente; executar outras atribuições afins.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Enfermagem
Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; atuar na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; integrar equipes e colaborar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Farmácia
Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhamento e entregando os produtos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoques; auxiliar na preparação de produtos medicinais, com produtos químicos industriais e agrícolas sob orientação do farmacêutico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Assistente em Administração Pública/ Topógrafo
Auxiliar em levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, para determinar altitudes, distancias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; auxiliar na análise mapas, plantas, títulos de propriedade, registros especificações; auxiliar nos cálculos topográficos necessários; auxiliar no Registro dos dados obtidos em cadernos específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os, quando necessário para conservá-los nos padrões requeridos; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Analista em Administração Pública/ Administrador
Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Quando na área de atendimento à população do Município
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; realização de sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; atendimento aos internos de hospitais e outras unidades de saúde.
Quando na área de atendimento ao servidor municipal
Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista
Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesses das anomalias de cavidades orais e seus elementos, que interferem na saúde da população, com aplicação de medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade; supervisionar os auxiliares; assessorar e prestar suporte técnico em gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda de oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Administração Municipal; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Administração Pública/ Contador
Organizar os serviços de contabilidade do Município, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Câmara; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos

executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos à Prefeitura; realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, orçamento, projetos e parecer técnico; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto; participar de projetos arquitetônicos, utilizando programas eletrônicos para melhoria e ampliação das instalações da Prefeitura; emitir de laudos técnicos de vistoria de caixas separadoras de água e óleo, a fim de proceder com a liberação do início das atividades dos estabelecimentos comerciais e industriais; orientar, coordenar e supervisionar a execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água e outros; coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; elaborar projetos hidro sanitários; conduzir veículos, quando autorizado e credenciado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura; planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada; participar de grupos de trabalho e / ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção; manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados; realizar a mensuração dos bens patrimoniais desta Autarquia de forma a constatar o valor monetário dos itens através da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas; conduzir, eventualmente, veículos leves, quando autorizado e devidamente habilitado, a fim de atender as necessidades especificas da Prefeitura; zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax, entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica

Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da Escola; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; contribuir para que a escola cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento; Participar com o corpo docente do processo de avaliação externa e da análise de resultado; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades escolares; acompanhar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas; estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional; participar na elaboração do calendário escolar; atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atendimento dos objetivos curriculares; acompanhar a sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação; programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico- pedagógicos; acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação; acompanhar a execução do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes; coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe; participar da organização das turmas e do horário escolar; responsabilizar-se pela elaboração do horário

escolar; coordenar as reuniões pedagógicas dos docentes; redigir documentos destinados à comunicação e informação da área pedagógica; e executar outras atribuições correlatas.

Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico
Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle e qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação; participar das atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custodia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do Município; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o tratamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, com vistas ao aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do servidor, realizando exames fonéticos da linguagem e de audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz e treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Saúde Pública/ Médico PSF
Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema; fazer consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; realizar outras tarefas da área médico- hospitalar; observar e cumprir as normas de higiene e de segurança; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Analista em Educação Básica/ Nutricionista
Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico- sanitárias Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico- sanitárias; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico
Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou

ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica (Ciências, Educação Artística, Educação Religiosa, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Séries Iniciais – Regência de Turma)
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, dentro da carga horária de trabalho; zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento.

ANEXO III

• DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo	15	12	3	0
Auxiliar de Cuidador	15	15	0	
Auxiliar em Alimentação	15	15		
Auxiliar em Serviços Gerais	15	15		
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares	15	15		
Mecânico de Máquinas Pesadas	15	15		
Motorista	10	10		10
Operador de Máquinas Pesadas	15	15		0
Operário	15	15		

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

Cargos	Português	Matemática	Conhecimentos Locais	Informática	Conhecimentos Específicos
Assistente Administrativo	12	5	3	3	7
Fiscal de Posturas e Obras	12	5	3	3	7
Fiscal de Tributos	12	5	3	3	7
Topógrafo	10	4	3	3	10
Técnico em Administração Escolar	10	4	3	3	10
Eletricista	12	5	3	0	10
Cuidador Social	12	5	3		10
Técnico em Farmácia	12	5	3		10
Técnico em Enfermagem	12	5	3		10
Monitor de Educação Infantil	15	12	3		0

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Português	Saúde Pública	Conhecimentos Pedagógicos	Informática	Conhecimentos locais	Conhecimentos Específicos
Procurador Jurídico	7	0	0	10	3	10
Administrador	7			10	3	10
Contador	7			10	3	10
Engenheiro Civil	7			10	3	10
Assistente Social	7	7		3	3	10
Farmacêutico	7	10		0	3	10
Fonoaudiólogo	7	10			3	10
Cirurgião Dentista	7	10			3	10
Médico PSF	7	10			3	10
Nutricionista	7	10			3	10
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)	7	0	10		3	10
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – História	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Matemática	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Ciências	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Educação Artística	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Educação Religiosa	7		10		3	10
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	7		10		3	10
Especialista em Educação Básica	7		10		3	10

• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES
Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)

Leitura e Interpretação de textos. Gêneros discursivos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinônimos e antônimos. Sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronomes, verbos, conjunções, preposições: formas, emprego e funções. Noções de frase, oração e período: aspectos sintáticos e semânticos. Termos da oração. Concordância e regência nominal e verbal. Colocação de pronomes. Emprego do sinal indicativo de crase. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. Conotação e denotação. Noções de versificação. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia. Vícios de linguagem.

Matemática (todos os cargos/ especialidades)
Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações de 1º e 2º graus e inequações de 1º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Geometria plana.

Informática (especialidade: Auxiliar Administrativo)
Conhecimento do sistema operacional *Windows 7*: Menu Iniciar; configurações e acesso aos programas instalados; Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; Utilização do *Windows Explorer*: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas; Conhecimento de Internet e do *Internet Explorer 11*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO/ ESPECIALIDADE
Auxiliar em Administração Pública/ Motorista
Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito. O homem: seu preparo técnico, psicológico e educacional como usuário da via. A Via: sua importância para a circulação veicular, seu uso pelo condutor e seu uso pelo pedestre. O Veículo: seu conhecimento como meio de comunicação e de transporte, seu uso e manutenção. O Código Nacional de Trânsito e seu regulamento. O comportamento do condutor na direção veicular. O comportamento do pedestre nas vias de circulação. A direção defensiva, sua importância para a segurança do trânsito. Tipos de habilitação. O uso dos equipamentos obrigatórios e os acessórios de segurança. O comportamento específico do condutor no transporte de passageiros de cargas pesadas perigosas e socorros urgentes.

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES
Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)
Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Recursos de coerência e coesão. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Variações linguísticas Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo. Divisão silábica. Ortografia oficial. Acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Classes de palavras: classificação, emprego, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Vozes verbais. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Matemática (todos os cargos/ especialidades)
Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Percentagens. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Sistemas de equações do 1º grau. Funções e gráficos de funções reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros simples, juros compostos e juros compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial.

Informática (especialidade: Assistente Administrativo, Fiscal de Posturas e Obras, Fiscal de Tributos, Topógrafo e Técnico em Administração Escolar)
Conhecimento do sistema operacional *Windows 7*: Menu Iniciar, configurações e acesso aos programas; Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; Utilização do *Windows Explorer*: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas; Conhecimento do editor de textos *Microsoft Word 2010*: Criar, salvar, editar e apagar documentos; Formatação e impressão. Conhecimento de Internet e do *Internet Explorer 11*; Operações de correio eletrônico no *Microsoft Office Outlook 2010*: Receber e enviar mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

Conhecimentos Locais (todos os cargos/ especialidades)
Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º32, de 2/12/2015 e alterações posteriores). Planos de Carreiras e alterações posteriores (Lei nº. 500 de 21/06/2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES
Assistente em Administração Pública/ Assistente Administrativo
Funções Administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal, trabalho em equipe. Gestão por competências: conceito, políticas e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública. Legislação na Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Noções de Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei no. 10.520, de 17/07/2002); Relações institucionais: Autoridade e Poder, Liderança. Ética na Administração Pública. Noções de documentação e arquivologia: Métodos de arquivamento. Noções de Administração Pública: acadêmica e financeira, de recursos humanos, de material e patrimônio. Planos de Carreira e alterações posteriores (Lei Municipal nº. 500 de 21/06/2016). Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º32, de 2/12/2015 e alterações posteriores).

Assistente em Desenvolvimento Social / Cuidador Social
Abrigo – comunidade de acolhida e socioeducação (Coleção "Abrigo em Movimento"); Imaginar para encontrar a realidade (Coleção "Abrigo em Movimento"); Cada caso é um caso (Coleção "Abrigo em Movimento"); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 12.010 de 03 de Agosto de 2009 (dispõe sobre a adoção e dá outras providências); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Constituição Federal (1988) (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º. Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31º; Art. 34º a 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º a 69º. Da Ordem Social – Art. 193º a 230º); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, de 18 de junho de 2009; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Noções sobre o Plano Nacional de

Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Estatuto da Pessoa com deficiência - Lei 13.146/2015; Estatuto da Juventude – Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013; Norma Operacional Básica – NOB/RH-SUAS – Resolução CNAS 269/2006; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012. Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

Assistente em Administração Pública/ Eletricista
Automação: Chave bóia (inferior e superior). Minuteria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Circuitos elétricos em corrente alternada: Fator de Potência; Grandezas e parâmetros elétricos em tensão alternada; Potência e energia em tensão alternada; Levantamento de cargas elétricas. Eletricidade Básica: Conceitos básicos de eletricidade; Leis que fundamentam a eletricidade; Resistor, capacitor e indutor; Circuitos elétricos em CC e CA; Conceitos básicos de magnetismo e transformadores. Energia elétrica; Grandezas básicas: tensão, corrente e resistência elétrica; Potência elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Instrumentação: Detectores de tensão, equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Máquinas elétricas: construção e controle de máquinas elétricas (comandos e acionamentos); Dispositivos de proteção. Materiais elétricos em geral: condutores, componentes, iluminação, proteção e etc. Destinação, especificações técnicas e forma de uso; Noções de Desenho Técnico: Elementos de um projeto; Legendas e convenções gráficas; Leitura e interpretação de projetos elétricos. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos. Segurança do Trabalho em Eletricidade: Introdução a segurança do trabalho; ABNT 5410; NR-10; Acidentes, prevenção, riscos ambientais e profissionais, higiene do Trabalho com Eletricidade; Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Assistente em Educação Básica/ Técnico em Administração Escolar
Postura profissional no ambiente no trabalho. Comunicação interna e externa. Meios de comunicação: físicos e digitais. Relações interpessoais. Gestão de conflitos. Atendimento ao cliente. Organização e conservação do arquivo ativo e inativo. Inovação e criatividade. Ética profissional.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Enfermagem
Fundamentos de enfermagem; Vigilância epidemiológica e imunização; assistência à saúde da mulher; assistência à saúde da criança e do recém-nascido; assistência à saúde do adulto e do idoso; conhecimento de ética e legislação profissional; Enfermagem na segurança do paciente; assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Legislação do SUS- Sistema Único de Saúde/ Lei 8.080; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Segurança e Saúde no trabalho.

Assistente em Saúde Pública/ Técnico em Farmácia
Farmacologia e farmacotécnica: conceitos, formas farmacêuticas, vias de administração, terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica e concentração; Princípios para o atendimento da prescrição médica. Boas práticas de dispensação. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas; Medicamento de controle especial. Portaria 344/98 (SVS 12/05/1998); Cálculos em farmácia hospitalar. Porcentagem, regra de três, operações aritméticas, Média aritmética e sistemas de medidas e de massa; Noções sobre assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos e produtos médicos; Noções sobre rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências da legislação sanitária; Legislação farmacêutica - Regulamento de Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: critérios para prescrição e dispensação; Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias; Boas Práticas de manipulação farmacêutica: uso de EPIs, organização e limpeza, condições de armazenamento e manuseio de matérias-primas; Cálculos aplicados a manipulação farmacêutica: cálculo de dose, fator de correção, equivalência, densidade relativa, regra de três; Técnicas de manipulação de xaropes, xampus, soluções, suspensões, emulsões, pomadas, cremes, géis, envelopes e cápsulas; Controle de qualidade na manipulação farmacêutica: cálculo de peso médio, densidade, viscosidade, ponto de fusão e solubilidade; Vidrarias e sua utilização; Lavagem e esterilização de materiais de uso no laboratório farmacêutico; Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde.

Assistente em Administração Pública/ Topógrafo
Conceitos fundamentais (sistemas de coordenadas, unidades de medidas, plano topográfico local, efeito de curvatura da terra, escalas, introdução, normas NBR 13.133 e NBR 14.144). Planimetria (medições de distâncias e ângulos). Métodos de levantamento topográfico. Altimetria. Métodos de representação do relevo. Terraplanagem. Locação de obras.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Posturas e Obras
Lei orgânica municipal e alterações posteriores. Noções básicas de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal e Ética Profissional. Códigos de Posturas (Lei Complementar n.º 4/98 e alterações posteriores) e Obras (Lei Complementar n.º 3/98 e alterações posteriores). Código de Defesa do consumidor. Legislação Ambiental e demais atividades relacionadas ao cargo.

Assistente em Administração Pública/ Fiscal de Tributos
Espécies Tributárias: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Princípios Jurídicos da Tributação: legalidade, isonomia, irretroatividade, anterioridade, capacidade contributiva, vedação do confisco, imunidades tributárias genéricas. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação Tributária: fato gerador, sujeito ativo e passivo, responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão e extinção. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa. Legislação do Município de Cabeceira Grande: Lei Complementar Municipal n.º 2/97 – Código Tributário Municipal. Legislação Esparsa Tributária (Lei do ISSQN): Lei Complementar nº 11/2006 e alterações posteriores. Lei da Contribuição sobre o Custeio de Iluminação Pública: Lei Complementar nº. 10/2005 e alterações posteriores. Legislação Federal: Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; Lei Complementar Federal n° 116/03 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências; Lei Complementar Federal n° 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.

NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

Língua Portuguesa (todos os cargos/ especialidades)
Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias. Recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções

da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Informática (especialidades: Assistente Social, Procurador Jurídico, Administrador, Contador, Engenheiro Civil)
Conhecimento do sistema operacional Windows 7: Menu Iniciar,configurações e gerenciamento de tarefas; Segurança e atualização (Windows Update); Arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos. Utilização do Windows Explorer: Selecionar, renomear, copiar, mover e excluir arquivos; Criar pastas e subpastas. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2010: Criar, salvar, editar e apagar documentos; Formatação e impressão. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11; Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2010: Receber e enviar mensagens; Anexos; Catálogo de endereços; Organização das mensagens.

Saúde Pública (especialidades: Assistente Social, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Cirurgião Dentista, Médico PSF e Nutricionista)
Constituição da República Federativa do Brasil: saúde. Saúde no contexto do país: condições de saúde da população brasileira e políticas de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização dos serviços. Participação comunitária e controle social no SUS. Política Nacional de Atenção Básica: diretrizes, normas e organização da assistência à saúde, incluindo os novos direcionamentos. Pacto pela Saúde. Redes de Atenção à saúde: conceito, diretrizes, programas e redes prioritárias. Política Nacional de Atenção às Urgências: diretrizes, normas e organização. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Educação Permanente. Vigilância em Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Práticas integrativas e complementares. Segurança e Saúde do Trabalhador. Mesa de Negociação Permanente do SUS.

Conhecimentos Pedagógicos (especialidades: Prof. PEB 1, Prof. História, Prof. Português, Prof. Matemática, Prof. Ciências, Prof. Educação Artística, Prof. Educação Religiosa, Prof. Inglês e Especialista em Educação Básica)
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (Lei 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações (Lei 8069/90). Constituição Federal de 1988: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17); Título VIII: da Educação (art. 205 a 214). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.
Competências sócio emocionais na prática da sala de aula. Organização do trabalho pedagógico: fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento. Avaliação como ferramenta do processo de ensinar e de aprender. O processo de ensino-aprendizagem.

Conhecimentos Locais (todos os cargos/ especialidades)
Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (Lei Complementar n.º32, de 2/12/2015 e alterações posteriores). Planos de Carreiras e alterações posteriores (Lei nº. 500 de 21/06/2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS/ ESPECIALIDADES

Analista em Administração Pública/ Procurador Jurídico
Direito Administrativo: Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Lei Municipal n. 562, de 4 de outubro de 2017, que institui o Código Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos e dá outras providências; Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal, de n° 317, de 05 de março de 2010; Lei Municipal N.º 500, de 21 de junho de 2016, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei Orgânica Municipal – LOM, publicada em 14/06/1997; Lei Complementar n.º 32, de 2 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande (MG); LEI N.º 500, de 21 de junho de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Cabeceira Grande e dá outras providências; Lei Nº 317, de 05 de março de 2010; que dispõe sobre o plano de carreiras do magistério público municipal.
Direito Ambiental: Responsabilidade ambiental: a matéria na Constituição da República; reparação do dano ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Termo de Compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia e Direito Ambiental: instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O licenciamento ambiental: procedimento.
Direito Constitucional: Organização do Estado: entidades e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. Poder Executivo: atribuições e organização da presidência da república. Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Interpretação e Aplicação da Constituição: métodos e princípios. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Administração pública: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; incompatibilidades parlamentares e processo legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário: estrutura e atribuições. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Funções essenciais à justiça. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações constitucionais ao poder de tributar. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica e Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais do trabalho.
Direito Financeiro: A Atividade Financeira do Estado e o Direito Financeiro: Necessidades coletivas e o papel do Estado; O Fenômeno Financeiro. Atividade Financeira do Estado; Setores da atividade financeira pública; Direito Financeiro e conceito; Relações com a Ciência das Finanças e outros ramos jurídicos; As normas de Direito Financeiro: competência legislativa; leis complementares e leis ordinárias; Princípios do Direito Financeiro. Receita Pública: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. Despesa Pública: Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. Orçamento Público: Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento;

Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Atividade dos Tribunais de Contas. Crédito e Dívida Pública: Noções do Crédito Público; Aspectos Econômicos e Jurídicos; A dívida pública; conceito e espécies. A dívida pública externa. Papel do Senado Federal. Emissão e Controle de Moeda: Competência Constitucional; Banco Central; Conselho Monetário Nacional.
Direito Processual Civil: Apelação. Agravos. Embargos Infringentes. Embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso Especial. Recurso extraordinário. Ação rescisória. Do cumprimento da sentença. Da execução por título executivo extrajudicial. Embargos do devedor, à arrematação e adjudicação. Processo cautelar: noções gerais, requisitos, espécies, procedimentos e medidas cautelares. Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento e ações possessórias. Embargos de terceiro. Ação monitória. Busca e Apreensão. Alienação Fiduciária de Imóveis. Desapropriação. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Arbitragem. Ação: natureza jurídica, elementos da ação, condições da ação, carência da ação, cumulação de ações e de pedidos. Jurisdição e competência. Processo: conceito, natureza, classificação, princípios, processo e procedimento. Relação jurídica processual: pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: as partes – conceito, capacidade, representação, legitimação. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: forma, lugar e tempo dos atos processuais, prazos, preclusão. Nulidades processuais. Processo de conhecimento: noções gerais, finalidade, objeto, estrutura. Procedimento comum. Procedimento sumário. Procedimentos Especiais. Petição inicial. Tutela antecipada. Citação inicial. Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Prova: meios de prova, ônus da prova, procedimento probatório. Audiências: preliminar e de instrução e julgamento. Sentença. Coisa julgada. Recursos: noções gerais, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito e efeitos.
Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional: princípios, limitações ao poder de tributar, discriminação dos impostos e repartição das receitas. Espécies tributárias. Princípios e normas gerais de Direito Financeiro. Receita pública. Despesa pública. Orçamento. Responsabilidade fiscal. Sigilo bancário.
Direito Urbanístico: Conceito e Objeto, Princípios vetores, Inserção e conexões com a Ordem, Jurídica, Estatuto das Cidades, Disciplina da vida no perímetro urbano, Melhoria das condições de vida no perímetro urbano, Função social da propriedade, Instrumentos, Instrumentos tributários do urbanismo, Direito Urbanístico e Democracia, Participação popular, Organizações da sociedade civil.

Analista em Administração Pública/ Administrador
Introdução a Administração de Empresas: Funções da Administração; Ciência, Arte e Administração; Características; objetivos; aplicabilidade; Escolas e Teorias da Administração. Administração de Recursos Humanos: Fundamentos Básicos, Conceitos e Objetivos; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações; Administração de Cargos e Salários; Motivação; Análise de Cargos; Avaliação de Desempenho; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras; Gestão de Pessoas; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Medicina e Segurança do trabalho; Obtenção de resultados. Organização e Métodos: Análise de processos; Fluxogramas; Estudo de layout; Análise e desenho de formulários; Elaboração e usos de manuais; Departamentalização (estruturação); Organograma: formulação e análise estrutural; Sistemas de informação; Arquitetura organizacional; Empowerment; Qualidade e a busca da excelência; Mudança organizacional. Logística: Administração de Materiais: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais; Administração de Compras: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho operacional e produtividade; Minimização de custos. Administração Financeira: Fluxos de Caixa; Matemática Financeira: juros simples, juros compostos, taxas, descontos, anuidades, equivalência de fluxos. sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária; Análise de Índices econômicos e financeiros; Orçamento público. Administração Pública: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Órgãos públicos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Processo de contratação – Licitação e concorrência; Processo administrativo; Administração indireta; Patrimônio público; Bens públicos; Improbidade administrativa; Responsabilidade civil da administração. Ética Profissional: Código de Ética do Administrador – princípios, valores, postura, procedimentos e comportamento no desempenho da função. Legislação Aplicada a Administração: Leis, Normas, Portarias, Decretos, instruções normativas e outros instrumentos legais no cotidiano do Administrador.

Analista em Administração Pública/ Contador
Administração Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Organização e estrutura do estado, governo e administração pública; Ciclo de gestão e implantação do orçamento público municipal: PPA, LDO e LOA; Políticas públicas; Controle da administração pública. Serviço Público: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Classificação e características dos serviços públicos. Contabilidade Pública: Aspectos gerais, conceitos e terminologias; Regime de caixa; Regime de competência; Plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; Princípios orçamentários; Princípios contábeis; Receita Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, receita orçamentária e receita extra-orçamentária; Despesa Pública: aspectos gerais, conceitos, terminologia, classificação, despesa orçamentária e despesa extra orçamentária; Fonte e destinação de recursos; Elementos das demonstrações contábeis; Mensuração de ativos e passivos; Estoques; Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; Receita de transação sem contraprestação; Receita de transação com contraprestação; Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; FUNDEB; Concessões de serviços públicos; RPPS – Regime Próprio de Previdência Social; Dívida Ativa; Precatórios em regime especial; Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Lei de Responsabilidade Fiscal: Aspectos gerais da lei, diretrizes e fundamentos.

Analista em Administração Pública/ Engenheiro Civil
Legislação profissional – Noções de direito e cidadania. Aspectos jurídicos para a formação do engenheiro. Organização do sistema CONFEA/CREAs e suas leis. Deveres e direitos dos profissionais. Código de ética profissional. Mercado de trabalho. Noções de avaliação e perícias. Materiais de construção civil – aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. Técnicas de construção civil – elementos referentes a edificação, movimento de terra, máquinas, equipamentos, canteiro de obras, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos, pinturas, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, higiene e segurança do trabalho (NR-18). Instalações prediais – instalações prediais de água fria e quente, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos individuais de esgotos domésticos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra-incêndio. Projetos de engenharia civil – conceituação de arquitetura e de espaço edificado, tipologia e função do edifício, edificações uni e plurifamiliares, comerciais e industriais. Projetos estruturais – caracterização estrutural de um edifício, plantas de formas e ferragens, cargas, esforços internos, concreto armado, materiais componentes, dimensionamento de pilares, vigas e lajes, desenvolvimento do projeto estrutural. Fundações – propagação e distribuição de pressões no solo, fundações diretas, fundações profundas, reconhecimento do subsolo, sondagens e escolha do tipo de fundações. Topografia – planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral, desenvolvimento de projetos de loteamento. Transportes – estudo do trânsito, contagens volumétricas, pesquisa de origem e destino, planejamento de transportes, estimativa de trânsito futuro, volume de projeto, determinação do número "N", capacidade e níveis de serviços das vias, dimensionamento e coordenação de semáforos, sinalização de segurança em vias, estudos de acidentes, projeto geométrico rodovias e vias urbanas, terraplanagem, cálculo de volumes e distâncias de transportes, laboratório de solos e pavimentação, custos rodoviários,

estudo da base de cálculo e elementos intervenientes, drenagem estudo dos sistemas de drenagem profunda e superficial, análise dos elementos componentes e seu funcionamento, pavimentação, funcionamento dos sistemas de pavimentação flexível, articulados e rígidos, dimensionamento do pavimento. Urbanismo – funções urbanas, estruturas e morfologia urbana, utilização dos espaços urbanos, planejamento e gerenciamento de obras urbanas, infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos, legislação urbana, plano diretor, plano municipal de desenvolvimento estatuto da cidade.

Analista em Desenvolvimento Social/ Assistente Social

O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional; Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis; O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos; Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos do Serviço Social; Código de Ética profissional do Assistente Social e Regulamentação do Exercício Profissional - Lei 8.662/1993 e suas alterações; Constituição Federal 1988 - Capítulo dos Direitos Sociais; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política de benefícios sociais; NOB SUAS/2012 e NOB-RH/2006; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei 12.435/2011 (dispõe sobre a organização da Assistência Social); Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Lei 7.853/1989 e decreto; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990; Lei 12.010/2009 (Nova lei da adoção); Noções sobre o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/2009; Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003; Política Nacional do Idoso - Lei 8842/1994 e seus decretos; Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal 7053/2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/2009; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/2009; Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família; BPC Trabalho - Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC à Qualificação Profissional e ao Mundo do Trabalho; Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Analista em Saúde Pública/ Farmacêutico

Farmácia Social e Legislação Farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica; Política nacional de medicamentos e de assistência farmacêutica; Medicamentos genéricos; Medicamentos sujeitos a controle especial. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituição pública.
Farmacotécnica e Controle de Qualidade: Controle e gerenciamento da qualidade de matérias-primas e de medicamentos; Controle e gerenciamento da qualidade em manipulação e fabricação de medicamentos; Controle de qualidade e estabilidade de medicamentos: princípios gerais, métodos e interpretação; Emissão e análise de laudos de medicamentos e matérias-primas; Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e injetáveis; Armazenamento de matérias-primas e medicamentos.
Assistência farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento e sistemática de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Assistência terapêutica e a avaliação de tecnologias em saúde: conceitos e princípio básicos de atuação do farmacêutico; Boas práticas de dispensação: sistemas de distribuição de medicamentos e produtos médicos; Cálculos aplicados à Farmácia: sistemas de medida e de massa, cálculo de dose, fator de correção, equivalência de doses e densidade relativa; Princípios da antibioticoterapia; Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: os tipos de resíduos e a sua gestão integrada; Rastreabilidade de medicamentos e produtos médicos: exigências legislação sanitária.
Farmacologia Básica e Terapêutica: Conceitos em Farmacocinética, Bioequivalência e Biodisponibilidade; Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos; Reações adversas; Fatores que afetam a resposta farmacológica; Sistema Nervoso Central; Terapia Farmacológica da Inflamação; Funções Renal e Cardiovascular; Função Gastrintestinal; Quimioterapia das Infecções Parasitárias; Quimioterapia das Doenças Microbianas; Quimioterapia das Doenças Neoplásicas; Imunomoduladores; Sangue e Órgãos Hematopoiéticos; Hormônios; Dermatologia; Oftalmologia;
Atenção Farmacêutica: Cuidados farmacêuticos na atenção primária a saúde; Uso racional de medicamentos; Problemas relacionados a medicamentos; Farmacovigilância; Tecnovigilância.

Analista em Saúde Pública/ Fonoaudiólogo

Anátomo-Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo-Fisiologia da audição; Anátomo-Fisiologia do sistema sensório motor oral (incluindo fissuras lábiopalatinas e disfagias); Anátomo-Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos; Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas); Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar.

Analista em Saúde Pública/ Cirurgião Dentista

Anestesia oral: técnicas, anestésicos, indicações e contra indicações, acidentes, medicação de urgência; Atenção à saúde bucal do idoso e da criança; Biossegurança: ergonomia e controle de infecção no consultório; Cariologia: etiologia, epidemiologia, progressão e controle da cárie dentária; Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características e técnica de manipulação; Dentística: restaurações com ionômero de vidro, resina composta e restaurações complexas com amálgama; Diagnóstico, tratamento e controle dos principais problemas periodontais, técnicas de raspagem; Diretrizes assistenciais do SUS; Doença periodontal: etiologia, diagnóstico e tratamento; Epidemiologia em Saúde Bucal; Estratégia de Saúde da Família; Farmacologia aplicada à odontologia; Flúor: uso racional, toxicologia; Fluorose dentária: diagnóstico e tratamento; Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento; Organização de modelos assistenciais em odontologia; Planejamento e organização de serviços assistenciais de odontologia; Políticas de saúde bucal no Brasil; Principais manifestações bucais de doenças sistêmicas: diagnóstico e tratamento; Princípios da radiologia odontológica: Indicações, técnicas e interpretação; Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte: exodontia simples e complexas; Processos agudos na cavidade bucal: diagnóstico e tratamento; Tratamento conservador do complexo dentina/polpa; Tratamento Restaurador Atraumático: conceito, abordagem, materiais restauradores adesivos com abordagem de mínima intervenção. Traumatismos e imobilizações dentária.

Analista em Saúde Pública/ Médico PSF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de parada cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, síndrome do pé diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas:

osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demêmcia, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, aids, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.

Analista em Educação Básica/ Nutricionista
Lei nº 8234, de 17 de setembro de 1991 (DOU 18/09/91); Resolução CFN nº 334, de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Resolução CFN nº 541, de 14 de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências. Resolução CFN nº 465 de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Lei 6437, de 20 de agosto de 1977. Dispõe sobre as infrações sanitárias. Decreto Federal nº 77052, de 19 de janeiro de 1976. Dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde; Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e normas regulamentadoras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Lei nº 11346, de 15 de setembro de 2006. Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA; Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação. https://www.educacao.mg.gov.br/parceiro/alimentacao-escolar-cardapios.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma)
O professor e a construção coletiva do ambiente de trabalho. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Planejamento. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Avaliação da aprendizagem. Avaliação do processo do processo de alfabetização. O jogo e o brincar.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – História
História Antiga; História Medieval; História Moderna; História Contemporânea; Colonização da América Portuguesa; História do Brasil Império; História do Brasil republicano; História da América latina colonial e independente; América latina do século XIX e XX; História da África; Atualidades.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa
Leitura, compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Estrutura do texto: relação entre as ideias; recursos de coerência e coesão. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e à produção de textos. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem: metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, gradação, personificação. Vícios de linguagem. Intertextualidade e metalinguagem. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia oficial, acentuação tônica e gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Ocorrência e emprego do sinal indicativo de crase. Homônimos e parônimos. Conhecimentos gramaticais: domínio da norma padrão escrita da língua portuguesa; variações linguísticas. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Matemática
Números naturais, inteiros, racionais e reais. Lema de Euclides. Números primos. Teorema Fundamental da Aritmética. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Princípio Fundamental da Contagem. Permutação, arranjo, combinação e Binômio de Newton. Frequência relativa e probabilidade. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Funções e gráficos de funções reais. Funções inversas. Funções logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Sequências de números reais. Progressão aritmética e progressão geométrica. Limites. Continuidade de funções reais. Derivadas. Integrais. Teorema Fundamental do Cálculo. Matrizes. Operações com matrizes. Determinante de uma matriz. Matriz transposta e matriz inversa. Álgebra vetorial no plano e no espaço real. Operações com vetores. Produto interno, produto vetorial e produto misto. Reta, plano e cônicas no espaço euclidiano. Juros simples, juros compostos e juros compostos com taxas de juros variável. Capitalização e descontos. Geometria plana e espacial. Sistemas de equações lineares. Conjunto dos números Complexos. Conjugado e norma de um número complexo. Equações algébricas e polinomiais. Teorema Fundamental da Álgebra.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Ciências
Aprendizagem significativa em Ciências. Diretrizes para o Ensino de Ciências e interdisciplinaridade. Temas transversais em Ciências Naturais. Desenvolvimento de habilidades e competências pelos alunos. Livro didático de Ciências. Alfabetização científica.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Artística
Arte no Ensino Fundamental e Médio. Educação infantil e o ensino de arte. O desenho na Educação Infantil. A formação estética na Educação Básica. A consolidação do ensino de arte no Brasil.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Educação Religiosa
A religiosidade como fenômeno político, criação e providência na tradição Cristã, Budismo, sincretismo religioso, mitologia, a doutrina da reencarnação - da Grécia ao Espiritismo moderno, Escatologia.

Analista em Educação Básica/ Professor de Educação Básica – Língua Inglesa
Leitura e interpretação de texto escrito em Língua Inglesa. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos: Present Tenses, Past Tenses, Future Tenses, Perfect Tenses, Modal Verbs, Reported Speech, Pronouns (possessives, reflexives, object, adjectives), Passive Voices, Infinitive and Gerund forms, Phrasal Verbs, Conditionals, Comparative and Superlative.

Analista em Educação Básica/ Especialista em Educação Básica

Estrutura e organização do ensino brasileiro. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento educacional. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Organização e gestão da escola. Articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo	1	1	2	-
Auxiliar de Cuidador			-	
Auxiliar em Alimentação				
Auxiliar em Serviços Gerais				
Auxiliar em Serviços Gerais Escolares				
Mecânico de Máquinas Pesadas				
Motorista				2
Operador de Máquinas Pesadas				-
Operário				

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Português	Matemática	Conhecimentos Locais	Informática	Conhecimentos Específicos
Assistente Administrativo	1	1	1	1	2
Fiscal de Posturas e Obras					
Fiscal de Tributos					
Topógrafo					
Técnico em Administração Escolar				-	
Eletricista					
Cuidador Social					
Técnico em Farmácia					
Técnico em Enfermagem					
Monitor de Educação Infantil					-

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Português	Saúde Pública	Conhecimentos Pedagógicos	Informática	Conhecimentos locais	Conhecimentos Específicos
Procurador Jurídico	1	-	-	1	1	2
Administrador						
Contador						
Engenheiro Civil						
Assistente Social		1		-		
Farmacêutico						
Fonoaudiólogo						
Cirurgião Dentista						
Médico PSF						
Nutricionista						
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 20h)		-	1			
Professor de Educação Básica – Séries Iniciais (Regência de Turma, 40h)						
Professor de Educação Básica – História						
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa						
Professor de Educação Básica – Matemática						
Professor de Educação Básica – Ciências						
Professor de Educação Básica – Educação Artística						
Professor de Educação Básica – Educação Religiosa						
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa						
Especialista em Educação Básica						

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

Eu, _____, portador do CPF _____._____._____-____, inscrição N.º_____, venho por este requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, nos termos do Item 5. do Edital 01/2017, sob a condição:
( ) Inscrito no Cad. Único, sob o NIS n.º_____.
Juntamente com este requerimento, o candidato deverá enviar cópia do Número de Identificação Social – NIS.

( ) Membro de família de baixa renda, conforme declaração abaixo e anexação dos seguintes documentos: o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, se for servidor público (exceto do Município de Cabeceira Grande que tem isenção vedada), anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques, sendo empregado que não tenha anotação na CTPS do emprego, anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de

até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. [CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]. _____

( ) Hipossuficiente, conforme declaração abaixo e anexação dos seguintes documentos: o candidato deverá enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho; comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, se for servidor público (exceto do Município de Cabeceira Grande que tem isenção vedada), anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques, sendo empregado que não tenha anotação na CTPS do emprego, anexar cópia dos 3 (três) últimos contracheques.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, inclusive pelo crime (falsidade ideológica) tipificado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Cabeceira Grande, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ITEM TRANSITÓRIO

Em decorrência das alterações de que trata esta Retificação, fica revogada a relação contendo o resultado da análise do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição publicada no dia 6 de fevereiro de 2018, devendo ser republicada a lista com a indicação, para os pedidos deferidos, de DEFERIMENTO CONDICIONADO, cujo deferimento, pois, estará condicionado à apresentação da documentação contida na nova redação determinada por esta Retificação com base nos novos prazos nela previstos, e no caso de servidores do Município de Cabeceira Grande, que constavam na lista como pedidos deferidos, os mesmos deverão constar, na republicação da lista, como INDEFERIDOS em face da vedação estabelecida na presente Retificação. Para as solicitações que foram indeferidas na lista anterior, publicada em 6 de fevereiro de 2018, o candidato poderá efetuar nova solicitação no novo prazo desde que observado o disposto nas alterações aqui estabelecidas.

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.
O candidato deverá apresentar, no ato da prova, documento original com foto. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas o candidato deverá apresentar, no ato da prova, a Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, categoria “D” ou categoria “E”, em original, não sendo aceito qualquer outro documento.
A Prova Prática será de caráter eliminatório, com o valor total de 20 (vinte) pontos;
Será considerado APTO o candidato que alcançar nota igual ou superior a 10 (dez) pontos; e será considerado INAPTO o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.
Das condições, critérios de avaliação e distribuição dos pontos das Provas Práticas:

Mecânico de Máquinas Pesadas
A Prova Prática para o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas consistirá em executar tarefas próprias da profissão, utilizando ferramentas adequadas, instrumentos e equipamentos próprios. Critérios de avaliação e pontuação:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Uso de Equipamento de Proteção Individual e Segurança no desenvolvimento das atividades	05
2	Agilidade e Habilidade no manuseio das ferramentas e materiais	05
3	Demonstrar conhecimentos de ferramentas e partes do motor	05
4	Cuidado com o veículo e qualidade do serviço final	05
Total		**20**

Operador de Máquinas Pesadas
A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas consistirá na avaliação da operação, dentro das normas técnicas e legais, de uma Máquina RETROESCAVADEIRA. Consistirá em verificar, ligar o equipamento, dirigir até o local indicado e executar uma tarefa própria do equipamento. Critérios de avaliação e pontuação:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Uso de Equipamento de Proteção Individual e Segurança no desenvolvimento das atividades	05
2	Checagem da Máquina, Checagem dos Comandos, Procedimentos de Partida	05
3	Procedimentos de Operação (escavação, transporte e descarga)	05
4	Procedimentos de Parada (estacionamento, transmissão em neutro, freio de estacionamento e concha no solo)	05
Total		**20**

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F587D156

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE ENTREGARAM OS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO - RETIFICAÇÃO 02

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME	COMPROVANTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA INDEFERIMENTO
1	541	ALDETE DA SILVA FERREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
2	159	ALESSANDRA FRANCISCO DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-

3	144	ALISON WELITON DA SILVA PEREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
4	313	AMOSE ALVES FERNANDES	Cad. Único	DEFERIDO	-
5	546	ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA ROSA	Cad. Único	DEFERIDO	-
6	156	ANA KAROLINA DOS REIS BATISTA	Cad. Único	DEFERIDO	-
7	428	ANDRÉIA MACHADO DOS SANTOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
8	104	ANTONIO CARLOS SOUZA BORGES	Cad. Único	DEFERIDO	-
9	404	APARECIDA DS REIS PEREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
10	447	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA FERREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
11	476	AQUILA VITORIA ALMEIDA GADIOLI	Cad. Único	DEFERIDO	-
12	191	ARLINDO JUNIO FRANCA FABRICIO	Cad. Único	DEFERIDO	-
13	110	ATTILA FERREIRA FERRAZ DE SOUZA E SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
14	13	BEATRIZ HELENA PERIS MOREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
15	97	BRUNA VALADARES RIBEIRO	Cad. Único	DEFERIDO	-
16	387	CIRLENE DE OLIVEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
17	562	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA MELO	Cad. Único	DEFERIDO	-
18	182	CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS MONTEIRO	Cad. Único	DEFERIDO	-
19	525	DANIELA FERREIRA LOPES	Cad. Único	DEFERIDO	-
20	68	DANIELA MARIA DE JESUS PEREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
21	238	DANILO JOSE VIEIRA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
22	351	DARLENE FERREIRA DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
23	415	DAVID NATALINO ALVES	Cad. Único	DEFERIDO	-
24	367	DENISE PEREIRA DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
25	398	DIOGO OLIVEIRA MENDES	Cad. Único	DEFERIDO	-
26	371	DIONE SOARES DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
27	366	DIVINA LIMIRA DE SOUZA	Cad. Único	DEFERIDO	-
28	320	EDERLUCIO PEREIRA DE MELO	Cad. Único	DEFERIDO	-
29	115	EDILEIA FELISBINO DE JESUS	Cad. Único	DEFERIDO	-
30	235	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
31	265	ELIANA NERES SOARES	Cad. Único	DEFERIDO	-
32	410	ELIOTERIO SOARES RODRIGUES	Cad. Único	DEFERIDO	-
33	66	ERISVALDO FERNANDES DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
34	639	ESTER NASCIMENTO SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
35	289	FABIO JUNIO DA CUNHA	Cad. Único	DEFERIDO	-
36	340	FABRICIO GONÇALVES DA COSTA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
37	637	FELIPE MATHEUS BRUNES DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
38	164	FRANCISCO JOSE SOUSA NEVES	Cad. Único	DEFERIDO	-
39	449	GENILTON ALVES DOS SANTOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
40	241	GISELE SOARES RODRIGUES	Cad. Único	DEFERIDO	-
41	419	GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA	Cad. Único	DEFERIDO	-
42	185	GUSTAVO FRANÇA FABRÍCIO	Cad. Único	DEFERIDO	-
43	474	GUSTAVO ITALLO COSTA FRANCO	Cad. Único	DEFERIDO	-
44	204	HELEN DYANE GONÇALVES FERREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
45	141	HERCULES SANTOS DIAS	Cad. Único	DEFERIDO	-
46	88	INAJÁ PEDROSO ANDRADE SENA E SOUZA	Cad. Único	DEFERIDO	-
47	620	IRIS FERNANDES DE SOUSA	Cad. Único	DEFERIDO	-
48	402	ISABELLA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
49	553	JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
50	438	JENIFER TEIXEIRA DE ALMEIDA	Cad. Único	DEFERIDO	-
51	38	JENIPHER MARQUES DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
52	482	JOANA MOREIRA DA ROCHA	Cad. Único	DEFERIDO	-
53	385	JOHNATAN GUILHERME TEIXEIRA SENCI	Cad. Único	DEFERIDO	-
54	275	JOSE OLIMPIO NETO	Cad. Único	DEFERIDO	-
55	495	JOSE RICARDO BARBOSA DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
56	312	KARLA LUANA VIEIRA CAMPOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
57	558	KAROLINE RIBEIRO VELÓSO	Cad. Único	DEFERIDO	-
58	647	KEILA PEREIRA DOS REIS	Cad. Único	DEFERIDO	-
59	607	KELE TAVARES DE OLIVEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
60	585	LAMONIZA CALDEIRA PEREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
61	261	LEONARDO PEREIRA SILVA COSTA	Cad. Único	DEFERIDO	-
62	616	LILIAN DO CARMO ARAUJO COSTA FRANCO	Cad. Único	DEFERIDO	-
63	581	LILIANE JESUINO SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
64	212	LUANA LEMOS LEÃO	Cad. Único	DEFERIDO	-
65	343	LUCAS BATISTA DOS REIS	Cad. Único	DEFERIDO	-
66	318	LUCAS DE OLIVEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
67	131	LUCAS DRESH WENDT	Cad. Único	DEFERIDO	-
68	577	LUCAS SAMUEL GOMES DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
69	370	LUCINEIDE ANTONIA DE SOUSA	Cad. Único	DEFERIDO	-
70	444	LUDIMILLA SANTANA CARDOSO	Cad. Único	DEFERIDO	-
71	364	LUIZ CARLOS NASCIMENTO	Cad. Único	DEFERIDO	-
72	33	LUIZ CLÁUDIO MARTINS SOUSA	Cad. Único	DEFERIDO	-
73	300	MAIARA MACIEL TEIXEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
74	569	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SOARES	Cad. Único	DEFERIDO	-
75	96	MARIA DO SOCORRO DE JESUS FERNANDES	Cad. Único	DEFERIDO	-
76	32	MARIA EUZÉBIA VALADARES DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
77	82	MARIA GERALDA FERREIRA LIMA	Cad. Único	DEFERIDO	-
78	386	MARIA LUIZA CESARINO SANTOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
79	378	MARIA MARCIA REZENDE DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
80	86	MARIA RAYANE DE OLIVEIRA BRASILEIRO	Cad. Único	DEFERIDO	-
81	550	MARIA REIS SOARES DE ALMEIDA	Cad. Único	DEFERIDO	-
82	146	MARIA SILVANA DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
83	302	MARIA SILVANIA ALVES FERNANDES	Cad. Único	DEFERIDO	-
84	36	MARIA ZENILDE FERREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
85	281	MARILANE TEIXEIRA DA CUNHA	Cad. Único	DEFERIDO	-
86	58	MARIZETE GOMES BISPO	Cad. Único	DEFERIDO	-
87	481	MARTA RIBEIRO ALVINO	Cad. Único	DEFERIDO	-
88	504	MATHEUS FERREIRA ALMEIDA	Cad. Único	DEFERIDO	-
89	435	MAYARA DA SILVA SANTOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
90	571	MIKAEL GONÇALVES SOARES	Cad. Único	DEFERIDO	-
91	17	MIKAELA DA CUNHA FERNANDES	Cad. Único	DEFERIDO	-

92	95	MIRIANE JOSE DA ROCHA	Cad. Único	DEFERIDO	-
93	50	MITHALY DOS SANTOS MORAIS	Cad. Único	DEFERIDO	-
94	439	NATALIA GODOI DE OLIVEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
95	446	NAYARA STEFANE FERNANDES DA ROCHA	Cad. Único	DEFERIDO	-
96	589	OSCAR HENRIQUE OLIVEIRA ZICA	Cad. Único	DEFERIDO	-
97	197	PÂMELA DA SILVA COSTA	Cad. Único	DEFERIDO	-
98	538	PAULINI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
99	56	PAULO SERGIO PEREIRA SANTOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
100	395	PRISCILLA FERNANDES ALVES	Cad. Único	DEFERIDO	-
101	306	RAILEN OLIVEIRA BARBOSA	Cad. Único	DEFERIDO	-
102	584	RAISSA FERREIRA DA SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
103	78	RAQUEL DE OLIVEIRA PIO	Cad. Único	DEFERIDO	-
104	426	RAQUEL MACHADO DOS SANTOS OLIVEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
105	162	REGIANE DE FATIMA ALMEIDA	Cad. Único	DEFERIDO	-
106	568	RENATA DO AMARAL ARAUJO	Cad. Único	DEFERIDO	-
107	536	RENATO ANTONIO DE ALMEIDA SOUZA	Cad. Único	DEFERIDO	-
108	124	RICARDO ALVES DA COSTA	Cad. Único	DEFERIDO	-
109	492	ROMARIO PEREIRA CARVALHO	Cad. Único	DEFERIDO	-
110	455	ROSANGELA SANTOS RIBEIRO	Cad. Único	DEFERIDO	-
111	514	SAMUEL RODRIGUES DE ASSIS	Cad. Único	DEFERIDO	-
112	169	SILVIA CANDIDA PEREIRA DE JESUS	Cad. Único	DEFERIDO	-
113	401	SILVIA CARLA PEREIRA SANTOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
114	365	SIMONE SANTOS SILVA	Cad. Único	DEFERIDO	-
115	587	SONIA GOMES FERREIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
116	213	SONIA SILVA DIAS	Cad. Único	DEFERIDO	-
117	459	SUELI APARECIDA RAMOS	Cad. Único	DEFERIDO	-
118	99	SUELI LOPES DE SOUZA RIBEIRO	Cad. Único	DEFERIDO	-
119	602	TALITA JULIA FRADE	Cad. Único	DEFERIDO	-
120	633	TATIANA ELANA FINKLER	Cad. Único	DEFERIDO	-
121	101	TATIANA MARIA VIEIRA DE MENEZES	Cad. Único	DEFERIDO	-
122	109	TATIANE CRISTINA LOURENÇO VAZ	Cad. Único	DEFERIDO	-
123	296	THARSIO NADER REIS	Cad. Único	DEFERIDO	-
124	190	THIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA	Cad. Único	DEFERIDO	-
125	349	TIAGO OLIVEIRA NOBRE	Cad. Único	DEFERIDO	-
126	611	VANNIELE TAVARES DE OLIVEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
127	30	VIVIAN MENDEZ XAVIER	Cad. Único	DEFERIDO	-
128	574	WANDERSON FERREIRA CLEMENTE	Cad. Único	DEFERIDO	-
129	621	WIRLEY DOMINGOS SOUZA VIEIRA	Cad. Único	DEFERIDO	-
130	643	AILTON ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
131	48	ANA LUCIA DA SILVA	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
132	280	DIOGO SMYT OLIVEIRA MARTINS	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
133	22	DYESSICA NATALIA OLIVEIRA MARTINI	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
134	23	FELIPE RODRIGUES DE MATTOS	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
135	108	GISLAINE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
136	629	HIAGO BRUNO DE PAULA GOMES	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
137	160	JANAINE LUCIA AVELAR	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
138	606	PEDRO DE JESUS SANTOS	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
139	274	RODRIGO SEBASTIÃO BARBOSA	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
140	246	SIMONE NUNES DOS SANTOS	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
141	501	TAINARA DE JESUS LOPES	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
142	314	VICTOR DE SOUZA MOREIRA	Hipossuficiente	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
143	40	ADALGISA DE BRITO SIQUEIRA CALDEIRA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
144	605	ANA CELIA ANTONIO DE ALMEIDA DE SOUZA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
145	403	ANA LUCIA DA SILVA LISBOA CAMPOS	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
146	49	BENENILTON DA SILVA SANTOS	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
147	552	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
148	413	CAMILA RIBEIRO LUNA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
149	62	CLAUDIA OHANA BORGES MENDES	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
150	517	GABRIELA FERREIRA MARTINS	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
151	209	GUILHERME FRANCISCO DA SILVA GONTIJO	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
152	434	JÚLIO CÉSAR DE SOUSA BARBOSA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
153	47	KELES DE ALMEIDA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
154	276	KERLLEM CRISTINA LIMA PEREIRA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
155	572	LEILA CRISTINA FERREIRA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
156	118	MARISA DO CARMO ANTÔNIO RIBEIRO	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
157	262	MARLLY SAMARA ALVES AQUINO	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
158	65	ROSEMERE SANTOS SILVA	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
159	31	SERGIO SIQUEIRA PRADO SOARES	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
160	336	VITOR FERREIRA MATOS	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
161	248	WILSON CORDEIRO DOS SANTOS	Membro de família de baixa renda	DEFERIMENTO CONDICIONADO	-
162	NÃO TEM	ANA FELÍCIA MACENA DE OLIVEIRA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não realizou inscrição
163	557	APARECIDA ALVES RIBEIRO CONSTANTINO	Cad. Único	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

164	192	AVANDIR RODRIGUES DA SILVA PRADO	Cad. Único	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
165	528	BETINA COELHO DA COSTA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou cópia de Identidade
166	537	CARLOS HENRIQUE SOUSA DA ROCHA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou cópia de Identidade
167	198	CARLOS LIMA FERREIRA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou cópia de Identidade
168	195	DANIEL LEITE CARDOSO	Cad. Único	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
169	433	DEUVAIR PEREIRA LOPES	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
170	121	FRANCIELE SANTOS RIBEIRO	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
171	106	GISELE CAETANO DA MATA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não assinou o Requerimento; Não enviou cópia de Identidade
172	176	GISELIA EVANGELISTA DE CASTRO	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
173	564	IANA RODRIGUES DA SILVA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou cópia de Identidade
174	384	JESSICA AMÂNCIO DE ANADRADE	Cad. Único	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
175	287	JOSE CARLOS PEREIRA BARBOSA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
176	411	LUCAS CARVALHO SOUZA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
177	596	LUCIANO ALVES DE PAIVA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
178	381	LUIS PAULO ALVES SILVA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
179	120	LUIZ PAULO PEREIRA GONÇALVES	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou cópia de Identidade
180	NÃO TEM	MARIA LEIDE LIMA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não realizou inscrição; Não enviou cópia de Identidade
181	NÃO TEM	MIRELLY NETA DOS REIS	Cad. Único	INDEFERIDO	Não realizou inscrição
182	316	MYLENA DE MENEZES SOUSA	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
183	363	NÚBIA RIBEIRO CÂNDIDO	Cad. Único	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
184	183	PAULO HERIQUE PEREIRA MENDES	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
185	486	ROSA MARIA RIBEIRO DE ARAUJO	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
186	356	SAMARA FERNANDES DA CRUZ AGUIAR	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
187	253	SÉLIA LISBOA DA COSTA FREITAS	Cad. Único	INDEFERIDO	Não enviou comprovante do Cad. Único
188	85	IRAIDES MARIA DE JESUS	Membro de família de baixa renda	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
189	117	JUSSARA FRANCIELE DA SILVA PEREIRA	Membro de família de baixa renda	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
190	217	LAÍS MARIANE DA SILVA	Membro de família de baixa renda	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.
191	234	OSVALDO EMERSON MACHADO CAMPOS	Membro de família de baixa renda	INDEFERIDO	Servidor da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

* DEFERIMENTO CONDICIONADO, CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 05 PUBLICADA NESTA DATA, EM ESPECIAL ANEXO IV.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C79755C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 401, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que instituiu o Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, no âmbito do Município de Córrego Danta.
Parágrafo único - O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta quanto pela Administração Indireta.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº13.019, de 2014 e alterações, bem como neste Decreto, que tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da Sociedade Civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I - designar, por Portaria específica a Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II - autorizar a abertura de Editais de Chamamentos Públicos;
III - homologar o resultado de Chamamentos Públicos;
IV - celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
V - anular ou revogar Editais de Chamamento Público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em Editais de Chamamento Público e em Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
VII - autorizar Termos Aditivos aos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
VIII - rescindir Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
IX - decidir sobre a realização de Procedimento de manifestação de interesse social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de Chamamentos Públicos dele decorrentes.
§ 1º - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.
§ 2º - A análise e aprovação da prestação de contas finais da parceria é de responsabilidade do gestor/ordenador de despesas.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º. O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública Municipal, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º. O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º. O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas da Administração Pública Municipal, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, Planos de Trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da Sociedade Civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº13.019, de 2014, para orientar as Organizações da Sociedade Civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias;
V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os Planos de Trabalho necessários à celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá publicar Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de Colaboração ou de Fomento;
III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos, se a Secretaria de Município requisitante assim decidir:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2º - Sempre que o Chamamento Público visar a celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, o Edital será instruído com formulário de Plano de Trabalho - Anexo I, elaborado com base nos requisitos do art.22 da Lei nº 13.019, de 2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das Organizações da Sociedade Civil.
§ 3º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pela Secretaria de Município requisitante e prevista (inclusive a expressão monetária) no Termo de Referência.
§ 4º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada, a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria - Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento - terá os parâmetros para a sua mensuração econômica definidos pela Secretaria de Município requisitante de acordo com os valores de mercado.
§ 5º - A Organização da Sociedade Civil, seguindo os parâmetros estabelecidos para mensuração econômica de bens e serviços pelo Município, também deverá apresentar a sua proposta de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.
§ 6º - A Secretaria de Município interessada em realizar o Chamamento Público deverá encaminhar solicitação à Secretaria de Município de Finanças, contendo todas as informações necessárias à elaboração do Edital de Chamamento Público, inclusive indicando se poderá ser admitida a atuação em rede.
§ 7º - As informações necessárias à elaboração do Edital de Chamamento Público deverão estar devidamente inseridas em Termo de Referência e *check list*- Anexo II preenchidos pela Secretaria de Município requisitante.
§ 8º - Todos os documentos e as informações relacionados nos incisos I, II, III, V, VI e IX do *caput* deste artigo, assim como, todas as decisões de ordem técnica relacionadas à execução e à avaliação do objeto competem à Secretaria de Município requisitante, a qual, sempre que necessário, poderá solicitar apoio de técnicos da respectiva área de atuação.

Art. 9º. O Edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Município na*internet*e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº13.019, de 2014 e suas alterações, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública Municipal julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o Edital de Chamamento Público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do Chamamento Público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no*caput*deste artigo.

Art. 11. O Chamamento Público será processado e julgado por Comissão de Seleção, Órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.
§ 1º - Quando o objeto do Edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção poderá ser constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no*caput*deste artigo.
§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado;
IV - doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado.
§ 3º - Verificado o impedimento de que trata o §2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O Chamamento Público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no Edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como neste Decreto.
§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as Organizações da Sociedade Civil proponentes.
§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação do julgamento em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das Organizações da Sociedade Civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 3º - Não se incluem na vedação do parágrafo anterior a inclusão posterior de documento e informação que sejam necessários para fins de correções que não sejam motivo de desclassificação ou de inabilitação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e ampla concorrência.

Art. 14. Após o prazo recursal do resultado final, será analisado o Plano de Trabalho que deverá conter as seguintes informações:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo único - Caso alguma das informações relacionadas nos incisos de I a V deste artigo não seja aplicável ao objeto, a Secretaria Municipal requisitante deverá apresentar justificativa.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município, da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único - Caso haja interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais Organizações da Sociedade Civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o Chamamento Público para a celebração de:
I - Termos de Colaboração ou Termo de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do orçamento geral da União;
II - Acordos de Cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o Acordo de Cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da Organização da Sociedade Civil parceira deverá ser realizada por Chamamento Público.

Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. As hipóteses de Chamamento Público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos arts. 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº13.019, de 2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas por meio de Chamamento Público será estruturado pelas seguintes etapas:
I - elaboração da solicitação de compra pela Secretaria de Município requisitante com a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
II - elaboração do Termo de Referência pela Secretaria de Município requisitante;
III - elaboração do Plano de Trabalho pela Secretaria de Município requisitante;
IV - comprovação dos custos para fins de estabelecer o valor de repasse referencial;
V - elaboração de planilha orçamentária ou documento equivalente pela Secretaria de Município requisitante que sirva de referência para fins de definição do valor de referência do repasse para a execução de serviços continuados e com mão de obra exclusiva;
VI - autorização da despesa da solicitação de compra pelo Ordenador de Despesa, decidindo, com base na justificativa da Secretaria requisitante, sobre a abertura de:
a) Chamamento Público;
b) Dispensa;
c) Inexigibilidade.
VII - elaboração das minutas de Edital e de Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento;
VIII - emissão de Parecer Jurídico quanto às minutas do Edital e Termo;
IX - divulgação do Edital e dos anexos do Chamamento Público;
X - recebimento das propostas dos interessados em envelope devidamente identificado;
XI - avaliação das propostas:
a) parecer da Secretaria de Município requisitante (órgão técnico), que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) classificação das propostas pela Comissão de Seleção, a qual realizará julgamento objetivo e não opinará acerca de questões relacionadas à área técnica do objeto.
XII - verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da entidade com a melhor proposta classificada;
XIII - emissão de ata com classificação das propostas, avaliação dos documentos de habilitação e emissão do resultado final;
XIV - abertura de prazo recursal;
XV - solicitação da apresentação do Plano de Trabalho pela entidade declarada vencedora;
XVI - parecer da Secretaria de Município requisitante (órgão técnico), que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) da aprovação do Plano de Trabalho;
b) da demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
c) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
d) da viabilidade de sua execução;
e) da verificação do cronograma de desembolso;
f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria.
XVII - emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria;
XVIII - homologação do Chamamento Público;
XIX - empenho da despesa;
XX - celebração do instrumento de parceria;
XXI - publicação do extrato do instrumento de parceria no site e na imprensa oficial do Município.
§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º O resultado final deverá ser divulgado no site e na imprensa oficial do Município.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para a celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento será realizada, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I - regularidade jurídica:
a) cópia da certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que prevejam, expressamente:
1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
b) cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atuais;
c) declaração contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
II - regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência, com cadastro ativo, há, no mínimo, 1 (um) ano; admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria Municipal requisitante na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
b) cópia de documento, a ser definido no Edital de Chamamento Público, que comprove que a entidade tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
g) cópia do alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede da entidade.
III - qualificação econômico-financeira:
a) declaração de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinada pelo representante legal e pelo representante contábil;
IV - qualificação técnica:
a) documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
b) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
V - documentação complementar para fins de habilitação:
a) alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio do estabelecimento da prestação dos serviços, quando for o caso;
b) prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em Lei;
c) outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira ou Lei especial, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, de que tratam as letras "a" e "b" do inciso IV do *caput* deste artigo, poderão ser admitidos, desde que previstos no Edital de Seleção, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras entidades;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI - declarações de experiência prévia emitidas por Organizações da Sociedade Civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.
§2oNa hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§3oCaso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do § 1odeste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e neste artigo.

§4oO procedimento dos §§ 1oe 2oserá seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I - ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A Organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as Organização(ões) da Sociedade Civil executante(s) e não celebrante(s) e a Organização da Sociedade Civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a Organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§3º A Organização da Sociedade Civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do Plano de Trabalho, a Administração Pública convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentar o Plano de Trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no Edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública definir previamente um ou mais elementos do Plano de Trabalho dos Termos de Colaboração previstos no art. 22 da Lei nº13.019, de 2014, a Administração Pública estabelecerá parâmetros no Edital de Chamamento Público a serem complementados pela Organização da Sociedade Civil na apresentação do Plano de Trabalho.
Art. 23. Nas etapas de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº13.019, de 2014, e convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação celebrado com Organizações da Sociedade Civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
§ 3º As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, quando da assinatura do Termo de Parceria, declaração do representante legal da entidade informando que a mesma e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 24. O Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.
§1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, sendo que a partir deste momento a Organização poderá alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da doação;
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração Pública Municipal após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no site e na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo Termo de Referência e, posteriormente pelo Termo de Colaboração ou pelo Termo de Fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços a ser realizada por item e comprovada por meio de orçamentos encaminhados por*e-mail*, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou outros meios previamente autorizados pelo gestor da parceria;
III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, aos Estados ou aos Municípios, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a Organização, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia;
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pelo gestor da parceria.
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil parceira se compromete, após assinatura do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento, a disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas fiscais ou comprovantes equivalentes, constando data e valor, emitidos em favor da Organização da Sociedade Civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da Organização da Sociedade Civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no*caput*deste artigo não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
§1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:
I - ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento;
II - o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R$ 400,00.
§2º Os casos previstos no §1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela Organização da Sociedade Civil e autorizados pelo gestor da parceria.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela Organização da Sociedade Civil após a publicação do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento na*internet*e na imprensa oficial do Município, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no*caput*não impede que a Organização da Sociedade Civil preveja no Plano de Trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da Organização da Sociedade Civil, a alteração de valores ou de metas previstas no Plano de Trabalho do instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou por Apostilamento.
§1º O prazo de vigência da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil ou da Administração Pública Municipal, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao gestor da parceria em até 30 dias consecutivos antes do término da sua vigência.
§ 2º A Administração Pública Municipal deverá autorizar ou não a alteração do Plano de Trabalho no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar do recebimento do pedido.
§3º O prazo de vigência das parcerias cujo objeto seja definido como prestação de serviço continuado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
§4º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do Plano de Trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública Municipal, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 5º A Administração Pública Municipal poderá formalizar, no Termo de Colaboração ou no Termo de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do Plano de Trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a Organização da Sociedade Civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria de Município requisitante designará um gestor, para cada parceria, mediante ato administrativo, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação da Secretaria de Município, devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 34. Será designada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio, gestão e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento emitidos pela Secretaria de Município.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará vinculada à Casa Civil do Município ou órgão municipal que a venha substituir.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, observado o disposto no*caput*deste artigo.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos, especialmente servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a Organização da Sociedade Civil celebrante do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual está vinculado;
IV - doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 6º O previsto no §4º e §5º deste artigo também se aplica ao Gestor da parceria.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas*in loco*e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, pela Secretaria Municipal requisitante, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, se for o caso, será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019, de 014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

Parágrafo único. Sempre que houver visita*in loco*à Organização da Sociedade Civil, o resultado será circunstanciado em documento, o qual deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a Organização da Sociedade Civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas contendo diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, diretamente à Secretaria de Município responsável pela área em que se enquadra o objeto.
§1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública Municipal na página eletrônica oficial na*internet*da Administração Pública Municipal.
§2º A Secretaria de Município verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na*internet*da Administração Pública Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§4º A Administração Pública Municipal deverá tornar público, em seu sítio oficial na*internet*, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§5º A Administração Pública Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado Chamamento Público para convocação de Organizações da Sociedade Civil com o intuito de celebração de Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento para execução das ações propostas.
§7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a Organização da Sociedade Civil de apresentar proposta no eventual Chamamento Público subsequente.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. A Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, inclusive dos Planos de Trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº13.019, de 2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos Termos de Colaboração e de Termos de Fomento celebrados.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na*internet*, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão em seu sítio na*internet*, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. No âmbito da Administração Pública Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico.
§1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a Procuradoria Geral do Município deverá consultar a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§2º O Termo de Conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;
II - e pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.
§3º É assegurada a prerrogativa da Organização da Sociedade Civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os Convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, firmados com Organizações da Sociedade Civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§1º Os Convênios e instrumentos congêneres de que trata o*caput*serão, alternativamente:
I - substituídos por Termo de Colaboração ou por Termo de Fomento, conforme o caso;
II - rescindidos unilateralmente pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

Art. 44. Os órgãos da Administração Indireta deverão expedir instrução normativa de forma a definir os procedimentos internos naquilo em que for necessário e de acordo com este Decreto e com a Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 20 de fevereiro de 2018.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 401, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES"

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	( )Sem Fins Lucrativos
	( )Cooperativa
	( )Religiosa
ENDEREÇO:	

BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
3 - OBJETIVOS:		
3.1 - GERAIS		
3.2 - ESPECÍFICOS		
4 - METODOLOGIA:		
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS		
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:		
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:		
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:		
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até _____ dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)
11 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.
_____ Local e DataOrganização da Sociedade Civil
12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
12.2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
12.3 – Gestor da Parceria:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
12.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

DECRETO Nº 401, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES"

ANEXO II
***CHECK LIST*- DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA**

SECRETARIA DE ORIGEM (requisitante): _____

OBJETO DA PARCERIA: _____

( ) TERMO DE COLABORAÇÃO

( ) TERMO DE FOMENTO: objeto de manifestação de interesse social:
( )SIM ou ( )NÃO

( ) ACORDO DE COOPERAÇÃO:
envolve comodato ( )SIM ou ( )NÃO
envolve doação de bens ( )SIM ou ( )NÃO
envolve outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial ( ) SIM ou ( )NÃO

	DOCUMENTO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES S NA		
1.	**TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (potencial interessado):**		
1.1.	**Entidades privadas sem fins lucrativos**		
1.2.	**Sociedades Cooperativas:**		
	( )integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;		
	( )as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;		
	( )as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e		
	( )as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.		
1.3.	**Organizações Religiosas**		
2.	**PLANO DE TRABALHO**		
	I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;		
	II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;		
	III - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;		
	IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;		
	V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;		
	VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (indicadores, quantitativos**ou** qualitativos, de avaliação de resultados);		
	VII- aprovação pelo Secretário(a) da Secretaria requisitante;		
	VIII- aprovação pelo Conselho respectivo, se houver.		
	Observação: Caso alguma das informações relacionadas nos incisos de I a VII deste artigo não seja aplicável ao objeto, a Secretaria de Município requisitante deverá apresentar justificativa.		
3.	**TERMO DE REFERÊNCIA**		
3.1.	Contém justificativa com a finalidade de interesse público e recíproco para a celebração do Termo de Parceria.		
3.2.	Possui descrição detalhada do objeto, o qual não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.		
3.3.	Foi indicada a programação orçamentária e a reserva de recurso.		
3.4.	Foram definidos os critérios técnicos de seleção (metodologia e peso da pontuação), em conformidade com os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.		
3.5.	As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Córrego Danta (caso afirmativo, justificar)		
3.6.	O território ou a abrangência da prestação da atividade ou da execução do projeto foi delimitado, conforme estabelecido nas políticas setoriais (caso afirmativo, justificar)		
3.7.	Existe previsão de contrapartida em bens e serviços e a identificação da respectiva expressão monetária		
3.8.	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria foi considerado como critério de julgamento das propostas. (justificar quando a resposta for "não")		
3.9.	O grau de adequação da proposta ao valor de referência foi considerado como critério de julgamento das propostas. (justificar quando a resposta for "não")		
3.10.	Define quais documentos de qualificação técnica deverão ser exigidos.		
3.11.	Informa o local da execução do objeto.		
3.12.	Estipula o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.		
3.13.	Estipula o prazo de vigência e as hipóteses de prorrogação.		
3.14.	Define forma, metodologia e prazos para a prestação de contas.		
3.15.	Informa a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no §1odo art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.		
3.16.	Define a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.		
3.17.	Estabelece a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações.		
3.18.	Há necessidade e estabelece no Termo de Referência as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.		
4.	**JULGAMENTO**		
4.1.	Global (selecionar apenas uma proposta)		
4.2.	Por Item (selecionar mais de uma proposta)		
5.	**CUSTO (valor de referência)**		
5.1.	Apresentou comprovação dos custos para fins de estabelecer o valor de repasse referencial.		
5.2.	Apresentou planilha orçamentária ou documento equivalente que sirva de referência para fins de definição do valor de referência para o repasse de serviços continuados e com mão de obra exclusiva.		
5.3.	O valor de referência será o preço máximo (teto) a ser pago.		
5.4.	A Secretaria de Origem assegura e comprova que o valor de referência ou o teto indicado no Termo de Referência é compatível com o objeto da parceria.		
6.	**REPASSE DE VALOR**		
6.1.	Indicou a forma de repasse dos recursos (número de parcelas)		
7.	**REAJUSTE DE VALOR**		
7.1.	Informou o último dissídio por categoria e a respectiva data base para mão de obra		
7.2.	Informou o índice para materiais		
8.	**OBRIGAÇÕES**		
8.1.	Informou as obrigações das partes no Termo de Referência		
9.	**LEGISLAÇÃO**		
9.1.	Informou a legislação que disciplina o objeto no Termo de Referência		

LEGENDA: S=SIM; NA=NÃO SE APLICA

DECLARAÇÕES		
Declaramos:		
a) que o objeto não se enquadra nas situações relacionadas nos incisos**de I a X do art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014**;		
b) que o objeto não envolve recurso decorrente de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais, conforme disposto no**art. 29 daLei nº 13.019, de 2014;**		
c) que o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento não envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;		
d) haver procedido à verificação da conformidade entre o**Termo de Referência (diretrizes do Plano de Trabalho)**, inclusive suas partes integrantes, e as exigências e diretrizes contidas na Lei nº 13.019, de 2014 e Lei n.º 13.204, de 2015;		
e) que o**orçamento**(valor de referência) corresponde ao objeto constante do Termo de Referência, sendo o mesmo atual e adequado à regular execução do objeto;		
f) que o Termo de Referência (inclusive as diretrizes do Plano de Trabalho) e todas as suas partes integrantes foram**aprovados pela autoridade competente**, podendo ser encaminhado para que o(a) Secretário(a) de Município de Finanças autorize a abertura do processo de Chamamento Público.		
Córrego Danta/MG, __ de ___ de 201_	(inserir nome e assinatura) Responsável Técnico	Matrícula nº _____
Córrego Danta/MG, __ de ___ de 201_	(inserir nome e assinatura) Secretário Municipal _____ Autoridade Competente	Matrícula nº _____

DECRETO Nº 401, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES"

ANEXO III
FLUXOGRAMA

Início
Secretaria Municipal (requisitante)
SECRETARIA:
Elabora TDR, Plano de Trabalho e Check List (auxiliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação)
SECRETARIA:
Elabora requisição de compra (indica a dotação orçamentária e reserva saldo)
ORDENADOR DE DESPESA: autoriza despesa e abertura do processo de Chamamento, Dispensa ou Inexigibilidade
CONTABILIDADE: confere dotação e, se for o caso, faz impacto orçamentário
SETOR DE LICITAÇÃO: formaliza a abertura do processo de Chamamento Público, Dispensa ou Inexigibilidade
SETOR DE LICITAÇÃO: elabora as minutas de Edital e Termo
JURÍDICO: emite Parecer Jurídico
SETOR DE LICITAÇÃO: gera Edital definitivo
SETOR DE LICITAÇÃO: publica abertura do Chamamento em meio externo
SETOR DE LICITAÇÃO: disponibiliza o Edital e anexos na internet
SETOR DE LICITAÇÃO: realiza sessão de recebimento e abertura dos envelopes após 30 dias da publicidade
SETOR DE LICITAÇÃO: solicita o plano de trabalho da entidade declarada vencedora
SETOR DE LICITAÇÃO: abertura de prazo recursal
PREFEITO: homologa
CONTABILIDADE: empenha
SETOR DE LICITAÇÃO: elabora o Termo de Parceria
SETOR DE LICITAÇÃO: recolhe assinaturas do termo de parceria
SECRETARIA: emite, se for o caso, a ordem de início do serviço
Final

SETOR DE LICITAÇÃO: confere os documentos
SECRETARIA: Encaminha requisição e demais documentos para SETOR DE LICITAÇÃO
SECRETARIA: Parecer Técnico acerca da letra "a" do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014
SETOR DE LICITAÇÃO: julga impugnação, se houver
SETOR DE LICITAÇÃO: distribui cópia do Termo e do Plano de Trabalho para Secretaria requisitante (Gestor), Comissão M/A, Contabilidade e Controle Interno
SECRETARIA: emite portaria ou ato de designação do gestor da parceria
SETOR DE LICITAÇÃO: análise e classificação das propostas pela Comissão de Seleção
SETOR DE LICITAÇÃO: análise dos documentos do vencedor pela Comissão de Seleção
SETOR DE LICITAÇÃO: emissão da ata de resultado final
SECRETARIA: Parecer Técnico da Secretaria requisitante, conforme Decreto Executivo Municipal
SETOR DE LICITAÇÃO: publica o extrato do Termo de Parceria no site e na imprensa oficial do Município
SETOR DE LICITAÇÃO: publicação do resultado final
JURÍDICO: emite parecer jurídico sobre a celebração da parceria
ENTIDADE: inicia as atividades objeto da parceria
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: inicia o monitoramento e avaliação do objeto da parceria
GESTOR DA PARCERIA: inicia o controle e a fiscalização do objeto da parceria

ENTIDADE:entrega declaração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014)

DECRETO Nº 401, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES"

ANEXO IV
MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo observar as regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 2º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
Parágrafo único. O instrumento de parceria irá estabelecer os prazos de prestações de contas parciais e finais a título de fiscalização e acompanhamento.

Art. 3º O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverá ser composto dos documentos elencados nesta normativa.

CAPÍTULO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 4º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Art. 5º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
Art. 6º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Execução Físico Financeira no sítio oficial do Município na*internet*, que deverá constar as informações e os documentos, descritos a seguir:
I - Relatório de Cumprimento do Objeto - Anexo I que deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, e conter em anexo seguintes documentos:
ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo II, dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;
Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico;
a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§1º O relatório de que trata o inciso I deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
a. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
b. do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
c. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§2º As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.
§3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
II - Relatório de Execução Físico Financeira - Anexo III deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, e conter:
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - Anexo IV, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
Relação de Pagamentos Efetuados - Anexo V;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados - Anexo VI, quando houver;
Conciliação Bancária - Anexo VII;
extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;
cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
Comprovantes da despesa notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada com os devidos termos de aceite, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e número do instrumento da parceria.
Comprovante de Arrecadação Municipal – CAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
Comprovante de Arrecadação Municipal - CAM, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço.
Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública Municipal;
§1º Os rendimentos de aplicação financeiras poderão ser utilizados no objeto da parceria, nas despesas previstas no Plano de Trabalho.
§2º Os documentos em que são exigidos seus originais, poderão ser substituídos por cópias autenticadas, com a conferência de servidor público (gestor da parceria) confirmando que "conferem com os originais".
§3º A memória de cálculo referida na alínea d do inciso II, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§4º A análise do Relatório de Cumprimento do Objeto e do Relatório de Execução Físico Financeira será realizada pelo Gestor da parceria, que emitirá relatório posterior.

Art. 7º As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 8 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conterá:
I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - o Parecer Técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios;
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público alvo;
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§1º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação;
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira que deverá observar o disposto no art. 5º e subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
§ 4º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no §1º e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.
§ 5º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§ 6º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Secretaria de Município requisitante (órgão técnico):
I -caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
b) a retenção das parcelas dos recursos.
II -caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea a no prazo determinado.
§ 7º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.
§ 8º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§ 9º Na hipótese de atuação em rede, cabe à Organização da Sociedade Civil celebrante incluir as suas informações e as das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.
§ 10. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.
§ 11. Se persistir a omissão de que trata o §3º e §10, aplica-se o disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 9º. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 10. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico conclusivo emitido pelo Gestor da parceria, que será inserido no sítio oficial do Município na*internet*, e deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará os documentos previstos no art. 6º deste manual, que já estarão disponíveis no sítio oficial do Município na*internet*, e mais os que seguem:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica*in loco*, quando houver;
IV - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu Parecer Técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o art. 8º deste manual.

Art. 11. São responsabilidades da Administração Pública Municipal:
I - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Secretaria de Município requisitante (órgão técnico), o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
II - Parecer Técnico emitido pelo Gestor do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento.

Art. 12. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, e os referente a despesas realizadas fora do prazo de vigência da parceria.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 13. As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.
§ 1º Compete ao Gestor, analisar as prestações de contas, emitindo Parecer Técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo abrir diligência se necessário.
§ 2º O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho.
§ 3º Caso constatadas pelo gestor da parceria possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o mesmo notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira para que possa emitir Parecer Técnico conclusivo.
§ 4º A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a Organização da Sociedade Civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa na Secretaria de Município de Finanças, para inscrição em Dívida Ativa.
§ 6º Em caso de devolução dos recursos, saneamento dos problemas da prestação de contas por parte da Organização da Sociedade Civil, e por fim sua aprovação a Secretaria de Município requisitante encaminhará comunicado a Secretaria Municipal de Fazenda que comunicará ao responsável pela Contabilidade que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os Pareceres Técnicos.
§ 7º Após realização dos procedimentos contábeis, o processo será encaminhado para arquivamento na Secretaria Municipal requisitante.

Art. 14 Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil;
II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 16. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas;
III - rejeição das contas.
§1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Manual.
§2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano a Administração Pública Municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 17 A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público responsável por celebrar a parceria ou ao agente por ele delegado, vedada à subdelegação.
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o*caput*e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 18 Exaurida a fase recursal, a Secretaria de Município requisitante, deverá encaminhar os dados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na qual realizará o seguinte procedimento:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na sítio oficial do Município na*internet*as causas das ressalvas;
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§2º Na hipótese do inciso II do*caput*, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração de processo administrativo de acordo com a Lei Federal nº 12.846/2013; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no sítio oficial do Município na*internet*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 19. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 2º O transcurso do prazo definido no*caput*, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias;
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º Se o transcurso do prazo definido no*caput*, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual dos tributos municipais.

Art. 20. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19;
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o*caput*observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

ANEXO I DO MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO**(nº/ano)
Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em..../.../.... da Secretaria Municipal de....., na importância de R$ .....(.....), recursos estes destinados à ..... (objeto de convênio).	
Ações programadas:	
Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados:	
Alcance dos objetivos:	
Atividades ainda em fase de realização:	
Declaração de cumprimento do objeto:	
Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento nº.../... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.	
Data .../.../...	
Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	

ANEXO II DO MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../.....
Local/Data.

Excelentíssimo Senhor
xxxxxxxxxxxxx
Gestor do Termo de Parceria/Fomento nº....

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela..... (número ou única), dos recursos repassados pelo Município de Córrego Danta, por meio do Termo de Parceria/Fomento nº..../...., nos termos do Decreto Executivo nº 401, de 20 de fevereiro de 2018, composta dos seguintes documentos: (disposto no Manual de Prestação de Constas).

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a convenente poderá encaminhar outros documentos visando à complementar a prestação de contas.

ANEXO III DO MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO**(nº/ano)

EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	**Valor Total Programado**	**Valor Recebido no período**	**Valor Recebido até o período**
Recursos recebidos da concedente			
Recursos próprios - contrapartida			
TOTAL			

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Programado	Unidade	Executado	Saldo
TOTAL						

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade

ANEXO IV DO MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO(nº/ano)

RECEITAS:		
Entradas / Histórico		**Valor (R$)**
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em.../.../...	
2	Repasse da concedente referente a Parcela ... (número ou única) em.../.../... no valor de:	
3	Depósito da contrapartida em.../.../...	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos (a+b+c+d+e)	
DESPESAS:		
Saídas / Histórico		**Valor (R$)**
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos (g + h)	
SALDO:		
Histórico		**Valor (R$)**
1	Saldo (f – i)	
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, ...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
3	Resgate de saldo pela convenente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta do convênio.	
4	Saldo bancário da conta convênio em.../.../... (j – k – l)	

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade

ANEXO V DO MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO(nº/ano)

Favorecido	CPF / CNPJ	Documento Fiscal				Pagamento				Valor (R$)
		Nº	Data de emissão	Valor (R$)	Data de Validade	Doc.	Nº	Data de emissão	Data Compensação	
TOTAL										
TOTAL ACUMULADO										

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade

Instruções de preenchimento	Utilizar a codificação:
Documento Fiscal / Data de Validade	Informar a data de validade, nota eletrônica, cupom fiscal, etc
Pagamento / Doc	CH = Cheque; OB = Ordem Bancária; TED = Transferência Eletrônica Disponível
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado

ANEXO VI DO MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE PARCERIA/FOMENTO(nº/ano)

Documento Fiscal		Especificação dos Bens	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Nº	Data				
TOTAL					
TOTAL ACUMULADO					

Data .../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade

Instruções de preenchimento	Utilizar a codificação:
Especificação dos Bens	Indicar apenas aqueles bens que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado

ANEXO VII DO MANUAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO**(nº/ano) ...

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	**Nº Banco:**	**Nº da Agência:**	**Nº da Conta:**	**Valor (R$)**
Saldo conforme extrato bancário em ____/_____/_____				
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	**Data Emissão**	**Favorecidos**		**Valor (R$)**
TOTAL				

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6837C8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Licitação n° 015/2018
Modalidade de Inexigibilidade n° 002/2018

Partes: VOLTA GRANDE e COMERCIAL TANGARA DE PADUA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nº Item	**Descrição**	**Marca**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
1	ARLA REDUX 32 CX 3/6		UN	10,000	62,9000	629,00
2	Fluido para Freios DOT 3 – 500 ML		UN	14,000	17,0000	238,00
3	Fluido para Freios DOT 4 – 500 ML		UN	22,000	19,0000	418,00
4	Gasolina Comum - Gasolina comum, portaria tecnica ANP, fornecedor com registro na ANP.		Litro	95.000,000	4,5500	432.250,00
5	GRAXA P/ CHASSIS BD 20 KG -		UN	2,000	199,0000	398,00
6	GRAXA P/ ROLAMENTOS 20 KG -		UN	8,000	339,0000	2.712,00
7	Óleo 2 tempos - 500ml		Frasco	45,000	16,0000	720,00
8	ÓLEO DIESEL S-10		LT	55.000,000	3,5500	195,250,00
9	ÓLEO DIESEL S500		UN	40.000,0000	3,4500	138.000,00
10	ÓLEO FLEX SEMI SINTETICO 15W40 1L -		UN	56,0000	36,0000	2.016,00
11	ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS		UN	6,0000	6,0000	36,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40-20 LITROS		UN	34,0000	36,0000	1.224,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50-01 LITRO		UN	10,0000	31,0000	310,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30-1 LITRO		UN	74,0000	72,0000	5.328,00
779.529,00						

Valor Total: R$779.529,00

Data da Assinatura 25/01/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:73A035D5

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018

Extrato de Contrato

Contrato n° 012/2018
Licitação n° 012/2018
Modalidade de Carta Convite n° 003/2018

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**CNPJ/CPF:**20.089.441/0001-19**Empresa localizada na** RUA 07 DE SETEMBRO, n° 12 LOJA 02, Bairro CENTRO, CEP 36.152-000 - GOIANA – MG.

Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais(fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) e colorida com tecnologia digital, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, para atender a demanda de diversas secretarias do Município (Administração, Epidemiologia e Crás) por um período de 12(doze) meses , onde os equipamentos deverão atender a estimativa de cópias mensais global de 15.000(quinze mil) cópias.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	-	SERVIÇOS - Locação de Impressora Multifuncional Mono MP 2852.	Unidades	36,0000	265,00	9.540,00
002	-	SERVIÇOS - LOCAÇÃO IMPRESSORA L395 COLORIDA	Unidades	24,0000	115,00	2.760,00
						R$ 12.300,00

Valor:R$ 12.300,00
Vigência:08/02/2019

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.400,00
3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.01.50	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 1.800,00
3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 4.400,00
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0038	00.01.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 4.400,00
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0082	00.01.29	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R$ 1.800,00
TOTAL			R$ 16.800,00

Data da Assinatura 08/02/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:182E07E7

